

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 88 SÁBADO, 18 DE JUNHO DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB - RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Vago

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 98ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE JUNHO DE 2016
1.1 – ATA 5
1.1.1 – ABERTURA 5
1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2) 5
1.1.2.2 – Realização de sessão
Realização de sessão especial segunda-feira próxima, às 11 horas, destinada a celebrar a aprovação e a importância da Lei das Empresas Juniores (Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016) 5
1.1.2.3 – Oradores
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN - Desqualificação dos fatos que motivaram o processo de impeachment da Presidente afastada Dilma Rousseff. 5
SENADORA FÁTIMA BEZERRA - Críticas ao Governo interino de Michel Temer. 9
SENADOR JOSÉ MEDEIROS - Defesa de que as medidas de austeridade econômica tomadas pelo Presidente em exercício, Michel Temer, são consequências da má gestão da economia pela Presidente Dilma Rousseff; e outros assuntos. 12
SENADORA ANA AMÉLIA - Críticas à suposta seletividade dos defensores da gestão de Dilma Rousseff por, supostamente, condenar medidas do Governo Temer similares às adotadas pela Presidente afastada 19
1.1.3 – ENCERRAMENTO 22
1.2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS
1.2.1 – EXPEDIENTE
1.2.1.1 – Comunicação
Do Senador Roberto Requião, que justifica a não participação de S. Exª em missão a ser realizada em 17 e 18 do corrente **(Ofício nº 124/2016)** 23
1.2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação
SENADOR FLEXA RIBEIRO - Entusiasmo com a notícia de que o Governo interino irá lançar programa habitacional baseado em experiências exitosas do PSDB nos Estados do Goiás e do Pará. 24
1.2.1.3 – Ofícios da Câmara dos Deputados
Nº 44/2015, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 506/2007 26
Nº 45/2015, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 299/2010 27
1.2.2 – MATÉRIAS DO CONGRESSO NACIONAL
1.2.2.1 – Comunicação
Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 723/2016 **(Ofício nº 204/2016)**. *Será feita a substituição solicitada* 28
2 – EMENDAS
Nºs 1 a 35, apresentadas à Medida Provisória nº 731/2016 29
Nºs 1 a 41, apresentadas à Medida Provisória nº 732/2016 112
3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 176
4 – RETIFICAÇÃO
Diário do Senado Federal nº 84, de 14 de junho de 2016 177

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO 331
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 334
7 – LIDERANÇAS 335
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 338
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 358

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 364
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 416

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS 440
13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 454

98ª Sessão, Não Deliberativa, em 17 de Junho de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. José Medeiros
e da Srª Ana Amélia

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 11 minutos e encerra-se às 10 horas e 40 minutos.)

ATA

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há sobre a mesa Expediente, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**vide item 1.2 do sumário**)

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se na segunda-feira, dia 20, às 11h, destinada a celebrar a aprovação e a importância da Lei das Empresas Juniores, Lei nº 13.267, de 2016, nos termos do Requerimento nº 397, de 2016, do Senador José Agripino e de outros Senadores.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, do Amazonas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, estamos aqui nesta sexta-feira, mais uma vez, para uma longa sessão da Comissão Especial do Impeachment. No dia de hoje, deveremos dar continuidade à oitiva das testemunhas apresentadas pela Defesa da Senhora Presidenta Dilma Rousseff e teremos a presença de figuras importantes como o ex-Ministro Nelson Barbosa, que aqui deverá tratar não apenas dos decretos, mas também da efetivação do Plano Safra.

Para aqueles que ainda não têm a real compreensão do que envolve essa Comissão Especial do Impeachment, quero dizer que o Presidente afastado da Câmara dos Deputados, Sr. Eduardo Cunha, admitiu uma denúncia contra a Presidente Dilma que envolvia, segundo os denunciantes, atos ilegais que afrontaram a legislação brasileira no que diz respeito à execução orçamentária do Governo brasileiro. Essas denúncias, após terem passado pela primeira fase de admissibilidade, tanto na Câmara quanto aqui no Senado, foram reduzidas – e o Presidente José Medeiros sabe perfeitamente disso – a dois itens. Um dos itens diz respeito à operação do Plano Safra pelo Banco do Brasil para a equalização de juros a todos os agricultores brasileiros, dos pequenos aos grandes agricultores. É um programa importante, instituído no Brasil no ano de 1992, que, sem dúvida alguma, tem sido peça fundamental para o desenvolvimento do setor primário em nosso País, o que nos coloca, no cenário internacional, entre as nações mais poderosas do ponto de vista da produção agrícola.

O fato, Sr. Presidente, é que, no aspecto do Plano Safra, como eu disse, ele advém de uma lei aprovada em 1992. É uma lei autoaplicável que tem seu conjunto de atos regulamentadores estabelecido pelo Ministério da Fazenda e pelo Conselho Monetário Nacional, não sendo necessário, para a aplicação desse Plano, qualquer ato da Senhora Presidente da República, nenhum ato. Mas veja que ela está sendo acusada de ter cometido ilegalidades em relação ao Plano Safra. Mas como, se não há qualquer ato da Presidente Dilma, como não havia de nenhum dos presidentes anteriores, em relação à efetivação e à aplicação desse Plano Safra?

Mais vazia ainda é a denúncia, Sr. Presidente, senhoras e senhores, devido ao fato de que o Plano Safra é algo, como eu disse, advindo de uma lei e não é uma operação de crédito. Não é uma operação de crédito! O que é uma operação de crédito? Operação de crédito é um empréstimo que um ente faz com outro ente. Isso é operação de crédito. Já o Plano Safra não tem nada, absolutamente nada a ver com operação de crédito. Mas eles agora inventaram a tal figura de "operação de crédito" para dizer que a Presidente Dilma pedalou – é o termo usado –, porque não pagou o Banco do Brasil no período em que deveria pagar.

Primeiro, é fato, e isso está ficando comprovado no âmbito da Comissão, que, no mínimo, desde o ano de 2001, ocorrem atrasos significativos por parte do Governo no pagamento do Plano Safra, desde 2001! E quem

era o Presidente da República em 2001? Fernando Henrique Cardoso. Esses atrasos se repetiram em todos os anos a partir dessa data, todos os anos. Ocorre que, com a crise no ano de 2014, obviamente, o débito da União perante o Governo ficou um pouco maior. Mas isso não significa dizer que não havia débito nos anos anteriores. E, em nenhum momento, em nenhuma análise das contas por parte do Tribunal de Contas da União, que estuda e elabora um parecer prévio, houve qualquer anotação em relação a essa irregularidade. Mas a Presidente Dilma está respondendo por crime de responsabilidade por duas acusações, e uma delas é a que eu acabo de me referir, relativa ao Plano Safra.

Outro item de que acusam a Presidente Dilma é o de ter aberto crédito suplementar por decreto, portanto, sem a autorização legal. Essa ideia e essa afirmação não prosperaram, não vingaram nem por 24 horas, porque, conforme ocorre em todos os anos, em todas as leis orçamentárias, há, sim, no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, a autorização para a Senhora Presidente da República aprovar crédito suplementar, inclusive por decreto.

Aí eles me aparecem com uma nova invenção. E qual seria essa nova invenção? A nova invenção com a qual eles chegam é a de que ela teria, ao assinar os decretos, abrindo os créditos suplementares, ferido a meta fiscal, desobedecendo, portanto, à lei. Mas a meta fiscal é estabelecida para o ano. Ela é medida, é auferida no dia 31 de dezembro de cada ano. Como a Presidente Dilma foi denunciada em meados do ano, dizendo que ela feriu a meta fiscal, se o exercício ainda não estava findo, não havia se encerrado? Esse é outro ponto, outra fragilidade. Agora, eles criaram uma nova lei, uma nova interpretação de lei, a de que meta não é só anual, a de que as metas são bimestrais, são quadrimestrais. É verdade, a Lei de Responsabilidade Fiscal fala dos relatórios bimestrais, dos relatórios quadrimestrais, mas com o objetivo de acompanhar a execução da meta para que os ajustes sejam feitos. Sr. Presidente, chega a ser risível!

Eu fiz essa longa introdução. Não vou usar o meu tempo todo, Senador José Medeiros, porque somos alguns a falar neste plenário e, em seguida, teremos o início da nossa reunião. Então, vou usar um tempo menor.

Eu falei tudo isso para destacar um artigo que foi publicado hoje no jornal *Folha de S.Paulo*, assinado por Rogério Cezar de Cerqueira Leite, que o Brasil inteiro não só conhece, mas admira, Professor Emérito da Unicamp, Físico, membro do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, do Conselho Editorial do próprio jornal *Folha de S.Paulo*, uma figura respeitada no Brasil e no mundo inteiro.

Eu julguei interessante, Senadora Fátima, porque o título do artigo que ele publica hoje é "A donzela de Orléans e as pedaladas". Ele inicia esse belo artigo sintético, simples, mas muito elucidativo, trazendo um exemplo do que aconteceu no ano de 1431, durante a Guerra dos Cem Anos, quando Joana d'Arc foi morta queimada viva. Qual a acusação que pesava em relação a Joana d'Arc, essa jovem mulher guerreira, brava? Que ela se vestia como homem. Então, com base nessa acusação, uma mulher guerreira, que defendia sua pátria, que defendia sua gente, que defendia seu povo, foi morta queimada viva.

A partir daí, ele faz uma comparação e se apega a todos os fatos recentes dessas denúncias, que não são denúncias, são revelações que surgem com base em processos que tramitam no Poder Judiciário, como aquela de que estamos tomando conhecimento, há dois dias – parte dela, de outra parte já havíamos tomado conhecimento –, do envolvimento de tantas figuras importantes e centrais no Brasil em processo de corrupção. Aliás, ontem, o terceiro Ministro deste Governo interino do Sr. Michel Temer pediu demissão, porque sabe onde ele está envolvido, mas, numa das denúncias em que ele está envolvido, também o Senhor Presidente interino, Michel Temer, está envolvido.

Há também uma notinha na imprensa, Senadora Fátima, hoje que diz o seguinte: que a diferença entre Henrique Eduardo Alves, do Estado de V. Exª, e o Presidente Michel Temer é de R$50 mil. Então, ele não poderia alegar sua saída por conta do aparecimento do seu nome nesses fatos relatados pelo Sr. Sérgio Machado, outra figura importante do PMDB, porque a única coisa nesse fato que diferencia Henrique Eduardo Alves do Presidente interino, Michel Temer, são R$50 mil: Sérgio Machado disse que a um passou R$1,5 milhão e a outro teria passado R$1,55 milhão.

O Brasil vive esta situação delicada de instabilidade política que se agrava por conta da crise econômica que nós vivemos, e eles, tanto quanto nós, sabem que não é de responsabilidade da Presidente Dilma coisíssima, não é dela. É óbvio que, com isso, eu não estou dizendo que nunca houve erro por parte da Presidente Dilma, do Presidente Lula anteriormente. Não, não estou querendo dizer isso. Houve erros e talvez erros que tenham sido até graves, mas a raiz da crise econômica que o Brasil vive vem do mundo inteiro. Aliás, o mundo vive esta crise desde 2008, e, graças às ações, às medidas anticíclicas, nós conseguimos ultrapassar esse período sem grande sofrimento para nossa gente, nosso povo, mas chegou uma hora em que a crise tomou de cheio os países emergentes: Brasil, Rússia, China e tantos outros países mundo afora.

Enfim, é uma crise política que só faz alimentar a crise econômica. E eles utilizaram esse pretexto para arrancar uma Presidente do País. Estamos dizendo que o objetivo deles – e aqui eu quero cumprimentar e pedir,

Senador Medeiros, para incluir nos *Anais* desta Casa o artigo de hoje do Dr. Rogério Cerqueira Leite, na *Folha de S. Paulo*, cujo título é "A donzela de Orléans e as pedaladas", porque ele fala exatamente isso...

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A Mesa incluirá.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

Neste momento de tamanha gravidade, cassar uma Presidente da República dizendo que ela cometeu crime de responsabilidade é algo assim que chega a ser assustador e passível, sim, de ser comparado com o que aconteceu com Joana d'Arc em 1431.

Sr. Presidente, nós temos dito e repetido várias vezes que as razões que estão tirando a Presidente da República – ela foi somente afastada – são, primeiro, acabar com a Operação Lava Jato. Isso eles comprovaram com a fala do Senador, que era ministro e teve que sair do Ministério por conta dessas revelações e gravações. Ele mesmo disse que não havia saída para a Lava Jato com a Presidente Dilma. Só quem pode parar com a sangria é o Governo do Michel Temer. Ele quem disse, não fui eu, Senadora Fátima. E o Brasil já tem conhecimento disso.

E a segunda razão qual é? É acabar com os direitos dos trabalhadores. E está aqui no jornal de hoje, em todos os jornais: "Casa Civil quer acelerar a terceirização". Olhem, o projeto da terceirização não é, coisa nenhuma, para regulamentar a terceirização não, é para ampliar a possibilidade de terceirização no Brasil, diminuindo, assim, o direito dos trabalhadores.

Outra manchete: "Gasto em educação vai ter freada mais brusca, com proposta de teto", Senadora Fátima, que tem falado e repetido milhões de vezes esse assunto. Vão acabar com a educação do nosso Brasil, enfraquecer a saúde. Eu quero ver como vai ficar um dos coordenadores da Frente Parlamentar, Deputado pelo Rio Grande do Sul, e o que vai dizer agora com tantos cortes de verba para a saúde brasileira.

E não é só isso. "Temer pretende reduzir atuação da EBC" (Empresa Brasileira de Comunicação).

É um absurdo o que está acontecendo, mas são esses os reais motivos do tal do *impeachment,* que não é *impeachment*, porque é golpe. Para ser *impeachment*, tem que haver crime, e comprovado está que não há crime.

Que as minhas palavras aqui, apesar deste momento de dificuldade, sejam palavras de ânimo, para que a população brasileira continue mobilizada, porque temos uma saída sim, uma única, no meu entendimento, que não é do Governo provisório do Michel Temer, que, a cada dia, se envolve em inúmeras denúncias e problemas. A única saída que temos para o Brasil, diante de tão grave crise, é a realização de plebiscito para que o povo diga se quer ou não antecipar as eleições presidenciais. Mas aí dizem: "Mas Dilma não foi eleita?" Foi, mas infelizmente perdeu o apoiamento do Congresso Nacional. Não tem apoio da maioria dos Senadores e Senadoras e tampouco dos Deputados e Deputadas.

Diante desse quadro gravíssimo da situação política e econômica do Brasil, penso que a única saída que temos é chamar a população para nos ajudar a tirar o País da crise e resolver os nossos problemas; que a população diga se quer ou não a antecipação das eleições presidenciais.

Muito obrigada, Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:
– A donzela de Orléans e as pedaladas.

ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

A donzela de Orléans e as pedaladas

Uma das cenas mais aterradoras da Guerra dos Cem Anos ocorreu em 1431, quando uma donzela de 19 anos foi colocada em uma pilha de toras de madeira e queimada viva.

Aquela foi a segunda vez em que esteve presa. O interrogatório foi longo, quase um ano, e a principal queixa de heresia foi a de se vestir como homem. Ela era guerreira, usava em batalhas armadura de metal, em vez de saia e babados.

Nos quartéis, seria atacada sexualmente se usasse decotes, pois os relatos da época dizem que esse era o comportamento usual de soldados. Demorou quase cinco séculos para que a história reconhecesse Joana d'Arc como sua maior heroína. À época não havia internet.

O pecado da presidente afastada Dilma Rousseff foi aprovar umas pedaladas, ou seja, deixar de pagar os bancos oficiais, o que governos anteriores faziam regularmente, inclusive o de Fernando Henrique Cardoso.

E agora o governo dos inquisidores anuncia uma superpedalada no BNDES, R$ 100 bilhões. Só há uma diferença: ao invés de atrasar o repasse, exige pagamentos adiantados de parte da dívida do banco com o Tesouro. Imagine a situação: alguém compra uma geladeira, por exemplo, e o vendedor exige pagamento adiantado de mensalidades.

É bom que se diga que sangrar o BNDES, ferramenta essencial para a retomada do desenvolvimento econômico e social do país, é a medida mais contraditória que se poderia imaginar, principalmente no estado recessivo no qual o Brasil se encontra, o que até economistas são capazes de perceber.

Pois é, Dilma não usava roupas masculinas, mas atrasou pagamentos aos bancos do próprio governo. A desculpa para jogar Dilma na fogueira é tão estapafúrdia quanto aquela heresia usada contra Joana d'Arc, e tão medieval quanto.

A donzela de Orléans pegou em armas para livrar seu país do jugo dos ingleses e do entreguismo dos dirigentes da província de Borgonha, aliados na luta contra o legítimo herdeiro do trono da França. Foi um episódio nacionalista pela recuperação da soberania da conflagrada nação.

Vai ser difícil apagar a história também aqui no Brasil. Já está escrito o que foi feito pela educação: 23 novas universidades federais, 173 novos campi universitários, 422 novas escolas técnicas, o ProUni, o Fies, a capacitação de 200 mil professores da educação básica, entre outras ações.

O rompimento dos compromissos com a educação e a saúde, a desvinculação de percentuais do orçamento, propostas do governo interino, não eliminarão o que foi feito. O Bolsa Família é o mais bem-sucedido programa de combate à pobreza e ao analfabetismo do mundo, e é assim reconhecido universalmente.

O aumento do salário mínimo e a quase eliminação da pobreza, com 30 milhões escapando da miséria, são resultados que não serão esquecidos pela posteridade, apesar da eficiente propaganda da Globo.

Podem caçar o Lula, podem caçar a Dilma, podem desbaratar o PT, mas o futuro lhes fará justiça. Não será necessário esperar 500 anos. O futuro não mais pertencerá às oligarquias. O futuro pertence ao homem do povo, ao cidadão comum.

ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE, 84, físico, é professor emérito da Unicamp e membro do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e do Conselho Editorial da **Folha**

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador José Medeiros, que ora preside os trabalhos, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado.

Sr. Presidente, quero aqui parabenizar a Senadora Vanessa Grazziotin por mais um belo pronunciamento que faz. Daqui a pouco, conforme ela já mencionou, nós vamos ter mais uma reunião da Comissão Especial do Impeachment.

Dando continuidade às oitivas, vamos ouvir hoje figuras muito importantes, que deram uma grande contribuição ao País, como o ex-Ministro Nelson Barbosa, o ex-Ministro José Henrique Paim, entre outros, que aqui vêm com muita tranquilidade dar o seu relato – em função dos cargos, inclusive, que ocuparam – na linha de Defesa da Presidenta Dilma. Foram testemunhas convidadas pela Defesa.

Então, daqui a pouco, às 10h, começa a reunião.

Enquanto isso, Sr. Presidente, eu ocupo a tribuna, nesta manhã de hoje, para fazer um breve balanço desses 30 dias do Governo biônico e golpista do Sr. Michel Temer. Começo dizendo que não há nada a comemorar e também nenhuma surpresa, a não ser a constatação de que está pior do que a encomenda. A forma como o golpe foi articulado, as forças políticas envolvidas e os compromissos assumidos já sinalizavam o que seriam os rumos do Governo. A população, é claro, foi manipulada para acreditar num suposto combate à corrupção e, principalmente, na superação da crise.

Em pouco tempo, a máscara caiu, começando pela montagem do Governo, passando pela divulgação de gravações telefônicas, que escancarou para o País os reais objetivos do golpe. Quais são? Afastar a Presidenta Dilma para tentar interromper a Operação Lava Jato e implementar uma agenda que significa a maior retirada de direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras deste País através de várias iniciativas que, inclusive, já estão sendo tomadas; iniciativas que têm por objetivo, repito, destruir direitos históricos conquistados pelo povo brasileiro, com muita luta, desde a Era Vargas, com a Constituição de 1946, com a Constituinte de 1988 e com a era dos governos do PT, com o Presidente Lula e com a Presidenta Dilma.

Mesmo interino e sem respaldo popular, Temer se apressa em sua "operação desmonte". Pela sanha com que age nesse breve período, o povo tem razão em temer por retrocessos maiores do que os dos tempos da ditadura militar se o biônico Michel Temer vier a se transformar em Presidente efetivo da nossa República.

Eu vou repetir: pela pressa, pela sanha com que age, neste período, o Governo biônico do Sr. Michel Temer, o povo tem toda razão em temer por retrocessos maiores do que os dos tempos da ditadura militar. Daí estarmos diante, cada vez mais, do desafio que se coloca, que é o de derrotarmos o *impeachment*, trazermos a democracia de volta e resgatarmos o mandato da Presidenta Dilma.

Um Governo claramente ilegítimo, não reconhecido pelos brasileiros e com enorme rejeição internacional age com a rapidez dos salteadores. Mesmo sabendo que ocupa um lugar que não é seu, movimenta-se com desenvoltura, para provocar, em tempo recorde, o maior estrago possível, na execução de uma agenda claramente conservadora.

O sentido de responsabilidade e o senso de realidade recomendariam prudência a um governo provisório, mas é querer demais desse consórcio golpista que assaltou o poder no Brasil. Sabem que o Governo é interino, mas querem intensificar as ações, porque as chances de derrota dessa trama usurpadora são cada vez maiores. Objetivam interditar a possibilidade de a Presidenta Dilma rever os estragos que o Governo biônico está empreendendo no Brasil, neste exato momento.

Srªs e Srs. Senadores, não nos enganemos: o Governo biônico assumiu para fazer o que está fazendo. A questão do combate à corrupção no enfrentamento da crise era pura desculpa, era pura enganação. Este Governo tem pressa, para desconstituir políticas sociais de distribuição de renda e de inclusão social; tem pressa, para impor retrocessos na saúde, na educação, nos direitos dos trabalhadores, nas políticas afirmativas e na agricultura familiar; tem pressa, para mudar nossa política externa e as iniciativas de participação popular; enfim, o Governo Biônico tem pressa, para jogar o ônus da crise nas costas do povo trabalhador. Desconstruir é a palavra de ordem deste Governo.

Um Governo de vida curta, tomado por escândalos, sem legitimidade, comandado por um Presidente sem voto e também denunciado por corrupção. Estão aí as revelações do Sr. Sérgio Machado. Portanto, um Governo sem voto, que age com a arrogância de quem, inclusive, não precisa do povo para governar.

Tem a ousadia de apresentar mudanças tão drásticas, como as previstas na "PEC da austeridade suicida", PEC essa – meu Deus – que engessa a nossa economia por 20 anos e compromete o futuro do País. Fala-se aqui da proposta de emenda à Constituição de estabelecer o teto nos gastos sociais e de conter os gastos nas áreas sociais, condicionando-os ao patamar da inflação do ano anterior. Eu tenho chamado muito a atenção

aqui quanto ao impacto demolidor que uma medida como essa terá para o presente e o futuro do nosso País, começando por um ataque brutal a direitos fundamentais, como o direito à educação e o direito à saúde.

O Plano Nacional de Educação não fica de pé com uma proposta como essa, de limitar, repito, os gastos sociais ao patamar da inflação do ano anterior. Trocando em miúdos, o que é que significa isso: reduzir drasticamente os recursos para educação e para saúde.

Portanto, Srª Presidente, isso é uma medida de tamanha complexidade, que jamais poderia ser implementada por um Governo biônico e sem uma ampla discussão com a sociedade. O açodamento, as denúncias de corrupção, os escândalos, o ataque aos direitos do povo e os retrocessos têm sido as marcas deste período por que, infelizmente, o Brasil está passando – um retrato do atraso.

O primeiro grande choque que o Governo biônico do Sr. Michel Temer provocou foi o anúncio da composição do seu ministério – uma das piores composições ministeriais já vistas na história do Brasil. Um elenco conservador, sem diversidade, sem negros, sem mulher. Em geral, representa, portanto, o que há de mais conservador na política brasileira a fotografia do ministério do Governo biônico. Uma fotografia, inclusive, de homens sem votos. Um ministério também recheado de nomes envolvidos na Operação Lava Jato, incluindo o próprio Presidente interino – volto a dizer –, citado já em várias delações e, portanto, sendo denunciado por investigação de corrupção.

Então, é um ministério recheado de nomes envolvidos na Operação Lava Jato – incluindo o próprio Presidente interino – e montado para pagar a conta alta do *impeachment*. Daí a exploração do porquê desse grupo sem competência técnica, de ninguém se entender.

Já caíram vários ministros em 30 dias – e muitos ainda virão. Há outros ministros na fila, na corda bamba. Ontem mesmo caiu mais um ministro citado nas delações. O Brasil assiste, estarrecido e incrédulo, a um espetáculo deprimente, jamais visto em qualquer outro governo da nossa República. Um ministério que tem, à frente, pessoas desqualificadas, montado sob medida para interromper ações de políticas públicas que vinham fazendo o Brasil avançar e superar problemas sociais seculares.

Só para citar com mais especificidade duas áreas, quero falar aqui, por exemplo, da infeliz escolha da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, cargo confiado a uma pessoa de perfil histórico conservador, sem qualquer ligação com o movimento feminista e identificada com posições que se chocam com as ações afirmativas que vinham sendo desenvolvidas nos últimos 13 anos.

Nada contra a pessoa da ex-Deputada Fátima Pelaes, do ponto de vista pessoal, inclusive, convivi com ela como Deputada e a respeito, mas, de fato, ela não reúne o perfil adequado para estar à frente da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Outra área é a minha área, é a área por que milito, que é a área da educação, duramente atacada pelo Governo biônico, começando pela indicação do Ministro.

A decisão, Srª Presidente, de reduzir ministérios em seu primeiro dia de trabalho deu a exata medida desse Governo provisório. Ao rebaixar ou extinguir importantes pastas, como o das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; o do Desenvolvimento Agrário; o da Ciência e Tecnologia; a Controladoria-Geral da União e o da Cultura, já indicava as opções do Governo conservador.

O recuo, inclusive, em relação à área cultural só aconteceu depois de uma vigorosa mobilização de artistas e intelectuais em todo o País, o que configurou um dos movimentos mais belos da nossa história recente.

Mas os artistas continuam mobilizados, até porque eles não lutam só pela recreação do Minc, eles, com toda a sabedoria, querem a democracia de volta.

Mas os desacertos do Governo biônico Temer não param por aí. Ainda na primeira quinzena de Governo, ficou explícito para quem ainda tinha dúvidas o caráter golpista deste Governo interino ao serem divulgados áudios de conversas de dois Ministros com o ex-Presidente da Transpetro Sérgio Machado. Na principal delas, o Senador Romero Jucá, braço direito deste Governo, teve de deixar o cargo de Ministro do Planejamento, após ser tornada pública gravação em que ele propõe um pacto para derrubar a Presidenta Dilma e estancar a Lava Jato.

Ou seja, no jargão popular, "a casa caiu" e o golpe ficou explícito. É essa a tradução da divulgação dos áudios da conversa entre o Senador Romero Jucá e o Sr. Sérgio Machado. Um escárnio aquilo ali. Senador Romero Jucá diz, sem cerimônia, claramente: "Olha, é preciso estancar essa sangria, tem que parar essa Lava Jato, antes que essas investigações cheguem até nós. E só tem um jeito: é tirar essa mulher do poder, afastá-la do Poder."

Daí a farsa a que o Brasil está assistindo. Na ausência de argumentos para afastar uma Presidenta da República legitimamente eleita, lançaram mão de artifícios que não se sustentam do ponto de vista jurídico, como pedalada fiscal e edição de decretos de créditos suplementares. É um escárnio, é um escândalo isso. Querem rasgar a Constituição, violar a democracia, movido pela sanha, pela ânsia do poder pelo poder.

De repente, não conseguem ganhar pelo voto e partem para um ataque brutal desse à ordem democrática do nosso País, porque, quando eu digo que a casa caiu e o golpe ficou explícito, é porque saiu da boca

dos próprios golpistas. Quem revelou isso ao Brasil foi nada mais nada menos do que o Senador Romero Jucá, braço direito do Governo Michel Temer, alçado à condição de Ministro do Planejamento, que não durou 48h! Não, o Brasil está reagindo e vai reagir a isso.

Portanto, Srª Presidente, como professora, quero aqui também dizer o quanto me preocupam as ações do Governo na área da educação. Primeiro, começo aqui fazendo um alerta, o Ministro da Educação vem de um Partido, o DEM, que questiona na Justiça programas fundamentais para inclusão social como o Enem, o ProUni e a política de cotas.

É lamentável isso, porque, se dependesse do DEM, o Partido que hoje está à frente do Ministério da Educação, não existiria Enem, não existiria ProUni, não existiria a política de cotas e, com isso, nós teríamos simplesmente matado, ceifado a possibilidade de milhares de jovens por este País afora realizarem o sonho de chegar à universidade, de chegar à escola técnica.

É bom lembrar que, quando o Presidente Lula assumiu, em 2003, a universidade pública, ofereciam-se cerca de 3 milhões de matrículas. Passados 12 anos dos governos Lula e Dilma, chegamos já à marca de mais de 7,5 milhões de matrículas oferecidas pelas instituições de ensino superior no nosso País, graças a programas como o Reuni, que expandiu a oferta de vagas por meio da universidade pública, e também a programas como o Prouni, como a política de cotas etc.

Pois bem, se dependesse do DEM, essas políticas de inclusão social, consideradas referência no mundo inteiro, como é o Prouni, não existiriam. Se dependesse deles, os negros não estariam entrando na universidade, como estão entrando a partir do governo do Presidente Lula. O filho do pequeno agricultor, o filho da emprega doméstica, ou seja, os filhos do povo passaram a ter também o direito de entrar na universidade e serem doutores. Começamos a mudar aquela fotografia injusta, que era, até então, a universidade ser basicamente um espaço privilegiado e restrito aos filhos da casa grande. Os filhos da senzala começaram a chegar também à universidade e mostrar exatamente o seu valor.

Eu coloco isso aqui à reflexão do Brasil, porque, infelizmente, o partido que hoje está à frente do Ministério da Educação foi contra políticas exatamente como essa.

Por isso, Srª Presidente, quero aqui colocar também para reflexão que vários cargos do MEC estão sendo ocupados por profissionais oriundos e defensores da educação privada, pessoas ligadas aos governos do PSDB, reeditando, portanto, uma aliança de triste memória para os profissionais da área, já que os dois partidos foram responsáveis pelos piores momentos da educação brasileira.

Quando o PSDB e o DEM estiveram à frente da educação, os recursos eram ínfimos. Quem não se lembra, meu Deus, do governo Fernando Henrique, o maior sucateamento da universidade pública deste País? As universidades ficavam meses, mais de um ano, sem dinheiro sequer para pagar a conta de energia, as matrículas diminuindo, *campi* fechando. É bom aqui destacar, por exemplo, que, no último ano do governo FHC, foram destinados apenas R$24 bilhões do Orçamento para a área, um quarto da destinação de 2015 com a Presidenta Dilma, que foi de R$96 bilhões.

É bom destacar ainda que, com o apoio do Governo biônico, está sendo analisada pelo Congresso Nacional PEC de autoria do agora Ministro das Relações Exteriores e projeto de lei do próprio Ministro da Educação quando era Deputado, que retira recursos do Fundo Social e dos *royalties* do pré-sal, já garantidos para a área de educação.

Com a redução desses recursos e mais a decisão de se limitarem os gastos públicos com base na inflação do ano anterior, ficará totalmente inviabilizada a execução das metas do Plano Nacional de Educação. Isso é um crime!

Analistas já disseram que a educação será a área mais atingida com essa regra, pois se interromperá um processo de crescimento sustentável dos investimentos nos últimos anos, especialmente na gestão da Presidenta Dilma.

Para se ter uma ideia, segundo dados da *Folha de S.Paulo*, de 2008 para cá, por exemplo, as despesas definidas na legislação, como manutenção e desenvolvimento do ensino, aumentaram 117% acima da inflação e, no ano passado, superaram em 28% o mínimo hoje obrigatório pela Constituição, equivalente a 1,8% da receita dos impostos.

Tenho destacado aqui neste plenário um estudo feito pelo ex-Diretor do Ipea, João Sicsú, que indica o seguinte: se essa redução tivesse sido feita entre os anos de 2006 e 2015, teriam sido retirados da educação R$321 bilhões.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O Governo também pretende fazer a desvinculação orçamentária dos gastos com as áreas sociais. Apesar de a educação ter ficado de fora na proposta de

emenda à Constituição que tramita no Congresso, o Ministro já anunciou que pretende desvincular também os gastos com educação.

É importante colocar aqui que a PEC que trata de limitar, de conter os gastos nas áreas sociais já está aqui no Congresso. Já é fato, já é realidade, contra a qual nós temos que lutar duramente, para rejeitá-la. E a PEC, tal como está aqui, afeta brutalmente a educação, na medida em que vai reduzir os gastos nessas áreas.

Então, para concluir, Srª Presidente, eu quero aqui dizer que é um momento, portanto, de muita apreensão. E o pequeno resumo que fiz aqui hoje é apenas para alertar a sociedade brasileira para as iniciativas que esse Governo vem adotando, na medida em que essas iniciativas sem dúvida nenhuma representam um ataque brutal do ponto de vista da democracia e do ponto de vista das conquistas e dos direitos sociais do povo brasileiro.

Concluo dizendo que esse Governo biônico, golpista não passará. A resistência popular contra o golpe é crescente e derrotará, nas urnas e no Senado Federal, o retrocesso que tentam impor ao País. Quero, portanto, afirmar com toda convicção: fora, Temer! Não ao golpe! Em defesa da democracia e nenhum direito a menos.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima Bezerra, embora V. Exª tenha aqui falado sobre a questão da pouca presença de mulheres, a senhora chamou a mim "Senhor Presidente." Imagino que tenha sido um ato falho.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone*.) – Com certeza.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Apenas faço o registro, como prova do cuidado que V. Exª sempre tem com esse tema.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone*.) – Mas Senadora Ana Amélia, me permita, só bem rapidinho...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Só um pouquinho, só um pouquinho.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Permita-me, porque na verdade faço a crítica, que a senhora inclusive reconhece, que é o Ministério, o primeiro escalão do Governo biônico Michel Temer não ter a presença de uma mulher.

Mas quero aqui dizer que não é do meu feitio, tanto é que sempre me refiro à Presidenta Dilma como "Presidenta." Certamente esse ato falho agora é ainda em função de este ambiente aqui ser muito masculino – não é verdade? –, da ausência de mulheres à frente de instâncias tão importantes. É o ambiente no Parlamento que ainda é masculino demais, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas Senadora, eu aqui sou igual. Aqui para mim não há o que discutir. Quando um Senador homem se refere a mim em um tom mais alto, eu não me sinto agredida. Nós somos iguais aqui, porque viemos pelo voto popular.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Claro.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então aqui não há a diferença de sexo. Aqui nós somos todos iguais.

Eu não me sinto vítima. Eu fiz apenas uma brincadeira com V. Exª por conta disso, mas não me sinto porque aqui, homem ou mulher, somos iguais.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Eu concordo com a senhora, até porque estamos aqui legitimadas pelo voto popular, sem dúvida nenhuma. Agora, é fato que não me conformo, de maneira nenhuma, e acho injusto, do ponto de vista inclusive da democracia, que no Parlamento brasileiro a presença das mulheres seja tão desproporcional. Não é justo, numa casa de 81 Senadores, sermos tão poucas, embora aqui cumprindo com o nosso papel.

(Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vamos aumentar, Senadora.

Convido para usar da palavra o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos os que nos acompanham pela TV Senado, pelas redes sociais e também pela Rádio Senado!

Agora cedo eu vi a coluna do Juca Kfouri, Senador Moka, e resolvi trazê-la para o ambiente político. Ele estava falando justamente da situação do Presidente do Corinthians, que falava sobre a ética. Ele não gostou muito quando a Presidência da CBF teria contactado o técnico Tite sem comunicar à diretoria do Corinthians. Mas, paralelamente, segundo o jornalista, o Corinthians estaria sondando o técnico do Grêmio sem também comunicar à diretoria do Grêmio. Então, o Corinthians estaria reclamando da falta de ética da CBF e, paralelamente, fazendo a mesma coisa com o Grêmio.

Ainda falando de futebol, o Juca Kfouri falava sobre a questão do *fair-play. Fair-play,* todo mundo sabe, é quando um time devolve a bola para o outro quando há uma falta, quando a bola foi colocada para fora para atender um jogador ou, ainda, quando um time não faz cera, e por aí vai. É o jogo limpo no futebol.

Mas, ele falava sobre certos times que reclamam quando um time faz cera, mas que, geralmente, em outro momento, quando ele está em situação melhor no placar, às vezes faz a mesma coisa. Então, falava justamente sobre a elasticidade da ética, sobre essa ética relativa. Eu não vi coisa mais parecida com o que está acontecendo no ambiente político.

A Senadora que me antecedeu há pouco falava que a diferença que separa o Presidente Michel Temer de Henrique Eduardo Alves era de tantos centavos, falou um valor aqui. Mas, ao mesmo tempo, de forma seletiva, ela se esqueceu de fazer a comparação entre o que separa Jandira Feghali, do PCdoB, de Henrique Eduardo Alves. É uma ética seletiva. Fala-se no caos que vai acontecer no Governo de Michel Temer, que acabou de começar, e não se fala de tudo o que aconteceu no governo da Presidente.

Faz-me lembrar de uma célebre frase que derrubou um ministro aqui, Senador Moka – e V. Exª, que está na política há mais tempo que eu, deve se lembrar disso. Em determinado momento, Rubens Ricupero dava uma entrevista, se preparava para dar uma entrevista na Rede Globo, e me lembro de que o jornalista era Carlos Monforte. E ali, nos preparativos, o microfone estava aberto, e Rubens Ricupero dizia: "Olha, o que é positivo, a gente capitaliza; o que não é, a gente esconde." É exatamente o que está acontecendo aqui. É um tal de apontar o dedo para os outros e esconder os de casa.

Eu penso que esse povo todo que está aqui sendo paladino, sendo vestal da moralidade devia "enfiar a viola no saco" – desculpem-me o palavreado mais popularesco –, mas devia calar a boca – esse é o termo –, porque não tem moral para falar de ninguém.

Senador Moka, eu acabei de entrar na política. Trabalhei 21 anos no serviço público, minha ficha é uma folha de papel A4 em branco. Mas não me sinto no direito e nem me sinto bem em ficar apontando o dedo porque isso não constrói. Nós estamos num momento em que o País está derretendo. Está derretendo. E nós temos um Presidente que acaba de entrar no Governo e que está fazendo de tudo. Como se dizia lá em Caicó, está "fazendo das tripas coração" para fazer essa economia parar de cair e voltar o País a crescer.

Do Oiapoque ao Chuí, de Leste a Oeste deste País, as pessoas estão desesperadas em busca de emprego. Existe um verdadeiro cemitério de obras inacabadas que estão por aí, projetos mirabolantes que foram construídos para poder manter esse projeto de poder e que não aconteceram. Esse é o desafio que o Presidente tem. Em alguns ministérios, as dívidas que fizeram nesse Governo, o que abriram de convênios, de obras, dizem que seriam necessários 70 anos para que o Presidente conseguisse arcar com esses compromissos.

Essa é a situação.

Mas apagam todo esse cenário e vêm aqui tentar mostrar como se eles tivessem feito o melhor dos governos. Vêm falar de conquistas. Que conquistas?

Em 2015, de janeiro a agosto de 2015, eu me lembro de uma reportagem que dizia: "As famílias já não estavam conseguindo ir ao *shopping* aos domingos, já não estavam conseguindo utilizar o cartão de crédito, as famílias de classe média já tinham cancelado a ida à Disney." Era o fim da miragem.

Aí vêm dizer que foi o melhor dos governos. Não foi. Nós tínhamos uma bolha, e uma bolha semelhante àquela daquela empresa norte-americana. Era uma das maiores empresas. Chamava-se Enron. O Senador Moka vai-se lembrar disso, porque essa empresa fez gasoduto também ali no Mato Grosso do Sul e era uma das maiores empresas de energia do mundo. E sabe o que essa empresa fazia, Senador Moka? Ela pedalava. Ela fazia fraude em seus balanços. Fraude. Esse é o termo.

Com o termo "pedalada" relativizaram o crime. E eu escuto um Senador, como se fosse um pingo d'água, todos os dias: "Querem cassar uma Presidente eleita por causa de quatro decretos – ele repete sempre isso – e por causa das pedaladas fiscais.", como se isso fosse nada.

Olha, os executivos da Enron foram para a cadeia, e a empresa faliu, desapareceu do mapa-múndi porque fraudava balanço. E isso não é uma coisa simples. Fraudar balanço é coisa gravíssima. Causa uma bolha, e depois ela estoura.

Foi o que aconteceu: a bolha estourou. E ainda bem que estourou! O Presidente Michel Temer está com a bomba na mão para resolver, mas isso é menos mau. A bolha estourou. Nós agora estamos com o Brasil real.

Estou vendo-os subirem nesta tribuna e usarem a pobreza como biombo, usarem o pobre como biombo. E disso eu sei bem, Senador Moka. Nasci no sertão de Caicó, no Rio Grande do Norte. E, por muito tempo, no Nordeste, a pobreza foi utilizada. A indústria da pobreza elegeu muita gente e enriqueceu muitos. É isto que está acontecendo aqui: usar o pobre, a pobreza, os programas sociais como biombo, como se fossem santos. Agora, isso custa, isso tem um custo. E nós precisamos saber: quanto podemos gastar?

Estão criticando o Presidente por que está mandando para cá, Srª Presidente, um projeto referente ao teto da dívida. Isso me faz lembrar – eu ainda era adolescente – uma entrevista com um Ministro da Bolívia. Quando lhe perguntaram por que, naquele momento, a nossa inflação estava tão alta, e a Bolívia, naquele momento, estava naquela situação econômica, na época da hiperinflação, ele falou: "Olha, o Brasil é um País grande, tem muitos economistas, muita gente inteligente. Nós não temos tanta criatividade. Aqui a gente faz o seguinte: aqui, a gente gasta só o que arrecada. E assim a gente vai tocando." Eu nunca vi tanta sabedoria! Demoramos muito tempo... Eu era adolescente e agora sou velho. E, agora, estou vendo, pela primeira vez, o Brasil pôr o pé no chão e, de repente, falar: "Não! Pare aí. Nós precisamos ter um teto." Eu tenho minhas necessidades em casa, todo mundo as tem, e creio que, talvez, a economia mais sábia seja a economia da dona de casa, aquela de só gastar o que tem.

Mas a cantilena é constante aqui. Ali na Comissão do Impeachment, é a mesma coisa. E não estão falando a verdade. Lembro-me de um provérbio popular que diz o seguinte: o pior não é mentir, o pior é quando você passa a acreditar na mentira. E eu senti isso. Primeiro, começaram mentindo; depois, passaram a acreditar na mentira; e agora se sentem vítimas. Sentem-se vítimas porque acreditaram. Criaram um personagem e, agora, vêm passar papel de coitado aqui.

Então, é difícil ouvir essas coisas sem fazer o contraponto. Nós precisamos fazer este contraponto, para que a população brasileira possa ver o outro lado da história. Não é verdade o que está acontecendo.

Em 2003, Senador Moka, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva apressou-se, quando assumiu o governo, em classificar de herança maldita o legado que recebera de Fernando Henrique. Em um de seus típicos arroubos publicitários irresponsáveis, o Presidente cometia uma tremenda injustiça contra seu antecessor. Ocorre que, como bem lembrou Eduardo Couture, "o tempo se vinga das coisas feitas sem a colaboração dele". E o ex-Presidente Lula, que, já de cara, mostrou-se leviano com o passado, não tardou a revelar-se ingrato com o presente que vivia e cruel com o futuro que preparava para o País.

Depois de surfar na onda das *commodities* e de beneficiar-se da conjuntura econômica internacional, mas sem promover avanços econômicos estruturantes, Lula decide dar um golpe no destino e lança como candidata a Presidente da República Dilma Vana Rousseff. Turbinada por mágicos esforços de *marketing* eleitoral – e todo o Brasil acompanhou isso –, a campanha presidencial conseguiu incutir no imaginário popular dois mitos: o primeiro é o da capacidade gerencial da candidata; o segundo é relacionado à sua suposta intolerância com os desvios éticos na condução da coisa pública. "Mãe do PAC", era isso que se falava, "gerentona".

Essas foram algumas das personagens criadas para dar corpo a essa história de ficção eleitoral, história construída para pintar a Presidente Dilma como uma espécie política evoluída, capaz de conjugar com naturalidade os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência. Falava-se sobre a nova política.

Senador Moka, fico preocupado quando ouço este termo "nova política". Não existe nova política, existe a política, existe o modo certo de fazer política. A minha preocupação é quando vejo muita vestal. Aliás, há um filme que diz o seguinte: fede mais, não cheira bem.

Bem, esse era o *trailer*. O filme, como sabemos, mostrou-se completamente distinto. Finda a campanha, a direção saiu das mãos do agora encarcerado João Santana para o controle da Presidente Dilma. E aí não há jeito. Glauber Rocha dizia: "Uma câmera na mão e uma ideia na cabeça". Mas nada adianta uma câmera na mão se não houver uma ideia na cabeça, Senador Moka.

Com o tempo, sempre ele, os mitos foram sendo desconstruídos, foram derretendo. Os sucessivos episódios de corrupção mostraram-se não só tolerados pela cúpula do Governo, mas também diretamente orquestrados pela alta Administração Federal. E cito isso aqui não para apontar o dedo, mas para fazer o contraponto e dizer: eles ocorreram no seu governo, isso começou no seu governo.

Não pretendo hoje me alongar neste ponto, mas basta por ora lembrar a assinatura do contrato de Pasadena, Senadora Ana Amélia, pela então Presidente do Conselho de Administração da Petrobras. Esse fato, por si só, já revela a verdade sobre a Presidente Dilma, corroborado pela delação premiada do Sr. Cerveró, que disse: sabia de tudo, era a Presidente do Conselho. Ora, de duas, uma: ou bem a Presidente se mostrou incompetente e negligente por assinar um acordo de tamanha relevância sem conhecer uma cláusula corriqueira e essencial como a *put option*, ou, de outra forma, ela concorreu decisivamente para esse ataque aos cofres da nossa maior empresa estatal.

A segunda opção já sabemos, é confirmada pela colaboração premiada, como disse, de Nestor Cerveró, e do ex-Líder dela aqui no Senado, o Senador Delcídio do Amaral. Aliás, tem sido comum esta tática da Defesa de dizer: "Ela assinou o documento." Vejam bem que, aqui na Comissão do Impeachment – ontem, isto se repetiu fartamente –, é uma das linhas de defesa dizer que foram os técnicos que trouxeram isso e que ela assinou, mas que ela não tinha como ver, não tinha como saber. Em determinado momento, esse expediente já tinha sido utilizado no contrato de Pasadena, quando ela falou: "Não, eu fui enganada por Cerveró." Aliás, há um vídeo que viralizou na internet em que Cerveró diz – abro aspas: "Eu fui sacaneado por Dilma. Ela não podia ter feito aquilo comigo". Ela tinha jogado a culpa nas costas dele.

Então, dá para se ver – até seria estranho se a Defesa fizesse de forma diferente – que não é verdade a linha de defesa que estão fazendo ali. Estão querendo jogar para cima dos técnicos. Estão querendo dividir o crime em tantas partes, até ele virar pó. Mas esse crime que aconteceu, esse crime de responsabilidade, eu tenho dito, é como aquele estouro da barragem de Mariana. Não há como! Ele se espalha, foi à vista. O valor é tão grande, é tanto dinheiro nessa fraude, que não há como esconder! Desce pelo rio e se espalha pelo oceano.

Mas é na seara econômica, Senador Moka, que pretendo focar esta minha fala. É a história da autodemolição do mito gerencial da Presidente que quero contar no dia de hoje, porque penso ser um dever congressual destacar para a população brasileira o cenário devastador que a Presidente Dilma legou para o Presidente Temer. Isso é importante contar. É importante dizermos aqui o que foi que o Presidente Temer encontrou quando entrou no Palácio do Planalto. Confio em que a tarefa será árdua, mas não tenho dúvida da capacidade gerencial do Presidente Temer, deste sim!

Mas, Srªs e Srs. Senadores, não há dúvida razoável de que a Presidente Dilma, secundada por Guido Mantega e Arno Augustin, é mesmo a responsável direta de uma das piores crises econômicas de nossa história. Não há como negar que foram suas escolhas políticas e econômicas que nos trouxeram esse pandemônio fiscal. E, sim, esse pandemônio fiscal é de lavra e responsabilidade da Presidente! Tentam jogar, tentam turbar o ambiente e jogar cortina de fumaça, dizendo que vai acontecer um caos futuro, mas o caos já aconteceu. E ele tem um nome: chama-se Dilma Rousseff.

Depois de cinco anos de destrambelhada política da nova matriz econômica, o que nos restou foi apenas uma profunda cicatriz do ajuste fiscal. Nesse sentido, é preciso vocalizar e descrever ao povo brasileiro o inventário desastroso do processo de sucessão da Presidente afastada.

Não há eloquência, não há coisa que grite mais alto que os números. No Brasil de hoje, eles estão aí a anunciar, aos quatro ventos, a dimensão desse legado maldito. Essa, sim, é uma herança maldita, que a Presidente Dilma deixou ao Presidente Michel Temer. Com efeito, o déficit das contas públicas deste ano chega a inacreditáveis R$170 bilhões, Senador Moka. São R$170 bilhões, em vez dos já acintosos R$96 bilhões, que ela anunciava, antes de deixar o poder. Em 2015, Srª Presidente, o déficit público já havia atingido a marca de R$111 bilhões, o equivalente a 1,88% do PIB, um recorde desde 2001, quando foi iniciada a série histórica, com o destaque de que, até então, o pior resultado para um ano fechado havia sido alcançado por ela mesma em 2014. Dilma bate seu próprio recorde.

Mas aí, todo dia, vem a cantilena: o Presidente Temer está querendo acabar com os programas sociais, está querendo acabar com a educação. Não! Já não havia dinheiro para isso fazia tempo!

Assim, de pedalada em pedalada, de mentira em mentira, de desmando em desmando, a Presidente Dilma contribuiu, de modo marcante, para elevar a dívida pública a patamares nunca atingidos, eu diria, na história deste País.

Os números são inacreditáveis, estarrecedores! Srªs e Srs. Senadores, a dívida pública federal, impulsionada, principalmente...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...pelas despesas com juros, teve um aumento recorde de 21,7% em 2015, passando para R$2,79 trilhões. Esse patamar é o maior da série histórica iniciada em 2004, segundo números da Secretaria do Tesouro Nacional.

O crescimento da dívida pública em 2015 está relacionado, como eu já disse, principalmente com a despesa com juros no valor de R$367 bilhões. De novo, é o maior. Bateu-se recorde negativo em cima de recorde negativo!

Então, quando vêm com essa cantilena de dizer que havia um eldorado aqui, é mentira! Precisamos dizer a palavra certa. Comecei o mandato aqui, Senador Moka, alertando, mas falando que era inverdade. Não, vou começar a dizer a palavra correta: mentiram. E têm contado uma mentira atrás da outra.

Em resumo, em três anos, a Presidente aumentou a dívida do País em...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...R$786 bilhões e gastou mais de R$828 bilhões com juros (*Fora do microfone.*) graças à sua política econômica e ao seu desejo de vencer as eleições.

Ela disse: "Eu farei o diabo para me eleger." E fez. Trata-se de uma farra de R$1,6 trilhão. A Presidente, realmente, fez o diabo.

O desvario da política econômica incluiu, entre outras coisas...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...por razões ideológicas e de pura arrogância, a tentativa de baixar os juros na marra. (*Fora do microfone.*) Ao assumir, em janeiro de 2011, a Presidente encontrou os juros fixados pelo Banco Central no patamar de 11,25%.

Com a mente travada na ideologia e na infundada expectativa de alavancar a economia, a Presidente determinou ao Banco Central, submisso, que baixasse os juros de qualquer modo. Eles chegaram ao nível de 7,25%, em outubro de 2012, o que foi comemorado com fanfarras pelo Governo. A aventura, contudo, durou apenas cerca de cinco meses. Pressionado pela inflação, outra das pragas deixada por esse Governo, o Banco Central teve de dar meia volta. Em abril de 2013, tornou a aumentar os juros. Em julho de 2015, a taxa de juros já havia sido elevada para 14,25%.

Eu peço que possa dar como lido, Srª Presidente, que ainda há o aparte...

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sim, eu o concedo.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senadora Ana Amélia, sou o próximo inscrito, mas nós três aqui temos o mesmo problema. Já são, na verdade, 10h15, e vamos começar a Comissão do Impeachment. Então, em vez de ocupar o tempo que está aí, eu vou fazer um aparte para fazer a defesa. Aliás, a defesa do Senador José Medeiros hoje aqui é uma defesa sensata, equilibrada. Não é de agressão, mas é de repor os fatos, a verdade dos fatos. Aqui a preocupação é porque este aqui é um Governo de transição. Eles o chamam de biônico, de provisório.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Deveriam apoiá-lo.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – É uma transição! O Presidente Michel Temer já disse que não é candidato à reeleição. Quer dizer, nós temos de, na verdade, consertar o País. É claro que, com os primeiros números, não dá para comemorar. Mas ontem eu vi que, pela primeira vez, depois de muito tempo, estagnou, parou de cair. Cresceu 0,03%. Isso nem pode ser chamado de crescimento, mas já é uma sinalização. Então, aquilo de que nós mais precisamos neste momento é fazer com que o Governo de transição possa minimamente recuperar a economia. Então, esse projeto, essa PEC do teto é, sim... Nós vamos ter de, por algum tempo, gastar exatamente aquilo que foi a inflação, senão nós não consertaremos mais o País. Estamos vendo, na prática, que o mais prejudicado com a inflação, com o desemprego, é a população mais humilde. O Partido dos Trabalhadores sempre faz o discurso de que vai protegê-la. Mas como vai protegê-la se a política econômica levou o País a esse absurdo de um déficit fiscal de R$170 bilhões? Como? Há empresas fechando e lojas fechando, as pessoas estão desempregadas. Precisamos, realmente, reativar a economia, porque, na hora em que você reativa a economia, as outras coisas normalmente começam a dar certo. Agora, é claro que aqui se bate muito nisto: que é um Governo golpista, que quer acabar com a Lava Jato. O Presidente Michel Temer já afirmou e reafirmou várias vezes que não haverá nenhuma iniciativa nesse sentido, mas que, ao contrário, será dado apoio. Então, tudo isso vai criando um clima de beligerância que não vai absolutamente ajudar o País. Sou um daqueles que, mesmo quando meu Partido... Não tiro a responsabilidade do meu Partido, que fez aliança com o PT. Mas nós de Mato Grosso do Sul nunca a fizemos, sempre fomos contra essa aliança. Mas essa é uma política local e histórica em Mato Grosso do Sul. Aqui eu nunca confundi, sempre procurei em todos os momentos apoiar e votar matérias às vezes até impopulares. Eu não me lembro... Quando veio essa questão da terceirização – primeiro, estava...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – ...na Câmara e depois veio aqui –, eu não via... Eu vi a reação quase isolada do Paulo Paim aqui, de forma coerente, dizendo que ele faria assembleia nos Estados contra. Mas eu não via o pessoal do Governo aqui com essa reação toda! Então, falo tudo isso para dizer o seguinte: o País, lamentavelmente, chegou a uma situação em que vamos ter de passar realmente por momentos difíceis na economia. Mas isso será necessário em médio prazo, talvez até em curto prazo, porque acredito muito no po-

tencial do Brasil. Se pararem com isso, vamos, rapidamente, encontrar novamente o rumo do crescimento e voltar a gerar emprego e renda. Vamos gerar emprego, principalmente. O que mais me dói é ver um pai de família ou uma mulher chefe de família desempregada, sem ter dinheiro para pagar as contas e para cuidar dos filhos. Não há nada pior que isso. Então, Senador José Medeiros, faço um pedido a V. Exª: em vez de fazer um discurso, quero, se V. Exª me permitir, endossar as palavras de V. Exª. Quero dizer à Senadora Ana Amélia que, dessa forma, certamente ela vai ocupar a tribuna também, mas eu acho que contribuo. Vou à nossa Comissão do Impeachment, porque temos que ter quórum para iniciá-la agora. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu que agradeço, Senador Moka.

Já me encaminhando para o final do meu pronunciamento, Senadora Ana Amélia, simplesmente o que está havendo é seguinte: uma Presidente que se construiu com o seu *marketing* e está se destruindo com suas ações, cometeu crime de responsabilidade. Isso está bem claro na Comissão de Impeachment.

Quando não podem enfrentar os argumentos, geralmente começam a tentar destruir o dono dos argumentos e desconstruir com cortina de fumaça e muita mentira. É isso que estamos vendo.

A população brasileira está vendo o que acontece na Comissão de Impeachment, mas estamos lá para fazer o contraponto e contar e repor as verdades dos fatos.

Muito obrigado, Srª Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOSÉ MEDEIROS.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, assim que chegou ao poder, em 2003, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva apressou-se em classificar de "herança maldita" o legado que recebera de Fernando Henrique Cardoso. Num de seus típicos arroubos publicitários baratos e irresponsáveis, o Presidente Lula cometia uma tremenda injustiça contra o seu antecessor.

Ocorre que, como bem lembrou Eduardo Couture, "o tempo se vinga das coisas feitas sem a colaboração dele". E o ex-presidente Lula, que já de cara mostrou-se leviano com o passado, não tardou a revelar-se ingrato com o presente que vivia e cruel com o futuro que preparava para o país.

Depois de surfar na onda das commodities e de beneficiar-se da conjuntura econômica internacional – mas sem promover avanços econômicos estruturantes e sustentáveis -, Lula decide dar um golpe no destino e lança como candidata à Presidência da República Dilma Vana Rousseff.

Turbinada por mágicos esforços de marketing eleitoral, a campanha presidencial conseguiu incutir no imaginário popular dois mitos: o primeiro, o da capacidade gerencial da candidata; o segundo, relacionado à sua suposta intolerância para com os desvios éticos na condução da coisa pública.

"Mãe do PAC", "gerentona", essas foram algumas das personagens criadas para dar corpo a essa história de ficção eleitoral. História construída para pintar a Presidente Dilma como uma espécie política evoluída, capaz de conjugar, com naturalidade, os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência.

Bem, esse era o trailer. O filme, como sabemos, mostrou-se completamente distinto. Finda a campanha, a direção saiu das mãos do agora encarcerado João Santana para o controle da Presidente Dilma. E aí não tem jeito: sem ideias na cabeça, de nada adianta ter a câmera na mão.

Com o tempo – sempre ele -, os mitos foram sendo desconstruídos. Os sucessivos episódios de corrupção mostraram-se não só tolerados pela cúpula do governo, mas diretamente orquestrados pela Alta Administração Federal.

Não pretendo, hoje, me alongar nesse ponto, mas basta, por ora, lembrar a assinatura do contrato de Pasadena pela então Presidente do Conselho de Administração da Petrobrás. Esse fato, por si só, já revela a verdade sobre a Presidente Dilma. Ora, de duas, uma: ou bem a Presidente se mostrou incompetente e negligente, por assinar um acordo de tamanha relevância sem conhecer uma cláusula corriqueira e essencial, como a *put option*; ou, de outra forma, ela concorreu decisivamente para esse ataque aos cofres de nossa maior empresa estatal. A segunda opção, já sabemos, é confirmada pelas colaborações premiadas de Nestor Cerveró e do ex-senador Delcídio do Amaral.

Mas é na seara econômica que pretendo focar esta minha fala. É a história da autodemolição do mito gerencial da Presidente que quero contar no dia de hoje. Isso porque penso ser um dever congressual destacar, para a população brasileira, o cenário devastador que Dilma Rousseff legou para o Presidente Temer, em quem confio para o desempenho dessa árdua tarefa.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, não há dúvida razoável de que a Presidente Dilma, secundada por Guida Mantega e Arno Augustin, é mesmo a responsável direta de uma das piores crises econômicas de

nossa História. Não há como negar que foram as suas escolhas políticas e econômicas que nos trouxeram a esse pandemônio fiscal.

Depois de 5 anos da destrambelhada política da nova matriz econômica, o que nos restou foi apenas a profunda cicatriz do ajuste fiscal. Nesse sentido, é preciso vocalizar e descrever ao povo brasileiro o inventário desastroso do processo de sucessão da Presidente afastada.

E não há eloquência maior que a dos números. No Brasil de hoje, eles estão aí, a anunciar aos quatro ventos a dimensão desse legado maldito da Presidente Dilma.

Com efeito, o déficit das contas públicas deste ano chega a inacreditáveis R$ 170 bilhões, ao invés dos já acintosos R$ 96 bilhões que ela anunciava antes de deixar o poder.

Em 2015, Sr. Presidente, o déficit público já havia atingido a marca de R$ 111 bilhões, o equivalente a 1,88% do PIB. Um recorde desde 2001, quando foi iniciada a série histórica. Com o destaque de que, até então, o pior resultado para um ano fechado havia sido alcançado por ela mesma, em 2014: R$ 32,5 bilhões, o equivalente a 0,57% do PIB.

Assim, de pedalada em pedalada, de mentira em mentira, de desmando em desmando, a Presidente Dilma Rousseff contribuiu de modo marcante para elevar a dívida pública a patamares nunca antes atingidos. Os números são inacreditáveis!

Srªs e Srs. Senadores, a dívida pública federal, impulsionada principalmente pelas despesas com juros, teve um aumento recorde de 21,7% em 2015, passando para R$ 2,79 trilhões. Esse patamar é o maior da série histórica, iniciada em 2004, segundo números divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O crescimento da dívida pública em 2015 está relacionado, como já disse, principalmente, com a despesa com juros, no valor de R$ 367,67 bilhões – de novo, a maior da série histórica. É um recorde atrás do outro!

Em resumo, em três anos, Dilma Rousseff aumentou a dívida do País em R$ 786 bilhões e gastou mais de R$ 828 bilhões com juros, graças à sua política econômica aloprada e ao seu desejo de vencer as eleições presidenciais a qualquer custo! Trata-se de uma farra de um trilhão e seiscentos bilhões de reais! Dilma realmente fez – como disse que faria – o diabo para vencê-las. E agora ardemos todos no inferno fiscal, administrativo e moral em que a Presidente afastada nos deixou.

O desvario na política econômica incluiu, entre outras coisas, por razões ideológicas e de pura arrogância, a tentativa de baixar os juros na marra. Ao assumir, em janeiro de 2011, Dilma Rousseff encontrou os juros fixados pelo Banco Central no patamar de 11,25%.

Com a mente travada na ideologia e na infundada expectativa de alavancar a economia, a Presidente determinou a um Banco Central submisso que baixasse os juros de qualquer modo. Eles chegaram ao nível de 7,25% em outubro de 2012, o que foi comemorado com fanfarras pelo Governo.

A aventura, contudo, durou apenas cerca de cinco meses. Pressionado pela inflação, outra das pragas legadas por Dilma e seu governo, o Banco Central teve que dar meia volta e, em abril de 2013, tornou a aumentar os juros. Em julho de 2015 a taxa de juros básica já havia sido elevada para 14,25%, a maior desde julho de 2006! E, pior, ainda assim a inflação fechou 2015 em alta!

O Brasil sabe o quanto sofreu durante décadas com a inflação e a luta titânica que enfrentou até que o Plano Real a trouxesse a patamares civilizados. Mas Dilma Rousseff, do alto da sua soberba e da sua irresponsabilidade, achou que podia brincar com ela para "dar um gás" na economia. Voltemos aos números.

Quando Dilma assumiu, em janeiro de 2011, encontrou o IPCA em 5,99%. Em meio à gastança do Poder Público e no afã da reeleição, Dilma dobrou a meta para supostamente turbinar a economia.

Resultado: ao final de 2015, o IPCA já havia chegado a 10,67%, a maior taxa em 13 anos, num grande feito da insuperável "gerentona" do Brasil!

Mas, Sr. Presidente, como dizia o Conselheiro Acácio, as consequências vêm sempre depois. Todo esse ilusionismo de botequim reduziu a economia brasileira a frangalhos, deixando-nos uma ressaca brutal, que levará anos para passar.

Dilma Rousseff deixou o poder com a recessão mais prolongada da série histórica e a maior queda na taxa acumulada em doze meses: 4,7% fechados no primeiro trimestre, de acordo com os dados do IBGE.

A queda de 5,4% no PIB no primeiro trimestre do ano em relação a igual período de 2015, que determinou esse resultado histórico, colocou o Brasil na lanterna do crescimento global. Levantamento feito pela Austin Rating mostra o Brasil na última posição entre 31 países pesquisados, atrás da Grécia e da Rússia, que sofrem graves crises econômicas, e da Ucrânia, que enfrenta uma guerra civil.

A nova economia do estelionato eleitoral saiu pela culatra. Infelizmente, não a tempo de impedir que Dilma Rousseff se reelegesse, mas a farsa lhe custou, agora, o afastamento e o provável impeachment. Ao povo brasileiro, no entanto, custa muito mais, custa sangue, suor e lágrimas.

Os pedidos de falência aumentaram 34% em maio em relação ao mesmo mês do ano passado, segundo a Boa Vista. Em relação a abril deste ano, o aumento foi de 9%. Com esse resultado, o total de pedidos de empresas falimentares aumentou 27,5% no acumulado do ano até maio, em relação ao mesmo período do ano passado. No acumulado de 2015, os pedidos de falência em todo o País já haviam registrado alta de 16,4% em relação a 2014.

Quando empresas fecham ou encolhem, pessoas são demitidas e vão para a rua da amargura. E o desemprego, Srªs e Srs. Senadores, é, provavelmente, o pior dos flagelos que Dilma Rousseff nos deixou.

Ele ficou em 11,2% no trimestre encerrado em abril, segundo os últimos dados do IBGE. A taxa é a maior já registrada pela série histórica do indicador, iniciada em janeiro de 2012. Mais um recorde trágico!

Piorou, também, o rendimento médio real recebido pelos que estão trabalhando, segundo o IBGE. O salário médio do brasileiro chegou a R$ 1.962,00. Uma queda de 3,3% em relação a 2015.

A única coisa que Dilma poderia ter feito para que a economia andasse melhor, ela não fez: investimentos corretos em infraestrutura. Logo ela, a suposta "mãe do PAC".

No governo Dilma, calculando-se a taxa de investimento a preços constantes de 2000, não houve aumento algum de investimento. Em 2014, por exemplo, a taxa de investimento andou em torno de 18% do PIB, valor inferior aos 19,4% do PIB de 2010, último ano do governo Lula.

Tudo somado, temos o mais espetacular desastre que a economia brasileira já enfrentou. E, o que é mais impressionante, tudo obra de um único governo, num curto período de apenas cinco anos!

Nobres colegas Senadoras e Senadores, é preciso que tudo isso seja contabilizado e mostrado claramente à população brasileira. É necessário revelar ao País a penúria fiscal que amargamos. O descalabro econômico que testemunhamos e sentimos cotidianamente. Postura transparente e responsável a que espero ter contribuído com esta fala, Sr. Presidente.

E se alguém ainda tem dúvidas quanto à conveniência da volta de Dilma Rousseff ao Palácio do Planalto nesta Casa, espero que estes números ajudem a convencê-lo de que esse seria o golpe de misericórdia no Brasil.

O Brasil não merece isso! Dilma nunca mais!

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu pediria a V. Exª se, por uns minutos, poderia ocupar a Presidência para que eu possa fazer uso da palavra, Senador.

(A Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Meu caro Senador José Medeiros, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, a sociedade brasileira nunca esteve tão atenta e olhando com tanto interesse aqui. Alguns Senadores, como V. Exª, o Senador Moka e mesmo os defensores da Presidente afastada, Dilma Rousseff, estão aqui fazendo um enorme esforço. Cada um defendendo as suas posições. Essa é a parte mais bonita da democracia. O que não podemos aceitar é exatamente a agressão verbal, a violência.

V. Exª teve a habilidade aqui de fazer uma exploração das incoerências que, a cada minuto, estamos ouvindo aqui.

Estão fazendo uma tempestade em copo d'água com essa história de que o Temer já demitiu o terceiro ministro, mas se esquecem de que, no primeiro ano da Presidente afastada, Dilma Rousseff, foram sete ministros afastados por malfeitos, Senador José Medeiros.

Falam das delações premiadas. Nós, há pouco tempo, cassamos um Senador Líder do Governo do PT (Partido dos Trabalhadores), nesta Casa, Senador José Medeiros. Olhe só o Vaccari. E quem é o Vaccari? Está preso. José Dirceu foi preso, Renato Duque. André Vargas foi cassado, Deputado do PT na Câmara dos Deputados, do Paraná. Quer dizer, é incrível, Senador, como distorcem e esquecem. É a tal memória seletiva. Falam das delações, das publicações seletivas dos trechos, mas também os petistas têm uma memória seletiva e se esquecem de que, até ontem, aqui, estava Romero Jucá trazendo, em 2011, de Dilma Rousseff a primeira proposta a esta Casa. Lembro-me como se fosse hoje, Senador Medeiros, e sabe por quê? Porque eu havia chega-

do aqui e havia feito, em 2010, a campanha para José Serra, e, na sua campanha, nós defendíamos o valor do salário mínimo de R$640,00.

Jucá foi ao meu gabinete, como Líder do governo, foi ele que trouxe a apresentação da proposta de Dilma Rousseff aqui para a política para salário mínimo e para a Previdência Social. Foi me pedir que eu aprovasse aquilo, porque, a partir daquele momento, em 2011, deixava o Congresso de examinar a política do salário mínimo e o reajuste da previdência; deixava-se de trazer para o Congresso para fazê-lo por decreto-lei, Senador. Quer dizer, convenhamos! Esse pessoal tem realmente uma memória muito seletiva. Decreto-lei!

Disse ao Jucá, à época, que me entendeu: "Senador Jucá, o senhor está defendendo uma proposta do governo. Até ontem, eu estava no palanque falando em R$640. Como é que eu vou mudar a posição? O meu eleitor não vai entender e vai dizer: 'essa Senadora já começa mal, virando as costas àquilo que defendia no palanque'". Então, Senador, vamos colocar os pingos nos is.

E aí ninguém reagiu à forma, eu diria, autoritária que se assumia de tomar uma decisão sobre reajuste dos aposentados e também do salário mínimo para os trabalhadores. E a política de salário mínimo deixou de ser apreciada pelo Congresso, onde há muito sindicalista, defensor dos trabalhadores – aqui e na Câmara da mesma forma. E vêm com essa cantilena.

Quem é que reduziu os recursos para acesso ao seguro-desemprego agora? Quem foi? Foi o Governo Dilma Rousseff, gente! A destruição da economia, a política econômica desastrada levou a 11 milhões de desempregados, Senador Medeiros! Será que isso não é um custo social que está sendo pago pelas categorias mais fragilizadas, que são tão usadas para defesa pelo Partido dos Trabalhadores?

Aliás, o PT está revelando agora que não é competente para governar, não é competente para administrar as contas públicas, mas sabe fazer muito bem oposição. Nisso são especialistas. Ninguém toma o lugar deles. Aliás, vai tomar sim. O PSTU e o PSOL, que são áreas mais radicais à esquerda, estão assumindo aquela parcela de uma população minoritária do País, especialmente a juventude, que ainda tem ideais revolucionários. Está o PSTU crescendo e fazendo movimentos, protestos e essas coisas todas. Isso é que nós precisamos dizer e lembrar a essa memória seletiva dos líderes do PT.

Eu sou independente. Não fiz qualquer indicação ao governo Dilma, de que o meu Partido participava; ao Governo Temer, de que o meu Partido está participando. Eu não fiz, nunca fiz, porque quero continuar sendo uma Senadora independente. Muito independente para ter a autoridade, Senador Medeiros, de poder criticar, como, por exemplo, agora, critico o Governo Temer, apesar do pouco tempo, não pelas demissões, o que fez muito bem – essas demissões são saudáveis para demonstrar que ele não tem compromisso com o erro. É muito importante que faça isso. E ninguém pode ficar sensibilizado, porque Dilma demitiu sete por malfeitos.

Então, acho que o Governo precisa acertar, porque não está se comunicando bem. Está errando na comunicação, porque, cada vez que diz que vai mudar a Previdência, sem dar clareza de o que vai mudar na Previdência, cria mais ansiedade, temor e expectativa. Aí, o PT aproveita essa falta de definição e desce o cacete, esquecendo tudo aquilo que fez, porque falava muito, muito dos perigos do fator previdenciário, do prejuízo que o governo Fernando Henrique Cardoso causou com o fator previdenciário. O que aconteceu? Foram 13 anos no poder – 13 anos no poder! –, e o PT não foi capaz de mexer naquilo que mais condenou, ao longo do tempo, quando era oposição, que foi exatamente o fator previdenciário. Não fez nada! Absolutamente nada.

Então, é preciso ter, em lembrança, essa situação relacionada às questões da defesa dos trabalhadores e dos aposentados.

Além do mais, eu queria dizer que o Governo, na campanha de 2014, fez o que podia e o que não podia. "Fez o diabo", como disse V. Exª, lembrando bem a frase da Presidente afastada. E isso custou muito caro ao País. Muito caro. Não só os milhões de desempregados, quase 12 milhões, a inflação elevada, juros na estratosfera e uma desorganização de um dos setores mais importantes do País, o setor elétrico – logo ela, que era tida como especialista na área de energia. Então, é preciso que as coisas sejam repostas na sua realidade, vistas como foram feitas, com os desastres cometidos.

Na campanha eleitoral, criou-se uma oferta do Mais Especialidades. Aliás, na campanha eleitoral, nós estávamos no "País das maravilhas". Tudo estava muito bem em 2014. Primeiro o Mais Especialidades; depois, o Mais Médicos. E os médicos cubanos vieram. Hoje, nós não temos nem médicos, nem especialidades, nem faculdades de Medicina, porque, em 2014, para efeito eleitoral, o Ministério da Educação lançou um edital para 39 novos cursos de Medicina. Em 2014! Nós estamos em 2016, e os editais foram, primeiro, mudados enquanto estavam andando, e essa mudança prejudicou enormemente instituições respeitadas, comunitárias, no meu Estado, no Rio Grande do Sul. Prejudicaram pelo menos quatro instituições, pela mudança de critérios, em pleno andamento do edital. Resultado: o Tribunal de Contas da União, adequadamente, está analisando os erros e os equívocos cometidos.

Ontem, conversando com o Ministro – a única, a primeira vez em que eu fui a um gabinete de Ministro, para levar o problema dos cursos de Medicina do Rio Grande do Sul –, fiquei sabendo que o Reitor da Unijuí, Martinho Kelm, ouviu do Ministro que este tem uma atenção prioritária às instituições locais, às instituições comunitárias, aquelas que, na ausência do Estado, no passado – há 50, 60 anos –, a própria comunidade, organizada, construiu. E instituições de Ensino Superior que hoje são referências. Não só a Unijuí: a UCS, de Caxias do Sul; a UPF, de Passo Fundo; a URI, lá de Erechim; e tantas outras universidades e instituições que são referência em qualidade de ensino. Mesmo assim, lá nesses Municípios de Ijuí; de Novo Hamburgo – a Feevale também é uma instituição comunitária; de São Leopoldo, com a Unisinos, uma referência na área do ensino superior – é extraordinária a Unisinos; e de Erechim, com a URI, que é uma universidade comunitária, a situação é a mesma: postaram os editais e, desde 2014, essas instituições estão esperando.

Qual é o prejuízo que essa expectativa criada, e não correspondida, tem para a juventude dessas cidades ou dessas regiões, no Rio Grande do Sul e no País? O mais incrível é que quem venceu a etapa para o curso de Medicina em Ijuí, cuja instituição tem 60 anos, com pelo menos seis cursos ligados à saúde – Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia e tantos outros –, foi uma instituição do Rio de Janeiro. Por melhor que seja a instituição do Rio de Janeiro, é lamentável que a visão usada, a prioridade escolhida pelo Ministro Aloizio Mercadante tenha sido a visão econômica, e não a visão do interesse comunitário.

Que identidade teria uma instituição do Rio de Janeiro, com todo respeito, com uma instituição lá de Ijuí, uma cidade que é considerada a de maior representatividade pela multicultura que há lá, de alemães, italianos, poloneses, libaneses, palestinos, todos ali representados. Qual é a identidade? E a identidade de uma instituição que vai fazer é muito importante.

Essas 39 instituições que se habilitaram para participar do edital estão aguardando, mas, mais do que as instituições, são os jovens que esperam uma oportunidade de entrar em um curso de Medicina, com custos adequados ao seu funcionamento e ao pagamento da mensalidade, porque é um dos cursos mais caros.

Ontem foram anunciadas também alterações importantes no Fies, que ampliam o acesso dos jovens a este financiamento estudantil.

Portanto, nós temos que colocar aqui um ponto-final nessa lenga-lenga, nessa cantilena. O que foi feito para a saúde foi um terrível equívoco: 43 mil leitos fechados em todo o País – 43 mil leitos! –, fora o déficit que foi criado na saúde de R$20 bilhões, só em 2016 – é o déficit.

Então, essa história de que a Desvinculação das Receitas da União, a famosa DRU, vai prejudicar... Ora, com a DRU, fez-se esse déficit de R$20 bilhões, e a saúde, como estava, ficou: na UTI. Então, eu queria entender essa retórica, que confirma aquilo que já sabíamos: o PT não sabe governar, mas sabe, sim, fazer oposição.

Na área da saúde, também me lembro, Senador Medeiros, do pré-sal. Lembro aqui as discussões do pré-sal. O pré-sal iria ser a salvação da lavoura nacional. O pré-sal iria salvar a educação, o pré-sal iria salvar a saúde. Pegam tudo para a educação e um pedacinho para a saúde.

O que aconteceu com o pré-sal, Senador? Assim como os cursos de Medicina, o Mais Especialidades, ficou só no gogó, ficou só no discurso da campanha eleitoral, Senador. O desastre da Petrobras, líder do processo do pré-sal: destruída. Uma estatal da qualificação, uma das maiores empresas petrolíferas do mundo, das mais respeitadas, destruída por uma gestão temerária.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Ana Amélia, um amigo meu disse que o PT foi o cavalheiro que prometeu proteger os bens da Petrobras contra terceiros e tomou-os para si.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É uma boa interpretação essa também.

Portanto, agora nós vemos aí um esforço enorme de reconstrução dessa empresa, para que o pré-sal, uma riqueza que é de todos os brasileiros, tenha exatamente a possibilidade de sair do papel e deixar de ser um discurso, para nós termos um país que, visto lá fora, seja um país sem corrupção.

Eu quero encerrar o meu pronunciamento, Senador, apenas dizendo o seguinte: há um debate hoje instalado no País em relação à Operação Lava Jato. Eu penso que a contribuição que essa Operação deu ao País é inegável. Assim como a campanha ou o trabalho da Operação Mãos Limpas, que desarticulou, desmontou a máfia na Itália, a Lava Jato aqui no Brasil, pela consciência que os seus agentes, seja do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, tem encetado uma enorme campanha. Exageros? Existem. Onde não existem algumas atitudes que não são as mais adequadas? Mas isso não pode – não pode de nenhuma maneira – contaminar o conjunto do trabalho da Lava Jato. Penso também que é temerário agora falar em reduzir, limitar a Lei da Delação Premiada, que é uma lei adequada. Se forem necessários aperfeiçoamentos, só poderemos fazê-los depois de encerrado todo esse processo, mas não acredito que esta hora seja a hora oportuna

para promover alterações na Operação Lava Jato e, muito menos, na Delação Premiada, que é um instrumento legal, é um instrumento legítimo.

É claro que isso provocou uma situação no Brasil – eu diria – de convulsão política. A crise política se agrava a cada revelação de delação premiada, mas, no meu juízo, a única mudança que eu aceito é ampliar ao delator a penalização, se ele mentir na delação.

Então, em vez de ele ser beneficiado com a redução da pena, ao contrário: se ele mentir na delação, se não tiver provas concretas, materiais, ele, sim, precisa ter ampliação da pena. Essa, para mim, é a única alteração que se aceita na Lei da Delação Premiada.

Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Ana Amélia, foi bom V. Exª tocar nesse tema, porque há um debate, e tudo o que está surgindo estão tentando levar para dentro da Comissão do Impeachment. Estão criando ali um pensamento de que existe um complô para destruir. O Michel Temer está aí, porque era um complô para destruir a Lava Jato.

Então, é bom rememorar – é bom rememorar – que todas as gravações que vieram anteriormente corroboravam... Na verdade, é o seguinte: quem estava preocupado...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Articulando.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... articulando a Lava Jato era Lula e vários Senadores aqui da Base da Presidente Dilma, inclusive, a própria Presidente foi flagrada literalmente tentando obstruir a Lava Jato, nomeando o Ministro para fugir do Sérgio Moro...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nomeando o Lula.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... nomeando o Lula para fugir do Sérgio Moro. Segundo o Líder dela, nomeando o Ministro do STJ, para soltar Marcelo Odebrecht. Há uma gravação aqui, inclusive, de um Senador nosso, que dizia: "Lula, vamos fazer o seguinte: vamos politizar esse processo, você faz um desacato e é preso, provoque a prisão, porque aí o Moro vai te prender e aí vai se criar uma convulsão social para desmoralizar o Juiz Moro". E isso sim é atentar...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está gravado?

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Foi feito aqui um abaixo-assinado por vários Senadores que hoje acusam outras pessoas de tentarem atentar contra a Lava Jato, mas, Senadora, fizeram um abaixo-assinado contra o Juiz Sérgio Moro.

Então, parece que passam uma borracha. Foi bom V. Exª colocar aqui esse tema aqui, porque também concordo. O instituto da delação premiada é ótimo, é muito bom, é um instrumento positivo. Lembro aqui a memória da Senadora que propôs essa lei, a Senadora Serys Slhessarenko, que, inclusive, é do meu Estado. Agora, V. Exª colocou bem. Não é o momento de discutir, porque, senão, contamina. Agora precisa existir, porque não pode e a população brasileiro não tolera.

Eu creio que a imagem mais emblemática disso é aquela imagem do Barusco sentado numa espreguiçadeira na praia, com um charuto na mão e um iate na frente. Quer dizer...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Tirando sarro de quem paga imposto, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Exatamente. Então, não pode também um sujeito que apronta a vida inteira, Senadora, sair aí doido para se livrar de prisão, com um gravador a tiracolo, tentando arrancar declarações para vender papel celofane, vamos dizer assim.

Por isso, a sua sugestão é de suma importância para a gente melhorar a lei: que a gente possa usar as delações, mas que elas sejam verdadeiras. E que o acordo de delação seja rescindido se for descoberta alguma mentira, aumentando-se, obviamente, as penas para esse tipo de conduta.

Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador. Muito obrigada pela atenção e pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não havendo mais nenhum inscrito, encerramos a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 40 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Comunicação

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

A publicação
Em 17/06/16

Ofício nº 124/2016 Brasília, 16 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senador,

Na manhã de hoje, a Secretaria Geral da Mesa encaminhou-me cópia do Memorando 038/2016-PRESID, em que o Sr. Presidente da Casa autorizou a participação, de alguns Senadores, nas reuniões do Parlatino, que serão realizadas em Havana, Cuba, entre os dias 17 e 18 do corrente mês.

Infelizmente, em virtude de a referida autorização ter sido concedida apenas na data de ontem, tornou-se inviável a minha ida.

Lamento muito o ocorrido, visto que desejava participar das reuniões do Parlatino, diante do interesse que tenho nas questões afetas à política internacional, mormente, àquelas diretamente relacionadas aos países latino-americanos.

Assim, nutro a firme expectativa de que, doravante, tal fato não se repita, pois que prejudica a valiosa e imprescindível participação de membros do Senado da República em eventos de inquestionável importância.

Atenciosamente.

Senador **Roberto Requião**
PMDB/PR

Discurso encaminhado à publicação na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Estado do Pará, que contribui imensamente com a União no que diz respeito às questões econômicas como: o saldo positivo da balança comercial brasileira, a geração de energia e a produção mineral, se destaca agora como coadjuvante da União para a conquista de um melhor desempenho no âmbito social.

No início desta semana, o presidente interino Michel Temer determinou aos ministros Bruno Araújo (Cidades) Henrique Meireles (Fazenda) a criação de medidas para retomar a construção de casas como forma de estimular a economia, criando novos empregos no país. De acordo com o ministro das Cidades o programa deverá ser baseado em experiências dos governos do PSDB de Goiás e Pará.

Implementados em 2003, tanto a iniciativa do governo Marconi Perillo quanto o Programa Cheque Moradia - criado no primeiro ano da gestão do governador Simão Jatene - estimularam o ministro das Cidades, Bruno Araújo, a apresentar ao presidente Temer um novo programa de abrangência nacional que retome o crescimento da construção de casas a fim de reduzir o déficit habitacional no país.

Ao centrar foco nas experiências estaduais de Goiás e do Pará, o ministro Bruno Araújo acerta os passos para retomar a demanda interna e contribuir para a redução do déficit habitacional de **6,2 milhões de novas moradias** (dado do Departamento da Indústria da Construção da FIESP – DECONCIC).

Criado por meio do Decreto Estadual Nº 432, de 23 de setembro de 2003, e transformado em política pública em 2013, o programa Cheque Moradia, do governo Simão Jatene, **já atendeu cerca de 65 mil famílias em todas as 12 regiões de integração do Pará** (Cobertura 95% - 136 municípios. Estão fora Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Trairão, Porto de Moz, Santa Cruz do Arari, Chaves, Brejo Grande do Araguaia, Piçarra), **com investimentos da ordem de meio bilhão de reais (R$ 498 milhões)** por meio de renúncia fiscal.

Inicialmente, o Cheque Moradia priorizou o atendimento aos funcionários públicos estaduais do Poder Executivo, enquadrados na faixa de renda específica de até três salários mínimos, residentes na Região Metropolitana de Belém, e ainda, famílias que sofreram situações de sinistro, como incêndios e desabamentos.

O benefício transferido pelo Programa pode variar de R$ 12 mil (casa com um quarto, banheiro e cozinha) a R$ 14,1 mil (casa de dois quartos, banheiro e cozinha) e ambos são recebidos em duas etapas. O pagamento da segunda etapa só é liberado após prestar contas junto a Cohab como forma de evitar fraudes. O recurso é utilizado exclusivamente para a compra de material, o custeio da mão de obra cabe ao beneficiário do programa.

Atestado o sucesso, em 2011 o programa foi ampliado, beneficiando à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e às famílias em situação de vulnerabilidade social. Para as famílias com pessoa portadora de deficiência, a faixa dos valores do benefício fica entre R$ 14,8 mil e R$ 18 mil por conta dos custos mais elevados do material para a acessibilidade.

Diferentemente do Minha Casa, Minha Vida, que transfere as famílias para áreas que lhes são estranhas, o Cheque Moradia mantém os laços sociais na medida em que possibilita o beneficiário continuar morando no mesmo lote.

Efetivamente, o programa é utilizado para a compra de materiais de construção. Funciona da seguinte forma: com a posse do talonário de cheques, uma espécie de nova moeda criada pelo governo, o usuário busca o estabelecimento conveniado ao programa para efetuar a compra de material de construção conforme o seu gosto. E nisto também o Cheque Moradia se difere do Minha Casa, Minha Vida.

O programa federal entrega a residência sob um padrão pré-estabelecido pelo governo, sem que as famílias possam indicar sugestões na fase da construção ou do acabamento. Já o Cheque Moradia abre essa possibilidade, na medida em que será o próprio beneficiário que vai indicar o projeto de reforma e o material a ser utilizado. Essa situação interfere diretamente no sentimento de pertencimento e preserva a estrutura social. O posto de saúde, a escola e o mercadinho da esquina continuam sendo os mesmos frequentados antes da intervenção do programa estadual.

Desde sua implantação, o Cheque Moradia tem se apresentado como um importante instrumento para a redução do déficit e da inadequação habitacional no Pará, contribuindo também para o combate à pobreza e às desigualdades sociais e regionais no território paraense.

Somente no ano passado, **12.501 famílias foram beneficiadas** com a entrega do Cheque, representando um investimento estadual superior a R$ 145 milhões em renúncia fiscal. Em comparação com seu ano da implantação, o programa estadual apresentou, em 2015, uma evolução de 310% no que diz respeito ao total de benefícios concedidos.

Nos últimos anos, o crescimento se deu muito por conta do atendimento as demandas de segmentos sociais especiais como 1) comunidades indígenas e quilombolas; 2) pessoas diagnosticadas com fibrose cística

e que, portanto, necessitam de condições adequadas de habitabilidade; 3) pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 4) famílias formadas por casais homoafetivos; 5) e egressos do sistema penal.

Somente a ação '**CONVIVER EM ALDEIAS'**, que proporciona melhorias nas condições de habitabilidade em comunidades indígenas e quilombolas seja na construção de novas unidades habitacionais ou reforma e/ou ampliação, beneficiou **157 famílias** dos municípios de **Abaetetuba** (20); **Acará** (17); **Mocajuba** (22); **Salvaterra** (50) e **Santa Luzia do Pará** (48).

Além de contribuir para a redução do déficit habitacional e o combate à pobreza e as desigualdades sociais e regionais, o Cheque Moradia passou a ser utilizado também como um instrumento de fomento para a atividade turística.

O Cheque Moradia na Rota Turística vem permitindo o resgate à memória do percurso da antiga estrada de ferro Belém-Bragança. Ao longo do trajeto que vai de Castanhal a Bragança, o Governo do Estado disponibiliza unidade habitacional por meio do Cheque Moradia, com projeto arquitetônico diferenciado, sob perspectiva de uso do imóvel para atividade comercial.

Com um **investimento total de R$ 2,677 milhões**, o projeto Cheque Moradia na Rota Turística já beneficiou **237 famílias** em sete municípios: **Bragança** (20), **Castanhal** (18), **Igarapé-Açu** (70), **Nova Timboteua** (65), **Peixe-Boi** (01), **São Francisco do Pará** (10) e **Tracuateua** (53).

É o caso da dona Raimunda Batista Nunes, 72 anos, moradora da Vila Terreirão, em Nova Timboteu, que teve sua antiga casa de taipa substituída pela de alvenaria, modificando o cenário de precariedade habitacional ao longo da estrada que integra a Rota Turística.

A ação na Rota Turística foi, inclusive, a vencedora do Prêmio Selo de Mérito 2016, entregue na última semana pela Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação (ABC). Este é o 7º Selo do Mérito recebido pela Companhia de Habitação do Pará (desde o ano de 1999).

No entanto, mais que prêmios, o mérito do Cheque Moradia está mesmo no sentimento de satisfação por parte das famílias paraenses, que estão vendo o sonho de ter uma casa da maneira que eles idealizaram se tornar realidade, se concretizar a cada tijolo que vai sendo arrematado. Espero que essa mesma satisfação que é percebida no Pará possa se espraiar aos outros Estados brasileiros, contribuindo para que tão logo vençamos o problema do déficit habitacional.

É isso que eu tinha a dizer.

Ofícios da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 44/2016/PS-GSE

Brasília, 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações o Projeto de Lei nº 3.236, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 506, de 2007, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 16.06.16.

Atenciosamente,

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Recebido em 16/6/16
17:05

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 45/2016/PS-GSE

Brasília, 16 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações o Projeto de Lei nº 5.856, de 2013, do Senado Federal (PLS nº 299, de 2010, na Casa de origem), que "Institui o Dia Nacional de Doação de Cordão Umbilical".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 16 .06.16.

Atenciosamente,

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

MATÉRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

Comunicação

Faça-se a substituição solicitada
Em 17/06/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Ofício nº 204-L-Democratas/16 Brasília, 15 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **HÉLIO LEITE** para integrar, como membro **suplente,** a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 723,** de 29 de abril de 2016, que "Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013", em substituição ao Deputado **EFRAIM FILHO.**

Respeitosamente,

Deputado **PAUDERNEY AVELINO**
Líder do Democratas

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL

E M E N D A S

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 731**, de 2016, que *"Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Senador JOSÉ PIMENTEL	001; 002; 007; 008; 009; 010; 028;
Deputado POMPEO DE MATTOS	003; 025;
Deputado HILDO ROCHA	004; 017; 018;
Senador JOSÉ MEDEIROS	005; 021;
Senador PAULO PAIM	006; 030;
Deputado HUGO LEAL	011; 027;
Deputada GORETE PEREIRA	012;
Deputado PEDRO UCZAI	013; 014; 015; 016;
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	019; 020;
Deputado LINCOLN PORTELA	022;
Deputado IZALCI	023;
Deputado GONZAGA PATRIOTA	024;
Deputada ALICE PORTUGAL	026;
Deputado JOÃO CAMPOS	029;
Senador LASIER MARTINS	031;
Deputado LELO COIMBRA	032;
Deputado RAFAEL MOTTA	033; 034; 035;

TOTAL DE EMENDAS: 35

MPV 731
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao 1º e 2º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º As FCPE são privativas de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo na administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

§ 2º As FCPE destinam-se ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Federal e conferem ao servidor o conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da entidade, **compatíveis com as atribuições do cargo efetivo.**

....."

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 37, V da CF, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, as funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Tal comando não pode ser interpretado extensivamente, como se ele permitisse que servidores cedidos de outros entes da Federação ocupassem funções de confiança na União, como se esses servidores fossem ocupantes de cargos efetivos DA UNIÃO. A razão de ser de sua incorporação ao texto constitucional foi a de afastar interpretações que tornavam nula a regra anterior, em que não havia garantia de que tais funções fossem privativas do servidor do ente estatal, ou mesmo do órgão a que se destinam.

Ora, o sentido do art. 37, V é o de privilegiar o servidor de carreira, reservando-lhes essas funções, e o sentido de "carreira", nesse caso, não é o de *carreira específica,* mas de servidor vinculado ao respectivo ente estatal, ou seja, o servidor efetivo *da União,* ou até mesmo *servidor do órgão específico,* a que tais funções se destinam, observando-se a correlação entre o cargo efetivo e a função a ser exercida.

A previsão já se achava contida no Projeto de Lei nº 3.429, de 2008, que tramita na Câmara dos Deputados, cujo texto já foi aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público em 2008, e que aguarda votação na Comissão de Finanças e Tributação daquela Casa, com parecer apresentado em maio de 2016 pelo Relator daquela Casa. O parecer aprovado pela CTASP consignava:

> "A iniciativa do Poder Executivo de criar as Funções Comissionadas do Poder Executivo, destinadas privativamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo na administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, guarda relação direta com a profissionalização da burocracia federal, na medida em que reserva aos próprios servidores parcela dos postos de chefia e assessoramento na administração federal.
> Neste sentido, favorece a estabilidade na condução das políticas públicas, ao tempo em que valoriza o servidor público, inclusive por meio de programas de capacitação. "

Além disso, é preciso preservar as regras que fixam critérios de provimento ainda mais específicos, como no caso do INSS, para o qual a Lei nº 11.355, de 2006, prevê que as Funções Comissionadas do INSS - FCINSS, são de exercício privativo por servidores ativos em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e se destinam ao exercício de atividades de chefia, supervisão, assessoramento e assistência das Agências da Previdência Social e das Gerências Executivas do INSS.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Assim, é admissível que o provimento de funções comissionadas possa ser restrito a servidor do órgão, mas não é admissível que seja aberto o seu provimento a servidores de outros entes estatais – o que tornaria sem efeito o princípio da profissionalização e meritocracia que o art. 37 V da CF quis preservar.

Por fim, é importante resgatar o princípio, igualmente contemplado no PL 3429/2008, segundo o qual "o exercício de Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE confere ao servidor ocupante de cargo efetivo o conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, correspondentes às competências da unidade organizacional previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade, **compatíveis com as atribuições do cargo efetivo. "**

Sem tal previsão, permitir-se-ia que servidores cujos cargos não guardam compatibilidade com a função a ser exercida fossem nelas investidos, quando o que se requer – a partir da concepção de uma "carreira" profissional – é que haja essa compatibilidade como forma de preservação do sistema do mérito.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador José Pimentel

MPV 731
00002

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao "caput" do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal deverão:

I - definir os requisitos mínimos do perfil profissional dos ocupantes das FCPE e de DAS para as funções comissionadas e os cargos em comissão alocados na estrutura do órgão ou da entidade;

II - incluir em seus planos de capacitação ações destinados à habilitação de seus servidores para o exercício das FCPE e para a ocupação de cargos em comissão do Grupo DAS, com base no perfil profissional e nas competências desejados e compatíveis com a responsabilidade e complexidade inerente à função ou ao cargo; e

III - estabelecer programa de desenvolvimento gerencial para os ocupantes das FCPE e de cargos em comissão do Grupo DAS.

§ 1º Cabe à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP:

I - apoiar e promover os programas de capacitação referidos no caput; e

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

II - a coordenação e a supervisão dos programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas demais escolas de governo da administração pública federal.

§ 2º Ressalvado o disposto em leis específicas, considera-se atendido o requisito do "caput" a participação do servidor com aproveitamento em curso de formação ou em cursos de aperfeiçoamento ministrados para fins de ingresso e promoção em carreiras com atribuições de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e de gestão governamental. "

JUSTIFICAÇÃO

Ao remeter a cada órgão e entidade a competência que, em princípio, deveria caber ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil, dado o caráter sistêmico da necessidade de critérios e requisitos de qualificação para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança, deixou o art. 6º de assegurar, desde logo, que a participação em cursos de formação e aperfeiçoamento para carreiras cujas atribuições envolvam a formulação, avaliação e implementação de políticas públicas e a gestão governamental confere, automaticamente, a qualificação técnica para o exercício daqueles cargos e funções.

Assim como em países como França, Canadá, Reino Unido e Estados Unidos, o Brasil dispõe de carreiras estruturadas e criadas para exercer essas atribuições, e cujos integrantes, recrutados por concurso, e altamente qualificados, devem ser desde logo valorizados e reconhecidos, sem sujeitar-se a eventuais normas restritivas, de cunho corporativo, que possam ser baixadas pelos diferentes órgãos e entidades sem levar em conta a sua natureza e qualificação.

A presente emenda visa, assim, afastar essa possibilidade, com o reconhecimento de que tais cursos conferem as qualificações necessárias para tanto.

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 731
00003 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, de 2016**
14/06/2016	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Pompeo de Mattos	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se onde couber um novo artigo com a seguinte redação:

Art. O inciso II do caput do art. 10 da Lei no 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.
.....
"II - em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei no 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei no 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico do Seguro Social e Analista do Seguro Social redistribuídos para a Secretaria da Rec0eita Federal do Brasil previsto no Art. 12, inciso II alínea "c" da Lei 11457 de 2007, e que não tenham optado por sua permanência no órgão de origem."

JUSTIFICATIVA

O aproveitamento dos Técnicos do Seguro Social e dos Analistas do Seguro Social servidores redistribuídos da extinta Secretaria da Receita Previdenciária no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil busca a harmonização no exercício das atividades com vista ao aumento de produtividade, e por conseguinte, à maximização dos resultados, além do mais, essa transformação colocará fim à uma insegurança jurídica de valor inestimável. Importante destacar que **TODOS ESSES SERVIDORES FORAM REDISTRIBUÍDOS *EX OFFICIO* E JÁ INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL TENDO LOTAÇÃO E**

EXERCÍCIO NO ÓRGÃO HÁ MAIS DE OITO ANOS.

Os cargos dos servidores da *Secretaria da Receita Previdenciária*, extinta pelo art. 2º, §4º, da Lei 11.457 de 2007, que exerciam a função de apoio aos Auditores Fiscais da Previdência Social foram redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil para operacionalizar a fusão, atender ao princípio da eficiência e impedir que o serviço de arrecadação e fiscalização das Contribuições Sociais sofresse solução de continuidade.

Por determinação Constitucional os servidores redistribuídos para a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL devem estar incluídos em Carreira específica na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, pois o Artigo 37, em seu inciso XXII determina que as administrações tributárias deverão ser exercidas por servidores de Carreiras Específicas; é exatamente por isso que existe uma única Carreira na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL que é a Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil composta pelos Cargos de Auditor Fiscal e Analista Tributário.

As atribuições dos servidores redistribuídos da Secretaria da Receita Previdenciária para a Secretaria da Receita Federal do Brasil sempre estiveram relacionadas à arrecadação tributária e ao apoio aos Auditores-Fiscais nesta função, seja no INSS, quando a autarquia detinha a capacidade tributária concernente às contribuições sociais, seja na Secretaria da Receita Previdenciária para onde foram redistribuídos quando a capacidade tributária do INSS passou para este órgão (Portaria MPs nº. 1.301/2005), seja na Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão onde atualmente estão lotados em virtude da fusão do fisco federal.

O aproveitamento dos ocupantes dos cargos de Técnico do Seguro Social e de Analista do Seguro Social no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil não implica em investidura em cargo de natureza ou complexidade diversa, uma vez que esses servidores já desempenham atribuições substancialmente semelhantes às posteriormente conferidas aos Técnicos da Receita Federal, cujos cargos já foram transformados em Analista Tributário da Receita Federal do Brasil.

Esses servidores, tanto os Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil como os Técnicos do Seguro Social e os Analistas do Seguro Social sempre exerceram atribuições técnicas de natureza auxiliar em relação às funções dos Auditores-Fiscais.

A classificação das atribuições do cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil como de nível superior, exigindo o cumprimento de tal requisito para o ingresso na carreira, não alterou a situação originária dos servidores que nela ingressaram quando se impunha, apenas, a formação de nível médio. Com efeito esse aproveitamento dos servidores originários da extinta Secretaria da Receita Previdenciária não modifica o status do concurso público em que foram aprovados.

Não se deve desconsiderar que o regime jurídico originalmente conferido a determinada carreira funcional pode ser modificado em momento posterior, perante as novas realidades e necessidades surgidas para a consecução das finalidades da Administração Pública. Em consequência, requisitos de ingresso inexistentes no

passado, tais como a de ser portador de diploma de curso superior, podem vir a ser exigidos dos candidatos em entendimento ao interesse público, o que, entretanto, não afeta as situações jurídicas consolidadas sob o regime jurídico então vigente. A extinção da Secretaria da Receita Previdenciária e a absorção das suas competências, atribuições e dos seus servidores por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil atendeu o interesse público em virtude da modernização do Estado.

Constata-se, portanto, que a transformação de cargos ora pretendida nessa emenda não implica, violação à Constituição Federal. É valida a transformação quando não resulta em alteração substancial na complexidade das atividades a serem desempenhadas pelo servidor público. Os servidores da extinta Secretaria da Receita Previdenciária, redistribuídos há sete anos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil já executavam, no órgão extinto, as mesmas atribuições que executam hoje.

Por essa razão, é justo e necessário promover a transformação e o adequado aproveitamento dos cargos dos Técnicos do Seguro Social e dos Analistas do Seguro Social para o cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil. Essa transformação alcançará apenas e tão somente os servidores redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil por força do Art. 12 da Lei 11457 de 2007 que não optaram por permanecerem no órgão de origem.

Através dessa emenda buscamos o cumprimento do artigo 12 da lei 11457 através do reconhecimento e da valorização desses servidores que foram redistribuídos para assegurarem a continuidade da eficiência da arrecadação previdenciária em nosso país, resultando em receitas diárias de 350 milhões de reais; recurso esse responsável pela manutenção da seguridade social em nosso país e de praticamente todos os programas sociais do governo.

Aprovarmos essa emenda que ora apresento é uma questão de bom senso e respeito às decisões soberanas do Congresso Nacional e as normas legais vigentes em nosso país.

Brasília, 14 de junho de 2016.

Deputado Pompeo de Mattos
PDT/ RS

MPV 731
00004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 2016

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. ... Os órgãos e entidades da administração pública federal deverão implantar um Plano de Capacitação dos servidores em exercício de função comissionada.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput deverá definir os requisitos mínimos do perfil profissional esperado dos ocupantes da função comissionada, observadas as respectivas atribuições dos cargos efetivos e a habilitação, bem como, deverá contemplar um programa de desenvolvimento gerencial.

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que os cargos em comissão estão sendo extintos, e substituídos, na mesma proporção, por funções comissionadas, privativas de servidores efetivos que, em geral, gozam de estabilidade, pressupõe-se uma maior permanência do servidor no exercício de tais funções, razão pela qual é importante que a administração pública os capacite para melhor desempenhar suas atribuições funcionais. Uma boa capacitação, com características profissionais e bem estruturada, não pode prescindir de um Plano de Capacitação que defina os requisitos mínimos do perfil profissional esperado dos ocupantes da função comissionada.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

MPV 731
00005

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(à Medida Provisória nº 731, de 2016)

Art. 1º Altera-se o inciso VII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

"Art.10.....

VII – os art. 1º, 4º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Sua implementação foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total

implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016 inviabiliza: (a) a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório; (b) a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático; e (c) a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas e drogas, dentre outros ilícitos.

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

PSD-MT

MPV 731
00006

MEDIDA PROVISÓRIA nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016

EMENDA

Art. 1º Altera-se o inciso VII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

"Art.10.....

VII – os art. 1º, 4º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Sua implementação foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016 inviabiliza:

1. a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório;
2. a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático;
3. a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas, drogas e outros.

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

Sala da Comissão, em junho de 2016.

Senador **PAULO PAIM**

MPV 731
00007

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 2016

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, a seguinte alteração ao art. 92 da Lei nº 8.112, de 1990:

> **"Art. ...** A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações
>
> .....
>
> **'Art. 92.** É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto na alínea c do inciso VIII do art. 102, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:
>
> .....
>
> § 3º A licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria dar-se-á sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, desde que o servidor não exerça qualquer atividade remunerada durante o gozo da referida licença.
>
> § 4º O tempo de serviço do servidor afastado na hipótese do caput será contado para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade e promoção por merecimento. '" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Aspecto relevante da discussão sobre os direitos dos servidores públicos é o período de afastamento para fins de exercício de mandato classista.

Desde 1997, foi extinto o direito à licença classista remunerada, e limitada a sua concessão – cabendo o pagamento da remuneração às entidades

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

classistas – a um número determinado em função do número de filiados às entidades.

Ocorre que essa sistemática, além de ferir os direitos funcionais plenos dos servidores durante o afastamento, onera as entidades, impedindo, em muitos casos, o próprio exercício da representação autônoma e independente, contrariando o princípio da liberdade sindical.

A presente proposta de alteração ao art. 92 da Lei nº 8.112, de 1990, visa assegurar a licença para o exercício de mandato classista para servidores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, desde que o servidor não exerça qualquer atividade remunerada durante a sua duração. O respectivo tempo de serviço contará para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade e promoção por merecimento.

Dessa forma, estaremos permitindo que, de forma razoável e equilibrada, as entidades legitimamente constituídas e representativas possam exercer sua função sem a oneração, e, ao servidor, garantindo o seu direito, sem gerar hipótese de favorecimento ou locupletamento, e sem gerar abusos ou descontrole, visto que mantidas as quantidades de dirigentes a serem liberados por entidade, e o requisito de cadastramento da entidade classista no órgão competente.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 731
00008

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, de 2016

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. .... Sem prejuízo do disposto em leis específicas, aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira, titulares de cargos efetivos, os seguintes cargos em comissão da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - setenta e cinco por cento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1, 2 e 3; ou equivalentes, e

II - cinquenta por cento dos cargos em comissão DAS, nível 4, ou equivalentes;

III – quarenta por cento dos cargos em comissão DAS, nível 5, ou equivalentes;

IV – trinta por cento dos cargos em comissão DAS, nível 6, ou equivalentes.

§ 1º. Observado o disposto no "caput", os cargos em comissão de níveis DAS 1 a 6, ou equivalentes, de administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ocupados por não titulares de cargos de carreira não poderão ultrapassar, em sua totalidade, a vinte e cinco por cento do total de cargos em comissão existentes.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se como servidor de carreira os servidores, ativos ou inativos, oriundos de órgão ou entidade de administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente no qual ingressou mediante concurso público ou, se em data anterior a 5 de outubro de 1988, mediante forma de provimento permitida pelo ordenamento da época de ingresso.

§ 3º O provimento de funções de confiança será precedido de processo seletivo simplificado, no qual deverão ser obrigatoriamente aferidas a escolaridade necessária, os conhecimentos técnicos, a capacidade, as

habilidades específicas e a experiência para o seu desempenho e a correlação entre a natureza das atribuições legais dos cargos efetivos com as competências dos respectivos órgãos e unidades administrativas.

§ 4º Ressalvados os cargos em comissão diretamente subordinados aos cargos de Ministros de Estado, de Secretário da Presidência da República, os de dirigente máximo de autarquias e fundações públicas e respectivos assessores imediatos, o provimento de cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo, observará a escolaridade necessária, os conhecimentos técnicos, a capacidade, as habilidades específicas e a experiência para o seu desempenho, e, quando se tratar de cargos a ser provido por titular de cargo efetivo, ainda, a correlação de atribuições e níveis de responsabilidade das classes de cargos efetivos com o nível de complexidade e responsabilidade das atribuições dos cargos em comissão e a qualificação para o seu exercício mediante a participação em cursos ministrados por escolas de governo.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º ao militar das Forças Armadas, agregado ou inativo, e ao militar do Distrito Federal cedido ao Poder Executivo Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A profissionalização da Administração Pública Federal requer solução mais firme do que a mera declaração de propósitos.

Nos termos do art. 37, V, a Lei **deve disciplinar o provimento dos cargos em comissão por servidores de carreira fixando os seus percentuais, casos e condições**.

A MPV 731, ao tratar da criação de Funções comissionadas no Poder Executivo, deixou de abordar esse importante aspecto, que ainda carece de regulamentação por Lei, não obstante a vigência de Decreto desde 2005 que tangencia o problema..

Tramita, no Senado, a PEC 110/2015, que propõe regras de provimento de cargos em comissão bastante rígidas, aplicáveis a todos os entes da Federação.

Com base no debate travado naquela PEC, que aguarda apreciação pelo Plenário do Senado Federal, apresentamos uma proposta que concilia a urgente necessidade de fixação de regras para a profissionalização dos cargos em comissão, com as regras já vigentes, no Poder Executivo, na forma do Decreto 5.497, de 2005, dando-lhe, porém, maior abrangência e concretude.

A proposta contempla, ainda, a valorização da qualificação, como critério para que o servidor seja investido em cargos comissionados, evitando-

Senado Federal
Gabinete do Senador José Pimentel

se, assim, quer o corporativismo, quer o favoritismo, em benefício do mérito e da qualificação profissional.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 731
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º e aos Anexo I, II, III e IV a seguinte redação:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nos seguintes níveis:

I – trezentos e sessenta DAS-5

II - mil duzentos e um DAS-4;

III - dois mil quatrocentos e sessenta e um DAS-3;

IV - três mil cento e cinquenta DAS-2; e

V - três mil seiscentos e cinquenta DAS-1.

ANEXO I
FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO COMISSIONADA	SIGLA	QUANTIDADE
Função Comissionada do Poder Executivo - 5	**FCPE-5**	**360**
Função Comissionada do Poder Executivo - 4	FCPE-4	1.201

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Função Comissionada do Poder Executivo - 3	FCPE-3	2.461
Função Comissionada do Poder Executivo - 2	FCPE-2	3.150
Função Comissionada do Poder Executivo - 1	FCPE-1	3.650

ANEXO II
VALORES DAS RETRIBUIÇÕES DAS FCPE

	VALOR UNITÁRIO (EM R$)				
FUNÇÃO	ATÉ 31 DE JULHO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019
FCPE-1	1.336,72	1.410,24	1.480,75	1.551,09	1.620,89
FCPE-2	1.702,51	1.796,15	1.885,96	1.975,54	2.064,44
FCPE-3	2.813,28	2.968,01	3.116,41	3.264,44	3.411,34
FCPE-4	5.132,83	5.415,14	5.685,89	5.955,97	6.223,99
FCPE-5	6.741,00	7.111,76	7.467,34	7.822,04	8.174,03

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DA PROPORCIONAL EXTINÇÃO DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES – DAS E DE

CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

CARGOS DO GRUPO DAS EXTINTOS				FUNÇÕES FCPE CRIADAS			
NÍVEL	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	DESPESA ANUALIZADA* (R$)	NÍVEL	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	DESPESA ANUALIZADA* (R$)
DAS-1	3.650	2.227,85	132.241.811,95	FCPE-1	3.650	1.336,72	79.345.680,75
DAS-2	3.150	2.837,53	145.358.688,44	FCPE-2	3.150	1.702,51	87.214.803,25
DAS-3	2.461	4.688,79	187.655.965,90	FCPE-3	2.461	2.813,28	112.593.819,67
DAS-4	1.201	8.554,70	167.085.118,73	FCPE-4	1.201	5.132,83	100.251.266,55
DAS-5	360	11.235,00	65.775.711,96	FCPE-5	360	6.741,00	39.465.427,18
DESPESA TOTAL ANUALIZADA* (R$)			698.117.296,98	DESPESA TOTAL ANUALIZADA* (R$)			418.870.997,40

* Incluídos 13º e contribuição previdenciária

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

ANEXO IV
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE AS FCPE E OS CARGOS DO GRUPO DAS

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES COMISSIONADAS
DAS-1	FCPE-1
DAS-2	FCPE-2
DAS-3	FCPE-3
DAS-4	FCPE-4
DAS-5	FCPE-5

JUSTIFICAÇÃO

Diferentemente do Projeto de Lei nº 3.429, de 2008, que tramita na Câmara dos Deputados, cujo texto já foi aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público em 2008, e que aguarda votação na Comissão de Finanças e Tributação daquela Casa, a Medida Provisória 731 não promove a extinção e consequente profissionalização dos cargos DAS-5.

Naquela oportunidade, o Presidente Lula propôs que **46 DAS-5** fossem transformados em funções de confiança, privativos de servidores. Assim, a MPV 731 fica aquém, quanto ao seu alcance, do Projeto de Lei em comento. O amadurecimento do tema, desde então, permite que se trabalhe com proposta mais abrangente.

Dessa forma, nada impede que se incorpore ao quantitativo de cargos extintos um percentual equivalente ao dos DAS-4 extintos, da ordem de 30%, o que irá permitir que em áreas estratégicas e onde há maior capacidade de provimento meritocrático, essas funções de direção de maior nível sejam privativas de servidores efetivos.

Assim propomos na forma da presente emenda que pelo menos 360 cargos DAS-5, entre os 1.060 existentes, sejam transformados em FCPE-5, com a remuneração correspondente ao valor da opção devida ao servidor quando investido em cargo DAS-5 (60% do valor total), procedendo-se aos ajustes nos Anexos I a IV na forma proposta.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador José Pimentel

MPV 731
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art 5º a seguinte redação:

"Art. 5º As Funções Comissionadas da Polícia Rodoviária Federal - FCPRF, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - FCDNIT, do Instituto Nacional do Seguro Social - FCINSS, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FCFNDE, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - FCINPI e do Departamento Nacional de Produção Mineral - FCDNPM passam a ser denominadas FCPE.

§ 1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se às funções com nomenclaturas modificadas na forma do **caput**.

§ 2º As FCPE disponibilizadas para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal são de exercício privativo de servidores ativos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, criada pela Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata o art. 10 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

§ 3º. As FCPE disponibilizadas para o Instituto Nacional do Seguro Social são de exercício privativo de servidores ativos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, ou de Procurador Federal, lotado na respectiva Procuradoria-Geral.

§ 4º Os quantitativos e níveis das FCPE dos órgãos e das entidades referidos no **caput** são aqueles demonstrados no Anexo V e podem ser alterados por ato do Poder Executivo federal, desde que a alteração não acarrete aumento de despesa.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 37, V da CF, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, as funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Ora, o sentido do art. 37, V é o de privilegiar o servidor de carreira, reservando-lhes essas funções, e o sentido de "carreira", nesse caso, não é o de *carreira específica,* mas de servidor vinculado ao respectivo ente estatal, ou seja, o servidor efetivo *da União,* ou até mesmo *servidor do órgão específico,* a que tais funções se destinam, observando-se a correlação entre o cargo efetivo e a função a ser exercida.

A previsão já se achava contida no Projeto de Lei nº 3.429, de 2008, que tramita na Câmara dos Deputados, cujo texto já foi aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público em 2008, e que aguarda votação na Comissão de Finanças e Tributação daquela Casa, com parecer apresentado em maio de 2016 pelo Relator daquela Casa. O parecer aprovado pela CTASP consignava:

> "A iniciativa do Poder Executivo de criar as Funções Comissionadas do Poder Executivo, destinadas privativamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo na administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, guarda relação direta com a profissionalização da burocracia federal, na medida em que reserva aos próprios servidores parcela dos postos de chefia e assessoramento na administração federal. Neste sentido, favorece a estabilidade na condução das políticas públicas, ao tempo em que valoriza o servidor público, inclusive por meio de programas de capacitação."

O art. 5º da MPV 731 reconhece esse fato ao prever que as FCPE do Departamento de Polícia Rodoviária Federal são de exercício privativo de servidores ativos da Carreira de Policial Rodoviário Federal e do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Todavia, desconsiderou que no caso do INSS, a Lei nº 11.355, de 2006, prevê que as Funções Comissionadas do INSS - FCINSS, são de exercício privativo por servidores ativos em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e se destinam ao exercício de atividades de chefia, supervisão, assessoramento e assistência das Agências da Previdência Social e das Gerências Executivas do INSS.

Assim, para que se preserve essa situação, em benefício da profissionalização do INSS e valorização de seu quadro de pessoal, deve ser preservada essa regra.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador José Pimentel

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 731
00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	**Proposição**
14/06/2016	Medida Provisória nº 731/2016

AUTOR	**Nº do Prontuário**
Deputado HUGO LEAL – PSB/RJ	**306**

1. ☐ **Supressiva** **2.** ☐ **Substitutiva** **3.** **X Modificativa** **4.** ☐ **Aditiva** **5.** ☐ **Substitutivo global**

Página	**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

Dê-se ao inciso VII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016 a seguinte redação:

*"**Art. 10.** .....*

.....

VII – os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do aspecto positivo da reorganização das funções comissionadas, de forma que se tenha um único modelo (Função Comissionada do Poder Executivo), ao invés de Funções Comissionadas para cada órgão do Poder Executivo Federal, verificamos que a revogação total da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, acabou por gerar uma lacuna no processo de reestruturação da Polícia Rodoviária Federal. Destaque-se que essa Lei foi recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, depois de ampla discussão nas duas Casas do Parlamento.

A própria justificação ao Projeto de Lei que gerou a referida Lei (PL 6243/2015) demonstra a relevância da presenta emenda. Dentre os argumentos, destacamos:

> *"A proposta de criação das FCPR se insere num contexto mais abrangente de reestruturação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, resultante da constatação de que a atual estrutura do DPRF não atende ao órgão de modo satisfatório. O DPRF é órgão específico singular integrante da estrutura do Ministério da Justiça, que tem suas principais atribuições relacionadas no artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Sua atual estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, encontra-se defasada frente ao crescimento e a especialização de sua atuação em todo o vasto território nacional.*
>
> *As atribuições do DPRF se avolumaram, de modo que a presente proposta de reestruturação também visa dar maior eficiência e controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso."*

Nesse sentido, os 5 (cinco) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores nível 5 - DAS-5, as 105 (cento e cinco) Funções Gratificadas de nível FG-1 e as 864 (oitocentas e sessenta e quatro) de nível FG-3, que constam nos arts. 2º e 3º da Lei supracitada, destinam-se ao fortalecimento do corpo gerencial da Polícia Rodoviária Federal, uma instituição com quase 88 anos de existência, mas que tem uma estrutura aquém de suas necessidades, não podendo ser revogados.

É importante destacar que o sistema rodoviário federal é o principal modal de transporte da riqueza produzida no país. Assim como transitam riquezas, também transitam os criminosos e infratores. São mais de 70 mil quilômetros de rodovia federal que necessita de uma segurança efetiva e profissional. Nesse contexto, a Polícia Rodoviária Federal tem exercido com louvor as suas atribuições, integrando-se com todos os demais órgãos e entidades públicas para garantir segurança com cidadania nas rodovias federais. Mesmo estando aquém de sua necessidade estrutural, a PRF vem apresentando resultados extraordinários, reduzindo acidentes mortes e feridos no trânsito, gerando uma economia de quase sete bilhões de reais somente considerando os anos de 2010 a 2014, considerando o custo social envolvido nos acidentes de trânsito segundo dados do IPEA. Nesse mesmo período, incluindo 2015, acumulou gigantescas apreensões de drogas – principalmente maconha (118 toneladas – 53 % de todas as apreensões do país) e cocaína (37.2 toneladas – 15% de todas as apreensões), resultando em um verdadeiro golpe no crime organizado.

O alto nível de exigência técnica e a complexidade envolvida nas atividades desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública em geral e por aqueles que compõem o corpo funcional da Polícia Rodoviária Federal em particular implica a necessidade de servidores cada vez mais qualificados e aptos aos desafios e sobretudo ao enfrentamento dos riscos inerentes à atividade. No entanto, a estrutura da Carreira de Policial Rodoviário Federal não tem acompanhado essa evolução, tornando pouco atrativas tanto a permanência na Carreira quanto o ingresso na mesma. É preciso conferir à Carreira de Policial Rodoviário Federal uma estrutura que promova em bons candidatos a cargos públicos não só o interesse em ingressar na Carreira, mas, sobretudo o de permanecer na mesma e contribuir para a perenidade da necessária evolução institucional, a qual tem sofrido um aumento na descontinuidade em virtude da evasão de bons quadros para outras carreiras no serviço público.

Diante do exposto, considerando que a referida quantidade de DAS-5 e FG's já estavam previstas nos arts. 2º e 3º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, entendemos que não pode tal previsão ser excluída do arcabouço legal, sob pena de se comprometer o que foi construído neste Parlamento e sancionado pelo Executivo, prejudicando uma instituição que tem contribuído sensivelmente para a segurança pública em nosso país. Inclusive, na justificação da presente Medida Provisória, não encontramos argumentos destinados a excluir as DAS-5 nem as FG's da legislação. Portanto, os arts. 2º e 3º da referida Lei não podem ser revogados, assim como o art. 7º que estabelece a forma de implementação das funções criadas por aqueles artigos.

Entende-se que tal modificação dará mais eficácia ao combate aos crimes e mortes que ocorrem em nossas rodovias federais.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PSB/RJ

MPV 731
00012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 2016

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber novos artigos com a seguinte redação:

Art. ….. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 6º ……
……
§ 2º-A. Incumbe ao Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, nos assuntos de natureza previdenciária:

I - exercer atividades de apoio ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil; e
II - auxiliar o exame de matérias e processos administrativos.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art……. Ficam transformados em cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil os cargos efetivos de Técnico do Seguro Social e de Analista do Seguro Social redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil na forma do art. 12 da Lei no 11.457, de 16 de março de 2007, cujos ocupantes se

encontravam em efetivo exercício na Secretaria da Receita Previdenciária e que não tenham optado por sua permanência no órgão de origem.

§ 1º O enquadramento no cargo referido no caput dar-se-á automaticamente, salvo opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º Para efeitos de enquadramento considera-se o tempo de efetivo exercício nos cargos de que trata o art. 12 da Lei nº 11.457, de 2007, na proporção de um padrão para cada ano de efetivo exercício.

Art. …… Os cargos efetivos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil são estruturados em classes, subdivididas em padrões de vencimento, na forma do Anexo I.

Art. …. Os titulares dos cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil serão remunerados exclusivamente por subsídio, na forma do Anexo II, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico;
II - Gratificação de Desempenho; e
III - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. ….. Além das parcelas e vantagens de que trata o parágrafo único do art. 4º, não são devidas aos titulares dos cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2017, as seguintes espécies remuneratórias:

I - vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento ou de cargo de provimento em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos arts. 190 e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 7º.

Art. …. Os servidores titulares do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. …. O subsídio dos titulares do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;
II - adicional de férias;
III - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e
V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art…… A aplicação das disposições desta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei aos servidores titulares do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das Carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da

concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º A parcela complementar de subsídio a que se refere o § 1º, estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. …… Fica vedada a redistribuição dos servidores integrantes do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, bem como a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. …… O desenvolvimento do servidor na estrutura de classes e padrões do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil ocorrerá por meio de progressão e promoção, na forma do regulamento.

Art. ….. Os cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil que vagarem consideram-se automaticamente extintos.

Art……A criação do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O aproveitamento dos Técnicos do Seguro Social e dos Analistas do Seguro Social servidores redistribuídos da extinta Secretaria da Receita Previdenciária no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil busca a harmonização no exercício das atividades com vista ao aumento de produtividade, e por conseguinte, à maximização dos resultados, além do mais, essa transformação colocará fim à uma insegurança jurídica de valor inestimável. Importante destacar que TODOS ESSES SERVIDORES FORAM REDISTRIBUÍDOS EX OFFICIO E JÁ INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL TENDO LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO ÓRGÃO HÁ MAIS DE OITO ANOS.

Os cargos dos servidores da Secretaria da Receita Previdenciária, extinta pelo art. 2º, §4º, da Lei 11.457 de 2007, que exerciam a função de apoio aos Auditores Fiscais da Previdência Social foram redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil para operacionalizar a fusão, atender ao princípio da eficiência e impedir que o serviço de arrecadação e fiscalização das Contribuições Sociais sofresse

solução de continuidade.

Por determinação Constitucional os servidores redistribuídos para a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL devem estar incluídos em Carreira específica na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, pois o Artigo 37, em seu inciso XXII determina que as administrações tributárias deverão ser exercidas por servidores de Carreiras Específicas; é exatamente por isso que existe uma única Carreira na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL que é a Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil composta pelos Cargos de Auditor Fiscal e Analista Tributário.

As atribuições dos servidores redistribuídos da Secretaria da Receita Previdenciária para a Secretaria da Receita Federal do Brasil sempre estiveram relacionadas à arrecadação tributária e ao apoio aos Auditores-Fiscais nesta função, seja no INSS, quando a autarquia detinha a capacidade tributária concernente às contribuições sociais, seja na Secretaria da Receita Previdenciária para onde foram redistribuídos quando a capacidade tributária do INSS passou para este órgão (Portaria MPs nº. 1.301/2005), seja na Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão onde atualmente estão lotados em virtude da fusão do fisco federal.

O aproveitamento dos ocupantes dos cargos de Técnico do Seguro Social e de Analista do Seguro Social no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil não implica em investidura em cargo de natureza ou complexidade diversa, uma vez que esses servidores já desempenham atribuições substancialmente semelhantes às posteriormente conferidas aos Técnicos da Receita Federal, cujos cargos já foram transformados em Analista Tributário da Receita Federal do Brasil.

Esses servidores, tanto os Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil como os Técnicos do Seguro Social e os Analistas do Seguro Social sempre exerceram atribuições técnicas de natureza auxiliar em relação às funções dos Auditores-Fiscais.

A classificação das atribuições do cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil como de nível superior, exigindo o cumprimento de tal requisito para o ingresso na carreira, não alterou a situação originária dos servidores que nela ingressaram quando se impunha, apenas, a

formação de nível médio. Com efeito esse aproveitamento dos servidores originários da extinta Secretaria da Receita Previdenciária não modifica o status do concurso público em que foram aprovados.

Não se deve desconsiderar que o regime jurídico originalmente conferido a determinada carreira funcional pode ser modificado em momento posterior, perante as novas realidades e necessidades surgidas para a consecução das finalidades da Administração Pública. Em consequência, requisitos de ingresso inexistentes no passado, tais como a de ser portador de diploma de curso superior, podem vir a ser exigidos dos candidatos em entendimento ao interesse público, o que, entretanto, não afeta as situações jurídicas consolidadas sob o regime jurídico então vigente. A extinção da Secretaria da Receita Previdenciária e a absorção das suas competências, atribuições e dos seus servidores por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil atendeu o interesse público em virtude da modernização do Estado.

Constata-se, portanto, que a transformação de cargos ora pretendida nessa emenda não implica, violação à Constituição Federal. É valida a transformação quando não resulta em alteração substancial na complexidade das atividades a serem desempenhadas pelo servidor público. Os servidores da extinta Secretaria da Receita Previdenciária, redistribuídos há sete anos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil já executavam, no órgão extinto, as mesmas atribuições que executam hoje.

Por essa razão, é justo e necessário promover a transformação e o adequado aproveitamento dos cargos dos Técnicos do Seguro Social e dos Analistas do Seguro Social para o cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil. Essa transformação alcançará apenas e tão somente os servidores redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil por força do Art. 12 da Lei 11457 de 2007 que não optaram por permanecerem no órgão de origem.

Através dessa emenda buscamos o cumprimento do artigo 12 da lei 11457 através do reconhecimento e da valorização desses servidores que foram redistribuídos para assegurarem a continuidade da eficiência da arrecadação previdenciária em nosso país, resultando em receitas diárias de 350 milhões de reais; recurso esse responsável pela manutenção da seguridade social em nosso país e de praticamente todos os programas sociais

do governo.

Aprovarmos essa emenda que ora apresento é uma questão de bom senso e respeito às decisões soberanas do Congresso Nacional e as normas legais vigentes em nosso país.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Deputada GORETE PEREIRA

MPV 731
00013

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731/2016

Autor	Partido
Deputado Pedro Uczai	**PT**

1. ____Supressiva 2.____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da MP o seguinte parágrafo único:
"Art. 3º.....
Parágrafo único. A extinção de cargos prevista no caput não produzirá efeitos enquanto a ocupação do cargo de chefe do Poder Executivo tiver caráter provisório." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A adoção de medidas de caráter estruturante, com profundas repercussões para a gestão e para a prestação dos serviços públicos, enquanto ainda inconcluso o processo de impedimento da Presidenta Dilma Rousseff, constitui um inescrupuloso golpe contra a Democracia, uma usurpação da soberania popular; por isso, a presente Emenda é essencial para que a desconstrução do programa de governo eleito em outubro de 2014 não seja levada a cabo enquanto pendente de conclusão o referido processo de impedimento.

PARLAMENTAR

Deputado Pedro Uczai - PT/SC

MPV 731
00014

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731/2016

Autor	Partido
Deputado Pedro Uczai	**PT**

1. ____Supressiva 2.____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da MP a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

II – Um mil e vinte e oito DAS-3;

III – Um mil, quatrocentos e noventa DAS-2; e

IV – Um mil, setecentos e trinta e seis DAS-1" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do Decreto n.º 5.497/2005, editado ainda no primeiro mandato do Presidente Lula, o percentual mínimo de ocupação obrigatória dos cargos DAS 1, 2 e 3 por servidores efetivos é de 75%, enquanto o dos DAS 4 é de 50%. Portanto, tendo-se em conta o princípio da razoabilidade que deve informar os atos da administração, a substituição dos cargos DAS só faz sentido no quantitativo referente ao percentual passível de ser ocupado por servidores sem vínculo, o que fazemos por meio da presente Emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Pedro Uczai - PT/SC

MPV 731
00015

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731/2016

Autor	Partido
Deputado Pedro Uczai	**PT**

1. ____Supressiva 2.____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 1º da MP os seguintes incisos:

"Art. 1º. .....
.....
V – quinhentos e vinte e dois DAS-5; e
VI – cento e cinco DAS-6" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Tendo-se em conta o Boletim Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento, edição de fevereiro do corrente ano, o artigo 1º da MP 731/2016 extingue 34,99% dos cargos DAS-4; 59,86% dos DAS-3; 52,86% dos DAS-2; e 52,55% dos DAS-1.

Tal medida, altamente impactante para a consecução e para a própria viabilidade dos serviços públicos, não é acompanhada de uma só linha de arrazoado que a justifique, do mesmo modo que não é explicado o porquê de não ter sido extinto um só DAS dos níveis 5 e 6.

Por isso, a presente Emenda é para incluir no rol das extinções também esses cargos de nível mais elevado, em quantitativo correspondente a 50% do seu total, dando assim um mínimo de coerência à medida.

PARLAMENTAR

Pedro Uczai- PT/SC

MPV 731
00016

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731/2016

Autor	Partido
Deputado Pedro Uczai	**PT**

1. ____Supressiva 2.____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º da MP a seguinte redação:

"Art. 3º A extinção de cargos de que trata o art. 1º somente produzirá efeitos:
I - a partir da data de entrada em vigor dos Decretos que aprovarem as novas Estruturas Regimentais ou os novos Estatutos dos órgãos e das entidades nos quais forem alocadas as FCPE de que trata o art. 2º;
II - da entrada em vigor dos atos de apostilamento ou designação decorrentes das Estruturas Regimentais e dos Estatutos; e
III – da publicação, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de estudo que demonstre a oportunidade e a conveniência da medida, considerados os atuais percentuais de ocupação dos cargos DAS por servidores que tenham vínculo funcional com qualquer dos entes da federação" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O pesquisador Antonio Lassance, técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Ipea, publicou em data recente um estudo que em relação à ocupação dos cargos comissionados traz as seguintes conclusões:

> "O aumento do número de cargos de confiança, ao longo dos anos, segue tendência similar à taxa de crescimento do número de servidores. Houve ampliação da profissionalização do serviço público federal nos cargos de livre provimento, pois a proporção de servidores de carreira ocupando esses cargos aumentou nos últimos anos (...)
> A partir do Decreto no. 5.497/2005, 75% dos DAS´s 1, 2 e 3 devem ser reservados exclusivamente a servidores do quadro do serviço público, e 50%, nos DAS´s 4. Mesmo nos níveis mais altos, onde a escolha não deve atender cotas mínimas de servidores, a proporção de servidores federais concursados é expressiva:

Tabela 4: Proporção de DAS 4 a 6 ocupados por servidores públicos federais (dez/2014)

Nível do cargo	Total ocupado	Servidores federais	% Servidores federais
DAS 4	3682	2206	60%
DAS 5	1132	645	57%
DAS 6	217	91	42%

Fonte: LOPEZ, 2015a. com base em dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape). Adotou-se critério mais restritivo que a legislação, incorporando apenas os servidores federais, definidos pelo seguinte critério: servidores ativos permanentes, requisitados de outros órgãos da administração federal, servidores federais cedidos, em exercício descentralizado de carreira, servidores em exercício provisório e celetistas. Foram excluídos do cálculo dois órgãos: a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica e a Fundação Osório.

Ainda mais surpreendente são as grandes proporções de servidores comissionados que são não apenas concursados do serviço público, mas do próprio órgão no qual está nomeado com cargo de livre provimento:

Gráfico 4: Proporção de servidores da carreira dos órgãos e externos ao serviço público, por nível do cargo (dez/2014)

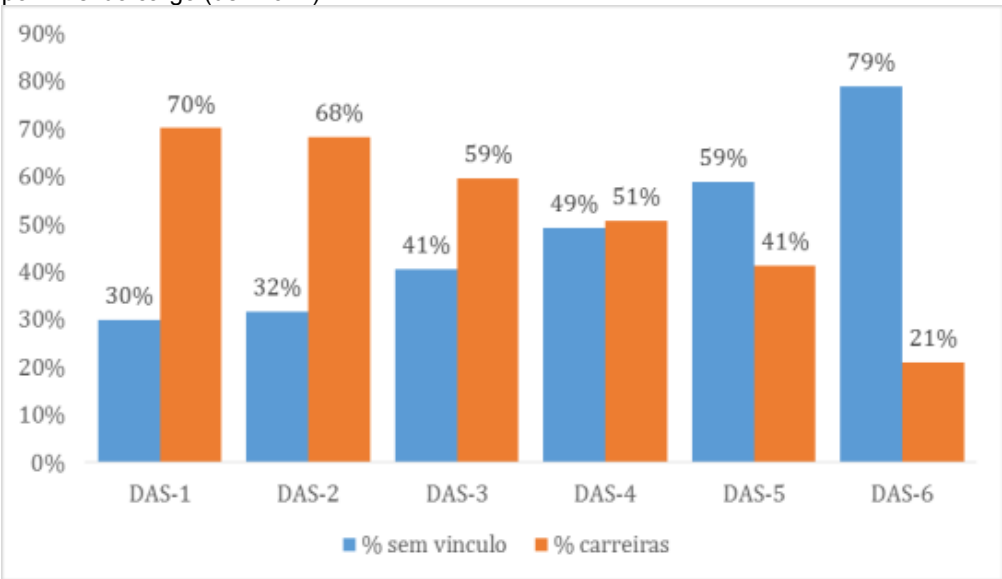

Fonte: LOPEZ, 2015a.

Ainda mais evidente da proeminência de servidores de carreira sobre os cargos comissionados é o gráfico 5, quando são agregados os servidores públicos requisitados de outros órgãos ou em exercício descentralizado:

Gráfico 5: Proporção de servidores com vínculos no serviço público ocupantes de DAS, por nível (dez/2014)

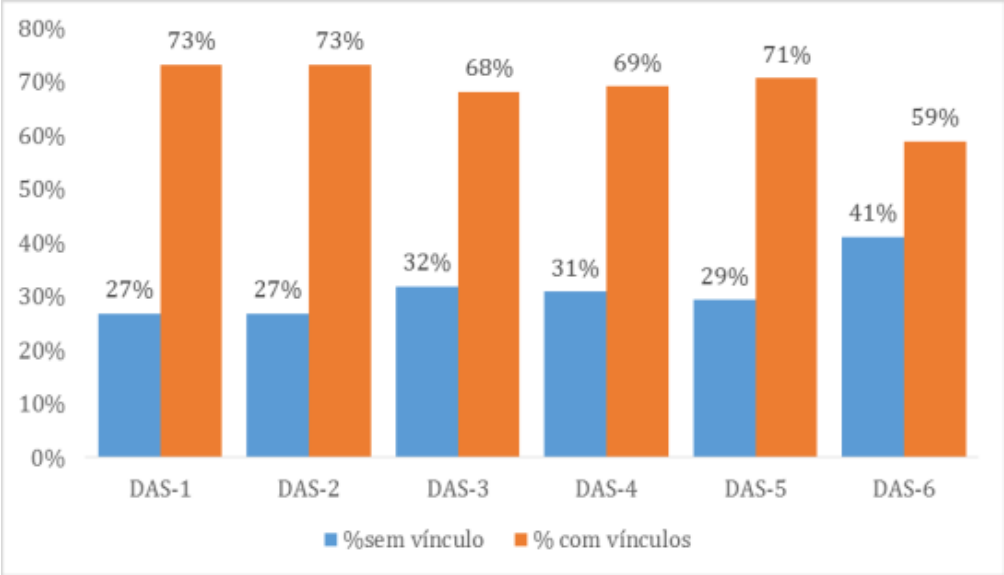

Fonte: LOPEZ, 2015. Siapenet.

A mais clara evidência de profissionalização da alta gestão é o espaço crescente dos cargos mais reservados a servidores de carreira ou em exercício descentralizado e redução equivalente da proporção de nomeados sem vínculos com o serviço público. Por fim, o argumento de que a maioria dos cargos comissionados é objeto de barganha para a composição política com pessoas filiadas a partidos da base também não procede, conforme mostram os dados da tabela.

Nível do cargo	Número de cargos	% em relação ao total de cargos	Número de filiados	% de filiados a partidos nos respectivos níveis de DAS
DAS 1	7332	31,93%	996	13,6%
DAS 2	6291	27,40%	660	10,5%
DAS 3	4393	19,13%	450	10,2%
DAS 4	3615	15,74%	639	17,7%
DAS 5	1107	4,82%	186	16,8%
DAS 6	223	0,97%	74	33,2%
Total	22961	100%	3005	13,1%

Fonte: LOPEZ, 2015a. com base em dados do Siapenet e Tribunal Superior Eleitoral.

Do total de servidores com DAS's, apenas 13,1% têm filiação partidária. Mesmo no caso do DAS mais alto (DAS 6), onde se espera forte ingerência político-partidária, ⅔ dos nomeados nesses cargos não possuem filiação.

De forma clara, se evidencia um processo de recomposição e modernização serviço público federal do Poder Executivo, reforçado por maior qualificação e profissionalização de seus quadros permanentes e de direção superior.

Os dados refutam o senso comum de “inchaço” da máquina pública por razões relacionadas a uma suposta distorção provocada por uma partidarização de seus quadros de direção.

A conclusão mais importante é a de que o debate sobre o setor público tem sido enviesado por afirmações que desqualificam o debate, ao invés de aprofundá-lo, transformando o

Estado e seu serviço público mais em uma caricatura do que em um objeto de estudo com o objetivo de se chegar a um diagnóstico preciso e ao desenho de alternativas corretas.

Como se vê, trata-se de estudo de instituição oficial, embasado em números do próprio Ministério do Planejamento, cujas conclusões apontam em sentido contrário ao suposto intuito da MP 731/2016; a presente Emenda, portanto, é para que o Poder Executivo divulgue as razões que justifiquem a referida Medida, cumprindo assim com os princípios constitucionais e administrativos de publicidade e de motivação dos seus atos.

PARLAMENTAR

Deputado Pedro Uczai - PT/SC

MPV 731
00017

MEDIDA PROVISÓRIA 731, DE 2016

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória 731, de 2016, o seguinte art. 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 7º Os órgãos e entidades da administração pública federal poderão criar comissão permanente de gestão da qualidade com a finalidade de avaliar o desempenho dos servidores públicos de forma individualizada e coletiva.

§ 1º Cabe à comissão realizar semestralmente a avaliação dos servidores públicos com base em critérios preestabelecidos em normas, medindo o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

§ 2º A comissão deverá ser composta sempre de número igual de representantes indicados pelo órgão ou entidade e pelos servidores públicos."

JUSTIFICAÇÃO

Embora a Administração Pública tenha evoluído muito nos últimos anos, de forma a profissionalizar e valorizar seus servidores, visando a um desempenho de nível elevado, que forneça serviços públicos de qualidade à comunidade, ainda há falhas que precisam ser corrigidas, e só através da adoção de um bom sistema de avaliação de desempenho isso será possível.

A avaliação contínua, individual e coletiva, é a forma mais direta de melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços fornecidos por um órgão ou entidade do serviço público. Essa avaliação, no entanto, tem que levar em consideração o nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados.

Assim, entendemos que qualquer proposição que trate de cargos e funções não pode deixar de prever a correspondente avaliação de desempenho, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda, que possibilita a criação de uma comissão paritária entre servidores administrados e administradores para avaliar tanto o desempenho dos servidores, individualmente, quanto do órgão ou entidade, tendo em vista a qualidade dos serviços prestados.

Certos de que se trata de proposta que só trará benefícios à Administração Pública, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares para lograr sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

MPV 731
00018

MEDIDA PROVISÓRIA 731, DE 2016

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória 731, de 2016, o seguinte art. 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 7º O titular do cargo em comissão ou da função comissionada poderá se afastar temporariamente, em casos excepcionais, para tratamento de saúde ou por motivo de força maior, devidamente justificado e homologado pela administração superior do órgão ou entidade."

JUSTIFICAÇÃO

A nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão e funções comissionadas baseiam-se, antes de tudo, em critério de confiança dos superiores hierárquicos diretos.

Não obstante essa confiança, há casos em que o poder que as chefias têm de conceder e tirar o cargo torna-se uma constante espada sobre a cabeça do ocupante, que se sente ameaçado de perdê-lo, a ponto de não cuidar da própria saúde quando isto é necessário.

Desta forma, entendemos prudente prever, em lei, a possibilidade de afastamento para tratamento da saúde ou algum outro motivo de força maior, que deverá ser justificado pelo servidor e homologado pela administração superior do órgão ou entidade, o que torna a questão menos pessoal e mais profissional.

Isto posto, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional para obter a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 731
00019

EMENDA ADITIVA N.º ,de 2016
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Emenda Aditiva à Medida Provisória no 731, de 2016.

Acrescenta-se o § 4o ao art. 5o da Medida Provisória no 731, de 10 de junho de 2016:

§ 4o As FCPE disponibilizadas para o Instituto Nacional do Seguro Social são de exercício privativo de servidores ativos da Carreira do Seguro Social, criada pela Lei no 10.855, de 1o de abril de 2004.

Justificativa

A medida visa à profissionalização da gestão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, consolidando a postura que já vinha sendo adotada pela autarquia previdenciária, no sentido de disponibilizar as Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, destinadas ao exercício de atividades de chefia das Agências da Previdência Social e das Gerências-Executivas do INSS, a serem ocupadas privativamente por servidores ativos da Carreira do Seguro Social, criada pela Lei no 10.855, de 1o de abril de 2004, assim, priorizando o mérito e a qualificação profissional.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - SP

CONGRESSO NACIONAL

MPV 731
00020

EMENDA MODIFICATIVA N.º ,de 2016
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Art. 1º Altera-se o inciso VII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

"Art.10.....

VII – os art. 1º, 4º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Sua implementação foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016

inviabiliza:

a) a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório;
b) a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático;
c) a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas, drogas, etc. (melhorar)

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

A presente emenda por nós acolhida é sugestão da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários FENAPRF

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - SP

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

MPV 731
00021

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(à Medida Provisória nº 731, de 2016)

Art. 1º Altera-se o inciso VIII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

"Art.10.....

VIII – os art. 1º, 4º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Sua implementação foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total

implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016 inviabiliza: (a) a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório; (b) a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático; e (c) a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas e drogas, dentre outros ilícitos.

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

PSD-MT

MPV 731
00022

MEDIDA PROVISÓRIA 731/2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº - CN

Suprima-se o inciso VIII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso VIII da presente Medida Provisória visa revogar a Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, que cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

A implementação da Lei foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016 inviabiliza:

a) a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório;

b) a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático;

c) a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas, drogas, etc.

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções, mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Deputado LINCOLN PORTELA
PRB-MG

MPV 731
00023

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
16/06/16	Medida Provisória nº 731, de 10 de junho 2016

autor	nº do prontuário
Deputado IZALCI	

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 6º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 6º da MP nº 731, de 10 de junho de 2016 a seguinte redação:

> "Art. 6º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal, observada as orientações genéricas do Órgão Central de organização e modernização administrativa, deverão:
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

A definição dos requisitos do perfil profissional dos ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas, bem como dos planos de capacitação para a habilitação ao exercício dos mesmos é competência que, em princípio, deve caber ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil, dado o caráter sistêmico da necessidade de critérios e requisitos de qualificação para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança. Isso é ainda mais relevante no caso dos cargos mais elevados da hierarquia administrativa que envolvem os processos de formulação e implementação de políticas públicas e a coordenação das ações governamentais.

A delegação desta competência aos órgãos e entidades implica no risco de imposição de requisitos de excessiva especialização setorialista no campo de atividades da alta administração que, por sua própria natureza, exige uma visão generalista e integrada das políticas e ações de Governo, ou ainda, o risco à sujeição às pressões corporativas setoriais específicas. Dai a necessidade de

atribuir ao Órgão Central de organização e modernização administrativa a competência de definição dos perfis profissionais e planos de capacitação para os cargos e funções dos escalões superiores da administração federal.

Há que se considerar ainda que o Brasil já dispõe de carreiras estruturadas e criadas para exercer as atribuições na gestão de políticas públicas, cujos integrantes, recrutados por concurso, e altamente qualificados com formação em políticas públicas e gestão governamental em Escola de Governo, devem ser valorizados e reconhecidos, sem sujeitar-se a eventuais normas restritivas, de cunho corporativo, que possam ser baixadas pelos diferentes órgãos e entidades sem levar em conta a sua natureza e qualificação.

A medida ora proposta pretende, pois, assegurar que seja delegada ao Órgão Central de Organização e Modernização Administrativa e de Pessoal Civil da União a competência de definição dos perfis profissionais dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores e de funções comissionadas da administração pública.

PARLAMENTAR

MPV 731
00024

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº **731, DE 2016**
16/06/2016	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [X] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	01/01

EMENDA (SUBSTITUTIVA)

O art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
.....
VII - os arts. 1º e 4º a 10 da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Ao revogar integralmente a Lei nº 13.027, de 2014, que reestruturou o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, a Medida Provisória nº 731, de 2016, transformou as Funções Comissionadas da Polícia Rodoviária Federal – FCPRF em seu art. 5º, preservando o caráter privativo de sua ocupação por servidores e servidoras da Carreira Policial Federal e do plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Contudo, a Medida Provisória extinguiu os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as Funções Gratificadas – FG criadas pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 13.027, de 2014.

Os referidos DAS e FG são fundamentais para que o DPRF possa concluir sua reestruturação administrativa, de forma que sua estrutura esteja em conformidade com a complexidade de suas atribuições constitucionais e legais.

Destaca-se que a emenda proposta não importa aumento de despesa, por se referir à manutenção de estrutura já existente no Poder Executivo federal, apenas transitoriamente extinta por força de Medida Provisória, ainda a ser convertida em Lei pelo Congresso Nacional.

26/06/2016
DATA

_____
ASSINATURA

MPV 731
00025 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
16/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, de 2016

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Pompeo de Mattos	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se onde couber novos artigos com a seguinte redação:

Art. ….. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 6º ……
……
§ 2º-A. Incumbe ao Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, nos assuntos de natureza previdenciária:

I - exercer atividades de apoio ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil; e
II - auxiliar o exame de matérias e processos administrativos.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art……. Ficam transformados em cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil os cargos efetivos de Técnico do Seguro Social e de Analista do Seguro Social redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil na forma do art. 12 da Lei no 11.457, de 16 de março de 2007, cujos ocupantes se encontravam em efetivo exercício na Secretaria da Receita Previdenciária e que não tenham optado por sua permanência no órgão de origem.

§ 1º O enquadramento no cargo referido no caput dar-se-á automaticamente, salvo opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º Para efeitos de enquadramento considera-se o tempo de efetivo exercício nos cargos de que trata o art. 12 da Lei nº 11.457, de 2007, na proporção de um padrão para cada ano de efetivo exercício.

Art. …… Os cargos efetivos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil são estruturados em classes, subdivididas em padrões de vencimento, na forma do Anexo I.

Art. …. Os titulares dos cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil serão remunerados exclusivamente por subsídio, na forma do Anexo II, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos titulares dos cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico;
II - Gratificação de Desempenho; e
III - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. ….. Além das parcelas e vantagens de que trata o parágrafo único do art. 4º, não são devidas aos titulares dos cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2017, as seguintes espécies remuneratórias:

I - vantagens pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento ou de cargo de provimento em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos arts. 190 e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 7º.

Art. …. Os servidores titulares do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. …. O subsídio dos titulares do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;
II - adicional de férias;
III - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
IV - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; e
V - parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art…… A aplicação das disposições desta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei aos servidores titulares do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das Carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º A parcela complementar de subsídio a que se refere o § 1º, estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. …… Fica vedada a redistribuição dos servidores integrantes do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil, bem como a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. …… O desenvolvimento do servidor na estrutura de classes e padrões do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil ocorrerá por meio de progressão e promoção, na forma do regulamento.

Art. ….. Os cargos de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil que vagarem consideram-se automaticamente extintos.

Art…….A criação do cargo de Especialista Tributário da Receita Federal do Brasil

produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

O aproveitamento dos Técnicos do Seguro Social e dos Analistas do Seguro Social servidores redistribuídos da extinta Secretaria da Receita Previdenciária no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil busca a harmonização no exercício das atividades com vista ao aumento de produtividade, e por conseguinte, à maximização dos resultados, além do mais, essa transformação colocará fim à uma insegurança jurídica de valor inestimável. Importante destacar que TODOS ESSES SERVIDORES FORAM REDISTRIBUÍDOS EX OFFICIO E JÁ INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL TENDO LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO ÓRGÃO HÁ MAIS DE OITO ANOS.

Os cargos dos servidores da Secretaria da Receita Previdenciária, extinta pelo art. 2º, §4º, da Lei 11.457 de 2007, que exerciam a função de apoio aos Auditores Fiscais da Previdência Social foram redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil para operacionalizar a fusão, atender ao princípio da eficiência e impedir que o serviço de arrecadação e fiscalização das Contribuições Sociais sofresse solução de continuidade.

Por determinação Constitucional os servidores redistribuídos para a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL devem estar incluídos em Carreira específica na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, pois o Artigo 37, em seu inciso XXII determina que as administrações tributárias deverão ser exercidas por servidores de Carreiras Específicas; é exatamente por isso que existe uma única Carreira na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL que é a Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil composta pelos Cargos de Auditor Fiscal e Analista Tributário.

As atribuições dos servidores redistribuídos da Secretaria da Receita Previdenciária para a Secretaria da Receita Federal do Brasil sempre estiveram relacionadas à arrecadação tributária e ao apoio aos Auditores-Fiscais nesta função, seja no INSS, quando a autarquia detinha a capacidade tributária concernente às contribuições sociais, seja na Secretaria da Receita Previdenciária para onde foram redistribuídos quando a capacidade tributária do INSS passou para este órgão (Portaria MPs nº. 1.301/2005), seja na Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão onde atualmente estão lotados em virtude da fusão do fisco federal.

O aproveitamento dos ocupantes dos cargos de Técnico do Seguro Social e de Analista do Seguro Social no cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil não

implica em investidura em cargo de natureza ou complexidade diversa, uma vez que esses servidores já desempenham atribuições substancialmente semelhantes às posteriormente conferidas aos Técnicos da Receita Federal, cujos cargos já foram transformados em Analista Tributário da Receita Federal do Brasil.

Esses servidores, tanto os Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil como os Técnicos do Seguro Social e os Analistas do Seguro Social sempre exerceram atribuições técnicas de natureza auxiliar em relação às funções dos Auditores-Fiscais.

A classificação das atribuições do cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil como de nível superior, exigindo o cumprimento de tal requisito para o ingresso na carreira, não alterou a situação originária dos servidores que nela ingressaram quando se impunha, apenas, a formação de nível médio. Com efeito esse aproveitamento dos servidores originários da extinta Secretaria da Receita Previdenciária não modifica o status do concurso público em que foram aprovados.

Não se deve desconsiderar que o regime jurídico originalmente conferido a determinada carreira funcional pode ser modificado em momento posterior, perante as novas realidades e necessidades surgidas para a consecução das finalidades da Administração Pública. Em consequência, requisitos de ingresso inexistentes no passado, tais como a de ser portador de diploma de curso superior, podem vir a ser exigidos dos candidatos em entendimento ao interesse público, o que, entretanto, não afeta as situações jurídicas consolidadas sob o regime jurídico então vigente. A extinção da Secretaria da Receita Previdenciária e a absorção das suas competências, atribuições e dos seus servidores por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil atendeu o interesse público em virtude da modernização do Estado.

Constata-se, portanto, que a transformação de cargos ora pretendida nessa emenda não implica, violação à Constituição Federal. É valida a transformação quando não resulta em alteração substancial na complexidade das atividades a serem desempenhadas pelo servidor público. Os servidores da extinta Secretaria da Receita Previdenciária, redistribuídos há sete anos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil já executavam, no órgão extinto, as mesmas atribuições que executam hoje.

Por essa razão, é justo e necessário promover a transformação e o adequado aproveitamento dos cargos dos Técnicos do Seguro Social e dos Analistas do Seguro Social para o cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil. Essa transformação alcançará apenas e tão somente os servidores redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil por força do Art. 12 da Lei 11457 de 2007 que não optaram por permanecerem no órgão de origem.

Através dessa emenda buscamos o cumprimento do artigo 12 da lei 11457 através do reconhecimento e da valorização desses servidores que foram redistribuídos para assegurarem a continuidade da eficiência da arrecadação previdenciária em nosso país, resultando em receitas diárias de 350 milhões de reais; recurso esse responsável pela manutenção da seguridade social em nosso país e de praticamente todos os programas sociais do governo.

Aprovarmos essa emenda que ora apresento é uma questão de bom senso e respeito às decisões soberanas do Congresso Nacional e as normas legais vigentes em nosso país.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2016.

Deputado Pompeo de Mattos
PDT/ RS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 731
00026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 2016

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº .

Art. 1º Altera-se o inciso VIII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

"Art.10 .....

VIII – os art. 1º, 4º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Sua implementação foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos

últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016 inviabiliza: (a) a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório; (b) a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático; e (c) a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas e drogas, dentre outros ilícitos.

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

Sala da Comissão, em de junho de 2016.

Alice Portugal
Deputada Federal

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 731
00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	**Proposição**
16/06/2016	Medida Provisória nº 731/2016

AUTOR	**Nº do Prontuário**
Deputado HUGO LEAL – PSB/RJ	**306**

1. ☐ **Supressiva** **2.** ☐ **Substitutiva** **3.** **X Modificativa** **4.** ☐ **Aditiva** **5.** ☐ **Substitutivo global**

Página	**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

Dê-se ao inciso VII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016 a seguinte redação:

*"**Art. 10.** .....*

.....

VIII – os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do aspecto positivo da reorganização das funções comissionadas, de forma que se tenha um único modelo (Função Comissionada do Poder Executivo), ao invés de Funções Comissionadas para cada órgão do Poder Executivo Federal, verificamos que a revogação total da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, acabou por gerar uma lacuna no processo de reestruturação da Polícia Rodoviária Federal, por revogar também DAS-5 e FG (1 e 3) já existentes no Poder Executivo. Destaque-se que essa Lei foi recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, depois de ampla discussão nas duas Casas do Parlamento.

A própria justificação ao Projeto de Lei que gerou a referida Lei (PL 6243/2015) demonstra a relevância da presenta emenda. Dentre os argumentos, destacamos:

"A proposta de criação das FCPR se insere num contexto mais abrangente de reestruturação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, resultante da constatação de que a atual estrutura do DPRF não atende ao órgão de modo satisfatório. O DPRF é órgão específico singular integrante da estrutura do Ministério da Justiça, que tem suas principais atribuições relacionadas no artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Sua atual estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, encontra-se defasada frente ao crescimento e a especialização de sua atuação em todo o vasto território nacional.

As atribuições do DPRF se avolumaram, de modo que a presente proposta de reestruturação também visa dar maior eficiência e controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso."

Nesse sentido, os 5 (cinco) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores nível 5 - DAS-5, as 105 (cento e cinco) Funções Gratificadas de nível FG-1 e as 864 (oitocentas e sessenta e quatro) de nível FG-3, que constam nos arts. 2º e 3º da Lei supracitada, destinam-se ao fortalecimento do corpo gerencial da Polícia Rodoviária Federal, uma

instituição com quase 88 anos de existência, mas que tem uma estrutura aquém de suas necessidades, não podendo ser revogados.

É importante destacar que o sistema rodoviário federal é o principal modal de transporte da riqueza produzida no país. Assim como transitam riquezas, também transitam os criminosos e infratores. São mais de 70 mil quilômetros de rodovia federal que necessita de uma segurança efetiva e profissional. Mesmo estando aquém de sua necessidade estrutural, a PRF vem apresentando resultados extraordinários, reduzindo acidentes mortes e feridos no trânsito, gerando uma economia de quase sete bilhões de reais somente considerando os anos de 2010 a 2014, considerando o custo social envolvido nos acidentes de trânsito segundo dados do IPEA. Nesse mesmo período, incluindo 2015, acumulou gigantescas apreensões de drogas – principalmente maconha (118 toneladas – 53 % de todas as apreensões do país) e cocaína (37.2 toneladas – 15% de todas as apreensões), resultando em um verdadeiro golpe no crime organizado.

O alto nível de exigência técnica e a complexidade envolvida nas atividades desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública em geral e por aqueles que compõem o corpo funcional da Polícia Rodoviária Federal em particular implica a necessidade de servidores cada vez mais qualificados e aptos aos desafios e sobretudo ao enfrentamento dos riscos inerentes à atividade. No entanto, a estrutura da Carreira de Policial Rodoviário Federal não tem acompanhado essa evolução, tornando pouco atrativas tanto a permanência na Carreira quanto o ingresso na mesma. É preciso conferir à Carreira de Policial Rodoviário Federal uma estrutura que promova em bons candidatos a cargos públicos não só o interesse em ingressar na Carreira, mas, sobretudo o de permanecer na mesma e contribuir para a perenidade da necessária evolução institucional, a qual tem sofrido um aumento na descontinuidade em virtude da evasão de bons quadros para outras carreiras no serviço público.

Diante do exposto, considerando que a referida quantidade de DAS-5 e FG's já estavam previstas nos arts. 2º e 3º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, entendemos que não pode tal previsão ser excluída do arcabouço legal, sob pena de se comprometer o que foi construído neste Parlamento e sancionado pelo Executivo, prejudicando uma instituição que tem contribuído sensivelmente para a segurança pública em nosso país. Inclusive, na justificação da presente Medida Provisória, não encontramos argumentos destinados a excluir as DAS-5 nem as FG's da legislação. Portanto, os arts. 2º e 3º da referida Lei não podem ser revogados, assim como o art. 7º que estabelece a forma de implementação das funções criadas por aqueles artigos, e como já são DAS e FG já existentes no Poder Executivo não implica em aumento de despesa.

Entende-se que tal ajuste dará mais eficácia ao combate aos crimes e mortes que ocorrem em nossas rodovias federais.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PSB/RJ

MPV 731
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao "caput" do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo deverá:

I – definir as regras gerais para o provimento das funções comissionadas e dos cargos em comissão alocados na estrutura dos órgãos ou das entidades, e, conjuntamente com os respectivos órgãos e entidades, os requisitos mínimos do perfil profissional dos ocupantes das FCPE e de DAS específicos de suas estruturas;

II - incluir nos planos de capacitação da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional ações destinados à habilitação de seus servidores para o exercício das FCPE e para a ocupação de cargos em comissão do Grupo DAS, com base no perfil profissional e nas competências desejados e compatíveis com a responsabilidade e complexidade inerente à função ou ao cargo; e

III – estabelecer, em conjunto com a Fundação Escola Nacional de Administração, programa de desenvolvimento gerencial para os ocupantes das FCPE e de cargos em comissão do Grupo DAS.

§ 1º Cabe à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP:

I - apoiar e promover os programas de capacitação referidos no caput; e

II - a coordenação e a supervisão dos programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas demais escolas de governo da administração pública federal.

§ 2º Ressalvado o disposto em leis específicas, considera-se atendido o requisito do "caput" a participação do servidor com aproveitamento em curso de formação ou em cursos de aperfeiçoamento ministrados para fins de ingresso e promoção em carreiras com atribuições de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e de gestão governamental."

JUSTIFICAÇÃO

Ao remeter a cada órgão e entidade a competência que, em princípio, deveria caber ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil, dado o caráter sistêmico da necessidade de critérios e requisitos de qualificação para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança, deixou o art. 6º de assegurar, desde logo, que a participação em cursos de formação e aperfeiçoamento para carreiras cujas atribuições envolvam a formulação, avaliação e implementação de políticas públicas e a gestão governamental confere, automaticamente, a qualificação técnica para o exercício daqueles cargos e funções.

Assim como em países como França, Canadá, Reino Unido e Estados Unidos, o Brasil dispõe de carreiras estruturadas e criadas para exercer essas atribuições, e cujos integrantes, recrutados por concurso, e altamente qualificados, devem ser desde logo valorizados e reconhecidos, sem sujeitar-se a eventuais normas restritivas, de cunho corporativo, que possam ser baixadas pelos diferentes órgãos e entidades sem levar em conta a sua natureza e qualificação.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

A presente emenda visa, assim, afastar essa possibilidade, com o reconhecimento de que tais cursos conferem as qualificações necessárias para tanto, bem como estabelecer de forma mais clara o papel do órgão central do sistema de pessoal civil e da ENAP na definição de requisitos para ocupação de cargos e funções de confiança e no processo de qualificação para o seu exercício.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 731
00029

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(à Medida Provisória nº 731, de 2016)

Art. 1º Altera-se o inciso VIII do art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, com a seguinte redação:

"Art.10.....

VIII – os art. 1º, 4º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014, cria Funções Comissionadas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - FCPRF; cria e extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas; e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Sua implementação foi regulamentada parcialmente pelos Decretos nº 8.319, de 24 de setembro de 2014, e 8.689, de 10 de março de 2016, restando pendente a implantação total do projeto que representaria grande avanço para estruturação e profissionalização da gestão da Polícia Rodoviária Federal.

A Lei nº 13.027/2014 foi pioneira ao contemplar o modelo de funções comissionadas destinadas especificamente a integrantes das carreiras públicas, um importante instrumento para a profissionalização e qualificação da gestão de instituições típicas de Estado.

Tal ferramenta, concretiza a desejável profissionalização do corpo gerencial de uma das mais importantes forças policiais do nosso país, no bojo de um conjunto mais abrangente de ações que se inserem num contexto de reestruturação e modernização da Polícia Rodoviária Federal.

A constatação sobre a insuficiência da atual estrutura da Polícia Rodoviária Federal não atende ao órgão e a sociedade de modo

satisfatório permanece presente, visto que até o presente momento, quase 2 anos após a sanção da Lei nº 13.027/2014, não se concretizou sua total implantação.

Nunca é demais reiterar a importância singular da Polícia Rodoviária Federal para a segurança nacional, para a segurança pública e para segurança viária em nosso país.

As atribuições da Polícia Rodoviária Federal se avolumaram nos últimos anos, de modo que a revogação total da Lei nº 13.027/2014 vai na contramão da necessidade de efetiva implantação de um modelo de gestão policial eficiente, moderno, efetivo e capaz de viabilizar maior controle na gestão dos recursos dispensados pelo Estado ao órgão, tornando o processo de gestão mais transparente e preciso.

A revogação prevista no texto original da MPV 731/2016 inviabiliza: (a) a organização da sede do Órgão, composta das Diretorias e dos órgãos ligados diretamente a elas, responsáveis pela elaboração estratégica e de maior poder decisório; (b) a formatação das unidades descentralizadas e executivas da Polícia Rodoviária Federal (Superintendências), que atuam nos âmbitos operacionais, e eventualmente, tático; e (c) a existência das suas 150 Delegacias e mais de 400 postos, que são responsável pela execução operacional, cujo fortalecimento é essencial para o combate aos crimes de trânsito, tráfico de armas e drogas, dentre outros ilícitos.

Infelizmente, a manutenção do texto original da MPV 731/2016 gera impacto considerável, tornando a estrutura da Polícia Rodoviária Federal uma verdadeira colcha de retalhos que representariam a negação da racionalidade funcional motivadora da elogiável medida proposta pelo Poder Executivo.

Por fim, os impactos orçamentários e financeiros provenientes dessa medida são desprezíveis, visto que se tratam de pouquíssimas funções mas com elevada importância para a eficiente modelagem institucional da Polícia Rodoviária Federal.

Sala da Comissão, em de junho de 2016.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal

MPV 731
00030

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº de 2016 – CM
(à MPV nº 731, de 2016)

Dê-se ao *caput* e ao § 2º do art. 5º a seguinte redação

Art. 5º As Funções Comissionadas da Polícia Rodoviária Federal - FCPRF, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - FCDNIT, do Instituto Nacional do Seguro Social - FCINSS, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FCFNDE, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - FCINPI, do Departamento Nacional de Produção Mineral - FCDNPM e das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego passam a ser denominadas FCPE.

.....

§ 2º São de exercício privativo de servidores ativos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, criada pela Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata o art. 10 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, as FCPE disponibilizadas para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e de servidores integrantes da carreira referida no art. 9º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, as FCPE e os cargos em comissão de Superintendente Regional do Trabalho e Emprego.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

JUSTIFICAÇÃO

A interferência política no funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho constitui um dos grandes empecilhos à atuação fiscalizadora do Estado sobre os vínculos mantidos entre empregadores e empregados.

O exercício da fiscalização do trabalho, assim como o comando incidente sobre os que se dedicam a essa atividade, exige conhecimentos técnicos aprofundados sobre o extenso complexo de normas relacionadas à relação trabalhista, aí incluídas as que dizem respeito à segurança e à saúde do trabalhador, cujo descumprimento põe em risco sua integridade. Não por outra razão, a emenda aqui sustentada encontra pleno suporte na Convenção 81 da OIT, que leva em conta, além desse aspecto, a indispensável imparcialidade das autoridades envolvidas na área.

Em razão do exposto, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim

MPV 731
00031

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº , 2016 - CMMPV
(à MPV nº 731, de 2016)

Inclua-se o inciso III, ao Parágrafo Único, do art. 6º, da Medida Provisória n.º 731, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
.....
Parágrafo Único.....
.....
III – avaliar os servidores designados para ocupar FCPE e os ocupantes de cargos em comissão do Grupo DAS, anualmente, na forma do regulamento".(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n.º 731, de 2016, vem em boa hora para restringir o número de cargos em comissão de livre provimento, por meio de destinação privativa aos servidores públicos efetivos, que receberão remuneração acrescida do valor da função comissionada, que, ao final, implicarão em redução orçamentária de 40% (quarenta por cento).

Em nosso entendimento, além da questão puramente financeira, trata-se de oportunidade para aumentar o índice de profissionalização da gestão do Estado brasileiro. No entanto, cremos haver espaço para aperfeiçoamento da medida por meio da avaliação de desempenho dos ocupantes tanto de cargos de FCPE, quanto de DAS.

Assim, identificamos a necessidade de se implementar avaliação dos servidores ocupantes das FCPE e de DAS, como forma de incentivar o desenvolvimento de suas habilidades.

O princípio da eficiência demanda o *feedback* de avaliação, na medida em que não apenas auxilia o servidor a melhor algum aspecto de seu trabalho, com a incorporação de novos procedimentos, mas também a

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

própria gestão pública, que prioriza o aprimoramente dos serviços prestados e a capacidade de economizar recursos.

A forma como se dará tal avaliação, porém, deve, em nosso entendimento, ser deixada a cargo de regulamentação do próprio Poder Executivo.

Por isso, apresentamos a emenda para assegurar àqueles ocupantes das FCPE e de DAS avaliação das funções para os quais foram capacitados, em obediência à efetividade na gestão pública.

Sala da Comissão,

Senador **LASIER MARTINS**
(PDT-RS)

MPV 731
00032



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
	CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 731/2016**	**MODIFICATIVA**	
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**		
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES** / PÁGINA ___/___

TEXTO

Dê-se ao *caput* e ao § 2º do art. 5º a seguinte redação

Art. 5º As Funções Comissionadas da Polícia Rodoviária Federal - FCPRF, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - FCDNIT, do Instituto Nacional do Seguro Social - FCINSS, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FCFNDE, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - FCINPI, do Departamento Nacional de Produção Mineral - FCDNPM e das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego passam a ser denominadas FCPE.

.....

§ 2º São de exercício privativo de servidores ativos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, criada pela Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata o art. 10 da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, as FCPE disponibilizadas para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e de servidores integrantes da carreira referida no art. 9º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, as FCPE e os cargos em comissão de Superintendente Regional do Trabalho e Emprego.

1. JUSTIFICATIVA

A interferência política no funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho constitui um dos grandes empecilhos à atuação fiscalizadora do Estado sobre os vínculos mantidos entre empregadores e empregados.

O exercício da fiscalização do trabalho, assim como o comando incidente sobre os que se dedicam a essa atividade, exige conhecimentos técnicos aprofundados sobre o extenso complexo de normas relacionadas à relação trabalhista, aí incluídas as que dizem respeito à segurança e à saúde do trabalhador, cujo descumprimento põe em risco sua integridade. Não por outra razão, a emenda aqui sustentada encontra pleno suporte na Convenção 81 da OIT, que leva em conta, além desse aspecto, a indispensável imparcialidade das autoridades envolvidas na área.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 731
00033

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº _ 731 _, DE 2016

Autor	Partido
DEPUTADO Rafael Motta	**PSB**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. __X__Modificativa 4. ___Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 731, de 2016)

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º, inciso I, da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016:

Art. 6º .....

I - definir os requisitos mínimos do perfil profissional dos ocupantes das FCPE e de DAS para as funções comissionadas e os cargos em comissão alocados na estrutura do órgão ou da entidade, observadas condições igualitárias para servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 731, de 2016, extingue cargos em comissão do Grupo DAS e cria as Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal (FCPE). Em seu art. 2º, § 1º, a Medida Provisória estabelece que somente servidores ocupantes de cargos efetivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderão ser designados para as FCPE.

No sentido de aprimorar essa disposição, propõe-se a alteração do

art. 6º, inciso I, da Medida Provisória, para estabelecer que os requisitos para designação das FCPE e dos cargos em comissão do Grupo DAS deverão observar condições igualitárias para os servidores efetivos das três esferas federativas. Isso permitirá valorizar a experiência desses servidores públicos, considerando-se a importância do intercâmbio de informações e boas práticas de gestão entre as administrações públicas federal, estaduais, distrital e municipais.

Sala da Comissão,

ASSINATURA

MPV 731
00034

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº _ 731 _, DE 2016

Autor	Partido
DEPUTADO Rafael Motta	**PSB**

1. __X__ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ___Modificativa 4. ___Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 731, de 2016)

Suprima-se o inciso I do art. 6º da MPV 631, de 2016, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 731, de 2016, extingue cargos em comissão do Grupo DAS e cria as Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal (FCPE). Em seu art. 2º, § 1º, a Medida Provisória estabelece que somente servidores ocupantes de cargos efetivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderão ser designados para as FCPE.

No sentido de aprimorar essa disposição, propõe-se a supressão do inciso I, do art. 6º da Medida Provisória, pois acreditamos que essa matéria já está sendo tratada no art. 2º, §1º, conforme citado acima. Existe uma preocupação que a forma como está escrito pode dar margem a interpretação distinta do objetivo real da Medida Provisória e por algum motivo vir a proibir a participação de servidores dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Consideramos extremamente importante o intercâmbio de informações e boas práticas de gestão entre as administrações públicas federal, estaduais, distrital e municipais.

Sala da Comissão,

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 731
00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/06/2016	**Proposição MP 731/2016**
Autor: Deputado Rafael Motta	**Nº Prontuário:**

1. ☐ **Supressiva** **2.** ☐ **Substitutiva** **3.** ☐ **Modificativa** **4.** X **Aditiva** **5.** ☐ **Substitutiva/Global**

Página: 1/1	**Artigos: 8º**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

Acrescente-se Parágrafo único ao artigo 8º da MP n. 731, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

Parágrafo único. Atos internos não poderão impedir a nomeação para o exercício de cargos em comissão do Grupo DAS e das FCPE de servidores providos em cargo efetivo exclusivamente em razão de pertencerem a outros órgãos ou entidades de quaisquer poderes da Federação."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a evitar que se possa suprimir a característica da livre escolha, lastreada na confiança, nas nomeações para funções de confiança e cargos em comissão, por meio de normativos infralegais e com limitações que não encontram amparo constitucional, para promover uma indesejável "reserva de cargos e funções". Observa-se que a presente Medida Provisória pretende garantir a profissionalização do serviço público e a valorização profissional dos servidores. Isso não pode ser imposto por meio da limitação da livre nomeação ou de acesso ao cargo ou função, mas com a oferta da qualificação necessária para se chegar ao perfil profissional desejado para o órgão ou entidade desempenhar suas atividades de forma adequada e eficiente.

Assinatura

CONGRESSO NACIONAL

E M E N D A S

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 732**, de 2016, que *"Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001;
Senador LASIER MARTINS	002;
Deputado JOÃO PAULO PAPA	003;
Senador EDUARDO AMORIM	004; 005;
Deputado JULIO LOPES	006;
Senador RICARDO FERRAÇO	007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015;
Senador ROBERTO MUNIZ	016;
Deputado SERGIO VIDIGAL	017; 018;
Deputado HILDO ROCHA	019;
Senador ACIR GURGACZ	020; 021; 022; 023; 024; 025; 026;
Deputado LELO COIMBRA	027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 041;
Senador ROBERTO ROCHA	038; 039; 040;

TOTAL DE EMENDAS: 41

MPV 732
00001

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 732, de 2016.

Autor	Nº do prontuário
Dep. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Democratas/BA	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

> "Art.__Os proprietários dos terrenos denominados de nacional interior que sejam de domínio dos estados e de terceiros, localizados nas Ilhas Costeiras, conforme prevê o art. 26, inciso II, da Constituição Federal, que possuam o título aquisitivo registrado em Cartório de Registro de Imóveis, com cadeia sucessória anterior a 5 de setembro de 1946, deverão comparecer às superintendências estaduais da Secretaria do Patrimônio da União, e apresentar a documentação de titularidade acompanhada da planta de localização e coordenadas geográficas, estando esta documentação completa, a Secretaria do Patrimônio da União realizará a separação dos terrenos de marinha, com a consequente atualização cadastral."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do presente artigo no Projeto de Conversão da Medida Provisória 732, de 10 de junho de 2016, tem como objetivo fazer valer o dispositivo constitucional que exclui dos bens da União aqueles terrenos/imóveis de particulares, localizados em ilhas costeiras, que tenham título aquisitivo anterior à Lei que dispõe sobre bens da União.

Tal dispositivo, já devidamente esclarecido pelo Supremo Tribunal Federal, através de acordão de relatoria do Ministro Francisco Rezek, visa a disciplinar e

orientar as ações das superintendências da Secretaria do Patrimônio da União nos estados.

PARLAMENTAR

MPV 732
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº , 2016 - CMMPV
(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se o § 3º, no art. 1º, da Medida Provisória n.º 732, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
§ 3º Fica autorizado o ressarcimento imediato a quem comprove o pagamento da cota única cujo vencimento inicial era o dia 10 de junho de 2016". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n.º 732, de 2016, vem em boa hora para coibir aumentos exorbitantes da taxa cobrada sobre a ocupação de terreno de marinha, fato praticado por algumas das Superintendências do Patrimônio da União. Com a proposta de reestruturação dos parâmetros de cobrança, limitou-se o reajuste a 10,54%, o que representa o índice da inflação, IGP-M.

Além disso, a medida possibilita o parcelamento da taxa em até seis parcelas e posterga o vencimento da 1ª parcela, ou cota única, para o dia 29 de julho de 2016.

Ocorre que a Medida Provisória nº 732, de 2016, foi publicada no Diário Oficial da União, em edição extra, no dia 10 de junho de 2016, data prevista para vencimento da 1ª parcela ou cota única. Com isso, diversos proprietários pagaram a taxa, mesmo com os aumentos abusivos.

Por isso, apresentamos a emenda para assegurar àqueles que efetuaram o pagamento integral da taxa, mesmo com os valores elevados, a possibilidade de solicitar o ressarcimento da diferença, de forma imediata, sem que aguardem a tramitação burocrática – e demorada – de um

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

procedimento administrativo. Em nosso entendimento não é razoável prejudicar àqueles que tiveram o zelo de quitar as suas obrigações em dia.

Sala da Comissão,

Senador **LASIER MARTINS**
(PDT-RS)

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
15/06/2016	Medida Provisória nº 732, de 2016

Deputado	nº do prontuário
JOÃO PAULO PAPA – PSDB/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no § 1º. da Medida Provisória nº. 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo:

"Para os imóveis destinados a uso residencial, em áreas urbanas e rurais, o percentual da atualização da planta de valores adotada pela SPU será limitado pelo índice inflacionário do período, medido pelo IGPM/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas".

JUSTIFICATIVA

A inclusão do dispositivo destina-se a devolver ao contribuinte que faz uso de terreno da União para fins residenciais a previsibilidade para o cumprimento de seus deveres. Também tem por objetivo atender ao princípio da razoabilidade. O último ajuste das diferenças entre a planta de valores adotada pela SPU para o cálculo do valor do domínio pleno dos terrenos da União e as plantas de valores genéricos elaboradas pelo Município e pelo Distrito Federal ou a Planilha Referencial de Preços de Terras do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária chegou a quintuplicar o valor dos impostos devidos.

PARLAMENTAR

JOÃO PAULO PAPA (PSDB/SP)

CD161454416978

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016.
15/06/2016	

Autor	Nº do Prontuário
Senador Eduardo Amorim	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. x Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 732, de 2016:

"Art. 1º No exercício de 2016, o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, fica limitado a 1% (um por cento) sobre o valor do trecho correspondente para o exercício de 2015, ressalvada a correção de inconsistências cadastrais."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em apreço tem por fim adaptar o texto da presente Medida Provisória à realidade econômica do país, onde os imóveis, em vez de estarem se valorizando, estão sofrendo forte redução no seu valor nominal, não se justificando, assim, que haja um aumento de mais de 1% (um por cento) no valor-base do imóvel para efeito tributário.

PARLAMENTAR

SF/16627.97182-82
Página: 1/1 15/06/2016 11:44:42
8a89e63684a7f8dcd609adb6137d4b612fd767c6

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016.
15/06/2016	

Autor	Nº do Prontuário
Senador Eduardo Amorim	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. __ Modificativa 4. __X__ Aditiva 5. __ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Acrescente-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória nº 732, de 2016, renumerando-se os demais:

"Art. 2º - O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A taxa de ocupação de terrenos da União será de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias, atualizado a cada 10 (dez) anos pela Secretaria do Patrimônio da União."

JUSTIFICAÇÃO

A ocupação destes terrenos remonta a muitos anos, uma grande quantidade deles já contendo benfeitorias e revestidos de grande valor social, pelo quê a cobrança deste tributo em muito dificulta a situação financeiras dos ocupantes.

Além do mais, a carga tributária brasileira é muito alta, e o País precisa se encaminhar a uma nova realidade que penalize menos o contribuinte.

PARLAMENTAR

SF/16938.57054-83

719a0aca1b8fd1af1c3115836003e9dfd26a2941 Página: 1/1 15/06/2016 11:52:49

MPV 732
00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **Medida Provisória nº 732, de 2016**
Autor **Deputado Julio Lopes**	**Partido/UF** **PP/RJ**

( )Supressiva ( )Substitutiva ( )Modificativa **(X) Aditiva** ( )Substitutivo Global				
Página:	**Artigo:**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO

1. A ementa da Medida Provisória nº 732, de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987. Altera a Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015. (NR)

2. Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 732, de 2016, o seguinte artigo na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015:

Art. X – A Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. O inciso art. 12 da Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 .....

I -.....

II – “a prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas."(NR)

2. O art. 14 da Lei 13.240, de 30 de dezembro, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14.....

.....

§ 3º "É obrigatória a transferência a que se refere o caput no caso de Municípios que tenham aprovado, até 31 de dezembro de 2010, plano diretor, nos termos da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001."(NR)

3. Inclua-se o art. 22-B na Lei 13.240, de 30 de dezembro, de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 22-B. A Secretaria do Patrimônio da União - SPU poderá conceder direito de superfície ao ocupante de terreno de marinha ou seus acrescidos situados em perímetros urbanos aprovados por lei municipal, inclusive por cisão, pelo prazo de até quarenta anos, observadas as seguintes condições:

I - estar o titular do direito de ocupação em dia com suas obrigações perante a SPU;

II - a concessão seja destinada à transmissão do direito de superfície para fins comerciais ou residenciais;

III - seja apresentado à SPU projeto de construção aprovado pela administração municipal, ainda que a superfície tenha por objeto edificação já implantada;

IV - seja previamente certificada a ausência de interesse público no imóvel; e

V - a ocupação ter sido efetivada até 27 de abril de 2006, na forma do art. 9o desta Lei.

§ 1o Fica vedada a concessão de que trata este artigo para ocupações que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, das áreas de implantação de programas habitacionais ou ações de regularização fundiária de interesse social, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e das áreas de domínio das vias federais.

§ 2o O titular do direito de superfície responderá pelo recolhimento de receitas patrimoniais, na forma estipulada nos arts. 1o e 3o do Decreto-Lei no 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

§ 3o Quando caracterizado o interesse social, a concessão do direito de superfície será outorgada sem ônus para o ocupante, e não se aplicarão as cobranças previstas no § 2o.

§ 4o O concessionário poderá ceder seu direito de superfície com a anuência prévia da SPU, inclusive para fins de garantia de crédito, restabelecendo-se para o cessionário, nos casos estabelecidos em regulamento, o prazo inicialmente estabelecido.

§ 5o Findo o prazo de concessão ou extinto o direito de superfície antes do

prazo convencionado, será restabelecido o regime jurídico a que estava sujeito o ocupante anteriormente à concessão, resguardados seus direitos quanto às benfeitorias existentes, nos termos da lei.

§ 6o Em caso de execução do crédito garantido por propriedade superficiária, a penhora deverá ser comunicada à SPU mediante ofício do interessado instruído com cópia autenticada do termo de penhora.

§ 7o Na execução extrajudicial de crédito de que tratam os arts. 22 a 30 da Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997, a propriedade superficiária será consolidada no patrimônio do credor fiduciário e será ofertada em público leilão, salvo se, antes da consolidação, for efetivada a dação do direito do superficiário em pagamento da dívida.

§ 8o A requerimento do credor em cujo patrimônio tiver sido consolidada a propriedade na forma do § 7o, a SPU ratificará a concessão do direito de superfície e, nos casos previstos em regulamento, restabelecerá o prazo inicialmente estabelecido.

§ 9o É exigível o pagamento de laudêmio em relação à consolidação da propriedade superficiária no patrimônio do credor fiduciário e, se houver, na sua venda em leilão, não se aplicando o disposto no art. 1.373 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil."(NR)

4. O art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

§ 6o A concessão de uso de terreno público situado, em área urbana, entre a faixa a que se refere o art. 62 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e terreno privado poderá ser contratada, a título oneroso, por tempo indeterminado e para fins de aproveitamento sustentável, com o proprietário do terreno contíguo que a esteja ocupando há mais de dez anos ininterruptos ou com autorização do poder público.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda atualiza a legislação que disciplina a ocupação dos terrenos pertences à União, normatizando a inclusão do direito de superfície aos terrenos de marinha, um importante instrumento constante na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que posteriormente foi assimilado pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Nessa perspectiva, a proposição supradelineada foi apresentada no projeto de Lei de conversão nº 24 de 2015, decorrente da Medida Provisória 691 de

31 de agosto de 2015, sendo devidamente aprovada e em perfeita consonância com o entendimento dos nobres pares

Contudo, embora a notória concordância desta Casa Legislativa quanto às questões que compõe esta emenda, bem como se trate de matéria de evidente relevância, tendo em vista que objetiva regular a ocupação dos terrenos da União, o Poder Executivo, à época, vetou tais disposições, sem qualquer justificativa suficiente a amparar o impedimento do acréscimo dos artigos propostos.

Dessa forma, novamente, pretende-se a regulação das propriedades da União e, por conseguinte, a modificação da Lei 13.240 de 30 de dezembro de 2015, a fim de que contemple as devidas regras necessárias a normatização dos terrenos públicos.

A proposta preserva, dessa forma, a propriedade da União, bem como os terrenos de marinha. O que se pretende é viabilizar o aproveitamento racional dos imóveis, que já estão ocupados, mas muitas vezes a partir de bases jurídicas precárias.

Acredita-se que, assim, estar-se-á assegurando, de fato, a função social dessas propriedades. Nesse sentido, a proposta contribui para o aperfeiçoamento do regime jurídico que lastreia a política da administração pública em âmbito nacional.

Pelo exposto, contamos, com o pleno acolhimento desta emenda por nossos ilustres Pares

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado JULIO LOPES (PP/RJ)

MPV 732
00007

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

> "**Art. _** Ficam isentos de qualquer pagamento os foreiros e ocupantes de terrenos de marinha situados em ilhas costeiras que contenham a sede de Municípios, na forma do art. 20, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional 46, de 2005. "

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda 46, de 2005, alterou o artigo 20 da Constituição Federal, que trata dos bens da União, excluindo dessa lista as ilhas oceânicas e costeiras que contenham a sede de municípios.

No entanto, a Secretaria do Patrimônio Público da União e a Advocacia Geral da União, continua cobrando foro e taxa de ocupação por tais bens. Mantendo uma postura contrária à nova redação do texto constitucional consolidado pelo Congresso Nacional, que reza em seu artigo 20, inciso IV;

Art. 20. São bens da União:

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)

Diante disso, milhares de famílias brasileiras que residem nessas áreas são atualmente cobradas em duplicidade – incidem tanto taxas federais quanto municipais sobre esses imóveis urbanos.

Com o objetivo de acabar com essa absoluta injustiça, apresentamos esta Emenda, que isenta de qualquer pagamento os foreiros e ocupantes de terrenos de marinha situados em ilhas costeiras que contenham a sede de município.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

ph2015-09327

MPV 732
00008

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

> "Art. O art. 12 da Lei 13.240 de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:
>
> 'Art. 12 .....
>
> .....
>
> III – a prazo, mediante sinal e princípio de pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação e do saldo em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas.'(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida objetiva permitir que o atual ocupante de bem imóvel da União que não disponha de recursos financeiros para aquisição à vista do terreno possa fazê-lo por meio de financiamento, assegurando-se o pagamento em até cento e vinte prestações mensais.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00009

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

"**Art. _** Incluam-se no Art. 4º da Lei Nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, o seguinte parágrafo;

§ 1º Os ocupantes inscritos no cadastro da Secretaria do Patrimônio da União, voluntariamente ou 'ex officio', até 15 de maio de 1998, poderão adquirir os terrenos ocupados de acordo com o disposto no art. 3º.

§ 2º Os ocupantes que não se enquadrarem no disposto no § 1º deste artigo farão jus a desconto de 5% por ano de inscrição, até o máximo de 50%, para efeito do pagamento do preço de aquisição. "

JUSTIFICAÇÃO

A legislação traz um tratamento jurídico diferenciado, no que tange ao direito de preferência, entre os foreiros (art. 3º) e os ocupantes (art. 4º) dos imóveis abrangidos pela Lei Nº 13.240, de 2015. É natural que haja esse tratamento distinto. Contudo, parece haver uma desproporção entre o valor a ser pago pelos foreiros e aquele a ser despendido pelos ocupantes.

Por meio desta Emenda, procuramos pelo menos aproximar os valores dos ocupantes a que se refere o art. 4º, em relação aos foreiros.

Assim, os ocupantes anteriores à Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, poderão adquirir os imóveis na mesma condição dos foreiros. Já os ocupantes posteriores a essa data terão um desconto no valor a ser pago, de forma proporcional ao tempo da ocupação.

Com isso, evita-se a imposição de um ônus excessivo aos ocupantes, estimulando-os a exercer o direito de preferência assegurado pela Lei.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00010

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

> **Art. _** O Art. 11º da Lei Nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação;
>
> Art. 11º O adquirente receberá desconto de 75% (setenta e cinco por cento) na aquisição com fundamento nos art. 3º e art. 4º requeridas no prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da Portaria, de que trata o art. 8º, que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo aumentar de 25% para 75% o desconto a ser concedido aos enfiteutas e aos atuais ocupantes de imóveis da União que procedam à aquisição desses bens dentro do período de um ano a contar da data da publicação da portaria que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação, fazendo justiça a essas famílias e viabilizando a regularização dessas áreas nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00011

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

> " O § 3º do art. 1º da Lei 13.240 de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> § 3º Para fins desta Medida Provisória, considera-se faixa de segurança a extensão de 30 metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, excetuando-se os imóveis residenciais e comerciais que eventualmente estejam sob o regime enfitêutico ou de ocupação. "

JUSTIFICAÇÃO

O Presente Dispositivo prevê que não poderão usufruir da remissão do foro, consolidando o domínio pleno, o foreiro que se encontrar nesta faixa de 30 metros a partir do final da praia.

Na mesma situação estarão incluídos os ocupantes.

Ocorre que, nas grandes cidades litorâneas, boa parte dos imóveis existentes em suas orlas são constituídos por edifícios multifamiliares e/ou comerciais, como por exemplo, restaurantes, lojas comerciais, dentre outros, que com a modificação proposta, poderão consolidar sua propriedade plena, uma vez que tais edifícios não influenciam na margem de segurança prevista no artigo.

Cita-se como exemplo, a orla de Copacabana/RJ, Ipanema/RJ, Boa Viagem/PE e João Pessoa/PB.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00012

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

"Dê-se ao caput do art. 8º da Lei Nº 13.240, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 8º Compete exclusivamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão editar Portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Medida Provisória.

....."
."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Nº 13.240, de 2015, autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade da União, os quais serão especificados em Portaria a ser editada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ocorre que a legislação vigente, autoriza a delegação dessa competência, fato que pode legitimar autorizações desmedidas de alienação desses bens, e, em última instância, comprometer a gestão do patrimônio imobiliário da União.

Diante desse contexto, apresentamos esta Emenda, a fim de aperfeiçoar esse ato normativo, legitimando-se exclusivamente o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a editar a mencionada Portaria.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00013

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

> "**Art. _** Os Terrenos de Marinha cujos foreiros não tenham exercido o direito de remição e os ocupantes de alienação, poderão exercer tais direitos a qualquer tempo, desde que, solicitado à Secretaria de Patrimônio da União. "

JUSTIFICAÇÃO

Os foreiros ou ocupantes que por condições econômico-financeiras não promovam a remissão do foro ou da ocupação, e cujos imóveis foram destinados para integralização de cotas em fundos de investimentos, não poderão ser penalizados perpetuamente, com a impossibilidade futura de consolidar a propriedade plena.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00014

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

Art. _ O art. 4º da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 4º** Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do terreno, excluídas as benfeitorias, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União, descontado o valor total corrigido sobre o que já foi pago nos últimos dez anos. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Medida Provisória visa descontar do valor a ser pago pela alienação do imóvel o total do que foi pago pelo ocupante nos últimos dez anos.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00015

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

"**Art. _** Inclua-se ao art. 8º, §1º, inciso I, da Lei Nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, alínea c, com a seguinte redação;

c) os imóveis da União cedidos na forma do art. 18, I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e do art. 64, § 3º do Decreto Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946. "

JUSTIFICAÇÃO

O caput do art. 8º da Lei 13.240, de 2015, apresenta critério subjetivo para a definição das áreas ou imóveis sujeitos a alienação, pois prevê edição de portaria com a lista de imóveis, circunstância que apresenta insegurança, pois dependerá de critério discricionário do Ministro do Planejamento ou do Superintendente do Patrimônio da União, razão pela qual apresentamos o texto para o caput com maior objetividade, expurgando quaisquer dúvidas quanto aos critérios a serem utilizados.

A inclusão da alínea "c", garante às Entidades Sem Fins Lucrativos das áreas de Educação, Cultura, Assistência Social ou Saúde que permaneçam utilizando o imóvel como contrapartida das atividades de filantropia que desenvolvem em substituição ao poder público.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 732
00016

EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 732, de 2016)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 732, de 2016:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º A Secretaria do Patrimônio da União efetuará os novos lançamentos decorrentes da aplicação do disposto no *caput* e disponibilizará os documentos de arrecadação em seu sítio eletrônico, para os quais serão concedidos o parcelamento em até 12 (doze) cotas mensais, com o vencimento da primeira parcela ou da cota única para o dia 29 de julho de 2016, respeitado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo facilitar o pagamento das taxas de ocupação, a fim de não onerar de forma demasiada o ocupante de imóvel da União em face do reajuste de valores estipulado pela Medida Provisória, ampliando para 12 o número de cotas mensais e reduzindo proporcionalmente o valor mínimo de cada parcela.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO MUNIZ

MPV 732
00017

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
15/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 732, de 2016

AUTOR
DEP. Sergio Vidigal – PDT

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o § 3°, no art. 1°, da Medida Provisória n.° 732, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§ 3° Fica autorizado o ressarcimento imediato em forma de crédito, a ser recebido no ano subsequente, dos valores excedentes pagos da cota única a quem comprove o pagamento até o vencimento inicial de 10 de junho de 2016". (NR)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda pretende assegurar a devolução dos valores excedentes das taxas àqueles contribuintes que realizaram pagamentos de cota única, na forma de créditos a serem descontados no ano subsequente do pagamento.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL – PDT/ES
Brasília, 15 junho de 2016.

MPV 732
00018

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
15/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 732, de 2016

AUTOR
DEP. Sergio Vidigal – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o § 3°, no art. 1°, da Medida Provisória n.° 732, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1°
.....

§ 3° Fica autorizado o ressarcimento imediato com juros e correções monetárias do valor excedente pagos da cota única a quem comprove o pagamento até o vencimento inicial de 10 de junho de 2016". (NR)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda pretende assegurar a devolução dos valores excedentes das taxas àqueles contribuintes que realizaram pagamentos de cota única antes da vigência dessa medida provisória.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL – PDT/ES
Brasília, 16 junho de 2016.

MPV 732
00019

MEDIDA PROVISÓRIA 732, DE 2016

Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória 732, de 2016, o seguinte art. 2º, renumerando-se o art. 2º como art. 3º:

"Art. 2º Fica a União autorizada a alienar, aos ocupantes de boa-fé, os imóveis de sua propriedade situados em áreas urbanas cuja alienação possa ser caracterizada como de interesse social."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória 732, de 2016, visa permitir que a União aliene, aos ocupantes de boa-fé, os imóveis de sua propriedade situados em áreas urbanas, desde que seja caracterizado interesse social na referida alienação.

Certos de que se trata de proposição que visa o bem comum da população dos grandes centros urbanos, sem prejuízos para a União, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares para lograr sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

MPV 732
00020

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

No PLV à Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, fica incluído, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.** O § 1º do art. 12 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 12.**.....

§1º A avaliação final por hectare, para os imóveis com área superior a 1 (um) módulo fiscal, terá como base o valor estabelecido em planilha referencial de preços, sobre a qual incidirão índices que considerem os critérios de ancianidade da ocupação e especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação, levando em conta a dimensão da área, obedecendo os seguintes índices em relação a planilha referencial de preços e conforme o regulamento:

I - De 15% a 40% para área de 1 (um) a 4 (quatro) módulos fiscais;

II- De 40% a 60% para área superior a 4 (quatro) e até 10 (dez) módulos fiscais;

III- De 60% a 100% para área superiore a 10 (dez) e até 15 (quinze) módulos fiscais.

.....' (NR)"

Sala da Comissão, 16 de junho de 2016

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

MPV 732
00021

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

No PLV à Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, fica incluído, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.** O art. 19 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 19.** No caso de inadimplemento de contrato firmado com o Incra até 10 de fevereiro de 2009, ou de não observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o ocupante terá até 11 de fevereiro de 2019 para adimplir o contrato por meio do pagamento em valores atualizados, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.

§ 1º Para se beneficiar do novo prazo de renegociação, a área não poderá ser objeto, ainda que alternadamente, de demanda judicial ou de interesse declarado do Governo Federal.

§ 2º O ocupante que não preencha os requisitos dispostos nesta Lei, ou na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento, poderá adquirir a área por meio de processo licitatório, com direito de preferência à aquisição.'(NR)"

Sala da Comissão, 16 de junho de 2016

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

MPV 732
00022

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

No PLV à Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, fica incluído, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.** O inciso IV do art. 5º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 5º** .....
.....
IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008; e
.....' (NR)"

Sala da Comissão, 16 de junho de 2016

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

MPV 732
00023

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

No PLV à Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, fica incluído, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.** A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A e 7º-B:

'**Art. 7º-A** Mediante processo licitatório que assegure direito de preferência ao ocupante, far-se-á a regularização em área, contínua ou descontínua, não superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 22 de julho de 2008, efetivada por:

I - pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do *caput* do art. 5º;

II - pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no *caput* deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos III e V do *caput* do art. 5º desta Lei, considerado o grupo econômico a que pertença.

§ 1º Atendidos os demais requisitos cabíveis previstos nesta Lei, serão regularizáveis nos termos deste artigo apenas as áreas que não sejam consideradas de interesse do Governo Federal e que não constituam objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta.

§ 2º As regularizações deverão observar as disposições da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

Art. 7º-B Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, poderão ser ratificados os títulos emitidos pelos Estados sobre terras públicas federais.

§ 1º Os valores pagos ao Estado pelo adquirente do título serão abatidos no saldo devedor para com a União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 2º Não sendo possível a ratificação do título emitido pelo Estado, o interessado poderá solicitar o seu cancelamento e a regularização através de outros procedimentos estabelecidos nesta Lei.'"

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, estende, para 5 de maio de 2017, o prazo previsto nos arts. 29, § 3º, e 59, § 2º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o novo Código Florestal, para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Contudo, a MPV o fez apenas para o pequeno agricultor e para o empreendedor familiar rural, além de propriedades e posses rurais com até quatro módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, terras indígenas demarcadas e demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012.

Propomos emenda que busca resgatar a lógica do Código Florestal, que nasceu como resultado de muitos debates com todos os setores envolvidos com essa temática e que, desde o seu nascedouro, dispôs sobre a questão dos prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA de forma igualitária, sem distinguir entre os agricultores familiares e os demais e, também, propomos estender esse prazo para dois anos.

Adicionalmente, por ser tema correlato, propomos ajustes na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009. A lógica seria garantir a implantação de uma política de regularização fundiária eficaz, com redução dos conflitos, com garantia de segurança jurídica, inserção produtiva e acesso às políticas públicas para todos os cidadãos que hoje ocupam a Região Amazônica.

Não é demais lembrar que, desde a década de 1970, as ações de destinação de terras pelo governo federal na Amazônia Legal foram interrompidas, intensificando um ambiente de instabilidade jurídica, propiciando a grilagem de terras, o acirramento dos conflitos agrários e o avanço do desmatamento.

Nada mais justo que, no âmbito das discussões sobre o Código Florestal brasileiro, possamos propor aprimoramentos para corrigir essa séria falha histórica, econômica e social com a Região Amazônica e com o Brasil.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Em face da relevância da matéria e por se tratar de uma questão de justiça social, rogamos o apoio de nossos Pares na aprovação desta importante medida para o País.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2016.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

MPV 732
00024

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Dê-se ao art. 82-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nos termos do art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 82-A**. Ficam estendidos, até 5 de maio de 2018, os prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA, previstos, respectivamente, nos arts. 29, § 3º, e 59, § 2º.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Propomos a presente emenda com o objetivo de estender o prazo previsto na Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, para todos os produtores rurais pelo período de **dois anos**. Essa MPV estende o prazo previsto nos arts. 29, § 3º, e 59, § 2º da Lei nº 12.651, de 2012, o novo Código Florestal, para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Contudo, a MPV o faz apenas para o pequeno agricultor e para o empreendedor familiar rural, além de propriedades e posses rurais com até quatro módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, terras indígenas demarcadas e demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012.

Esta Emenda busca resgatar a lógica do Código Florestal, que nasceu como resultado de muitos debates com todos os setores envolvidos com essa temática e que, desde o seu nascedouro, dispôs sobre a questão dos prazos para inscrição no CAR e para adesão ao PRA de forma igualitária, sem distinguir entre os agricultores familiares e os demais.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Ainda, consideramos insuficiente a prorrogação do prazo em um ano, diante dos custos associados à inscrição no CAR e à extrema complexidade desse processo, para o qual muitos agricultores sequer recebem assistência ou apoio do poder público no sentido de facilitar o cumprimento dessas obrigações decorrentes do Código Florestal. Tanto é assim que, com base em dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Serviço Florestal Brasileiro, aproximadamente 2,8 milhões de propriedades rurais ainda não foram inscritas no CAR.

Entendemos como justa a prorrogação em dois anos, em vez de somente um ano, dos prazos de inscrição no CAR e adesão ao PRA não apenas para a agricultura familiar mas para todos os produtores rurais brasileiros. Para tanto, pedimos o apoio de nossos Pares na aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2016



Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

MPV 732
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

No PLV à Medida Provisória (MPV) nº 732, de 10 de junho de 2016, fica incluído, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.** O art. 15 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 15.** O título de domínio ou, no caso previsto no § 4º do art. 6º, o termo de concessão de direito real de uso deverá conter, entre outras, cláusula sob condição resolutiva pelo prazo de 10 (dez) anos, que determine as condições e forma de pagamento.

§ 1º Na hipótese de pagamento por prazo superior a 10 (dez) anos, a eficácia da cláusula resolutiva prevista no *caput* deste artigo estender-se-á até a integral quitação.

§1º-A No caso de áreas com até 1 (um) módulo fiscal, caso o beneficiário opte pela quitação, o prazo fixado no *caput* fica reduzido para 3 (três) anos.

§1º-B No caso de áreas superiores a 1 (um) módulo fiscal, o prazo da condição resolutiva mencionado no *caput* fica extinto com o pagamento.

§1º-C No caso de reversão, o proprietário deve ser ressarcido dos valores pagos à União, atualizados monetariamente ou pelo valor de mercado da terra nua, o que for maior, e pelas benfeitorias realizadas.

....' (NR)"

Sala da Comissão, 11 de maio de 2016

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

MPV 732
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 732, de 2016)

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação

Art. X Os imóveis de que trata essa Medida Provisória poderão ser alienados diretamente na forma da Lei 9636 de 15 de maio de 1998 e da Lei 13.240 de 30 de dezembro de 2015 para os ocupantes devidamente cadastrados na SPU. Para tanto é necessário a manifestação expressa do mesmo na aquisição do imóvel que ocupa.

§1° O ocupante deverá apresentar à SPU, carta formalizando o interesse na aquisição juntamente com a identificação do imóvel e do ocupante; comprovação do período de ocupação; estar em dia com as respectivas taxas; avaliação do imóvel e das benfeitorias; proposta de pagamento e para imóveis rurais georeferenciamento e CAR individualizado.

I – As avaliações serão realizadas por Empresas ou profissionais reconhecidos, qualificados e registrados no CREA e seguir as normas da NBR 14.653 ou tabela da Caixa Econômica Federal ou INCRA quando disponível.

II - A documentação ficará disponível em sítio do Ministério do Planejamento por 90 dias, tempo em que a SPU avaliará a documentação. Se a mesma for indeferida é necessário justificativa.

III – A utilização de documentação inclusive avaliação, forjada ou viciada fará com que os agentes públicos, profissionais ou ocupante envolvidos respondam penal e civilmente pelo fato, e anulará a respectiva alienação.

IV - Transcorrido o prazo constante no inciso II, o Ministério do Planejamento terá 30 dias para publicar portaria e assinar o contrato de alienação, que servirá para registro nos respectivos cartórios.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Justificativa:

É importantíssimo que a Lei traga simplificação, celeridade e transparência para o processo de alienação. A forma proposta agiliza, impede conflito judicial e traz economia para a administração pública, ao colocar ocupante como aquele que providenciará toda a documentação necessária e a SPU como juiz do processo.
Atualmente a SPU já pode homologar avaliação de terceiros (art. 24 §2° da Lei 9636).

Sala das comissões, 16 de junho de 2016-06-16

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

MPV 732
00027

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
	CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**	
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**		
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB** / UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação:

Art. x - Automaticamente e independente do pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, ficam convertidas em aforamento as ocupações de terrenos de marinha e seus acrescidos, inscritas junto à Secretaria do Patrimônio da União até o dia 5 de outubro de 1988, ou cujos ocupantes sejam portadores de títulos de domínio sobre tais terrenos, matriculados ou não no registro imobiliário.

Parágrafo único. Os cartórios de registro imobiliário ficam autorizados a, mediante requerimento da parte interessada, averbar a conversão da ocupação em aforamento, nos casos previstos neste artigo."

JUSTIFICATIVA

Portanto, a emenda ora proposta traduz duplo benefício para a grande maioria dos atuais ocupantes de terrenos de marinha e acrescidos de marinha.

Em primeiro lugar, porque lhes confere maior segurança jurídica, uma vez que o regime jurídico de foreiro lhes assegura a aquisição de parte do domínio útil do imóvel ocupado, que somente pode ser retirado nos casos previstos em lei.

De outra parte, haverá uma sensível redução do encargo financeiro, porquanto o foro incidente é de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do domínio pleno do imóvel.

Quanto à data escolhida para a concessão desse direito (5 de outubro de 1988), não se trata de escolha aleatória. Na verdade, o instituto de terreno de marinha somente ganhou sede constitucional nessa data, quando da promulgação da atual Carta Magna, o que justifica seja dado tratamento diferenciado aos ocupantes existentes naquele momento.

Há de se registrar que o § 2º do Art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias já previa a alteração do regime jurídico da ocupação, o que não veio a ser acolhido pela legislação ordinária, no que se refere a terrenos de marinha, até o momento presente.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00028

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**SUPRESSIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

Suprimir a expressão "**ou estando elas defasadas**" no § 3º do Art. 1º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987;

JUSTIFICATIVA

Essa alteração tem por objetivo estabelecer que a SPU somente possa estabelecer o cálculo do valor do imóvel mediante pesquisa mercadológica se não houver planta de valores genéricos elaborada pelos Municípios.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00029



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

O § 3º do Art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1988, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. A SPU procederá ao cálculo do valor do laudêmio, observado o disposto no § 3º do Art. 1º, mediante solicitação do interessado."

JUSTIFICATIVA

Essa alteração tem por objetivo estabelecer que a SPU somente possa estabelecer o cálculo do valor do imóvel mediante pesquisa mercadológica se não houver planta de valores genéricos elaborada pelos Municípios.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00030

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
	CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**	
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**		
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES** / PÁGINA ___/___

TEXTO

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação:

Art. X. A União terá um prazo de 5 anos para publicação online dos mapas oficiais geográficos indicativos dos terrenos de marinha e acrescidos de marinha, de forma sobreposta aos mapas da geografia atual dos municípios afetados, conforme procedimentos da demarcação dos terrenos de marinha estabelecido no Decreto 9760/46.

Parágrafo único: A partir do referido prazo, a União ficará impedida de cobrar as taxas dispostas nesse decreto sobre imóveis cujas regiões geográficas não tenham sido disponibilizadas conforme o caput, até que os referidos mapas oficiais sejam publicados, não sendo passíveis de cobrança a posteriori taxas com referência ao período entre o fim do prazo do caput e da publicação dos referidos mapas.

JUSTIFICATIVA

A conceituação de terrenos de marinha e terrenos de marinha, conforme artigos 2º e 3º do Decreto 9.760 de 1946 define claramente que ambos são áreas geográficas, definidas com base na posição da linha do preamar-médio de 1831. Ora, em pleno 2016, ainda não foram publicados mapas geográficos, com ampla divulgação, que determinem tais áreas geográficas. Tal ausência de informação dificulta sobremaneira o conhecimento por parte da sociedade se determinado terreno é ou não é de marinha ou acrescido de marinha, agravado pelo fato de remeter à topografia do ano de 1831, quase 200 anos atrás.

Tal insegurança é ainda mais agravada pelo fato de que, na maioria dos casos, tal informação de o imóvel estar em área de terrenos de marinha ou acrescido de marinha tampouco consta nas certidões de matrícula do imóvel, emitidas pelo competentes ofícios de registro de imóveis (também denominados cartórios de registro geral de imóveis), gerando imensurável insegurança jurídica aos compradores de imóveis e ao desenvolvimento imobiliário.

O desenvolvimento imobiliário precisa de maior segurança jurídica nesse quesito, visto que, como exemplo, um incorporador imobiliário não pode assumir o risco de adquirir um terreno alodial segundo informações obtidas na certidão da matricula do imóvel, e ser posteriormente surpreendido com a informação de que o terreno é de marinha, ou acrescido de marinha, e tornar-se mero ocupante do terreno, não mais seu proprietário. Ao tornar-se ocupante, regime de caráter precário, perde-se qualquer direito real sobre o imóvel e, portanto perde-se a possibilidade de oferecê-lo em garantia real para obtenção do financiamento para execução da obra e ainda impede-se de os clientes adquirentes de imóveis os adquirirem com financiamento, pelo mesmo motivo da inexistência da garantia real. Em suma, inviabiliza o negócio e o desenvolvimento imobiliário e econômico.

____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00031

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

O art. 4º da Lei 13.240, de 30 de zembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. Os valores dos terrenos submetidos ao regime enfitêutico e os valores dos terrenos dos imóveis inscritos em ocupação de que tratam os artigos, 3º e 4º desta lei corresponderão a 30% do total do imóvel, quando neles houver benfeitorias, na forma do § 3º do art. 1º do Decreto Lei 2398, de 21 de dezembro de 1987.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa adequar na Medida Provisória, a lei 13240 de 2015, que retira da base de cálculo do laudêmio o valor da benfeitoria.

____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00032

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB** / UF **ES** / PÁGINA ___/___

TEXTO

O § 3º do art. 1º do Decreto Lei 2398, de 21 dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§. 3º. não existindo planta de valores genéricos ou planilha referencial de preços de terras, preservando-se o princípio da razoabilidade, na atualização anual do valor do domínio pleno do terreno de que trata o caput deste artigo, deverá ser aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) do ano imediatamente anterior.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa buscar o princípio da tributação e não atualização da planta de valores genéricos, o decreto lei 2398 de dezembro de 1987, não pode punir um contribuinte.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00033



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação:

Art. X. São isentos da cobrança de taxa de marinha, foro e laudêmio as áreas, terrenos e imóveis situados em municípios sediados em ilhas costeiras, inclusive sua parte continental nos limites geográficos do respectivo município.

JUSTIFICATIVA

A emenda constitucional 46/2005 alterou o art 20, IV da Constituição, excluindo as ilhas costeiras sediadas em municípios do rol de bens da União, salvo algumas exceções, dentre as quais não se enquadram os terrenos de marinha ou acrescidos. A alteração teria excluído, em tese, os terrenos de marinha e acrescidos situados dentro da ilha costeira com sede de município, como Vitória, porém houve resistências da SPU a essa interpretação, esvaziando o espírito da EC 46 e a mens legislatoris que a inspirou. Nesse contexto, importante respeitar o espírito da EC 46 e inclusive sua inicial interpretação literal. Para isso, basta uma alteração expressa em sede infraconstitucional, isentando da cobrança da taxa de marinha, foro e laudêmios os imóveis, terrenos e construções que estejam cadastrados como terrenos de marinha ou acrescidos, desde que situados em ilhas costeiras sediadas em municípios. O objetivo é proteger os cidadãos dessas áreas de cobranças abusivas e violências contra seu direito à moradia e direito à propriedade, vez que municípios sediados em ilhas costeiras tem nítido viés urbano, não justificando a existência de áreas da União nesses aglomerados urbanos. O objetivo é deslocar dessas áreas urbanas os terrenos e construções cadastrados como terrenos da União, incluindo-se dentre eles os terrenos de marinha e acrescidos, para preservar o cidadão dessas áreas de uma cobrança abusiva, totalmente injustificável e arcaica, especialmente em se tratando de áreas urbanas, pois sem finalidade de proteção ambiental ou faixa de segurança."

____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00034

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
	CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**	
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**		
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES** / PÁGINA ___/___

TEXTO

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação:

Art. X São isentos do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmio, referentes a terrenos de marinha e seus acrescidos, os templos de qualquer culto, lojas maçônicas e entidades que possuam cadastro no CEBAS.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entendem-se como templos de qualquer culto aquelas edificações destinadas à celebração de quaisquer formas racionalmente possíveis de manifestação organizada de religiosidade.

Art. X A entidade titular do benefício deverá requerê-lo anualmente, na pessoa de seu representante legal, perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) da respectiva circunscrição.

Parágrafo único. O requerimento para a concessão do benefício deverá ser instruído com documentos que comprovem tratar-se o requerente de entidade caracterizada como templo de qualquer culto.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre destacar que os templos de qualquer culto são imunes à tributação por meio de impostos, a teor do art. 150, VI, “b”, da Constituição da República.

Trata-se, por óbvio, de irradiação do princípio da liberdade de crença e prática religiosa, consagrados no art. 5º, VI a VIII da Carta Magna, os quais preceituam:

Nesse sentido, nenhum óbice há de ser criado para impedir ou dificultar o direito à liberdade religiosa, conquista constitucional que reflete a maturidade de um povo, vez que consiste em verdadeiro corolário da liberdade de pensamento e manifestação. É por este motivo que o legislador constituinte de 1988 elencou no rol de limitações ao poder de tributar do Estado a proibição de instituir-se impostos sobre templos de qualquer culto, que consiste em garantia outorgada ao contribuinte e, via de conseqüência, integra o núcleo intangível (cláusulas pétreas).

Em suma: os foreiros e ocupantes estão mais vulneráveis ao poder arrecadatório do Estado, vez que despidos de garantias constitucionais próprias do direito tributário, construídas ao longo da afirmação história dos direitos humanos.

Com efeito, faz-se necessário conferir-se isenção aos templos de qualquer culto, edificados sobre imóveis de marinha ou acrescidos, do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmio, numa reafirmação dos postulados da liberdade de crença e prática religiosa.

Ademais, é forçoso admitir-se a relevância social dessas instituições, que não raras vezes são responsáveis por inúmeros projetos assistenciais, suprindo a ausência ou insuficiência do Poder Público em áreas essenciais ao pleno desenvolvimento do ser humano, tais como saúde, educação, cultura, dentre outras.

Tal situação está a demonstrar o descompasso da sistemática legal disciplinadora dos terrenos de marinha e acrescidos com o arcabouço jurídico-constitucional brasileiro, que determinou de forma peremptória a separação do Estado e da Igreja (Estado Laico), ao mesmo tempo em que assegurou a plena liberdade religiosa e o livre exercício dos cultos, protegendo-os de indevida ingerência estatal.

Por derradeiro, registre-se que a expressão “templos de qualquer culto” deve ser objeto de uma exegese extensiva, abrangendo em seu âmbito todas as edificações destinadas à celebração de quaisquer formas racionalmente possíveis de manifestação organizada de religião, incluindo neste rol os templos maçônicos e também a entidades com cadastro no CEBAS.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00035

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
	CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**	
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**		
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES** / PÁGINA ___/___

TEXTO

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação:

Art. X. Os imóveis de que trata essa Medida Provisória poderão ser alienados diretamente na forma da Lei 9636 de 15 de maio de 1998 e da Lei 13.240 de 30 de dezembro de 2015 para os ocupantes devidamente cadastrados na SPU. Para tanto é necessário a manifestação expressa do mesmo na aquisição do imóvel que ocupa.

§1° O ocupante deverá apresentar à SPU, carta formalizando o interesse na aquisição juntamente com a identificação do imóvel e do ocupante; comprovação do período de ocupação; estar em dia com as respectivas taxas; avaliação do imóvel e das benfeitorias; proposta de pagamento e para imóveis rurais georeferenciamento e CAR individualizado.

I – As avaliações serão realizadas por Empresas ou profissionais reconhecidos, qualificados e registrados no CREA e seguir as normas da NBR 14.653 ou tabela da Caixa Econômica Federal ou INCRA quando disponível.

II - A documentação ficará disponível em sítio do Ministério do Planejamento por 90 dias, tempo em que a SPU avaliará a documentação. Se a mesma for indeferida é necessário justificativa.

III – A utilização de documentação inclusive avaliação, forjada ou viciada fará com que os agentes públicos, profissionais ou ocupante envolvidos respondam penal e civilmente pelo fato, e anulará a respectiva alienação.

IV - Transcorrido o prazo constante no inciso II, o Ministério do Planejamento terá 30 dias para publicar portaria e assinar o contrato de alienação, que servirá para registro nos respectivos cartórios.

JUSTIFICATIVA

É importantíssimo que a Lei traga simplificação, celeridade e transparência para o processo de alienação. A forma proposta agiliza, impede conflito judicial e traz economia para a administração pública, ao colocar ocupante como aquele que providenciará toda a documentação necessária e a SPU como juiz do processo.

Atualmente a SPU já pode homologar avaliação de terceiros (art. 24 §2° da Lei 9636).

____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00036

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

Acrescente-se onde couber à MP 732/2016 de 11 de junho de 2016 a seguinte redação:

Art. X. Estão excluídas da base de cálculo do laudêmio, taxa de ocupação e foro todas as benfeitorias, acessões, bem como edificações ou construções de qualquer natureza realizadas ou custeadas por particular.

1. JUSTIFICATIVA

2. Essa emenda visa vedar o enriquecimento ilícito da União as custas do trabalho do cidadão, na linha das alterações da lei 13.240/2015, que só trataram das benfeitorias, podendo trazer dúvidas acerca de construções com outra natureza jurídica.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00037

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**SUPRESSIVA**
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**	

AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES**	PÁGINA ___/___

TEXTO

Fica revogado o § 1º do art. 1º do Decreto Lei 2398 de 21 de dezembro de 1987.

1. JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa revogar o § 1º do art. 1º do Decreto Lei 2398 de 21 de dezembro de 1987, sob o argumento de que é incongruente, improprio adotar para cobrança de taxa de ocupação e de laudêmio a mesma base de cálculo para tributo municipal. Ou seja, a União irá adotar para cobrar receitas patrimoniais a mesma base de cálculo de imposto (IPTU). Isso não faz sentido, pois são evidentemente razoes diferentes, gerando efeitos incompatíveis, entre o que deve pretender a união e o município. Não há como assimilar domínio pleno, como parâmetro base para estabelecimento da taxa e do laudêmio para base de cálculo de imposto.

___/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV 732
00038

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº _ 732 _, DE 2016

Autor	Partido
SENADOR ROBERTO ROCHA	**PSB**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. __X__Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 732, de 2016)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 732, de 2016:

"Art. Assegura-se a gratuidade das taxas para ocupantes e foreiros dos terrenos de marinha que detenham um único imóvel e o utilize como moradia." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo assegurar a gratuidade para os ocupantes e foreiros que detenham um único imóvel e o utilize como moradia,

pois, atualmente, já tem direito a isenção de taxas quem recebe até cinco (05) salários mínimos independente do valor.

ASSINATURA

MPV 732
00039

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº _ 732 _, DE 2016

Autor	Partido
SENADOR ROBERTO ROCHA	**PSB**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. __X__Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 732, de 2016)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 732, de 2016:

"Art. Assegura-se a gratuidade das taxas para ocupantes e foreiros dos terrenos de marinha que detenham um único imóvel e o utilizem como moradia." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo assegurar a gratuidade para os ocupantes e foreiros que detenham um único imóvel e o utilize como moradia,

pois, atualmente, já tem direito a isenção de taxas quem recebe até cinco (05) salários mínimos independente do valor.

ASSINATURA

MPV 732
00040

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº _ 732 _, DE 2016

Autor	Partido
SENADOR ROBERTO ROCHA	**PSB**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. _X___Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 732, de 2016)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 732, de 2016, onde couber, o seguinte dispositivo:

> "Art. São dispensados de lançamento e cobrança as taxas de ocupação e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município e Distritos, desde a data da publicação da Emenda à Constituição nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação, sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo isentar as taxas de ocupação e os laudêmios referentes aos terrenos de marinha e seus acrescidos inscritos em regime de ocupação, quando localizados em ilhas oceânicas ou costeiras que contenham sede de Município e Distritos, desde a data da publicação da

Emenda Constitucional nº 46, de 5 de maio de 2005, até a conclusão do processo de demarcação. Da mesma forma, visa a obstar cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação.

Com o advento da Emenda à Constituição nº 46, de 2005, os imóveis situados exclusivamente no interior de ilha costeira sede de município foram excluídos do patrimônio federal. Restituídos aos municípios respectivos, passaram a receber o mesmo tratamento jurídico dos imóveis situados na parte continental.

Desse modo, enquanto não for adotado o devido processo legal no procedimento demarcatório, não há relação jurídica entre União e os ocupantes. Desse modo, é ilegítimo o enquadramento dos imóveis afetados como bens públicos federais, com o corolário na similarmente irregular cobrança da taxa de ocupação ou do laudêmio.

Nessa vereda, há vários julgados em tribunais regionais que estabelecem precedentes e esteiam a ADI 4.264, com decisão cautelar pelo Pretório Excelso em favor dos ocupantes e foreiros. Trata-se, portanto, de mera positivação de bem jurídico que já encontra guarida por via judicial, além do inafastável senso de justiça social com as comunidades abrigadas, onde ainda não houve demarcação.

Ora, por óbvio, não é possível presumir quais imóveis constam na área fixada da linha preamar média de 1831 sem que antes haja o devido procedimento de identificação e demarcação. Não se há, pois, de assumir serem imóveis da União, sem risco de o Estado incorrer em enriquecimento injustificado em sua relação desproporcional com o cidadão, ao arrepio do que dispõe o art. 884 do Código Civil.

Importante esclarecer que a emenda ora proposta apresenta mesmo teor de dispositivo vetado quando da sanção presidencial à Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, quando da discussão sobre parcelamento e remissão de dívidas patrimoniais com a União. As razões do veto ao então artigo 15 do referido texto normativo foram as seguintes:

> ***Razões dos vetos***
>
> *"Os dispositivos resultariam em significativa perda de receitas decorrentes da exploração de direitos patrimoniais da União, inclusive sem a indicação das devidas medidas compensatórias. Além disso, as propostas foram apresentadas em contexto econômico que possibilitava sua implementação, cenário diverso do atual."*

Ora, primeiramente não se pode reputar como legais e da União

receitas sobre a exploração de patrimônio que se não lhe possa asseverar a propriedade. Não se há de contar, para fins de harmonização fiscal, com ingressos incostitucionais. Melhor seria, para promover o competente equilíbrio financeiro e orçamentário, obstar o avanço de despesas correntes. Consideramos fundamental, em qualquer situação, acautelar o cidadão contra o que possa ulteriormente ser confirmada como medida draconiana.

De qualquer sorte, se o cenário atual é diverso, também o é o certificado normativo sob apreciação. A Medida Provisória nº 732 concorre, justamente, para suprir os cofres públicos. Conquanto a receita resultante seja tipificada como financeira, não afetando, dessa forma, o resultado fiscal (primário ou nominal), a situação financeira se beneficia da receita com a alienação dos referidos bens. A prestação em pecúnia será real, ainda que diluída nos exercícios vindouros.

ASSINATURA

MPV 732
00041

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

	USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
	CLASSIFICAÇÃO	
PROPOSIÇÃO **MP 732/2016**	**MODIFICATIVA**	
COMISSÃO: **Comissão Mista de Medida Provisória**		
AUTOR: Deputado (a) **LELO COIMBRA**	PARTIDO **PMDB**	UF **ES** / PÁGINA ___/___

TEXTO

O art. 2º do decreto lei nº 9760, de 05 de setembro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831**, excetuando-se aqueles que por qualquer título legítimo não pertencerem aos Estados, Municípios ou particulares:**

JUSTIFICATIVA

Dar aos terrenos de marinha o mesmo tratamento dado às "ilhas situadas nos mares territoriais ou não", conforme Artigo 1º do Decreto 9.760/1946, excluindo-se dessa conceituação os imóveis possuídos por terceiros comprovados com título legítimo de propriedade. Objetiva dar segurança jurídica aos proprietários de imóveis de acordo com a matrícula do imóvel no competente Ofício de Registro de Imóveis, ou outros títulos legítimos.

___/_____/_____ DATA	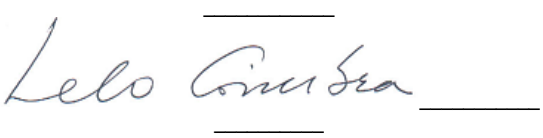 ASSINATURA PARLAMENTAR

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 15

Requerimento	Parlamentar	Fundamentação Legal	Período	Finalidade
RQM nº 258/2016	Flexa Ribeiro	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 259/2016	Lídice da Mata	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 260/2016	Eduardo Lopes	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 261/2016	Tasso Jereissati	RISF Art. 43, II	16/06/2016	Licença Particular.
RQM nº 262/2016	Magno Malta	RISF Art. 43, II	De 16/05/2016 a 23/05/2016	Licença Particular.
RQM nº 263/2016	Valdir Raupp	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 264/2016	Elmano Férrer	RISF Art. 13	15/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 265/2016	Jader Barbalho	RISF Art. 13	De 14/06/2016 a 16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 266/2016	Ivo Cassol	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 267/2016	Renan Calheiros	RISF Art. 13	05/05/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 268/2016	José Maranhão	RISF Art. 13	14/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 269/2016	Gladson Cameli	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 270/2016	Aécio Neves	RISF Art. 13	16/06/2016	Atividade parlamentar.
RQM nº 271/2016	Edison Lobão	RISF Art. 43, II	15/06/2016	Licença Particular.
RQM nº 272/2016	Rose de Freitas	RISF Art. 43, I	De 25/05/2016 a 23/06/2016	Licença saúde.

Deferindo.
Publique-se
Em 17/6/2016
João Pedro de Souza Lobo Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

RETIFICAÇÃO

(DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 84, DE 14 DE JUNHO DE 2016)

No Sumário, à página 4, *onde se lê*:

2.2.2.2 - Relatórios

Relatórios de Gestão Fiscal de diversos órgãos, referentes ao primeiro quadrimestre de 2016

Leia-se:

2.2.2.2 - Relatórios

Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2016, do Poder Executivo Federal **(Mensagem nº 290/2016, na origem)**, do Supremo Tribunal Federal **(Mensagem nº 14/2016, na origem)**, da Câmara dos Deputados **(Ofício nº 686/2016, na origem)**, do Conselho Nacional de Justiça **(Ofício nº 404/2016, na origem)**, do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **(Ofício nº 519/2016, na origem)**, do Superior Tribunal Militar **(Ofício nº144/2016, na origem)**, do Tribunal Superior do Trabalho **(Ofício nº 218/2016, na origem)**, do Tribunal Superior Eleitoral **(Ofício nº 2.229/2016, na origem)**, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região **(Ofício nº 1.027/2016, na origem)**, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região **(Ofício nº 9.872/2016, na origem)**, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região **(Ofício nº 4/2016, na origem)**, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região **(Ofício nº 307.9801/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região **(Ofício nº 128/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **(Ofício nº 7/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região **(Ofício nº 120/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região **(Ofício nº 279/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região **(Ofício nº 618/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região **(Ofício nº 285/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região **(Ofício nº 6/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região **(Ofício nº 444.177/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região **(Ofício nº 537/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região **(Ofício nº 105/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região **(Ofício nº 339/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região **(Ofício nº 272/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região **(Ofício nº 148/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região **(Ofício nº 8/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região **(Ofício nº 104/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região **(Ofício nº 296/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região **(Ofício nº 133/2016, na origem)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região **(Ofício nº 90/2016, na origem)**, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte **(Ofício nº 417/2016, na origem)**.

À página 372, por omissão, publiquem-se os seguintes:

À CMO.
Em 13/6/16.

Mensagem nº 290

REF / PR
1º Q / 2016.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a abril do exercício de 2016.

Brasília, 27 de maio de 2016.

Pot.

00001.001854/2016-79

EMI nº 00072/2016 MF MTFC

27.05.16 17:30

Brasília, 27 de Maio de 2016

O Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada lei, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

3. Os demonstrativos que compõem o mencionado documento são consolidados, no âmbito do Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional e avaliados, quanto à consistência dos dados neles contidos, pela Secretaria Federal de Controle Interno, órgão integrante da Controladoria-Geral da União.

4. Determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, prazo esse que, para o primeiro quadrimestre de 2016, se encerra em 30 de maio do corrente.

5. Assim, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submetemos a Vossa Excelência o incluso Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a abril do exercício de 2016.

6. Além disso, tendo em vista mudança de metodologia na consolidação da Dívida Consolidada Líquida, Anexo 2 do Relatório, encaminhamos o demonstrativo referente ao exercício de 2015, com valores atualizados, bem como a parte afetada do Anexo 6, Demonstrativo Simplificado, substituindo os publicados nos Diários Oficiais da União de 29 de maio de 2015, por meio da Exposição de Motivos Interministerial nº 69, de 30 de setembro de 2015, por meio da Exposição de Motivos Interministerial nº 132, e de Exposição de Motivos Interministerial nº 7, de 28 de janeiro de 2016.

7. O referido Relatório deverá ser objeto de encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de

19 de outubro de 2000.

Respeitosamente,

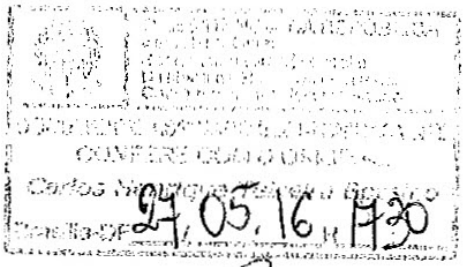

Assinado eletronicamente por: Henrique de Campos Meirelles, Fabiano Augusto Martins Silveira

TESOURONACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

1º QUADRIMESTRE DE 2016

Brasília
Abril 2016

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.138.317	732.493
Pessoal Ativo	115.387.842	539.691
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.424.067	159.388
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	326.408	33.414
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.009.438	236.064
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	322.818	346
Decorrentes de Decisão Judicial	6.227.981	221.135
Despesas de Exercícios Anteriores	523.015	7.284
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.935.623	7.300
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.128.879	496.429
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	177.625.308	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	700.438.648
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	25,359%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%[1]	265.466.248
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	252.227.957

FONTE: SIAFI - STN/COGNT/GENF

[1] O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9% destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

e) Os valores apresentados incluem as despesas da Defensoria Pública da União, órgão autônomo para o qual não foi ainda estabelecido Limite de Despesa com Pessoal.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	459.126	0
Pessoal Ativo	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	459.126	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	129.480	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.789	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.195	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	126.496	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	329.646	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	329.646	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	700.438.648
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,047%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.912.198
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.814.136

FONTE: SIAFI-STN/CCONT/GEINF

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	287.982	0
Pessoal Ativo	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	287.982	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.385	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.735	0
Despesas de Exercícios Anteriores	42	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	92.608	0
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	193.597	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	193.597	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	700.438.648
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,028%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.120.702
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	1.064.667

FONTE: SIAFI-STN/COCONT/GEINF

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 161/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.000.161	3.102
Pessoal Ativo*	8.259.737	2.354
Pessoal Inativo e Pensionistas*	2.740.424	748
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.140	590
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária*	153.171	54
Decorrentes de Decisão Judicial	906	0
Despesas de Exercícios Anteriores*	-123.937	536
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.970.021	2.512
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.972.534	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	700.438.648
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,567%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	15.409.650
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	14.639.168

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e GDF/Subsecretaria do Tesouro/Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal

*As despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal referentes à ação "0312 - Assistência Financeira para a realização de Serviços Públicos do Distrito Federal" da unidade orçamentária "73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal" foram efetuadas mediante transferências ao Distrito Federal. As parcelas desses recursos que foram efetivamente aplicadas pelo Distrito Federal em despesas com pessoal devem ser computados no âmbito da União, no limite específico estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 2000, no art. 20, I, "c", conforme entendimento da Nota Técnica nº 669/2015/DECON/DE/SFC/CGU/PR. Assim, a partir de informações encaminhadas pela Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro do Governo do Distrito Federal, foram incluídos R$ 5.030.886,85 mil na linha "Pessoal Ativo", e R$ 479.482,14 mil na linha "Pessoal Inativo e Pensionistas" deste demonstrativo, referentes a despesas com pessoal executadas pelo GDF, mas custeadas com recursos transferidos pela União na forma descrita acima. Do mesmo modo, as "Despesas Não Computadas" vimm incluídos os valores de R$ 22.777,08 mil na linha "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária" e de R$ - 363.765,42 mil na linha "Despesas de Exercícios Anteriores". Reforçamos que, tendo em vista que como estas Secretarias não conseguiram, ainda, ter acesso ao sistema SIGGO, do Governo do Distrito Federal, fonte desses dados, as informações referentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foram incluídas neste Anexo conforme foram recebidas, depois de análise de consistência realizada conforme os meios disponíveis.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611/GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.963.017.260	4.201.910.303
Dívida Mobiliária	4.053.082.416	4.066.840.294
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	-110.938.091	98.184.428
Dívida Contratual	7.257.794	5.884.563
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	340.575	19.353.402
Outras Dívidas	13.274.567	11.647.617
DEDUÇÕES (II) *	2.116.353.486	2.169.222.171
Ativo Disponível	879.390.031	904.985.157
Haveres Financeiros	1.282.179.569	1.308.013.658
(-) Restos a Pagar Processados[1]	-45.216.115	-43.776.644
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.846.663.775	2.032.688.132
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	674.522.742	700.438.648
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	587,53%	599,90%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	273,77%	290,20%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[2]	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

[1] O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 1º Quadrimestre/2016.

[2] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

[3] A partir do 3º quadrimestre de 2015 foram incluídos ajustes para perdas, retificando também os quadrimestres anteriores. Por esse motivo, os valores das deduções e da Dívida Consolidada Líquida serão diferentes dos valores originalmente publicados.

* A partir de 2016, os valores referentes a Disponibilidades do FAT serão excluídos das Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado, para corrigir dupla contagem de valores. Desse modo, os valores do Anexo 2 do RGF de 2015 serão republicados para contemplar a correção.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.963.017.260	4.201.910.303
Dívida Mobiliária	4.053.082.416	4.066.840.294
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.663.713.417	2.683.698.634
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-39.395.353	-42.763.653
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.286.586.670	1.297.362.521
Dívida Securitizada	10.596.034	10.303.884
Dívida Mobiliária Externa	131.581.648	118.238.908
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	-110.938.091	98.184.428
Dívida Contratual	7.257.794	5.884.563
Dívida Contratual de PPP	0	0
Demais Dívidas Contratuais	7.257.794	5.884.563
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	340.575	19.353.402
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	8.101.943	6.453.062
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos	5.172.624	5.194.554
DEDUÇÕES (II)	2.116.353.486	2.169.222.171
Ativo Disponível	879.390.031	904.985.157
Depósitos do TN no BCB	877.757.525	881.264.961
Depósitos à Vista	1.318.464	1.328.128
Arrecadação a Recolher	314.043	22.392.068
Haveres Financeiros	1.282.179.569	1.308.013.658
Aplicações Financeiras	263.335.276	306.109.677
Disponibilidades do FAT	226.994.439	228.534.873
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado *	36.340.837	77.574.804
Recursos da Reserva Monetária	0	0
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	486.042.695	490.504.246
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	549.576.852	512.971.364
Créditos da Lei nº 8.727/93	11.981.789	11.737.559
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	6.305.924	5.651.382
Demais Dívidas Renegociadas	18.745.840	17.937.661
Ajustes para Perdas[3]	-100.567.710	-57.793.720
Demais Ativos Financeiros	532.801.598	511.399.734
Haveres Externos (Garantias)	0	0
Outros Créditos Bancários	532.801.598	511.399.734
(-) Restos a Pagar Processados[1]	-45.216.115	-43.776.644
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.846.663.775	2.032.688.132
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	674.522.742	700.438.648
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	587,53%	599,90%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	273,77%	290,20%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[2]	-	-

FONTE: SIAFI - STN/COCONT/GEINF

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)

[1] O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 1º Quadrimestre/2016.

[2] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

[3] A partir do 3º quadrimestre do 2015 foram incluídos ajustes para perdas, retificando também os quadrimestres anteriores. Por esse motivo, os valores das deduções e da Dívida Consolidada Líquida são diferentes dos valores originalmente publicados.

* A partir de 2016, os valores referentes a Disponibilidades do FAT serão excluídos das Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado, para corrigir dupla contagem de valores. Desse modo, os valores do Anexo 2 do RGF de 2015 serão republicados para contemplar a correção.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	110.609.455	97.785.269
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	110.609.455	97.785.269
Organismos Multilaterais[1]	95.781.760	84.502.499
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	78.671.696	69.725.818
Garantias a Empresas Estatais Federais	17.110.064	14.776.681
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Agências Governamentais[1]	6.988.612	6.377.225
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	6.120.741	5.621.175
Garantias a Empresas Estatais Federais	865.823	754.147
Garantias a Empresas Privadas[6]	2.048	1.903
Bancos Privados[1]	7.839.083	6.905.545
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	7.443.025	6.572.789
Garantias a Empresas Estatais Federais	396.058	332.756
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Outros Credores[1]	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
MYDFA - BACEN (Acordo Internacional)[2]	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	0	0
INTERNAS (II)	194.878.972	186.428.746
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	120.622.063	118.226.157
Bancos[4]	112.562.049	110.424.725
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	112.562.049	110.424.725
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional[2 3]	0	0
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional[2 3]	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	0	0
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	3.929.409	3.832.428
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)	4.130.605	3.969.004
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	74.256.909	68.202.588
Fundo de Garantia à Exportação - FGE[5]	45.324.103	40.345.194
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	9.273	9.099
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	4.240.344	3.772.431
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB[9]	0	0
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB[4]	1.142.135	1.011.367
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[4]	124.744	107.314
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[4]	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN[6]	35.299	95.603
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BB[4]	669.828	670.298
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	11.960	11.206
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[4]	18.274.233	18.323.923
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001[3]	4.424.990	3.856.153
CBEE - MP nº 2.209 e Decreto nº 3.209, de 29.08.2001[3]	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	305.488.427	284.214.014
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	674.522.742	700.438.648
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)	45,29%	40,58%
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%	404.713.645	420.263.189

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ milhares

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016
		Até o 1º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	98.748.873	87.762.606
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	98.748.873	87.762.606
Organismos Multilaterais[1]	84.508.157	74.981.780
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	78.671.696	69.725.818
Garantias a Empresas Estatais Federais	5.836.461	5.255.962
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Agências Governamentais[1]	6.602.452	6.035.498
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	6.120.741	5.621.175
Garantias a Empresas Estatais Federais	479.663	412.420
Garantias a Empresas Privadas[6]	2.048	1.903
Bancos Privados[1]	7.638.265	6.745.329
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	7.443.025	6.572.789
Garantias a Empresas Estatais Federais	195.240	172.540
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Outros Credores[1]	0	0
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	0	0
GARANTIAS INTERNAS (VI)	135.892.431	133.318.997
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	112.562.049	110.424.725
Bancos[4]	112.562.049	110.424.725
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	112.562.049	110.424.725
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0
Garantias a Empresas Privadas[6]	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional [2,3]	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF[8]	23.330.382	22.894.272
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC[5]	9.273	9.099
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal[4]	4.240.344	3.772.431
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB[7]	124.744	107.314
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB[7]	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB[4]	669.828	670.298
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda[4]	11.960	11.206
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas[4]	18.274.233	18.323.923
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	234.641.304	221.081.603

FONTE: SIAFI - STN/COAFI/GEINF (2/2)

Notas:

a) A relação de contratos de garantias em operações de crédito externo, efetuadas pela União no período de referência deste relatório, encontra-se detalhada na "Metodologia". (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, a)

b) Nenhuma garantia foi honrada pela União no período de referência deste relatório, e não consta processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo. (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, b)

[1] Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[2] Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato nº 1480, no montante de US$ 16,1 bilhões, está condicionada à celebração de

[3] Valores informados pelos mutuários - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

[4] Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional. Além disso, os valores do 1º Quadrimestre de 2016 contam com avais e fianças de bancos estatais e privados, de modo que o título desta linha mudou para apenas "Bancos", de modo a contemplar os dois regimes bancários.

[5] Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FGPC e do FGE.

[6] Empresas privadas - Fianças concedidas antes da privatização, mediante contrato ou carta de fiança.

[7] Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN.

[8] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

[9] A apólice na qual havia participação do Governo Federal da ordem de 8,941% foi cancelada em 16/11/2010.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	308.089.532	308.089.532
Mobiliária	307.290.028	307.290.028
Interna	301.823.278	301.823.278
Refinanciamento[1]	219.380.221	219.380.221
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[2]	-	-
Outras Internas - Orçamentárias	40.763.667	40.763.667
Outras Internas - Extraorçamentárias	41.679.390	41.679.390
Aporte Bacen Lei nº 11.803/2008	40.000.000	40.000.000
Aporte em Empresas	-	-
Trocas e Demais Operações Internas	1.679.390	1.679.390
Externa	5.466.750	5.466.750
Refinanciamento	3.583.394	3.583.394
Outras Operações Mobiliárias Externas	1.883.356	1.883.356
Contratual	799.505	799.505
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações Contratuais Internas	-	-
Externa	799.505	799.505
Abertura de Crédito - Orçamentárias	799.505	799.505
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[2]	-	-
Outras Operações Contratuais Externas	-	-
	-	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	700.438.648	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (III)	408.341.186	58,30%
Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas[3]	368.341.186	52,59%
Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	-	0,00%
Aporte Bacen Lei 11.803/2008[4]	40.000.000	5,71%
Concessão de Garantias[5]	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia) + (II) – (III)[6]	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS[7]	420.263.189	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (VI+IIa)	-	0,00%

FONTE: SIAFI - STN/COINF/GEINF e STN/CODIV/GEOFI

[1] Somente contabilizados R$ 1.538,87 milhão linha "Outras Internas - Orçamentárias" com Fonte de Recursos de "Refinanciamento". A Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV) informou que não ocorreu por problema de contabilização, que será resolvido no SIAFI no mês de maio de 2016, com mudança de Natureza da Receita para se adequar à fonte de Refinanciamento. Dessa modo, corrigimos os valores das linhas para se adequar à realidade da Fonte de Recurso.

[2] Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 451/2009.

[3] Dedução conforme art. 7º, §2º, I da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[4] Dedução conforme art. 7º, §2º, II da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[5] Dedução conforme art. 7º, §2º, III da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009. Representa o valor das operações efetuadas no período de referência do relatório, apurado a partir da variação, no período, dos saldos de Garantias Concedidas, demonstrados no Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal. Quando houver redução no valor total de concessão de garantias de um quadrimestre para o outro, essa linha virá zerada, uma vez que não existe concessão negativa de garantias. De qualquer modo, a fórmula geral para se obter tal linha é a diferença entre as garantias concedidas no quadrimestre atual e no anterior, da linha totalizadora do Anexo 3.

[6] No caso de as deduções superarem as operações de crédito realizadas no período, o valor considerado para fins de apuração do limite é zero.

[7] Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício financeiro. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2016

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	177.625.308	25,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	265.466.248	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	252.227.957	36,01%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	329.646	0,047%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.912.198	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.814.136	0,259%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	193.597	0,028%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.120.702	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	1.064.667	0,152%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.972.534	1,567%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	15.409.650	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	14.639.168	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.032.688.132	290,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	284.214.014	40,58%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	420.263.189	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)	0	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	420.263.189	60%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	–	–

Fonte: SIAFI - STN/COONT/GEINF

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 2 DO EXERCÍCIO DE 2015, REFERENTE À DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 (REPUBLICAÇÃO)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.389.055.161	3.588.000.229	3.750.152.739	3.963.017.260
Dívida Mobiliária	3.395.698.428	3.550.465.923	3.796.551.648	4.053.082.416
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	-65.173.472	0	-81.591.290	-110.938.091
Dívida Contratual	43.827.822	7.908.842	5.573.198	7.257.794
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	1.774.433	17.309.320	16.845.042	340.575
Outras Dívidas	12.927.951	12.316.143	12.774.140	13.274.567
DEDUÇÕES (II) *	1.890.327.687	2.032.844.268	2.139.275.245	2.116.353.486
Ativo Disponível	603.539.838	724.791.968	816.300.445	879.390.031
Haveres Financeiros[2]	1.325.196.246	1.352.841.934	1.367.634.233	1.282.179.569
(-) Restos a Pagar Processados	-38.408.397	-44.789.635	-44.659.433	-45.216.115
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.498.727.474	1.555.155.961	1.610.877.494	1.846.663.775
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	641.578.197	642.507.278	656.857.643	674.522.742
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	528,24%	558,44%	570,92%	587,53%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	233,60%	242,04%	245,24%	273,77%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[1]	-	-	-	-

(1/2)

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GEINF

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

[1] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

[2] Diverge do demonstrativo do terceiro quadrimestre de 2014 em virtude da inclusão das contas contábeis 11252.02.07 e 11252.03.07, para fins de comparação com o exercício de 2015, relativas às

* Os valores do Anexo 2 dos Relatórios de Gestão Fiscal dos quadrimestres de 2015 foram republicados para contemplar exclusão de valores de Disponibilidades do FAT em Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado. Também inclui as contas contas contábeis 11381.30.01 e 11381.30.02 (nas colunas de 2015 e de saldo do exercício anterior) referentes a direitos da União em relação ao Banco

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretária Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 (REPUBLICAÇÃO)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.389.055.161	3.588.000.229	3.750.152.739	3.963.017.260
Dívida Mobiliária	3.395.698.428	3.550.465.923	3.796.551.648	4.053.082.416
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	2.198.688.105	2.351.098.376	2.566.511.946	2.663.713.417
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-35.491.822	-38.267.288	-43.588.941	-39.395.353
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.118.645.268	1.119.616.016	1.140.796.412	1.286.586.670
Dívida Securitizada	10.348.097	10.000.432	9.777.146	10.596.034
Dívida Mobiliária Externa	103.508.780	108.018.387	123.055.086	131.581.648
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	-65.173.472	0	-81.591.290	-110.938.091
Dívida Contratual	43.827.822	7.908.842	5.573.198	7.257.794
Dívida Contratual de PPP	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	43.827.822	7.908.842	5.573.198	7.257.794
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	1.774.433	17.309.320	16.845.042	340.575
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	8.713.068	6.370.134	7.193.001	8.101.943
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos	4.214.883	5.946.009	5.581.138	5.172.624
DEDUÇÕES (II)	1.890.327.687	2.032.844.268	2.139.275.245	2.116.353.486
Ativo Disponível	603.539.838	724.781.968	816.300.445	879.390.031
Depósitos do TN no BCB	602.683.161	702.033.867	801.195.774	877.757.525
Depósitos à Vista	454.222	418.522	1.749.641	1.318.464
Arrecadação a Recolher	402.454	22.339.579	13.355.030	314.043
Haveres Financeiros	1.325.196.246	1.352.841.934	1.367.634.233	1.282.179.569
Aplicações Financeiras	281.227.020	294.467.831	283.952.097	263.335.276
Disponibilidades do FAT[2]	202.715.866	208.788.514	213.337.900	226.994.439
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado*	78.511.154	85.679.317	70.614.097	36.340.837
Recursos da Reserva Monetária	0	0	0	0
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	529.370.529	534.486.211	546.656.102	486.042.695
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	497.454.157	502.677.708	518.486.040	549.576.852
Créditos da Lei nº 8.727/93	12.810.185	12.492.334	12.275.682	11.981.789
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	5.244.932	6.370.632	6.614.104	6.305.924
Demais Dívidas Renegociadas	21.156.218	19.728.315	18.136.886	18.745.840
Ajustes para Perdas	-7.294.963	-6.782.778	-8.854.609	-100.567.710
Demais Ativos Financeiros	514.598.698	523.887.892	537.026.035	532.801.598
Haveres Externos (Garantias)	0	0	0	0
Outros Créditos Bancários	514.598.698	523.887.892	537.026.035	532.801.598
(-) Restos a Pagar Processados	-38.408.397	-44.789.635	-44.659.433	-45.216.115
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.498.727.474	1.555.155.961	1.610.877.494	1.846.663.775
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	641.578.197	642.507.278	656.857.643	674.522.742
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	528,24%	558,44%	570,92%	587,53%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	233,60%	242,04%	245,24%	273,77%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[1]	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GEINF (2/2)

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Safi)

[1] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

[2] Diverge do demonstrativo do terceiro quadrimestre de 2014 em virtude da inclusão das contas contábeis 11252.02.07 e 11252.03.07, para fins de comparação com o exercício de 2015, relativas às Disponibilidades do FAT.

* Os valores do Anexo 2 dos Relatórios de Gestão Fiscal dos quadrimestres de 2015 foram republicados para contemplar exclusão de valores de Disponibilidades do FAT em Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado. Também inclui as contas contas contábeis 11381.30.01 e 11381.30.02 (nas colunas de 2015 e de saldo do exercício anterior) referentes a direitos da União em relação ao Banco Central, os quais devem ser objeto de crédito na Conta Única até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço do banco pelo CMN, conforme disposto no art. 6º, §1º da Lei 11.803/2008.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) R$ milhares

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.555.155.961	242,04%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) R$ milhares

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.610.877.494	245,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) R$ milhares

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.846.663.775	273,77%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
1° QUADRIMESTRE DE 2016

PORTARIA Nº 553, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, DA STN, QUE APROVOU A 6ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – ANEXO 1 – LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

1° passo – Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, nas contas contábeis 62213.03.00 – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar, 62213.04.00 – Crédito Empenhado Liquidado Pago , 62213.07.00 – Crédito Liquidado a Pagar Inscrito em RPP, 62213.05.00 – Crédito a Liquidar Inscrito em RPNP e 62213.06.00 – Crédito em Liquidação Inscrito em RPNP, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento liquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se excetuam os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 05 – Outros Benefícios Previdenciários, 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 17 – Outras Despesas Variáveis, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1°) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

c) Excetuam-se os seguintes Localizadores de Gasto, do filtro, quando da geração da consulta:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

d) Excetuam-se os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, 59101 – Conselho Nacional do Ministério Público e 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 – Sentenças Judiciais, também são excetuados os valores dos Órgãos das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2° passo – Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1° passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1°, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários, 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 - Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 - Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 - Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 17 – Outras Despesas Variáveis, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1°, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC N° 19/98

3° passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, nas contas contábeis 62213.03.00 – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar, 62213.04.00 – Crédito Empenhado Liquidado Pago , 62213.07.00 – Crédito Liquidado a Pagar Inscrito em RPP, 62213.05.00 – Crédito a Liquidar Inscrito em RPNP e 62213.06.00 – Crédito em Liquidação Inscrito em RPNP, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; e, em atendimento ao Acórdão n° 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

4º passo – Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, nas contas contábeis 62213.03.00 – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar, 62213.04.00 – Crédito Empenhado Liquidado Pago , 62213.07.00 – Crédito Liquidado a Pagar Inscrito em RPP, 62213.05.00 – Crédito a Liquidar Inscrito em RPNP e 62213.06.00 – Crédito em Liquidação Inscrito em RPNP, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Localizadores de Gasto relacionados abaixo; e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU – Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

Localizadores de Gasto:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista – Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá – Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá – Extinto Território do Amapá.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões; no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 – Outros Benefícios Assistenciais, 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º) no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.

5º passo – Obtenção das Despesas Não Computadas do GDF, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3º e 4º passos, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões e os elementos de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 – Auxilio Funeral Inativo Civil, 31900804 – Auxilio Funeral Inativo Militar e 31900814 – Auxilio Funeral Pensionista Militar), 09 – Salário-Família, 91 – Sentenças Judiciais, 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 94 – Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 – Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 – Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 – Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – ANEXO 2 – LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Mobiliária		
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	+89991.39.01	CONTROLES DEVEDORES/ OUTROS CONTROLES/ DEMAIS CONTROLES/ EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES/ ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA – CURTO PRAZO
	+89991.39.02	CONTROLES DEVEDORES/ OUTROS CONTROLES/ DEMAIS CONTROLES/ EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES/ ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA – LONGO PRAZO
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	+11111.50.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA/ CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / APLICAÇÕES FINANCEIRASDE LIQUIDEZ IMEDIATA
	-11111.50.05	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA/ CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / APLICAÇÕES FINANCEIRASDE LIQUIDEZ IMEDIATA / POUPANÇA
	-11111.50.11	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA/ CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / APLICAÇÕES FINANCEIRASDE LIQUIDEZ IMEDIATA/APLIC FINAN LIQUIDEZ IMEDIATA RECURSOS CTU
	- 11111.50.12	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA/ CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / APLICAÇÕES FINANCEIRASDE LIQUIDEZ IMEDIATA / RESGATE APLIC FINAN LIQUIDEZ IMEDIATA RECURSOS CTU /
	Critérios	
	Apenas os saldos referentes aos TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO "3" a "8" (Administração Indireta)	
	Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	+89991.39.01	OUTROS CONTROLES / DEMAIS CONTROLES / EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES / ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA – CURTO PRAZO
	+89991.39.02	OUTROS CONTROLES / DEMAIS CONTROLES / EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES / ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA – LONGO PRAZO
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB	
Dívida Securitizada	+89991.39.01	OUTROS CONTROLES / DEMAIS CONTROLES / EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES / ESTOQUE DA DÍVIDA

		MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA – CURTO PRAZO
	+89991.39.02	OUTROS CONTROLES / DEMAIS CONTROLES / EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES / ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA – LONGO PRAZO
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada	
	+21211.02.02	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO / EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO - CONSOLIDA / EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM TÍTULOS / TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA)
	+22211.01.02	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO / EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO / EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO - CONSOLIDA / EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EM TÍTULOS / TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA)
Dívida Mobiliária Externa	+89991.39.03	OUTROS CONTROLES / DEMAIS CONTROLES / EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES / ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA – CURTO PRAZO
	+89991.39.04	OUTROS CONTROLES / DEMAIS CONTROLES / EXECUÇÃO DO CONTROLE DE BENS E VALORES / ESTOQUE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA / DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA – LONGO PRAZO
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)		
	+21891.29.02	PASSIVO CIRCULANTE / DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN – CUSTO DAS RESERVAS
	+21894.29.02	PASSIVO CIRCULANTE / DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – INTER OFSS - ESTADO / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN – CUSTO DAS RESERVAS
	+21895.29.02	PASSIVO CIRCULANTE / DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – INTER OFSS - MUNICÍPIO / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN – CUSTO DAS RESERVAS
	-11381.30.01	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO / OUTROS CRÉDITOS A REC E VALORES A CURTO PRAZO / OUTROS CRÉDITOS A REC E VALORES A CURTO PRAZO / RESULTADO POSITIVO DO BACEN / RESULTADO POSITIVO DO BACEN – BALANÇO APURADO
	-11381.30.02	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO / OUTROS CRÉDITOS A REC E VALORES A CURTO PRAZO / OUTROS CRÉDITOS A REC E VALORES A CURTO PRAZO / RESULTADO POSITIVO DO BACEN / RESULTADO POSITIVO DO BACEN – CUSTO DAS RESERVAS
Dívida Contratual		
Dívida Contratual de PPP	-	-
Demais Dívidas Contratuais	21221.03.00	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO / EMPRESTIMOS A CP - EXTERNO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS / EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS
	21211.03.01	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO-CONSOLIDA / EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS / CRÉDITOS SECURITIZADOS
	21211.03.03	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO-CONSOLIDA / EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS / CONTRATOS DE EMPRESTIMOS INTERNOS
	21214.03.01	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMO A CP - INTERNO - INTER OFSS-ESTADO / EMPRESTIMOS INTERNOS -EM CONTRATOS -INTER EST / CRÉDITOS SECURITIZADOS - INTER OFSS-ESTADO
	21214.03.03	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMO A CP - INTERNO - INTER OFSS-ESTADO / EMPRESTIMOS INTERNOS -EM CONTRATOS -INTER EST / CONTRATOS DE EMPRESTIMOS INTERNOS - INTER EST
	21215.03.01	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO-INTERNO - INTER MUN / EMPRESTIMOS INTERNOS-EM CONTRATOS - INTER MUN / CRÉDITOS SECURITIZADOS - INTER OFSS-MUNICIPIO
	21215.03.03	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO-INTERNO - INTER MUN / EMPRESTIMOS INTERNOS-EM CONTRATOS - INTER MUN / CONTRATOS DE EMPRESTIMOS INTERNOS - INTER MUN
	21251.01.03	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / JUROS E ENCARG A PAG DE EMPREST E

		FINANC A CP / JUROS E ENCARG A PAG DE EMPREST E FINANC CP / JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS INTERNOS / JUROS PRO-RATA S/ EMPREST INTERNOS CONTRAIDOS
	21254.01.03	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / JUROS E ENCARG A PAG DE EMPREST E FINANC A CP / JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FIN / JUROS DE CONTRATOS -EMPREST INTERN -INTER EST / JUROS PRO-RATA S/ EMPREST INTERNOS -INTER EST
	21255.01.03	PASSIVO CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO / JUROS E ENCARG A PAG DE EMPREST E FINANC A CP / JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FIN / JUROS DE CONTRATOS -EMPREST INTERN -INTER MUN / JUROS PRO-RATA S/ EMPREST INTERNOS -INTER MUN
	22221.02.00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO / EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO-CONSOLIDA / EMPRESTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS / EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS
	22211.02.00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO / EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO-CONSOLIDA / EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS / EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS
	Apenas os saldos que contenham ISF do Lançamento "P"	

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)

+63110.00.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
+63130.00.00	RPNP LIQUIDADO A PAGAR
+63151.00.00	RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO
+63152.00.00	RPNP A LIQUIDAR EM LIQUIDACAO BLOQUEADO
+63120.00.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR EM LIQUIDACAO
+63210.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR
+52211.01.01	ORIGINARIO DO OGU
+52211.02.01	ANTECIPACAO - LDO
+52211.02.09	ANULACAO DA ANTECIPACAO - LDO
+52212.01.01	ORIGINARIO DO OGU
+52212.01.03	ORIGINARIO DO OGU - SUPLEMENTACAO AUTOMATICA
+52212.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS
+52212.02.02	CREDITOS ESPECIAIS REABERTOS
+52212.02.03	CREDITOS ESPECIAIS REABERTOS - SUPLEMENTACAO
+52212.03.01	CREDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS
+52212.03.02	CREDITOS EXTRAORDINARIOS REABERTOS
+52212.03.03	CREDITOS EXTRAORDINARIOS REABERTOS - SUPLEMENTAÇAO
+52219.01.00	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
+52219.03.00	DOTACAO TRANSFERIDA
+52219.04.00	CANCELAMENTO DE DOTACOES
+52219.01.01	ACRESCIMO
+52219.01.09	REDUCAO
+52219.02.01	ACRESCIMO
+52219.02.09	REDUCAO
+52219.03.01	ACRESCIMO
+52219.03.09	REDUCAO
-62213.03.00	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E PAGO

Critérios

Apenas os saldos da ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas".

Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)

+21891.26.00	PASSIVO CIRCULANTE / DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO / ENTIDADES CREDORAS – FEDERAIS / ENTIDADES CREDORAS FEDERAIS
+22891.16.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE / DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO / OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO / OBRIGAÇÕES JUNTO A ENTIDADES FEDERAIS / OBRIGAÇÕES JUNTO A ENTIDADES FEDERAIS

Critérios

Apenas os saldos da Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) e ISF do Lançamento "P"

Passivos Reconhecidos por Insuficiência de Créditos/Recursos

21311.04.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS

	21314.04.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS -INTER EST
	21315.04.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS – INTER MUN
	21121.01.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
	21141.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS
	21144.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS - INTER OFSS-ESTADO
	21145.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS - INTER MUN
	21111.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS
	22311.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS
	21411.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIB FEDERAIS A RECOLHER
	Critérios	
	Apenas ISF do Lançamento "P"	

DEDUÇÕES

Ativo Disponível

Depósitos do TN no BCB	+11111.02.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CONTA ÚNICA – SUBCONTA DO TESOURO NACIONAL
	+11111.03.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CONTA ÚNICA – SUBCONTA DO FUNDO DO RGPS
	+11111.04.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CONTA ÚNICA – SUBCONTA DÍVIDA PÚBLICA
	+ Conciliação do Movimento da Conta Única no último dia útil do período de referência (total das Ordens Bancárias não sacadas no BB e no Bacen, bem como as Ordens Bancárias de Crédito retidas).	
Depósitos à Vista	+11111.19.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDADO / BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS
	Critérios	
	Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)" e da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".	
Arrecadação a Recolher	Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadacao IN-SRF 80/89, Outros e Pendencia a Identificar.	

Haveres Financeiros

Aplicações Financeiras

Disponibilidades do FAT	+11121.XX.YY	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA ESTRANGEIRA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA ESTRANG - CONS
	+11111.19.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS
	+11241.01.XX	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FIANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONS
	+11351.07.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO / DEPÓSITOS ESPECIAIS
	+11351.11.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO /DEPÓSTOS ESPECIAIS DO FAT NO BANCO DO BRASIL
	+11351.12.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO / DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT NO BANCO DO NORDESTE
	+11351.13.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO / DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT NO BNDES
	+11351.14.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO / DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT NA CAIXA ECONÔMICA
	+11351.15.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO / DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT NA FINEP
	+11351.16.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – CONSOLIDADO / DEPÓSTOS ESPECIAIS DO FAT NO BANCO DA AMAZÔNIA
	+11354.07.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – ESTADO / DEPÓSITOS ESPECIAIS - ESTADO
	+11355.07.XX	ATIVO CIRCULANTE / DEMAIS CRÉDTOS E VALORES A CURTO PRAZO / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS / DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS – MUNICÍPIO / DEPÓSITOS ESPECIAIS - MUNICÍPIO
	+12111.03.XX	ATIVO CIRCULANTE / ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / CRÉDITOS A LONGO PRAZO / CRÉDITOS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO / EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS

	+1211403.XX	ATIVO CIRCULANTE / ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / CRÉDITOS A LONGO PRAZO / CRÉDITOS A LONGO PRAZO – INTER OFSS - ESTADO / EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - ESTADO
	+1211503.XX	ATIVO CIRCULANTE / ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / CRÉDITOS A LONGO PRAZO / CRÉDITOS A LONGO PRAZO – INTER OFSS - MUNICÍPIO / EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUNICÍPIO
	Critérios	
	Apenas saldos contábeis da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".	
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	+23XXX.XX.XX	PASSIVO / PATRIMONIO LIQUIDO
	-11111.02.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / CONTA ÚNICA – SUBCONTA DO TESOURO NACIONAL
	-11111.03.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / CONTA ÚNICA – SUBCONTA FUNDO DO RGPS
	-11111.04.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / CONTA ÚNICA – SUBCONTA DÍVIDA PÚBLICA
	-11111.06.XX	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / BANCO CONTA MOVIMENTO – RECURSOS FUNDOS CONST
	-11111.19.XX (para todas as UGs com exceção da 380916) - Disp. do FAT	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL – CONS / BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS
	Critérios	Se exclui a Disponibilidade do FAT das contas 23XXX.XX.XX para se chegar às Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado.
	Apenas saldos contábeis referentes ao Tipo de Administração 07 - "Fundos"	
	+11121.51.00	ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA ESTRANGEIRA / CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA ESTRANGEIRA – CONS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS – FECHAMENTO CÂMBIO / APLICAÇÕES FINANCEIRAS – FECHAMENTO DE CÂMBIO
Recursos da Reserva Monetária	Sem informação no Siafi.	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação		
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	+11241.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+11241.04.01	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / ENCARGO SOBRE EMPREST E FINAN CONCED A RECEB
	+11241.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11244.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST
	+11244.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST
	+11245.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS CONCED RECEBER -INTER MUNICIPIO / EMPRÉSTIMOS CONCED RECEBER - INTER MUNICIPIO
	+11245.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	+12111.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+12111.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12114.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - ESTADO
	+12114.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - ESTADO

	+12115.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - MUNICIPIO
	+12115.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 9.496/1997 e à MP nº 2.185/2001.	
Créditos da Lei nº 8.727/93	+11241.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+11241.04.01	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / ENCARGO SOBRE EMPREST E FINAN CONCED A RECEB
	+11241.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11244.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST
	+11244.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST
	+11245.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS CONCED RECEBER -INTER MUNICIPIO / EMPRÉSTIMOS CONCED RECEBER - INTER MUNICIPIO
	+11245.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	+12111.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+12111.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12114.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - ESTADO
	+12114.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - ESTADO
	+12115.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - MUNICIPIO
	+12115.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 8.727/1993.	
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	+11241.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+11241.04.01	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / ENCARGO SOBRE EMPREST E FINAN CONCED A RECEB
	+11241.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11244.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST

	+11244.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST
	+11245.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS CONCED RECEBER -INTER MUNICIPIO / EMPRÉSTIMOS CONCED RECEBER - INTER MUNICIPIO
	+11245.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	+12111.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+12111.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12114.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - ESTADO
	+12114.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - ESTADO
	+12115.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - MUNICIPIO
	+12115.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros).	
Demais Dívidas Renegociadas	+11241.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+11241.04.01	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / ENCARGO SOBRE EMPREST E FINAN CONCED A RECEB
	+11241.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS -CONS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11244.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER - INTER EST
	+11244.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCEDIDO -INTER OFSS ESTADO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - INTER EST
	+11245.01.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS CONCED RECEBER -INTER MUNICIPIO / EMPRÉSTIMOS CONCED RECEBER - INTER MUNICIPIO
	+11245.06.00	ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPREST E FINANC CONCED -INTER OFSS MUNICIPIO / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	+12111.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+12111.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12114.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - ESTADO
	+12114.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS -

		ESTADO
	+12115.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - MUNICIPIO
	+12115.03.18	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / RESÍDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS - MUNICIPIO
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.	
Ajustes para Perdas	+12111.99.02	AJUSTE DE PERDA PARA CREDITO LIQUIDAÇÃO
	+12114.99.04	AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONCEDIDO
	+12115.99.04	AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.	
Demais Ativos Financeiros		
Haveres Externos (Garantias)	Sem informação.	
Outros Créditos Bancários	+11241.03.01	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – CONS / OPERAÇÕES ESPECIAIS / CRÉDITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A RECEBER
	+11244.03.01	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – INTER OFSS ESTADO/ OPERAÇÕES ESPECIAIS – INTER ESTADO/ CRÉDITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A REC – INTER ESTADO
	+11245.03.01	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – INTER OFSS MUNICÍPIO / OPERAÇÕES ESPECIAIS – INTER MUNICÍPIO/ CRÉDITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A REC - MUNICÍPIO/
	+11241.03.03	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – CONS / OPERAÇÕES ESPECIAIS / OPERAÇÕES ESPECIAIS SECURITIZADAS
	+11244.03.03	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – INTER OFSS ESTADO/ OPERAÇÕES ESPECIAIS – INTER ESTADO/ OPERAÇÕES ESPECIAIS SECURITIZADAS – INTER ESTADO
	+11245.03.03	ATIVO CIRCULANTE / CRÉDITOS A CURTO PRAZO / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – INTER OFSS MUNICÍPIO / OPERAÇÕES ESPECIAIS – INTER MUNICÍPIO/ OPERAÇÕES ESPECIAIS SECURITIZADAS - MUNICÍPIO/
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)".	
	+12111.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER
	+12111.03.08	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A REC - EXCETO FAT
	+12114.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - ESTADO
	+12114.03.08	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - EST / FINANCIAMENTOS CONCED A REC -EXCETO FAT-EST
	+12115.03.01	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - MUNICIPIO
	+12115.03.08	ATIVO NAO CIRCULANTE / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO / CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS MUNICIPIO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - MUN / FINANCIAMEN CONCEDIDOS A REC -EXCETO FAT- MUN
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)", e apenas os créditos concedidos ao BNDES.	

(-) Restos a Pagar Processados	*identificados em nível de conta corrente.*	
	+62292.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
	+63130.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR
	+63210.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR
	+62292.01.07	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR INSCRITOS EM RPP

Critérios

Excetuam-se os valores da Ação *0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas" para evitar dupla contagem pois já constam na linha* "Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)".

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – ANEXO 3 – LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores foi elaborado de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume III, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal, 2ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 462, de 2009.

I) Garantias Concedidas:

Os registros correspondentes às garantias concedidas pelo Tesouro Nacional estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo das contas contábeis 8.1.2.1.1.XX.YY – Garantias Concedidas.

II) Contragarantias Recebidas:

Os registros correspondentes às contragarantias recebidas pelo Tesouro Nacional, decorrentes das garantias concedidas, estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo de contas contábeis 8.1.1.1.1.XX.YY – Contragarantias Recebidas.

Metodologia de Elaboração:

a) Os valores em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional nas datas das informações dos respectivos saldos devedores;

b) Garantias Concedidas – Identifica as garantias concedidas, relativas às operações externas ou internas, de acordo com as seguintes categorias: aval ou fiança em operações de crédito e outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive garantias concedidas por meio de Fundos;

c) As garantias encontram-se classificadas, no primeiro nível de classificação, nas seguintes categorias:

I) Garantias Externas – São as garantias relativas a obrigações contraídas junto a organismos multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior;

II) Garantias Internas – São as garantias relativas as obrigações contraídas junto a credores públicos ou privados, no país.

d) As Garantias Externas e Internas estão subdivididas em:

I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito – Nessa linha registram-se os saldos devedores dos avais ou fianças em operações de crédito, relativos ao exercício anterior e ao exercício de referência até o quadrimestre correspondente.

II) Outras Garantias nos Termos da LRF (externas ou internas) – Nessa linha, registram-se os saldos devedores do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo garantias concedidas por meio de Fundos.
Esta categoria inclui as garantias ou riscos assumidos em operações internas realizadas no âmbito de fundos, programas de financiamento (linhas de crédito) e operações especiais aprovadas por lei específica, a seguir: Fundo de Garantia à Exportação – FGE; Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC; garantias de execução de contrato (Operações do Tipo Performance Bond) e de devolução de sinal (Refundment-bond); Seguro de Crédito à Exportação – SCE/IRB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/BNB; Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO/BACEN; Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB; Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda- FUNPROGER; Lei nº 8.036, de 11.05.1990 – assunção do risco de operações ativas/ solvência; Empresa Gestora de Ativos - EMGEA – MP nº 2.155, de 22.6.2001. Nesses casos, os valores são informados pelas instituições, agentes operadores e financeiros federais.
Os registros são efetuados pela STN, exceto os relativos às garantias no âmbito do FGE e FGPC, cujos saldos são registrados diretamente pelos gestores desses fundos.

e) No 1º quadrimestre de 2016, em comparação com o quadrimestre anterior, o saldo devedor total das Garantias (Interna e Externa) apresentou um decréscimo no valor aproximado de R$ 21,27 bilhões (-6,96%), apresentado no anexo I desta Nota. Na apuração das Garantias Internas, verifica-se uma redução de aproximadamente R$ 8,45 bilhões (-4,34%) em relação ao saldo do 3º quadrimestre de 2015, enquanto as Garantias Externas apresentaram decréscimo de aproximadamente R$ 12,82 bilhões (-11,59%) no 1º quadrimestre de 2016. Em ambos os casos a redução justifica-se principalmente pela variação cambial do dólar no período, em -11,63%.

f) No período foram assinados 6 (seis) contratos de crédito externo, sendo 4 (quatro) por governos estaduais/distrital e 2 (dois) por prefeituras municipais junto a Organismos Multilaterais. Ressaltamos que as variações ocorridas nos Saldos Devedores dos Contratos de Garantia Externa e Interna são fruto dos desembolsos, amortizações e variações cambiais ocorridos no período. Logo, conclui-se que a alteração dos valores dos Saldos Devedores das Garantias não é decorrente exclusivamente da assinatura de novos contratos, tendo em vista que o registro é feito pelos desembolsos realizados no período e não pelos valores contratados, e desta forma não varia na mesma proporção destes. Em relação ao crédito interno houve assinatura de 4 (quatro) contratos de garantia e respectivos contratos de contragarantia, sendo 2 (dois) com governos estaduais e 2 (dois) com a mesma prefeitura municipal.

g) A dispensa de contragarantia decorre principalmente de operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito não requer contragarantia, considerando que o próprio prêmio de seguro objetiva constituir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro, constituindo-se assim uma situação de inexigibilidade.

h) A diferença entre os valores referentes às garantias e às contragarantias decorre das situações anteriormente citadas, conforme demonstrativo no anexo II.

JUSTIFICATIVAS QUANTO À DIFERENÇA ENTRE O SALDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo II — R$ 1,00

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA – INTERNOS	SD Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Interna	58.986.541.260,49	53.109.749.185,21		
CONTRATOS DE SEGURO – NÃO APLICÁVEL	46.501.537.284,34	41.452.164.128,91		
A contragarantia é o prêmio de seguro	46.501.537.284,34	41.452.164.128,91		
Fundo de Garantia à Exportação – FGE	45.324.102.875,17	40.345.194.169,65		
Seguro de Crédito à Exportação – SCE/IRB	1.142.135.334,94	1.011.366.607,70		

Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO – Bacen	35.299.074,23	95.603.351,56		
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) – LC Nº 101, DE 04.05.2000	12.485.003.976,15	11.657.585.056,30		
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente	12.485.003.976,15	11.657.585.056,30		
BNDES (Contrato S/Nº, de 22/12/2008)	4.130.605.038,81	3.969.004.133,87		
BNDES (Contrato nº 433/08)	3.929.408.529,43	3.832.428.376,61		
EMGEA – MP nº 2.155, de 22.06.2001	4.424.990.407,91	3.856.152.545,82		
Total geral	58.986.541.260,49	53.109.749.185,21		

i) Em atenção às determinações contidas no Acórdão n.º 1.051/2007 do Tribunal de Contas da União – TCU, apresenta-se, no anexo III, a tabela "Garantias Externas – Razões para Dispensa de Contragarantias", atualizada de acordo com padrão fixado pelo TCU.

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS	Data de assinatura	Data de Encerramento	Moeda de Origem	Valor Contratado Moeda de Origem	SD Exercício Anterior (R$)	1º Quadrimestre (R$)	2º Quadrimestre (R$)	3º Quadrimestre (R$)
Externa					**11.860.581.490,12**	**10.022.662.505,90**		
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000					**10.678.446.025,82**	**9.096.591.822,84**		
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente					**10.678.446.025,82**	**9.096.591.822,84**		
NIBPIL 03/15 (NIB-60)	09/11/2005	15/11/2020	USD	60.000.000,00	122.722.285,60	108.453.714,18		
NIBNIB-100	17/07/2002	15/09/2017	USD	100.000.000,00	78.096.000,00	51.762.000,00		
JBIC12.07.02	12/07/2002	14/03/2020	JPY	45.000.000.000,00	386.160.240,22	341.727.358,66		
BID2023	19/03/2009	19/03/2029	USD	1.000.000.000,00	3.294.675.000,00	2.803.775.000,00		
BID1860	19/10/2007	19/10/2029	USD	1.000.000.000,00	2.928.600.000,00	2.480.262.500,00		
BID1608	23/09/2005	23/09/2025	USD	1.000.000.000,00	2.440.500.000,00	2.048.912.500,00		
BID1374	09/05/2002	09/05/2022	USD	900.000.000,00	1.427.692.500,00	1.261.698.750,00		
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989					**1.182.135.464,30**	**926.070.683,06**		
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais					**1.182.135.464,30**	**926.070.683,06**		
BID841	12/12/1994	12/12/2019	USD	400.000.000,00	242.542.964,30	214.343.183,06		
BID1125	14/03/1999	14/03/2019	USD	1.100.000.000,00	939.592.500,00	711.727.500,00		
Total geral					**11.860.581.490,12**	**10.022.662.505,90**		

j) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, letra a, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, apresenta-se, no anexo IV, a relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Acórdão nº 1.779/2009/TCU).

Contratos de Garantia Externa Assinados no 1º Quadrimestre/2016							
Banco	Contrato	Mutuário	SIAFI	Data de assinatura	Moeda de Origem	Valor Contratado (moeda de origem)	Descrição
BID	3040/OC-BR	Governo do DF	502299	29/02/2016	USD	31.997.000	Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ) (PROFISCO/DF)
BID	3289/OC-BR	Município de Fortaleza	502300	24/02/2016	USD	57.908.000	Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II
BIRD	8442-BR	Governo do Acre	502301	17/03/2016	USD	150.000.000	Programa de Organização da Comercialização
BIRD	8567-BR	Governo do Piauí	502302	27/04/2016	USD	200.000.000	Piauí: Crescimento Sustentável e Inclusivo – DPL
BIRD	8586-BR	Município de Teresina	502303	27/04/2016	USD	88.000.000	Programa Lagoas do Norte – Etapa II
BIRD	8575-BR	Governo do Piauí	502304	27/04/2016	USD	120.000.000	Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social

k) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa – IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, informamos que no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, nenhuma garantia foi honrada pela União e que não houve processo de recuperação de haveres da União decorrentes da Honra de Aval Externo.

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ANEXO 4 – LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

a) Operações de Crédito – é a soma das Operações Mobiliárias e Contratuais:

b) Operações de Crédito Mobiliárias – é a soma das Operações com Títulos Internas e Externas:

• Operações Internas – é a soma do Refinanciamento, da Assunção e Reconhecimento de Dívidas, de Outras Operações Orçamentárias e de Outras Extra-Orçamentárias:

Refinanciamento: Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receitas 21110021 – TIT.RESP.TN-REFIN.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-PRINC, 21110022 - TIT.RESP.TN-REF.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-MUL.JUR, 81110021 – TIT.RESP.TN-REFIN.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-PRINC e 81110022 - TIT.RESP.TN-REF.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-MUL.JUR.

Assunção e Reconhecimento de Dívidas: Contas Contábeis 89611.03.09 – EMISSÃO INTERNA POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS – CP e 89611.03.10 – EMISSÃO INTERNA POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS – LP.

Outras Operações Orçamentárias: Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Naturezas de Receita 21110031 – TITULOS DA DIVIDA AGRARIA-TDA-PRINCIPAL e 21110011 – TITULOS DE RESPONS.TES.NAC.-MERC.INT.-PRINC..

Outras Operações Extra-Orçamentárias:

Aportes ao BACEN: Contas Contábeis 89611.03.03 – EMISSÃO INTERNA POR APORTE AO BACEN – CP e 89611.03.04 – EMISSÃO INTERNA POR APORTE AO BACEN – LP.

Aportes em Empresas: Contas Contábeis 89611.03.11 – EMISSÃO INTERNA POR APORTE EM EMPRESAS – CP e 89611.03.12 – EMISSÃO INTERNA POR APORTE EM EMPRESAS – LP.

Demais Extra-Orçamentárias: Contas Contábeis 89611.03.01 – EMISSÃO DE TÍTULOS DE CURTO PRAZO – MERCADO, 89611.03.02 – EMISSÃO DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO – MERCADO, 89611.03.05 – EMISSÃO DE TÍTULOS DE CURTO PRAZO – TDA e 89611.03.06 – EMISSÃO DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO – TDA.

• Operações Externas – é a soma dos Refinanciamentos e Outras Operações Externas:

Refinanciamento: Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21210021 – TIT.RESP.TN-REFIN.DIV.PUB.FED.MERC.EXT.-PRINC e 21210021 - TIT.RESP.TN-REF.DIV.PUB.FED.MERC.EXT.-MUL.JUR.

Outras Operações Externas: Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21210011 – TITULOS DE RESPONS.TES.NAC.-MERC.EXT.-PRINC e 21210012 - TITULOS DE RESPONS.TES.NAC.-MERC.EXT.-MUL.JUR, somadas com as Contas Contábeis 89611.03.07 – EMISSÃO DE TÍTULOS DE CURTO PRAZO – EXTERNO e 89611.03.08 – EMISSÃO DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO – EXTERNO.

c) Operações de Crédito Contratuais – é a soma das Operações Contratadas Internas e Externas:

• Operações Internas – é a soma das Aberturas de Crédito e de Outras Operações Internas:

Abertura de Crédito: Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21120011 – OP.CREDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO-PRINC e 21120012 - OP.CREDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-MUL.JUR..

Outras Operações Internas: Conta Contábil 21211.03.98 – OUTROS CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS.

• Operações Externas – é a soma das Abertura de Créditos Orçamentários e Extra-Orçamentários e de Outras Operações Contratuais Externas:

Abertura de Crédito – Orçamentários: Contas Contábeis Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21220011 – OP.DE CREDITO CONTRATUAIS-MERC.EXTERNO-PRINC e 21220012 - OP.CREDITO CONTRATUAIS-MERC.EXTERNO-MUL.JUR.

Abertura de Crédito – Extra-Orçamentários: Contas Contábeis 62120.00.00 – RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 – RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 – RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 – COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 – INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Naturezas de Receita 21190011 – OUTRAS OPER.DE CREDITO-MERCADO INTERNO-PRINC. e 21290011 – OUTRAS OP.DE CREDITO-MERCADO EXTERNO-PRINC.

d) Receita Corrente Líquida – RCL: extraída do Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

e) Amortização/Refinanciamento do Principal das Dívidas: Contas Contábeis 62213.03.00 – CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR, 62213.04.00 – CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO e 62213.07.00 – CRÉDITO LIQUIDADO A PAGAR INSCRITO EM RPP, com filtro de Grupo de Despesa 6 – AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA.

f) Concessão de Garantias: retirada do Anexo 3 deste RGF, sendo que se a concessão de garantias líquida de um quadrimestre para o outro for negativa, essa linha virá zerada, uma vez que não se fala de concessão negativa de garantias.

6) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – ANEXO 6 – LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos 1 a 4.

00100.082752/2016-28

Supremo Tribunal Federal

27 MAI 2016

Mensagem nº 14

Brasília, 25 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Supremo Tribunal Federal, referente ao primeiro quadrimestre de 2016, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E4F727840010CA2E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.082752/2016-28

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/15 A ABRIL/16

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) [1]	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**363.409.862,99**	**6.992.816,83**
Pessoal Ativo	241.882.457,13	6.720.196,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	121.527.405,86	272.620,56
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**110.829.365,50**	**4.319.712,22**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	70.966,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	38.639,70	4.060.893,82
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	110.719.758,91	258.818,40
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**252.580.497,49**	**2.673.104,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.438.647.763,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	255.253.602,10	0,036442%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	516.405.397,45	0,073726%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	490.585.127,58	0,070040%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	464.764.857,71	0,066353%

FONTE: Tesouro Gerencial e Portaria STF 82/2005. UG: 040001, 12/05/2016, às 14hs.

Notas:

1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Armando Akio Santos Doi
Secretário de Administração e Finanças

Jacob Barreto de Sales
Secretário de Controle Interno

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E4F727840010CA2E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

À CMO.
Em 13/6/2016.

GP-O nº 686 /2016

Brasília, 30 de maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

PSC - CD
1º Q/2016

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Atenciosamente,

WALDIR MARANHÃO
Presidente em exercício

POT

2062 (AGO/06)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/05/16
Edson Alves Cavalcanti Neto
Chefe do Serad/DEFIN

PORTARIA nº 14 , de 25/5/2016

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 18, 19, 54, 55 e 71, RESOLVE, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR MARANHÃO
Presidente em exercício

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/05/16
Edson Alves Cavalcanti Neto
Chefe do Serad/DEFIN

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Mai/2015 a Abr/2016)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.182.334.361,33	11.708.000,00
Pessoal Ativo	2.704.545.752,09	1.757.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.477.788.609,24	9.951.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	451.655.856,94	2.771.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.853.521,62	950.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	16.759.823,21	1.821.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	422.042.512,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.730.678.504,39	8.937.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.438.648.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	3.739.615.504,39	0,533896
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	8.475.307.640,80	1,210000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	8.051.542.258,76	1,149500
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (1,089000%)	7.627.776.876,72	1,089000

FONTE: SIAFI, MF/STN, 9/mai/2016, 16 hs.

Nota nº 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RÔMULO DE SOUSA MESQUITA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício 404 /GP

Brasília, 25 de maio de 2016.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre de 2016

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, em vista do que estabelece o art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016, de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, do Conselho Nacional de Justiça.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 584E97350010D3E
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.as

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 55 , DE 25 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o inciso III e o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2016, constante do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 584E97350010D3ED.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**50.564.317,70**	**2.107.772,20**
Pessoal Ativo	50.564.317,70	2.107.772,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.748,33	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	48.748,33	-
Inativos e Pesionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**50.515.569,37**	**2.107.772,20**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**52.623.341,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**0,007513%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	**0,017000%**	**119.074.570,16**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	**0,016150%**	**113.120.841,65**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	**0,015300%**	**107.167.113,14**

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças. Data da emissão 20/05/2016 e hora de emissão 13:00h.

Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota: 2 - O limite máximo da despesa com pessoal é estabelecido pelo art. 20, inciso I, alínea "b" para o Poder Judiciário Federal. A Resolução CNJ nº 177/2013 distribui o valor máximo de 6% entre os órgãos integrantes do Poder Judiciário Federal. Ao CNJ coube o limite máximo de 0,017%, o limite prudencial de 0,016150% e o limite de alerta de 0,015300%.

Wernne Pereira e Silva
Secretário de Orçamento e Finanças

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno

Fabyano Alberto Stalschimidt Prestes
Diretor-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 584E97350010D3ED.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGR 00196 743 / 2016
25 / 5 / 2016

À CMO.
Em 13 / 6 / 2016.

OFÍCIO Nº 519 /GAB/PGR

Brasília, 25 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal
Brasília–DF

RGF - MPU
1ºQ/2016.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação expressa no art. 118 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 1º quadrimestre de 2016.

Na oportunidade, cabe informar que, em razão do disposto na Portaria PGR nº 192, de 29 de abril de 2010, até a fixação, por lei, do percentual próprio, as despesas com pessoal concernentes ao Conselho Nacional do Ministério Público foram incluídas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Ministério Público da União.

Atenciosamente,

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

ROT

MPU 00.196/16-2 /2016
25/5/2016

PORTARIA PGR/MPU Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 1º quadrimestre de 2016, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

DOU 27/05/16, p. 119.

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.683.240.862,91	20.009.531,88
Pessoal Ativo	3.153.699.019,42	19.034.620,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	529.541.843,49	974.911,43
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	484.887.576,03	31.001,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária [2]		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.871.418,30	156,46
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	468.016.157,73	30.844,86
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.198.353.286,88	19.978.530,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.438.640.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.218.331.817,44	0,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.202.631.888,00	0,60
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.992.500.293,60	0,57
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.782.368.699,20	0,54

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/maio/2016 e hora de emissão 15h e 30m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - O valor de R$ 11.580,44 foi contabilizado, indevidamente, na natureza de despesa 3190.94.01 (Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ativo Civil), quando o correto seria 3190.96.02 (Pessoal Requisitado de Outros Entes). Por esse motivo, o mencionado valor não foi lançado como "Despesas Não Computadas", na linha "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária", sendo considerado apenas no cálculo da "Despesa Bruta com Pessoal", na linha "Pessoal Ativo".

Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	558.855.447,99	4.725.600,57
Pessoal Ativo	499.597.605,42	4.636.050,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.257.842,57	89.550,28
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	61.690.996,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.593.603,56	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.097.392,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	497.164.451,58	4.725.600,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.438.648.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	501.890.052,15	0,0717
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF e Decreto nº 3.917/2001)	644.403.556,16	0,0920
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	612.183.378,35	0,0874
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	579.963.200,54	0,0828

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/maio/2016 e hora de emissão 15h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

Ofício SEI nº 0297559

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Ofício nº /PRES - 144/SEPLA-GS Brasília, 1º de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília-DF

Referência: Lei de Responsabilidade Fiscal

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – Período: maio de 2015 a abril de 2016.**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório de Gestão Fiscal desta Justiça Militar da União, publicada no Diário Oficial da União, nº 101, Seção I, páginas 140 e 141, de 30 de maio de 2016, conforme exigência do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101 de 04 de maio de 2000.

Respeitosamente,

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Ministro - Presidente do STM

SAS – Praça dos Tribunais Superiores, Edifício-Sede do STM, 3º Andar – 70098-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3223-5334 / 3313 9236 - Fax: (61) 3226-6609 – presidencia@stm.jus.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 90B87AA40010F3F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

140 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 247, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, nos termos do art. 55, §2º da Lei Complementar nº101/2000.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	705.736.837,34	7.410.590,25	713.147.427,59
Pessoal Ativo	487.498.628,71	7.246.693,19	494.745.321,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.238.208,63	163.897,06	218.402.105,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.636.698,38	398.469,45	221.035.167,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.959,42	0,00	81.959,42
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.854.246,04	330.627,39	4.184.873,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	216.700.492,92	67.842,06	216.768.334,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	485.100.138,96	7.012.120,80	492.112.259,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,0692577%	0,001 001 %	0,0702587%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,1817645%		1.273.145.304,15
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,1726763%		1.209.482.433,43
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,1635882%		1.145.833.575,49

FONTE: SIAFI e Tesouro Gerencial - DICONT/SEA/TST, 09/maio/2016, às 12:00.
Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Os Limites Máximo e Prudencial foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

VALMIR ALMEIDA NORRE
Secretário de Controle Interno
Substituto

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 179, DE 27 DE MAIO DE 2016

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de maio de 2015 a abril de 2016.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2000, observadas as prescrições da Portaria nº 301/STN/MF, de 18 de maio de 2016, da Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28 de agosto de 2002 e do Ato Normativo nº 89/STM, de 28 de maio de 2014, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 90B87AA40010F3F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016 **Diário Oficial da União** - Seção 1 ISSN 1677-7042 141

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

R$ Mil

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	369.407.307,75	3.528.802,72	372.936.110,47
Pessoal Ativo	182.338.086,34	3.068.788,80	185.406.875,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	187.069.221,41	460.013,92	187.529.235,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	160.361.242,27	11.653,10	160.372.895,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	12.032,93	0,00	12.032,93
Despesas de Exercícios Anteriores	864.043,11	0,00	864.043,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	159.485.166,23	11.653,10	159.496.819,33
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.046.065,48	3.517.149,62	212.563.215,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				700.438.647.763,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100		0,029845%	0,000502%	0,030347%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,080576%			564.385.444,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,076547%			536.166.172,58
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,072518%			507.946.900,34

FONTE: Siafi 2015 e 2016.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos à Pagar não processados, consideradas liquidadas ao encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Limite Legal da JMU = 0,080576% e Limite Prudencial da JMU = 0,076547% conforme Resolução CNJ nº 177/2013.
3)Do valor de R$ 3.457.029,52 de Despesas de Exercícios Anteriores, R$ 1.513.227,74 liquidadas com fonte 169 integram Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados. Conforme Siafi, as Despesas de Exercícios Anteriores com fonte não vinculada corresponde a R$1.943.801,78, mas considerando valores com da competência dos últimos 12 meses informados pela Seção de Análise de Registro de Pessoal encontra-se R$864.043,11.
4) Do valor de R$ 84.548,80 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial apurados no período, R$72.515,87 se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagas com recursos vinculados à fonte 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Ministro Presidente do Tribunal

AFONSO IVAN MACHADO
Diretor-Geral
Em exercício

IVO ROMERO DA SILVA
Secretário de Planejamento
Em exercício

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 16.009, DE 25 DE MAIO DE 2016

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 54, e §2 do art.55 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art.1 Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º Quadrimestre de 2016, na forma de seus anexos.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO HOLANDA REIS

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea a)
R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.565.445,35	1.719.604,49
Pessoal Ativo	96.173.646,61	1.684.980,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.391.798,74	34.623,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1o do art. 18 da LRF)	18.659.003,07	93.862,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1o do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	914.865,83	93.862,50
Despesas de Exercícios Anteriores	17.744.137,24	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	96.906.442,28	1.625.741,99
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)	98.532.184,27	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 90B87AA40010F3F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO GDGSET.GP.Nº 218

Brasília, 25 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho.**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao artigo 5°, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Atenciosamente,

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Tribunal Superior do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco "B"
Brasília – DF CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3043-4252

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**705.736.837,34**	**7.410.590,25**	**713.147.427,59**
Pessoal Ativo	487.498.628,71	7.246.693,19	494.745.321,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.238.208,63	163.897,06	218.402.105,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**220.636.698,38**	**398.469,45**	**221.035.167,83**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.959,42	0,00	81.959,42
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.854.246,04	330.627,39	4.184.873,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	216.700.492,92	67.842,06	216.768.334,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**485.100.138,96**	**7.012.120,80**	**492.112.259,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	**0,069257%**	**0,001001%**	**0,070258%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**0,181764%**		**1.273.145.304,15**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	**0,172675%**		**1.209.482.435,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**0,163588%**		**1.145.833.575,49**

FONTE: SIAFI e Tesouro Gerencial - DICONT/SEA/TST, 09/maio/2016, às 12:00.

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. inciso II, da Lei nº 4.320/64.

2) Os Limites Máximo e Prudencial foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

VALMIR ALMEIDA NOBRE
Secretário de Controle Interno Substituto

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Parecer Técnico nº 136/2016 LC/SETREINA

PROCESSO Nº 00200.006593/2016-37

Objeto: **Licença Capacitação**

REFERÊNCIAS	
Requerente	**Tadeu Sposito do Amaral**
Matrícula	**258237**
Cargo	**Analista Legislativo/Comunicação Social**
Lotação	**Núcleo de Mídias Sociais/ STVSEN**
Data do Protocolo	**16/05/2016**

Senhor Diretor-Adjunto do ILB,

Pelo presente processo, o servidor acima identificado requer a concessão de Licença para realizar a seguinte **Ação de Capacitação:**

a) **Atividade de Capacitação:** "Curso de Fotógrafo";
b) **Modalidade:** presencial;
c) **Instituição:** SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
d) Local de realização: Av. Tristão Gonçalves, 1245 - Centro Fortaleza/CE
e) **Período:** 50 (cinquenta) dias, de 04/07/2016 a 22/08/2016 (doc. 00100.077814/2016-80);
f) **Carga horária total:** 190 horas.

Da Fundamentação Legal: Artigo 44 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 20/2015; e Instrução Normativa Conjunta ILB/SERH (atual SEGP) nº 1/2014.

Da Justificativa do Servidor: Atendido (doc. 00100.073034/2016-61);

Da Justificativa do Chefe Imediato: Atendido (doc. 00100.073034/2016-61);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E2854350010CA46.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Da Justificativa do Diretor da Unidade ou Senador: Atendido (doc. 00100.073034/2016-61);

Da Declaração e Termo de Compromisso: Atendido (doc. 00100.073034/2016-61);

Do direito, limites globais e fracionamento da licença: Atendido (doc. 00100.079021/2016-03).

Da correlação entre a matéria da capacitação e as atribuições relacionadas ao cargo/especialidade, à função comissionada ou às atividades laborais desempenhadas: Atendido (doc. 00100.080721/2016-32).

Ao término da licença, no prazo de até 60 (sessenta) dias, faz-se necessária a apresentação dos documentos comprovantes das atividades realizadas, conforme dispõem o artigo 49 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 20/2015.

Diante do exposto e à luz da documentação constante dos autos e das normas aplicáveis e atendidos os pré-requisitos legais previstos, encaminhamos o processo para deliberação.

Brasília, 27 de maio de 2016.

Pedro Felipe Soares Alcanfor Ximenes
Chefe do Serviço de Treinamento

Simone Figueira Dourado
Coordenadora de Capacitação, Treinamento e Ensino

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E2854350010CA46.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Diante da manifestação da Chefia Imediata e do Diretor da área de lotação do servidor, das instruções do Serviço de Direitos e Deveres Funcionais e do Serviço de Gestão de Cargos e Carreiras, ACOLHO o parecer técnico do Serviço de Treinamento deste Instituto e **DEFIRO** o pleito do servidor, nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90 e do inciso IV do art. 46 c/c § 1º do art. 47 do Anexo IV do RASF, aprovado pela Resolução nº 20/2015.

Encaminhem-se os autos à SEGP para os procedimentos necessários.

Brasília, 27 de maio de 2016.

Paulo Roberto Alonso Viegas
Diretor Adjunto do ILB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E2854350010CA46.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

01 JUN 2016

Ofício nº 2229 GAB-DG

Brasília, 27 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2016. Tribunal Superior Eleitoral.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao primeiro quadrimestre de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 31/05/2016, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0151394&crc=BF51823E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0151394** e o código CRC **BF51823E**.

2016.00.000006955-0 Documento nº 0151394 v5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 420921000010EA2F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.085607/2016-07

196 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (-) (I) 499.240.726,91 24.802,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 1.306.421,67 0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração 0,00 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 15.957.960,57 24.802,59
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 481.976.344,67 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) 9.668.916,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 745.479.849.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III - IIIa) 8.668.916,96 0,00%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 7º da LRF) 8.937.597.779,76 0,96%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 8.490.717.890,77 0,91%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 8.043.838.001,78 0,86%

FONTE: SIAFI/STN - COSTAR, Dat. de emissão: 8-mar-2016, 13h0min.

1. Nos demonstrativos elaborados pelo primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, considerados nesse campo, estão sujeitos a cancelamento, podendo ser excluídos.
Notas:

OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 500, DE 24 DE MAIO DE 2016

Torna pública o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000006955-0, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2016, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.579.657,45	3.157.283,98
Pessoal Ativo	151.419.001,04	2.995.321,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.160.656,41	161.962,51
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.344.456,13	114.636,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	94.205,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.250.250,14	114.636,84
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	154.235.201,32	3.042.647,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.438.000.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a - III b)	157.277.848,50	0,022454
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	307.401.500,45	0,043882
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	292.031.425,08	0,041693
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	276.661.358,50	0,039498

FONTE: Sistema SIAFI. Unidade Responsável COTIC/SOF/TSE. Data da emissão: 12/mai/2016 e hora de emissão: 14h.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, considerados nesse campo, estão sujeitos a cancelamento, podendo ser excluídos.
Notas:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 301, publicada no D.O.U de 20 de maio de 2016.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA
Secretária de Administração

MÉRCIA GISELLE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

MINISTRO GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 420921000010EA2F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.083590/2016-45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

OFÍCIO PRESI 1027

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília-DF

Ref.: Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, conforme determina o inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000, a publicação no DOU1, de 25/05/2016, p. 74, do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, referente ao 1º Quadrimestre de 2016, elaborado nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000.

Atenciosamente,

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz**, **Presidente do TRF - 1ª Região**, em 25/05/2016, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **2243298** e o código CRC **9684586A**.

Criado por tr17704ps, versão 5 por tr82103 em 25/05/2016 17:45:54.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AD62196C0010D2EE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.083590/2016-45

74 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 99, quarta-feira, 25 de maio de 2016

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com base no art. 65, IX, "b" e "ae", do Regulamento da Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Tecnologia da Informação e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal, para exercer, como representante legal do Supremo Tribunal Federal, a titularidade de Certificado Digital dos tipos A1 e A3 para equipamentos, carimbo de tempo e assinatura de código e expedir a Autorização para emissão desses respectivos Certificados Digitais no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal, para expedir, como representante legal do Supremo Tribunal Federal, a Autorização para Emissão de Certificado Digital dos tipos A1 e A3 para pessoas físicas no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º As informações para preenchimento de formulários de Autorização de Emissão de Certificado Digital Tipos A1 e A3, exigidos pelas Autoridades Certificadoras, serão extraídas dos assentamentos funcionais pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP ou fornecidas pelo requerente do certificado.

§ 2º A SGP providenciará a revogação dos certificados nas seguintes hipóteses:

I - perda de vínculo do titular com o STF;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III - cessão para outro órgão da Administração Pública;

IV - perda do dispositivo de acesso.

Art. 3º Cabe à STI e à SGP, em cada caso, gerenciar o período de validade dos certificados e, ainda:

I - à STI, tomar as providências necessárias à renovação dos certificados A1 e A3 para equipamentos, carimbo de tempo e assinatura de código, bem como solicitar as respectivas revogações, se for o caso;

II- à SGP, expedir aviso por meio eletrônico, com antecedência mínima de sessenta dias, para comunicar ao titular a proximidade do vencimento do seu certificado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 241, de 9 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2016

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma do Anexo I, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. HILTON QUEIROZ

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.149.930.205,17	13.636.312,97	2.163.566.518,14
Pessoal Ativo	1.837.291.541,81	9.954.840,80	1.847.246.382,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	312.638.663,36	3.681.472,17	316.300.135,53
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	282.593.472,92	4.323.980,76	286.617.453,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.763.698,52	13.566,96	2.777.265,48
Despesas de Exercícios Anteriores	10.366.302,21	4.067.323,00	14.433.625,21
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	269.163.472,20	243.070,80	269.406.543,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.867.616.732,25	9.312.331,21	1.876.929.064,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.647.761,32
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e - IV)*100	0,2666535%	0,0013305%	0,2679839%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,4573987%		3.203.764.349,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,4345554%		3.043.576.131,77
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,4116553%		2.883.387.913,70

FONTE: Tesouro Gerencial, Resolução CJF 250/2013 e Portaria STN 301/2016.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320,64.

KATIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

MARILIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 4ª Região referente ao 1º quadrimestre de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0004474-62.2016.4.04.8000, ad referendum do Conselho de Administração, e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de exercício de 2016, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052500074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AD62196C0010D2EE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.087075/2016-34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

0 3 JUN 2016

OFÍCIO Nº TRF2-OFI-2016/09872

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP.: 70.160-900

Assunto: Demonstrativo - Balanço

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a Portaria nº TRF2-PTP-2016/00245, de 25/05/2016, que aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 2ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 27/05/2016, fl. 245, conforme determina o inciso I, do art. 5º, da Lei 10.028/2000.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

POUL ERIK DYRLUND
Presidente

Presidência do Senado Fe
Recebi o Original
Em 03/06/16 10:30
Rivanna 300862

TRF2OFI201609872A

Classif. documental 10.06.01.02

Assinado digitalmente por POUL ERIK DYRLUND.
Documento Nº: 1692847-9632 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DD687490010FAFC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087075/2016-34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2016/00245 de 25 de maio de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, RESOLVE:

APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 2ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da *internet*, conforme previsto no art.55, § 2º, da referida lei.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

POUL ERIK DYRLUND
Presidente

TRF2PTP201600245A

TRF2OFI201609872A

Classif. documental 10.05.00.10

Assinado digitalmente por POUL ERIK DYRLUND.
Documento Nº: 1692568-9601 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Autenticado digitalmente por MARCOS ALVES DE SIQUEIRA.
Documento Nº: 1692847.1611450 9-4767 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DD687490010FAFC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087075/2016-34



MARIA DE FATIMA GONÇALVES LESSA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

ELIANE MONTECHIARI DE ALMEIDA SANCHES
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

MARIA LUCIA FEDRIGO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria Geral

Assinado digitalmente por ELIANE MONTECHIARI DE ALMEIDA SANCHES, MARIA DE FATIMA GONCALVES LESSA e MARIA LUCIA FEDRIGO DE LIMA RAPOSO.
Autenticado digitalmente por MARIA FLIZABETHE DOS SANTOS TAVARES FONTES.
Documento Nº: 1691308.16092085-5629 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Autenticado digitalmente por MARCOS ALVES DE SIQUEIRA.
Documento Nº: 1692568.16110090-9467 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Autenticado digitalmente por MARCOS ALVES DE SIQUEIRA.
Documento Nº: 1692847.16114509-4767 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

TRF2PNEM201602422

TRF2PTP201600245A

TRF2OFI201609872A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DD687460010FAFC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087075/2016-34

Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 245

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15301 - Tribunal Superior do Trabalho
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00 VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							74.000
		Atividades							
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							74.000
02 331	0571 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	1	3	1	90	0	100	74.000
TOTAL - FISCAL									74.000
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									74.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15301 - Tribunal Superior do Trabalho
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	F	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00 VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							74.000
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							74.000
02 331	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	1	3	1	90	0	100	74.000
TOTAL - FISCAL									74.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 245, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, resolve:
Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 2ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma dos anexos, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, conforme previsto no art.55, § 2º, da referida lei.

PAUL ERIK DYRLUND

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/15 A ABRIL/16

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.273.570.511,41	9.833.479,81	1.283.403.991,22
Pessoal Ativo	1.065.767.867,65	8.716.796,60	1.074.484.164,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	207.802.645,76	1.116.683,21	208.919.328,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	191.552.362,79	1.929.731,64	193.482.094,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	535.305,98	42.441,56	577.747,54
Decorrentes de Decisão Judicial	4.790.820,13	1.078,00	4.791.898,13
Despesas de Exercícios Anteriores	7.912.845,50	1.886.370,08	9.799.054,55
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	181.213.390,68	0,00	181.213.390,68
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.082.017.651,71	7.903.748,17	1.089.921.399,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,1544779%	0,0011281%	0,1556061%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,3563558		1.098.510.213,76
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,3385380		1.043.584.703,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,3138865		1.618.683.599,67

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, considerados aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Limite estimado fixado pela Resolução CJF 250/2013.

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LESSA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

LILIANE MONTICHIARI DE ALMEIDA SANCHES
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

MARIA LUCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código: 00012016052700245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRF2OFI201609872A

Autenticado digitalmente por MARCOS ALVES DE SIQUEIRA.
Documento Nº: 1692847.16114511-4790 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2DD687490010FAFC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

OFÍCIO - Nº 4 - PRESI/GABPRES/SCAJ

2 7 [illegible] 2016

São Paulo, 20 de maio de 2016.

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, ante o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, aproveito para reiterar a Vossa Excelência os meus votos de respeito e consideração, subscrevendo-me, atenciosamente,

Desembargadora Federal Cecília Marcondes
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Ao
Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS.**
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional.
Brasília - DF.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/05/2016, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1881730** e o código CRC **6213CFE1**.

0013624-94.2016.4.03.8000 1881730v2

Diário Eletrônico nº 94
Disponibilização: 24/05/2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "*ad referendum*",

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma do anexo, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da *internet*, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/05/2016, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1879920** e o código CRC **EF6651F6**.

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			*R$ 1,00*
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.716.406.246,46**	**10.896.509,59**	**1.727.302.756,05**
Pessoal Ativo	1.478.012.518,42	7.150.879,38	1.485.163.397,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	238.393.728,04	3.745.630,21	242.139.358,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	**207.261.028,23**	**5.703.308,26**	**212.964.336,49**

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	190.378,25	0,00	190.378,25
Decorrentes de Decisão Judicial	473.301,07	0,00	473.301,07
Despesas de Exercícios Anteriores	5.866.264,20	5.672.036,72	11.538.300,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	200.731.084,71	31.271,54	200.762.356,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.509.145.218,23**	**5.193.201,33**	**1.514.338.419,56**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.647.763,34**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)*100	**0,215457%**	**0,000741%**	**0,216199%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**0,355468%**		**2.489.835.252,43**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	**0,337695%**		**2.365.343.489,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**0,319921%**		**2.240.851.727,19**

Fonte: SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

c) O valor de R$ 714.549,10 não foi deduzido, no item II, linha "despesas de exercícios anteriores", por se tratar de despesa pertencente ao período de apuração, conforme orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício de 2015, do Ministério da Fazenda/STN, 6ª edição, página 511. O valor de R$ 86.473,56, referente às despesas de exercícios anteriores (fontes 156 e 169), está computado no valor, no item II, linha "inativos e pensionistas com recursos vinculados".

d) Integram o total de despesas com pessoal ativo, os registros das contas contábeis do grupo 11.311.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO

Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

AMADOR SANT'ANA FILHO

Diretor da Subsecretaria de Controle Interno

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

0013624-94.2016.4.03.8000 1879920v3

74 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Portel - PA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
8. Representação legal:
8.1. Bruno Fabricio Valente (10.085/OAB-PA), representando José Raimundo Farias de Moraes.
8.2. Renan Santos Miranda (17.032/OAB-PA), representando Elquias Nunes da Silva Monteiro.
8.3. Amanda Lima Figueiredo (11751/OAB-PA) e outros, representando Prefeitura Municipal de Portel - PA.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) transferidos ao Município de Portel/PA, na modalidade "fundo a fundo", para execução do programas referentes a Parte Fixa do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo) e à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças (PAB Variável/ECD) no exercício de 2004.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. excluir o Município de Portel/PA e o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro do polo passivo da relação jurídico-processual;
9.2. com fundamento nos artigos 1º, I, 16, II, 18, 23, II, da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalvas as contas de José Raimundo Farias de Moraes, expedindo-lhe quitação;
9.3. encaminhar cópia da deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam à Secretaria de Saúde do Município de Portel/PA e ao Conselho de Saúde do Município de Portel/PA, cientificando-os de que este Tribunal verificou a ocorrência de impropriedades na comprovação de utilização de recursos da Parte Fixa do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo) e da Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças (PAB Variável/ECD), transferidos ao Município de Portel no exercício de 2004, nas ações previstas para os programas de Atenção Básica definidos nas Portarias GM/MS nº 3.925, de 13 de novembro de 1998, e 1.172, de 15 de junho de 2004, à época vigentes.
10. Ata nº 16/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 17/5/2016 - Ordinário.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3126-16/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator) e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 3127/2016 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.326/2012-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V Aposentadoria.
3. Interessados: Hosana Santos de Oliveira (110.643.074-34); Luzia Di Lorenzo Marsicano dos Santos (044.452.444-49); Terezinha de Jesus Tavera Rocha Leal (207.046.824-00).
4. Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam atos de aposentadoria de ex-servidoras do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. julgar legais e autorizar registro aos atos de aposentadoria de Luzia Di Lorenzo Marsicano dos Santos e Terezinha de Jesus Tavera Rocha Leal;
9.2. julgar ilegal e negar registro ao ato de aposentadoria de Hosana Santos de Oliveira, em razão de pagamento de rubrica de natureza provisória, sem a devida absorção;
9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa- fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;
9.4. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba que:
9.4.1. no prazo de dez dias, contados da ciência deste Acórdão, providencie a suspensão dos pagamentos decorrentes do ato de aposentadoria considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, com fundamento no art. 262 do Regimento Interno/TCU;
9.4.2. emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de trinta dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;
9.4.3. dê ciência do inteiro teor deste acórdão à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento;
9.4.4. no prazo de trinta dias, contados da ciência desta deliberação, encaminhe ao Tribunal, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomou conhecimento desta decisão.
10. Ata nº 16/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 17/5/2016 - Ordinário.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3127-16/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator) e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

ENCERRAMENTO
Às 16 horas e 7 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da Primeira Câmara
Aprovada em 18 de maio de 2016.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente do Tribunal

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 98, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 28.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016, e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.001634/2016-07, aplica à empresa CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.144.219/0001-67, com endereço na Rua Custódio Serrão, nº 465, Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP 05116-011, penalidade de MULTA no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2016, em descumprimento aos itens 3.7 e 10.2 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
SECRETARIA DOS CONSELHOS
DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2016

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",
CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º de Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal, resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma do anexo, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA MARCONDES

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			185.1.09
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.716.406.246,46	10.896.509,59	1.727.302.756,05
Pessoal Ativo	1.478.012.518,25	7.150.879,55	1.485.163.397,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	238.393.728,04	3.745.630,21	242.139.358,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	207.261.028,23	5.703.308,26	212.964.336,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.178,43	0,00	190.578,75
Decorrentes de Decisão Judicial	473.301,07	0,00	473.301,07
Despesas de Exercícios Anteriores	5.866.764,40	5.672.036,72	11.538.800,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	200.771.084,71	31.271,54	200.762.356,75
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.509.145.218,23	5.193.201,33	1.514.338.419,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.647.767,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,215457%	0,000741%	0,216199%

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052400074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016 **Diário Oficial da União - Seção 1** *ISSN 1677-7042* 75

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,355468%	2.489.835.252,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,337695%	2.365.343.489,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,319921%	2.240.851.727,19

FONTE: SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial

Notas:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
c) O valor de R$ 714.549,10 não foi deduzido, no item II, linha "despesas de exercícios anteriores", por se tratar de despesa pertencente ao período de apuração, conforme orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício de 2015, do Ministério da Fazenda/STN, 6ª edição, página 511. O valor de R$ 86.473,56, referente às despesas de exercícios anteriores (fontes 156 e 169), está computado no valor, no item II, linha "inativos e pensionistas com recursos vinculados".
d) Integram o total de despesas com pessoal ativo, os registros das contas contábeis do grupo 11.311.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

AMADOR SANT'ANA FILHO
Diretor da Subsecretaria de Controle Interno

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 260, DE 20 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TRE/GO, resolve:
Art. 1º Tornar Público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), artigos 54, inciso III, e 55, inciso I, alínea "a" e § 2º, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2015 A ABRIL 2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.538.155,08	787.660,28
Pessoal Ativo	106.964.867,26	765.657,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.573.287,32	22.002,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (81º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.511.228,07	90.747,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	42.268,71	90.744,84
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.468.959,36	2,62
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.026.927,01	696.912,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	709.458.648.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	108.723.839,83	0,015322
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	163.808.459,00	0,023158
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	155.628.036,25	0,021950
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	147.247.613,46	0,021022

FONTE: SIAFI, SOF/TSE E COFI/TRE-GO, 20/05/2016.
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente a Portaria STN nº 301, de 18/5/2016.

CHRISTINE FERREIRA RESPLANDE
Coordenadora de Orçamento e Finanças

LEONARDO ALEX DE SIQUEIRA
Coordenador de Controle Interno

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretor-Geral

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Presidente do Tribunal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052400075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2016 – São Paulo, terça-feira, 24 de maio de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 1822902/2016 - PRESI/GABPRES

Processo SEI nº 0013214-36.2016.4.03.8000

Documento nº 1822902

Em atendimento ao item 9, da Portaria nº CJF-POR-2016/00158, de 2 de maio de 2016, que dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, determino seja providenciada a publicação da Portaria, que segue transcrita na íntegra, no período de 23 de maio a 10 de junho de 2016:

a) nas dependências do Tribunal;

b) no Diário da Justiça da União; e

c) no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00158 de 2 de maio de 2016

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os tribunais regionais federais;

RESOLVE:

1. Determinar a realização de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, abrangendo os gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria-Regional, dos desembargadores federais, Subsecretaria dos Feitos da Presidência, Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, Secretaria Judiciária, Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, Subsecretaria de Registros e Informações Processuais, Subsecretaria das Seções, Subsecretarias das Turmas, Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, Gabinete de Conciliação, Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, Secretaria de Segurança Institucional, Sistemas Judiciais Eletrônicos e Estatística;

2. Informar que as áreas administrativas do Tribunal serão inspecionadas pela Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, nos termos de ato a ser editado pela Presidência do Conselho da Justiça Federal;

3. Esclarecer que, durante a Inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;

4. Designar o dia 30 de maio de 2016, às 10 horas, para o início dos trabalhos;

5. Informar que os trabalhos de inspeção serão realizados no período de 30 de maio a 10 de junho de 2016, conforme o inciso IV do art. 21 do Provimento/CG n. 1, de 5 de janeiro de 2009, desta Corregedoria;

6. Designar, para conduzirem os trabalhos de inspeção, conforme autoriza o § 1º do art. 21 do referido provimento, os Desembargadores Federais Ney de Barros Bello Filho (1ª Região); Marcello Granado (2ª Região); Ricardo Teixeira do Valle Pereira e Sebastião Ogê Muniz (4ª Região); Edilson Pereira Nobre Júnior (5ª Região); o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho – que coordenará os trabalhos de inspeção no TRF 3ª Região, bem como os Juízes Federais Gabriel José Queiroz Neto (1ª Região); Francisco Donizete Gomes (4ª Região); André Luis Maia Tobias Granja, Luiz Bispo da Silva Neto e Raimundo Alves de Campos Júnior (5ª Região);

7. Designar, para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, os servidores Alexandre José Amaral Ferreira, Bruno José Nogueira, Carlos Alberto da Rocha Vila Nova, Cássio Heydt Sangoi, Claudia Virgínia Medeiros Lopes, Denise Guimarães Tângari, Deyr José Gomes Junior, Divallon Teixeira Machado, Eviane Praia Antunes Ribeiro Martins, Felipe Feijó Rubim, Felipe Silva Mazzatti, Gunnar Domeles Trennepohl, Gustavo de Melo Silva, Jochmir Rodrigues da Silva, José Darlan Costa Pereira, Kleb Amâncio e Silva da Cuna, Lídia Gutierres Testa, Luciano Queiroz Vieira Junior, Luigi Frascarie Filho, Luiz Henrique Pimentel Santos, Márcia Cristina Abbud, Renato de Oliveira Paes, Rodrigo Dias Correa, Rosa Miriam Farias Prysthon, Sandra Mara Conceltas da Rocha, Sérgio de Araújo Pitanga e Vlademir Barbosa da Costa Júnior;

8. Designar a Secretária da Corregedoria-Geral, Denise Guimarães Tângari, como responsável pelas anotações e pela guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório, nos termos do § 2º do art. 21 do Provimento/CG n. 1;

9. Determinar a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, convidando-o para a inspeção e solicitando seja providenciada a publicação desta Portaria no período de 23 de maio a 10 de junho de 2016:

a) nas dependências do Tribunal;

b) no Diário da Justiça da União; e

c) no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque.

10. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

11. Determinar a autuação de processo de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO OG FERNANDES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/05/2016, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *"ad referendum"*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma do anexo, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da *internet*, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/05/2016, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			*R$ 1,00*
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.716.406.246,44**	**10.596.509,59**	**1.727.302.756,03**
Pessoal Ativo	1.478.012.518,42	7.150.879,38	1.485.163.397,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	228.393.728,04	3.445.630,21	242.139.358,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	**207.261.028,23**	**5.703.388,26**	**212.964.336,49**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	190.378,25	0,00	190.378,25
Decorrentes de Decisão Judicial	473.301,07	0,00	473.301,07
Despesas de Exercícios Anteriores	5.866.266,20	5.672.036,72	11.538.300,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	200.731.084,71	31.271,54	200.762.356,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.509.145.218,23**	**5.193.201,33**	**1.514.338.419,56**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.647.763,34**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)*100	**0,215457%**	**0,000741%**	**0,216199%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**0,355468%**		**2.489.835.252,43**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	**0,337695%**		**2.366.343.489,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**0,319921%**		**2.240.851.727,19**

Fonte: SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

c) O valor de R$ 714.549,10 não foi deduzido, no item II, linha "despesas de exercícios anteriores", por se tratar de despesa pertencente ao período de apuração, conforme orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício de 2015, do Ministério da Fazenda/STN, 6ª edição, página 511. O valor de R$ 86.473,56, referente às despesas de exercícios anteriores (fontes 156 e 169), está computado no valor, no item II, linha "Inativos e pensionistas com recursos vinculados".

d) Integram o total de despesas com pessoal ativo, os registros das contas contábeis do grupo 11.311.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO

Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

AMADOR SANTANA FILHO

Diretor da Subsecretaria de Controle Interno

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 538, DE 20 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Designar os servidores TAASI GONÇALVES MOREIRA, RF 2348, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES, RF 1909, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 04/009.10.2016 - CMN TWO Lavanderia Ltda..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Proc. nº 00200.011166/2015-90

SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços - SEGREP

Memorando nº 173/2016 – SADCON/COCDIR/SEGREP.

Em 27 de maio de 2016

Ao Senhor Coordenador da COCDIR

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 0016/2016. Preenchimento de Ata de Registro de Preços. Existência de Cadastro de Reserva.**

Trata o presente processo do Pregão Eletrônico nº 016/2016 para registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de folhas de filtro de gel (gelatina), nas dimensões 50x61cm.

d

O Pregão foi Adjudicado pela DGERADC no doc. nº 00100.076462/2016-45 e homologado pela DGER por meio do despacho no doc. nº 00100.076462/2016-45, assim como no sistema COMPRASNET, anexo nº 01.

Os autos foram remetidos pela DGERADC à SADCON para providências quanto à formalização do Registro de Preços. Encaminhado em seguida a este SEGREP para preenchimento da (s) ARP (s) resultante (s) do certame, com base nas disposições do Edital, além das informações disponíveis neste processo e no Sistema COMPRASNET.

A (s) ARP (s) foi (foram) preenchida (s) com base no Edital do Pregão, na (s) proposta (s) comercial (is) juntada (s) no (s) doc (s). nº 00100.066875/2016-11 e doc. nº 00100.073074/2016-11 e no despacho referente à adjudicação e homologação do Pregão (doc. nº 00100.076462/2016-45). Neste último documento, em específico, constam informações acerca da marca do produto ofertado pela empresa SENA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, a partir das quais se utilizou, para preenchimento da ARP da firma mencionada, a marca "Supergel".

O (s) documento (s) resultante (s) encontra (m) - se disponível (is) no (s) seguinte (s) caminho (s):

U:\COCDIR\SEGREP\2016\EMPRESAS\SENA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PE 0016 2016)\SENA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PE nº 0016 2016).doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E4BD151E0010C5B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proc. nº 00200.011166/2015-90

SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviços de Gerenciamento de Registro de Preços - SEGREP

U:\COCDIR\SEGREP\2016\EMPRESAS\SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELTRONICOS - EPP (PE 0016 2016)\SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS EPP (PE nº 0016 2016).doc

Saliente-se, por oportuno, que o Edital prevê, no item 14.4, a formação de cadastro de reserva, note-se:

> **14.4** – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.
>
> **14.4.1** – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Este SEGREP realizou diligências no intuito de verificar providências quanto à formalização do cadastro de reserva, conforme acima, não encontrando, no processo, nenhum registro informando acerca do procedimento. Contudo, foi detectada convocação para formação do cadastro de reserva, disponível no Sistema COMPRASNET (vide anexo nº 02). Pelas razões expostas, a (s) ARP (s) preenchida (s) **dispõe** (m) de cadastro (s) de reserva para algum (ns) do (s) item (ns) licitado (s), o (s) qual (is), conforme edital, deverá (ão) seguir anexo (os) à (s) respectiva (s) ARP (s).

Sendo estes os esclarecimentos julgados pertinentes ao caso, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao SEPCO para dar continuidade aos procedimentos essenciais à formalização e publicidade do registro.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
VICENTE MANUEL DE ARAÚJO RAYOL
Chefe de Serviço – SEGREP

De acordo. Ao SEPCO para dar continuidade aos procedimentos essenciais à formalização e publicidade do registro.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
MARCOS ANDRÉ BEZERRA MESQUITA
COORDENADOR DA COCDIR

U:\COCDIR\SEGREP\2016\EMPRESAS\SENA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PE 0016 2016)\SEPCO PE 0016 2016 PR 00200 011166 2015 90 (MSA).doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E4BD151E0010C5B6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087057/2016-52
:: SEI/TRF4 - 3079801 - Ofício :: https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim...

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

OFÍCIO - 3079801 - CONIN/NAUDI

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

Ao

Senador Renan Calheiros

Presidente do Congresso Nacional

Brasília - DF

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2016, em cumprimento às prerrogativas da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - em seus artigos 59 e 67, bem como ao que estabelece o Inciso I, art. 5º, da Lei nº 10.028/2000 que dispõe o seguinte: "*Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei*;"

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Wowk Penteado, Presidente**, em 27/05/2016, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3079801** e o código CRC **91CD19DF**.

0004474-62.2016.4.04.8000 3079801v6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8286755D0010FB11.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087057/2016-52

:: SEI/TRF4 - 3072176 - Resolução :: https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim...

Diário Eletrônico Administrativo nº 112
Disponibilização: 30/05/2016
Publicação: 31/05/2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 4ª Região referente ao 1º quadrimestre de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0004474-62.2016.4.04.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração, e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2016, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Wowk Penteado, Presidente**, em 23/05/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3072176** e o código CRC **8742A168**.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 4ª REGIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8286755D0010FB11.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.500.355.131,73	7.832.810,15	1.508.187.941,88
Pessoal Ativo	1.321.951.779,46	7.144.648,01	1.329.096.427,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	178.403.352,27	688.162,14	179.091.514,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	165.463.788,10	2.141.575,40	167.605.363,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.419.897,62	20.000,00	3.439.897,62
Decorrentes de Decisão Judicial	241.855,32	-	241.855,32
Despesas de Exercícios Anteriores	7.380.273,79	1.693.611,36	9.073.885,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	154.421.761,37	427.964,04	154.849,725,41
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.334.891.343,63	5.691.234,75	1.340.582.578,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.647.763,34**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,190579 %**	**0,000813 %**	**0,191392 %**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,305833%**		**2.142.172.529,61**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,290541%**		**2.035.063.903,13**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,275250%**		**1.927.955.276,65**

FONTE: TESOURO GERENCIAL

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WOLFGANG STRIEBEL
DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ROBERTO CAPELETI
DIRETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDUARDO PEDONE DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8286755D0010FB11.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 8º andar, Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-010
21-2380-6252 e 2380-6828 (fax) - dg@trtrio.gov.br

Ofício nº 128/2016/TRT-DG

02 JUN 2016

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional
Senador José Renan Vasconcelos Calheiros
Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º andar
Brasília – DF
Cep: 70.165-900

Assunto: Encaminhamento do RGF – 1º Quadrimestre de 2016
Anexo: Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Em atendimento à mensagem CFIN/CSJT Nº 020/2016, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016.

Atenciosamente,

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 02/06/16 Hs 1028
Rubrica 308862

Flávio Pires Ferreira Clementino
Diretor-Geral

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078998

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) ➡ 2

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.493.212.492,79**	**2.808.382,83**	**1.496.020.875,62**
Pessoal Ativo	994.975.037,67	1.823.698,84	996.798.736,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	498.237.455,12	984.683,99	499.222.139,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**461.404.024,02**	**2.808.382,83**	**464.212.406,85**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.934.022,15	0,00	1.934.022,15
Decorrentes de Decisão Judicial	444.751,86	0,00	444.751,86
Despesas de Exercícios Anteriores	15.146.319,00	2.808.382,83	17.954.701,83
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	443.878.931,01	0,00	443.878.931,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.031.808.468,77**	**0,00**	**1.031.808.468,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,147309%**	**0,000000%**	**0,147309%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,294541%**		**2.063.078.998,21**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,279814%**		**1.959.925.048,30**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,265087%**		**1.856.771.098,39**

FONTE: SIAFI - DICOP/CCON/SOF/TRT 1ª Região - 18/05/2016 - 15:41h

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 15.189.603,38.

3) Despesa liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 29.072.815,67.

4) Despesa com Precatórios da Administração Direta executada por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 36.173.477,91.

5) No período de maio/2015 a abril/2016, houve cancelamento de Restos a Pagar não Processados (conta contábil 631980000), nas seguintes ações:
0181- Pagamento de Aposentadorias e Pensões (R$ 504.507,89); 09HB- Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações (R$ 3.185.941,66); e
20TP- Pagamento de Pessoal Ativo da União (R$ 1.187.741,27).

Desembargadora Ana Maria Soares de Moraes
Vice-Presidente no Exercício Regimental da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Flávio Pires Ferreira Clementino
Diretor-Geral

Sérgio Honorato dos Santos
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Maria de Lourdes Pires Bittencourt
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078088

Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 257

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos artigos 54, III, e 55, §2º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao art. 26, inciso XVIII, da Resolução TRE-TO nº. 282, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2016, contemplando o período de janeiro a abril de 2016, nos termos do demonstrativo anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.535.863,91	1.496.582,61
Pessoal Ativo	47.884.872,13	1.496.582,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.650.871,78	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.111.214,23	10.356,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	85.008,90	10.356,81
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.026.205,33	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.424.649,68	1.486.225,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	700.438.644,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a/III b)	49.910.874,48	6,9031%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	85.406.374,81	6,0417%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.136.056,07	5,7396%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	76.865.737,33	5,4375%

FONTE: Sistema SIAFI, RELATÓRIO INTRI- TO, 23/mai/2016, 11h e 19m.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior (imediatamente a ser informados neste campo. Estes valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser estornados.

Notas:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 288/2016.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 301, de 18/5/2016 .

Desa. ÂNGELA PRUDENTE
Presidente do Tribunal

FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Diretor-Geral

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

KEILA MARIA LUIZ DOS SANTOS TANGANELI
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 96, 25 DE MAIO DE 2016

A Vice-Presidente no Exercício Regimental da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa ANA MARIA SOARES DE MORAES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
RGF-ANEXO 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES - S ADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1. 4 93 . 212 . 492 . 7 9	2 . 80 8 . 3 8 2 . 8 3	1. 4 96 . 0 2 0 . 8 7 5 . 6 2
Pessoal Ativo	994.975.037,67	1.823.698,84	996.798.736,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	498.237.455,12	984.683,99	499.222.139,11
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (Art.18, §1º, da LRF)	0,00	0,00	0,0 0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	4 61 . 404 . 024 . 0 2	2.808.382,03	4 62 . 2 1 2 . 4 0 6 . 0 5
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.934.022,15	0,00	1.934.022,15
Decorrentes de Decisão Judicial	444.751,86	0,00	444.751,86
Despesas de Exercícios Anteriores	15.146.319,00	2.808.382,03	17.954.701,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	443.878.931,01	0,00	443.878.931,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I - II)	1.0 31 . 80 8 . 468 . 77	0,00	1.0 31 . 80 8 . 468 . 77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			7 00 . 438 . 6 4 8 . 000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - D T P sobre a RCL (V) = (III c / IV) * 100	0,1 473 09 %	0,000 000 %	0,1 473 09 %
LIMITE MÁXIMO (inc. I, II e III, art.20 da LRF)	0,29454[1]%		2 . 0 6 3 . 0 7 8 . 9 58 , 2 1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700257

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

258 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,2736142%	1.259.522.194,8[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inc. II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,2650587%	1.220.166.471,08[illegible]

FONTE: SIAFI - DICOP/CCON/SOF/TRT 1ª Região - 18/05/2016 - 15:41h

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 15.189.603,38.

3) Despesa liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 29.072.815,67.

4) Despesa com Precatórios da Administração Direta executada por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 36.173.477,91.

5) No período de maio/2015 a abril/2016, houve cancelamento de Restos a Pagar não Processados (conta contábil 631980000), nas seguintes ações:

0181- Pagamento de Aposentadorias e Pensões (R$ 504.507,89); 09HB- Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações (R$ 3.185.941,66) e 20TP- Pagamento de Pessoal Ativo da União (R$ 1.187.741,22).

Desa. ANA MARIA SOARES DE MORAES
Presidente do Tribunal
Em exercício

FLAVIO PIRES FERREIRA CLEMENTINO
Diretor-Geral

SÉRGIO HONORATO DOS SANTOS
Diretor da Secretaria de Controle Interno

MARIA DE LOURDES PIRES BITTENCOURT
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 159, DE 23 DE MAIO DE 2016

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 e 72, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do Anexo a seguir.

MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1.º QUADRIMESTRE DE 2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL DE 2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquid.	Inscr. R. a Pagar não Proces.	Total
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	818.911.397,66	1.030.965,36	819.942.363,02
Pessoal Ativo	603.757.011,21	688.913,38	604.445.924,59
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Orgão)	-	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Orgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	603.757.011,21	688.913,38	604.445.924,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	215.154.386,45	342.051,98	215.496.438,43
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Orgão)	-	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Orgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	215.154.386,45	342.051,98	215.496.438,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
(-) DESPESAS NAO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	187.638.691,10	302.665,09	187.941.356,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	17.677,86	0,00	17.677,86
Despesas de Exercícios Anteriores	2.557.138,81	302.655,09	2.859.793,90
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	185.063.874,43	10,00	185.063.884,43
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	631.272.706,56	728.300,27	632.001.006,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita Corrente Líquida - RCL (IV)			700.438.648,000
% Da Desp. Total c/ Pessoal: TDP s/ a RCL (V)=(III/IV)x100	0,090125%	0,100104%	0,090229%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,1846675%			1.293.479.038,10
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) 0,1754347%			1.228.805.086,20
Limite de Alerta (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) 0,1662020%			1.164.131.134,29

FONTE: SIAFI - CCONT/TRT5 11/MAI/2016 às 09:11

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) - Ação 0625: despesas liquidadas R$ 2.236.697,53;

3) Despesas liquidadas de Outros Precatórios Judiciais: R$ 29.048.357,00;

4) No item "Demais Despesa com Pessoal Ativo" está acrescido o valor de R$ 93.851.434,12, relativo a Obrigações Patronais: Obrigações Intra-Orçamentárias referentes às Despesas Liquidadas.

Assinaturas (dispositivo relacionado: Art. 54, III, § único da LRF):

Desa. MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO
Presidente do Tribunal

ANTONIO JOSÉ IMPERIAL PIMENTEL PEREIRA
Diretor-Geral

ANNIBAL MAIA SAMPAIO JÚNIOR
Diretor da SOF

MILTON DOS SANTOS JONES NETO
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052708258

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

72 ISSN 1677-7050 Diário Oficial da União - Seção 2 Nº 104, quinta-feira, 2 de junho de 2016

Nº 3.084 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) CACA LEAO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP20, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 3.085 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) SEVERINO NINHO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP14, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

EMERSON BRITO DE MELO

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor- Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, considerando a necessidade de regularização das alterações ocorridas no ato concessório inicial para atendimento do disposto no art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 55, de 2007, do Tribunal de Contas da União, e a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas constante no Processo nº 00200.002512/1990-30, resolve:

Nº 1.319 - alterar o Ato do Presidente do Senado Federal nº 246, de 1990, publicado na página 7319 do Diário do Congresso Nacional de 23 de novembro de 1990, que aposentou voluntariamente, com proventos integrais, o servidor JAIR COELHO BAYMA, Técnico Legislativo/Edificações, Nível II, Padrão M36, para substituir a vantagem "Acréscimo de 20%" pela prevista no artigo 41 da Resolução SF nº 42, de 1993, a partir de 1º de abril de 1993; e incluir o artigo 3º da Resolução SF nº 74, de 1994, combinada com a Decisão nº 481/1997 - TCU - Plenário, a partir de 07 de outubro de 1997, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor- Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, considerando a necessidade de regularização das alterações ocorridas no ato concessório inicial para atendimento do disposto no art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 55, de 2007, do Tribunal de Contas da União, e a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas constante no Processo nº 00200.014182/1987-20, resolve:

Nº 1.323 - alterar a concessão inicial realizada pela Resolução nº 19, de 1970, publicada na página 1274 do Diário do Congresso Nacional de 16 de maio de 1970, bem como o Ato do Presidente do Senado Federal nº 83, de 1988, publicado na página 1781 do Diário do Congresso Nacional de 17 de junho de 1988, que aposentou voluntariamente, com proventos integrais, a servidora YARA SILVA DE MEDEIROS, Analista Legislativo/Processo Legislativo, Nível III, Padrão S45, para substituir a vantagem "Acréscimo de 20%" pela prevista no artigo 41 da Resolução SF nº 42, de 1993, a partir de 1º de maio de 1993; e incluir o artigo 3º da Resolução SF nº 74, de 1994, a partir de 1º de julho de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SF nº 00200.006585/2016-91, resolve:

Nº 1.464 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor IVO DE ARAÚJO OLIVEIRA FILHO, Técnico Legislativo/Administração, Nível II, Padrão M-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 3º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SF nº 00200.016809/2015-91, resolve:

Nº 1.465 - aposentar, por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor ELDER DUARTE, Técnico Legislativo/Administração, Nível II, Padrão M-36, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 2012, e o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, e observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

PORTARIA Nº 1.466, DE 23 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SF nº 00200.006889/2016-58, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor ANTÔNIO ANTUNES FERNANDES, Técnico Legislativo/Processo Legislativo, Nível II, Padrão M-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas nos arts. 1º e 3º da Resolução SF nº74/1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e considerando que os requisitos constitucionais para aposentadoria foram preenchidos de acordo com a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Processo SF nº 00200.006174/2016-03, resolve:

Nº 1. 467 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo/Informática Legislativa, Nível II, Padrão M-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.007121/2014-30 e apenso, RESOLVE:

Nº 1.505 - nos termos do Despacho da Diretoria-Geral nº 1053/2016-DGER, e fundamentado nos arts. 215, 217, inciso II, alínea "a", 218 e 219, parágrafo único, todos da Lei nº 8.112/90, em sua redação original, alterar a cota da pensão vitalícia concedida pelo Ato do Diretor-Geral nº 887/2001 a FRANCISCA DE ASSIS LEITE PEREIRA, na condição de companheira, do percentual de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), para conceder pensão temporária a RENATA SOUTO VELLASCO, na condição de filha inválida, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da remuneração que percebia o ex-servidor DOMINGOS VELLASCO NETO, matrícula 103898, a partir de 20/05/2016, data da publicação do Despacho nº1053/2016-DGER.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, considerando a necessidade de regularização da pensão, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.00002902/1992-71, resolve:

Nº 1.531 - fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) da pensão temporária concedida a JOÃO REGES GOMES DE OLIVEIRA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em sua redação original, reverter a referida cota cancelada para REGINA CARLA DE OLIVEIRA e SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, na condição de filhas menores, alterando a cota da pensão temporária de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de cônjuge e companheira, respectivamente, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, dos proventos que percebia o ex-servidor GONÇALO DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 118592, a partir da data da maioridade do pensionista, 18/12/1994.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, considerando a necessidade de regularização da pensão, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.00002902/1992-71, resolve:

Nº 1.532 - fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiária, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) da pensão temporária concedida a REGINA CARLA DE OLIVEIRA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em sua redação original, reverter a referida cota cancelada para SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, na condição de filha menor, alterando a cota da pensão temporária de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de cônjuge e companheira, respectivamente, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, dos proventos que percebia o ex-servidor GONÇALO DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 118592, a partir da data da maioridade da pensionista, 29/01/1997.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, considerando a necessidade de regularização da pensão, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.00002902/1992-71, resolve:

Nº 1.533 - fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiária, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária concedida a SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em sua redação original, reverter a referida cota cancelada para MARIA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de cônjuge e companheira, respectivamente, alterando a cota da pensão vitalícia de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) para cada uma, dos proventos que percebia o ex-servidor GONÇALO DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 118592, a partir da data da maioridade da pensionista, 05/06/2001.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no Ato do Diretor-Geral nº 821, de 2008, combinado com o disposto no artigo 350 do Regulamento Administrativo consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.00002902/1992-71, resolve:

Nº 1.534 - fundamentado no inciso I, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiária, por ter falecido, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão vitalícia concedida a MARIA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA, na condição cônjuge, e nos termos do art. 223, inciso I, da Lei nº 8.112/90, em sua redação original, reverter a referida cota cancelada para MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, na condição de companheira, alterando a cota da pensão vitalícia de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor GONÇALO DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 118592, a partir da data do falecimento da pensionista, 06/05/2016.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 31, de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007142/2016-17, RESOLVE:

Nº 1. 557 - exonerar JANAINA PASSOS DOS SANTOS, matrícula nº 310144, do cargo, em comissão, de Ajudante Parlamentar Intermediário, AP-02, do Gabinete do Senador Hélio José, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de Ajudante Parlamentar Pleno, AP-03, da Procuradoria Parlamentar.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 31, de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007145/2016-51, resolve:

Nº 1.558 - exonerar FRANCISCO NILO GONSALVES JUNIOR, matrícula nº 210113, do cargo, em comissão, de Ajudante Parlamentar Pleno, AP-03, da Procuradoria Parlamentar, e nomeá-lo para o cargo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar Júnior, AP-05, da Diretoria-Geral.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato da Diretoria-Geral nº 31, de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007147/2016-40, resolve:

: documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, código 00022016060200072

Docum ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0CE13D9F0010EF52.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.088752/2016-31

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

07 JUN 2016

Ofício GDG/SCOF nº 07/2016

São Paulo, 30 de maio de 2016

Senhor Senador

Em cumprimento ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em observância ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Quadro Demonstrativo "Despesa com Pessoal" em relação à Receita Corrente Líquida, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do período de maio/2015 a abril/2016.

Esclarecemos que o referido Demonstrativo foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 143 e 144, em 30 de maio de 2016, conforme cópia anexa, e, igualmente, está sendo enviado, nesta data, ao C. Tribunal de Contas da União.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço.

DENIZE MOTA
Diretora Geral da Administração

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 07/06/16 Hs 10:15
Rivânia 300862

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
DD. Presidente do
Congresso Nacional
BRASÍLIA-DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FB33D27500110F8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.as

00100.088752/2016-31

Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 143

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do art. 48, no inciso III do art. 54 e na alínea "a", inciso I do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria STN nº 301, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ANTÔNIO JAYME BOENTE

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		366.018	3.073
Pessoal Ativo		241.547	2.861
Pessoal Inativo e Pensionistas		124.471	212
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		119.524	229
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		34	17
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		119.490	213
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		246.494	2.844
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		249.338	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		700.438.648
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,035597%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,104158	729.564
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,098930	693.085
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,093742	656.606

FONTE SIAFI e COFIC/TSE. Emitido em 24 de maio de 2016.

Notas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço – art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64;
2. No item II do RGF não foram consideradas despesas de exercícios anteriores no valor de R$ 38.162,83, já que se referem ao período em apuração, conforme consta nos processos 19.817/2016 e 2803/2016;
3. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013;
4. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 301, de 18/05/2016.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA
Secretário de Orçamento e Finanças

ELIZABETH SILVA VIANA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

ADRIANA PREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2016

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve:
Publicar o quadro "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", referente ao Relatório de Gestão Fiscal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, do período de maio de 2015 a abril de 2016.

Desa. SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.852.663.393,16	12.909.253,02	1.865.572.646,18
Pessoal Ativo	1.364.378.480,04	8.041.447,66	1.372.419.927,70
Pessoal Inativo e Pensionistas	488.284.913,12	4.867.805,36	493.152.718,48
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	430.466.095,61	5.713.278,07	436.179.373,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.429.124,68	4.378.109,46	7.807.234,14
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	427.036.970,93	1.335.168,61	428.372.139,54
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.422.197.297,55	7.195.974,95	1.429.393.272,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				700.438.648.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a / IV) x 100		0,203044%	0,001027%	0,204071%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,766147%			2.564.635.696,49
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,728840%			2.436.403.141,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,729537%			2.308.171.586,84

FONTE: TESOURO GERENCIAL - COONT/SCOF/TRT 2ª REGIAO - 10/MAI/2016 - 14h00m

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FB33D27500110F86
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.088752/2016-31

144 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016

por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, suas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações a seguir indicadas:
a) Sentenças de Pequeno Valor, classificadas nos itens de despesa 3190.91.32 e 3190.91.33, no montante de R$ 4.105.150,32;
b) Precatórios da Administração Direta e Indireta, classificados nos itens de despesa 3190.91.25 e 3190.91.97, no total de R$ 13.027.335,75.
3) Em março de 2016, foram cancelados R$ 270,69 referentes aos Restos a Pagar não processados inscritos em 2015 (não inclui precatórios).

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):

Desa. SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Presidente do TRT 2ª Região

LUÍS ALBERTO DAGUANO
Diretor Geral da Administração

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

RITA KOTOMI YURI
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do 1º quadrimestre de 2016, em anexo, nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. JÚLIO BERNARDO DO CARMO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.393.634.011,71	9.066.277,41	1.784.718.789,12
Pessoal Ativo	934.371.923,89	7.644.763,63	982.016.687,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	411.282.087,82	1.419.513,96	412.701.601,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	359.133.932,83	7.119.640,89	299.252.574,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	786.382,41	0,00	786.382,41
Despesas de Exercícios Anteriores	7.155.963,54	7.136.627,84	14.246.591,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	273.216.581,88	9.012,05	273.219.600,93
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)-(II)	1.102.521.077,88	1.946.636,52	1.184.462.214,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL/ DTP sobre a RCL(V)=(III a/ IV) x 100	0,157404%	0,000278%	0,157682%
LIMITE MÁXIMO (art. 20, inciso I, II e III da LRF) - <%>	0, 304549 %		2.133.171.893,71
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22, parágrafo único da LRF) - <%>	0, 289321 %		2.026.512.799,03
LIMITE DE ALERTA (art. 59, § 1º, inciso II da LRF) - <%>	0, 234602 %		1.919.854.704,34

FONTE: SIAPI GERENCIAL 2015/2016-DOF/SEPBOC/TRT3-20/mai/16 - 9h e 45m.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.320/64.
2) Despesas com precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 1.181.565,14. Inscrição em restos a pagar não processados em liquidação: R$ 63.257,00.
3) Despesas com requisições de pequeno valor (RPV), executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): despesa liquidada de R$ 3.588.208,83. Não houve inscrição em restos a pagar não processados.
4) Despesas com precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada de R$ 68.291,57. Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação R$ 1.393.006,00.

Des. JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente do Tribunal

JOSÉ NACIF COELHO
Assessor de Ordenação de Despesa

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.723, DE 24 DE MAIO DE 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL constante no Processo Administrativo Eletrônico TRT 4ª nº 0001033-43.2010.5.04.0000.

BEATRIZ RENCK

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FB33D27500110FE
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.as

00100.086108/2016-29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Orçamento e Finanças

OFÍCIO n° DOF/120/2016

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da LRF, c/c art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região anexo, referente ao 1º quadrimestre de 2016.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente do TRT 3ª Região

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 02/06/16 Hs 10:28
Rivânia 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D3A2060D0010F00B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.086108/2016-29

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO -PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.385.654.011,71**	**9.064.277,61**	**1.394.718.289,32**
Pessoal Ativo	974.371.923,89	7.644.763,63	982.016.687,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	411.282.087,82	1.419.513,98	412.701.601,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**283.132.933,83**	**7.119.640,89**	**290.252.574,72**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	786.382,41	0,00	786.382,41
Despesas de Exercícios Anteriores	7.135.963,54	7.110.627,84	14.246.591,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	275.210.587,88	9.013,05	275.219.600,93
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.102.521.077,88**	**1.944.636,72**	**1.104.465.714,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	**0,157404%**	**0,000278%**	**0,157682%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,304548%**		**2.133.171.893,71**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,289321%**		**2.026.513.299,03**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,274093%**		1.919.854.704,34

FONTE: Tesouro Gerencial 2015/2016- DOF SEPEOC TRT3 -20 mai 2016 - 9h e 45min.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2- Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$1.181.565,14. Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação R$63.257,00.

3- Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): despesa liquidada R$3.588.208,83. Não houve inscrição em restos a pagar não processados.

4- Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada de R$68.291,57. Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação R$1.393.606,00.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente do TRT 3ª Região

JOSÉ NAJIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D3A2093D0010F00B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089881/2016-47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Ofício TRT4 DG nº 279/2016

PA nº 0001033-43.2010.5.04.0000

08 JUN 2016

Porto Alegre, 30 de maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **José Renan Vasconcelos Calheiros**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e tendo em vista o contido no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho-lhe cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 30-05-2016.

Atenciosamente,

Beatriz Renck
Presidente do TRT da 4ª Região / RS

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 08/06/16 Hs 10:47
Assinatura 300862

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Av. Praia de Belas, 1100. CEP 90.110-903 – Porto Alegre – RS
Fone 51 3255 2053 | www.trt4.jus.br | presidencia@trt4.jus.br

Documento digitalmente assinado em 31/05/2016, nos termos da Lei 11.419/06. Processo 0001033-43.2010.5.04.0000-(PA)
Confira a autenticidade em www.trt4.jus.br. Identificador: ADME.01659.83252.74641.32844-5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EC2656300111C0E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087050/2016-31

Nº 99, quarta-feira, 25 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 931, DE 24 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 7.283/2016, resolve:

Art. 1º Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, da Assessoria de Recursos Humanos-ARH/SERH em 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, de Encarregado do Posto de Serviço de Educação Financeira e Previdenciária-PEFPREV/SEG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 235, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, inciso I, "a" e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, e na Portaria STN nº 553/2014; Resolve: TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2016, conforme o Anexo deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas (a)	Despesas Executadas (Últimos 12 meses) Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	247.747.148,03	4.536.805,58	252.283.953,61
Pessoal Ativo	61.136.034,55	4.536.805,58	65.672.840,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	124.378.806,28	0,00	124.378.806,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.026.260,07	2.763.863,63	112.790.123,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	44.262,47	0,00	44.262,47
Despesas de Exercícios Anteriores	1.693.635,62	1.011.382,41	2.705.018,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.332.961,98	0,00	108.332.961,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.720.887,96	1.772.942,22	139.493.830,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		2.763.863,63	1.011.382,41
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	10,96%	0,14%	11,10%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 47,5%	20,90%		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 45,5%	19,95%		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 42,5%	18,62%		

Fonte: SIAFI GERENCIAL COAD/DTRT8ª REGIÃO, 24/mai/2016, às 11h
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas, não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Despesas com Precatórios Judiciais (Ação 0005) - R$ 2.639.347,00
Despesas com Requisições de Pequeno Valor (Ação 0625): R$ 651.218,21

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA
Presidente do Tribunal

REGINA COELI DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria de Administração

NORMA CRISTINA DINIZ BARBOSA
Coordenadora de Orçamento e Finanças

IZANILDO NAZIM DE LIMA CHEIN PINHEIRO
Coordenador de Auditoria e Controle

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 8 do Regulamento Geral, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio/2015 a abril/2016, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

SÉRGIO MAMMO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	757.707.953,83	3.035.184,11	760.743.137,94
Pessoal Ativo	609.466.097,25	2.403.636,71	611.869.733,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.241.856,58	631.447,40	148.873.303,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052500079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D1399CCF0010FB17.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089881/2016-47

144 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016

por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, nas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações a seguir indicadas:
a) Sentenças de Pequeno Valor, classificadas nos itens de despesa 3190.91.32 e 3190.91.33, no montante de R$ 4.105.150,32;
b) Precatórios da Administração Direta e Indireta, classificadas nos itens de despesa 3190.91.25 e 3190.91.97, no total de R$ 13.027.335,75.
3) Em março de 2016, foram cancelados R$ 270,69 referentes aos Restos a Pagar não processados inscritos em 2015 (não inclui precatórios).

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):

Desa. SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Presidente do TRT 2ª Região

LUÍS ALBERTO DAGUANO
Diretor Geral da Administração

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

RITA KOTOMI YURI
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do 1º quadrimestre de 2016, em anexo, nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. JÚLIO BERNARDO DO CARMO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.085.654.611,71	9.064.277,61	1.094.718.289,32
Pessoal Ativo	974.371.923,89	7.644.763,63	982.016.687,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	411.282.087,82	1.419.513,98	412.701.601,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º do LRF) (II)	383.132.933,83	7.109.440,89	390.242.374,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	786.382,41	0,00	786.382,41
Despesas de Exercícios Anteriores	7.135.993,53	7.110.623,84	14.246.591,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	375.210.547,89	9.014,05	375.219.561,94
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL III=(I-II)	1.102.521.677,88	1.844.836,72	1.104.366.514,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648,00 (a)
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP sobre a RCL(V=III/IV) x 100	0,1574840%	0,0002789%	0,1577629%
LIMITE MÁXIMO (art. 20, incisos I, II e III da LRF) - <%>	0, 364548 %		2.133.171.893,71
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22, parágrafo único da LRF) - <%>	0, 289321 %		2.026.513.299,03
LIMITE DE ALERTA (art. 59, § 1º, inciso II da LRF) - <%>	0, 273093 %		1.919.854.704,34

FONTE: SIAFI GERENCIAL 2015/2016-DOF/SEPLOC/TRT3-20/mai/16 - 9h e 45m.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.320/64.
2) Despesas com precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 1.181.565,14. Inscrição em restos a pagar não processados em liquidação: R$ 63.257,00.
3) Despesas com requisições de pequeno valor (RPV), executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): despesa liquidada de R$ 3.588.208,83. Não houve inscrição em restos a pagar não processados.
4) Despesas com precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada de R$ 68.291,57. Inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação R$ 1.393.006,00.

Des. JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente do Tribunal

JOSÉ NACIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas

MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.723, DE 24 DE MAIO DE 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL constante no Processo Administrativo Eletrônico TRT 4ª nº 0001033-43.2010.5.04.0000.

BEATRIZ RENCK

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalmente assinado em 30/05/2016, nos termos da Lei 11.419/06. Processo 0001033-43.2010.5.04.0000-(PA)
Confira a autenticidade em www.trt4.jus.br. Identificador: ADME.01657.78281.64641.60734-9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EC2656300111C0E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089881/2016-47

Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 145

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.209.990.513,60	444.639,91	1.210.435.153,51
Pessoal Ativo	825.954.784,11	77.627,61	826.032.411,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	384.035.729,49	367.012,30	384.402.741,79
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	305.141.496,34	391.276,12	305.532.772,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	141.404,80	0,00	141.404,80
Despesas de Exercícios Anteriores	1.879.748,68	391.276,12	2.271.024,80
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	303.120.342,86	0,00	303.120.342,86
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	904.849.017,26	53.363,79	904.902.381,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/IV) * 100	0,129183%	0,000008%	0,129191%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <%>	0,221065%		1.548.424.697,20
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	0,210012%		1.471.003.463,34
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,198959%		1.393.582.227,48

FONTE: Tesouro Gerencial e Siafi Operacional - COFIN/SECOF/TRT 4ª Região - 23/MAIO/2016 - 15hs.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 16.989.433,41.
3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R$ 5.484.576,06.
4) Despesa Líquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 75.114.001,21.

BEATRIZ RENCK
Presidente do Tribunal

SANDRO SCHIAVON
Ordenador de Despesas

CLAUDIA DUARTE RAFFO
Coordenadora de Orçamento e Finanças

TANIA MARA DE ARAUJO BORGES
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais e regumentais, resolve:
Determinar a publicação do anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2016, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para divulgação e conhecimento público.

Des. FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 a ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	307.364.184,67	1.007.559,83	308.371.744,50
Pessoal Ativo	229.253.667,18	519.302,25	229.772.969,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.110.517,49	488.257,58	78.598.775,07
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.836.890,73	460.461,94	70.297.352,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	211.576,02		211.576,02
Despesas de Exercícios Anteriores	2.093.657,70	460.461,94	2.554.119,64
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.531.662,01		67.531.662,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	237.527.293,94	547.097,89	238.074.391,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IIIc/IV) x 100	0,033912%	0,000078%	0,033989%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,069410%	486.174.465,58
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)		0,065940%	461.865.742,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		0,062469%	437.557.019,02
FONTE: SIAFI e Divisão de Contabilidade/SAOF/TRT 7ª Região - 10/maio/2016 - 09h			

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalmente assinado em 30/05/2016, nos termos da Lei 11.419/06. Processo 0001033-43.2010.5.04.0000-(PA)
Confira a autenticidade em www.trt4.jus.br. Identificador: ADME.01657.78281.64641.60734-9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EC2656300111C0E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087063/2016-18

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ofício GP Nº 618/2016

Salvador, 27 de maio de 2016

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 6º Andar. Brasília-DF
CEP: 70.160-900

Assunto: **encaminha Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2016**

Senhor Senador:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a cópia do Relatório de Gestão Fiscal do 1.º quadrimestre de 2016, demonstrativo da despesa com pessoal, orçamentos fiscais e da seguridade social, referente ao período de maio/2015 a abril/2016, ao tempo em que levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o referido relatório foi publicado no DOU do dia 27/05/2016 - Seção I, pág. 258 -, e se encontra disponível no Portal deste Tribunal no endereço www.trt5.jus.br.

No ensejo, apresento protestos de consideração e apreço.

MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Rua Bela Vista do Cabral, 121, Edf. Ministro Coqueijo Costa, 1.º Andar, Gabinete da Presidência - Nazaré, Salvador/BA,
CEP: 40.055-010 Tel: (71) 3319 7903/ 7905 / 7006

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3E3058E50010FB0E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.087063/2016-18

258 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF)	0,279814%	1.959.925.048.330
LIMITE DE ALERTA (inc. II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,265087%	1.856.771.098,39

FONTE: SIAFI - DICOP/CCON/SOF/TRT 1ª Região - 18/05/2016 - 15:41h

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 15.189.603,38.
3) Despesa liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 29.072.813,67.
4) Despesa com Precatórios da Administração Direta executada por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 36.173.477,91.
5) No período de maio/2015 a abril/2016, houve cancelamento de Restos a Pagar não Processados (conta contábil 631980000), nas seguintes ações:
01RI- Pagamento de Aposentadorias e Pensões (R$ 504.507,89); 09HB- Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações (R$ 3.185.941,66) e 20TP- Pagamento de Pessoal Ativo da União (R$ 1.187.741,22).

Desa. ANA MARIA SOARES DE MORAES
Presidente do Tribunal
Em exercício

FLAVIO PIRES FERREIRA CLEMENTINO
Diretor Geral

SÉRGIO HONORATO DOS SANTOS
Diretor da Secretaria de Controle Interno

MARIA DE LOURDES PIRES BITTENCOURT
Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 159, DE 23 DE MAIO DE 2016

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 e 72, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do Anexo a seguir.

MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL DE 2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquid.	Insc. R. a Pagar não Proces.	Total
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	818.911.397,66	1.030.965,36	819.947.363,02
Pessoal Ativo	603.757.011,21	688.913,38	604.445.924,59
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)			
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)			
Demais Despesas com Pessoal Ativo	603.757.011,21	688.913,38	604.445.924,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	215.154.386,45	342.051,98	215.496.438,43
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)			
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)			
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	215.154.386,45	342.051,98	215.496.438,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	187.638.691,10	302.665,09	187.941.356,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial	17.677,86	0,00	17.677,86
Despesas de Exercícios Anteriores	2.557.138,81	302.665,09	2.859.803,90
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	185.063.874,43	0,00	185.063.874,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I - II)	631.272.706,56	728.300,27	632.001.006,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita Corrente Líquida - RCL (IV)			700.438.648,000
% Da Desp. Total c/ Pessoal-TDP s/ a RCL (V)=[(III)/(IV)]x100	0,090125%	0,000104%	0,090229%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,184667%			1.293.479.038,15
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) 0,175433%			1.228.805.086,20
Limite de Alerta (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) 0,166200%			1.164.131.134,29

FONTE: SIAFI - CCONT/TRT5 11/MAI/2016 às 09:11

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) - Ação 0625 despesas liquidadas R$ 2.236.697,53;
3) Despesas liquidadas de Outros Precatórios Judiciais: R$ 29.048.357,00;
4) No item "Demais Despesa com Pessoal Ativo" está acrescido o valor de R$ 93.851.434,12, relativo a Obrigações Patronais: Obrigações Intra-Orçamentarias referentes às Despesas Liquidadas.
Assinaturas (dispositivo relacionado: Art. 54, III, § único da LRF):

Desa. MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO
Presidente do Tribunal

ANTONIO JOSE IMPERIAL PIMENTEL PEREIRA
Diretor Geral

ANNIBAL MAIA SAMPAIO JÚNIOR
Diretor da SOF

MILTON DOS SANTOS JONES NETO
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700258

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3E3058E50010FB0E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089884/2016-81

10 anos
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - CEP 60.150-162 - Fortaleza-CE
Fone: (85) 3388.93.03 - e-mail: presidencia@trt7.jus.br

Ofício TRT7 GP Nº 285/2016 08 JUN 2016

Fortaleza, 31 de maio de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º Andar
Brasília - DF
CEP: 70.165-900

Assunto: **Encaminha Relatório de Gestão Fiscal(LRF, art.54)**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, em observância ao disposto no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 5º, inciso I da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência cópia do D.O.U. com a publicação do Ato desta Presidência, que dá publicidade ao Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, referente ao 1º quadrimestre de 2016.

Atenciosamente,

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior
Presidente do Tribunal

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 08/06/16 Hs 10:50
Rivania 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 455430610011C14.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089884/2016-81

Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 145

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.209.000.512,60	444.639,91	1.210.455.153,51
Pessoal Ativo	825.954.784,11	77.627,61	826.032.411,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	384.035.729,49	367.012,30	384.402.741,79
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	305.141.490,34	391.276,12	305.532.772,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	141.404,80	0,00	141.404,80
Despesas de Exercícios Anteriores	1.870.748,58	391.276,12	2.271.024,80
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	303.120.342,86	0,00	303.120.342,86
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	904.849.017,36	53.363,79	904.902.381,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III x(IV)) x 100	0,1291834%	0,0000076%	0,1291911%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <=0>	0,2710965%		1.548.423.097,20
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=>	0,2575416%		1.471.095.442,34
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,1989509%		1.393.582.227,48

FONTE: Tesouro Gerencial e Siafi Operacional - COFIN/SECOVIRT 4ª Região - 23/MAIO/2016 - 15hs.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 16.980.433,41.
3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R$ 5.484.576,06.
4) Despesa Liquidada de Precatórios da Administração Indireta: R$ 75.114.001,21.

BEATRIZ RENCK
Presidente do Tribunal

SANDRO SCHIAVON
Ordenador de Despesas

CLAUDIA DUARTE RAFFO
Coordenadora de Orçamento e Finanças

TANIA MARA DE ARAUJO BORGES
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação do anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2016, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para divulgação e conhecimento público.

Des. FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 a ABRIL/2016

R$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	307.364.184,97	1.007.559,83	308.371.744,80
Pessoal Ativo	229.253.067,18	519.302,25	229.772.969,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.110.537,46	488.257,58	78.598.775,07
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.836.890,75	460.461,94	70.297.352,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	211.576,02		211.576,02
Despesas de Exercícios Anteriores	2.093.652,70	460.461,94	2.554.114,64
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.531.662,01		67.531.662,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	237.527.293,84	547.097,89	238.074.391,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			709.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,0335011%	0,0000078%	0,0335089%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,0684105%	486.174.465,59
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)		0,0650-00%	461.865.742,20
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		0,0461-00%	437.557.018,81

FONTE: SIAFI e Divisão de Contabilidade/SAOF/TRT 7ª Região - 10/maio/2016 - 09h

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento juntado por: marisavk - MARIZA VILLAR KUNZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 455430610011C14.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089884/2016-81

146 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 101, segunda-feira, 30 de maio de 2016

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Nas despesas com Pessoal não estão computadas aquelas executadas por meio de descentralização externa de crédito (Destaque), conforme disposição do item 9.8 do Acórdão TCU 2007/2011 - Plenário, quais sejam:
a) Precatórios do Adm.Indireto - R$ 2.043.964,00 e Requisições de Pequeno Valor (RPV) - R$ 103.130,19
3) As despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC nº 101/2000

Fortaleza, 25 de maio de 2016.
Des. FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR
Presidente do Tribunal

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZALPA
Diretora Geral-Ordenadora de Despesas

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças

SONILDES DANTAS DE LACERDA
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 405, DE 27 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do art. 22 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso III do artigo 54 e § 2º do artigo 55 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio 2000, e na Lei n. 12.242., de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) e/e o art. 5º inciso I da Lei n. 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2016, que compreende o período de maio de 2015 a abril de 2016, conforme documentação em anexo

PEDRO INÁCIO DA SILVA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1 62 . 108 . 282,77	488.307,60	10 2 . 086.580,46
Pessoal Ativo	144.366.833,78	369.204,50	144.736.038,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.631.448,99	119.103,19	17.950.552,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.514.179,87	209.276,46	1 7.723.456,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.408.123,39	207.348,56	1.615.471,95
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.106.056,28	1.927,90	16.107.984,18
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.684.103,10	279.031,23	14 4.963.134,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		700.438.848.000,00		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a / IV) *100		0, 02 0656 %	0,0000x 0, 6=	0,02 0096 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,0147389		7 .50 .118. 177,54	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0130014		9 .11.5 .458,87	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0112648		218.950.529,79	

FONTE: SOF- CONTABILIDADE- SIAFI 25/05/2016 TESOURO GERENCIAL 25/05/2016
Nota: Durante o exercício, consoante as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para assim transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas, aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do Tribunal

SHEILA SANTOS ROEDM
Ordenadora de Despesas

JOSÉ AMARO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Finanças .
Substituto

VICTOR REZENDE DORIA
Coordenador do Controle Interno
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 203, NATAL, DE 27 DE MAIO DE 2016

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:
Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio/2015 a abril/2016, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram esta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no DEJT, DOU e no site deste Tribunal.

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016053000146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento juntado por: marisavk - MARIZA VILLAR KUNZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 455430610011 1C14.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.087050/2016-31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66.050-000
(91)4008.7070 - segpr@trt8.jus.br

OFÍCIO TRT-8ª - PRESI/SEADM nº 006/2016

Belém, 25 de Maio de 2016

03 JUN 2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15° Andar
CEP: 70.165-900
Brasília/DF

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2016

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em atendimento ao disposto no art. 59 da LRF c/c art. 5°, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal deste Órgão relativo ao período de Maio de 2015 a Abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 25/05/2016, Seção 1, página 79.

Respeitosamente,

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 03/06/16 Hs 10:30
Rubrica 3008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D1399CCF0010FB1
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.087050/2016-3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO PRESI Nº 235, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, inciso I, a) e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.5.2000, e na Portaria STN nº 553/2014;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2016, conforme Anexo deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Publique-se e registre-se.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Desembargador Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D1399CCF0010FB17.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**437.747.148,03**	**4.526.093,51**	**442.273.241,54**
Pessoal Ativo	313.370.339,55	4.124.130,29	317.494.469,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	124.376.808,48	401.963,22	124.778.771,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**110.076.260,07**	**1.013.762,62**	**111.090.022,69**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	44.382,87	0,00	44.382,87
Despesas de Exercícios Anteriores	1.698.975,92	1.013.762,62	2.712.738,54
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.332.901,28	0,00	108.332.901,28
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**327.670.887,96**	**3.512.330,89**	**331.183.218,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,046781%**	**0,000501%**	**0,047282%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,091173%**		**638.610.928,54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,086614%**		**606.680.382,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,082056%**		574.749.835,69

FONTE: SIAFI GERENCIAL - COAUD/TRT8 - 24/mai/2016 - 11h

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Despesas com Precatórios Judiciais (Ação 0005): R$ 2.639.347,00
Despesas com Requisições de Pequeno Valor (Ação 0625): R$ 651.218,21

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

REGINA UCHOA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa

NORMA CRISTINA DINIZ BARROSO
Coordenadora de Orçamento e Finanças, em exercício

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D1399CCF0010FB17.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087050/2016-31

Nº 99, quarta-feira, 25 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 931, DE 23 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 7.283/2016, resolve:

Art. 1º Transformar 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, da Assessoria de Recursos Humanos-ARH/SERH em 01 (uma) Função Comissionada, FC-03, de Encarregado do Posto de Serviço de Educação Financeira e Previdenciária-PEFPREV/SEG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 235, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, inciso I, "a" e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, e na Portaria STN nº 553/2014; Resolve: TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2016, conforme o Anexo deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas (a)	Despesas Executadas (Últimos 12 meses) Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.734.148,03	4.536.405,58	48.270.553,61
Pessoal Ativo	41.134.134,55	4.264.189,06	45.398.323,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	124.378.308,48	272.216,52	124.650.525,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	116.056,26[9]	1.261.762,62	1.377.818,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	44.762,62	0,00	44.762,62
Despesas de Exercícios Anteriores	1.333.293,64	1.261.762,62	2.595.056,26
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.332.949,26	0,00	116.332.949,26
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	43.618.091,77	3.274.642,96	46.892.734,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		7.763.276,63	
% da DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (DTP sobre a RCL) (V) = (III / IV) * 100	561,80[10]	42,17	604,01[10]
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 22 da LRF) - 47%	3.648.730,21		3.648.730,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 44%	3.416.681,47		3.416.681,47
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 LRF) - 42%	3.260.784,94		3.260.784,94

Fonte: SIAFI GERENCIAL COAL/DTRT8ª REGIÃO, 24/mai/2016, às 11h
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Despesas com Precatórios Judiciais (Ação 0005) : R$ 2.639.347,00
Despesas com Requisições de Pequeno Valor (Ação 0625): R$ 651.218,21

FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA
Presidente do Tribunal

REGINA COELI DE AZEVEDO
Diretora de Secretaria Administrativa e Coordenadora de Orçamento

NORMA CRISTINA DINIZ BARBOSA
Coordenadora de Orçamento e Finanças
Substituta

IZANILDO SALEM DE LIMA E BEN PENITENDO
Coordenadores de Auditoria e Gestão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 8 do Regulamento Geral, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio/2015 a abril/2016, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

SÉRGIO MURILO SILVA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	757.707.953,83	3.035.084,11	760.743.037,94
Pessoal Ativo	609.466.097,25	2.403.636,71	611.869.733,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.241.856,58	631.447,40	148.873.303,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052500079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D1399CCF0010FB17.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

A CMO.
Em 13/6/2016.

TRT DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

OFÍCIO - 0444177 - CDCOI

A Sua Excelência o Senhor

Senador **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**

Presidente do Congresso Nacional

TRT 10ª Região

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 59 da LRF c/c art. 5.º, inciso I da Lei n.º 10.028/2000, publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, alusivo ao período de maio/2015 a abril/2016.

Respeitosamente,

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN, Presidente**, em 01/06/2016, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 259

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 142, DE 25 DE MAIO DE 2016

O EXMA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2016, na forma constante do anexo.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL /2016
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 142/2016
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO 2015 A ABRIL 2016		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAIS (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	611.182.115,06	840.843,29	612.059.958,35
Pessoal Ativo	453.858.437,73	584.252,43	454.442.690,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	157.283.927,33	362.790,86	157.646.718,19
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	138.921.341,00	550.324,25	139.919.765,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	4.847,59	0,00	4.847,59
Despesas de Exercícios Anteriores	3.733.656,41	582.359,72	4.316.016,13
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	134.630.856,84	17.971,53	134.648.828,37
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	472.260.774,06	347.180,04	472.607.954,10
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			3.011.336.236,44
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (V) = (III c / IV) * 100	0,0467859%	0,0000058%	0,0467918%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,1394451%	0,1394451%		0,1394451%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,1325529%	0,1325529%		0,1325529%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,1223115%	0,1223115%		0,1223115%

Fonte: Tesouraria Geral e Coordenadoria de Contabilidade SOF TRT da 6ª Região - 2015 2016, 10 e 25a

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são evidenciadas contabilmente. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também evidenciadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas: consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados: consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
2) Foram pagos R$ 1.985.146,07 e R$ 1.035.238,25 referentes a Precatórios da Administração Direta e Sentenças Judiciais de Pequeno Valor, respectivamente na OD 71/03.
3) No período foi pago o valor de R$ 190.174,93 a título de Precatórios da Administração Indireta (Destaques).
4) No período não houve cancelamento de empenhos inscritos em RAP referentes ao Grupo de Despesa 1.
5) Pagamento de Auxílio-Funeral: R$ 2.932,58 e R$ 16.022,31 inscritos em RAP.
6) Pagamento de Auxílio-Natalidade: R$ 29.566,00 e R$ 4.410,88 inscritos em RAP.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral

FLAVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

ANA LYLIA FÁRIAS GUERRA
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2016

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 16.0.000004139-40, resolve:

Tornar público, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, relativo ao período de maio/2015 a abril/2016.

PEDRO LUÍS VICENTIN LOLIRAN

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	430.968.775,78	1.031.601,34	432.000.377,12
Pessoal Ativo	303.075.866,52	254.199,81	303.330.066,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	127.892.909,26	777.401,53	128.670.310,79
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	91.921.167,89	777.401,53	92.698.569,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700259

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

260 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016

Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		1.300.338,28	777.401,53	2.077.739,81
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		90.620.829,61	0,00	90.620.829,61
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		339.047.607,89	254.199,81	339.301.807,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV) x 100		0,0484405%	0,0000036%	0,0484441%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,0541278%			660.359.518,56
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,0892564%			627.341.571,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,0811850%			594.323.393,71

FONTE: TESOURO GERENCIAL/ SIAFI GERENCIAL - NUCAN/SEORF/TRT 11ª Região
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
2) Despesas com "Outros Precatórios Judiciais": despesa liquidada no valor de R$ 4.676.271,84.
3) Despesas com Precatórios da Administração Direta "Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV)": despesa liquidada no valor de R$ 6.811.897,71.
4) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 46.614.906,94 correspondem à contribuição patronal para o RPPS, sendo que R$ 46.368.291,91 correspondem à despesa liquidada e R$ 246.615,03 correspondem à despesa inscrita em Restos a Pagar.
5) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 112.763,71 correspondem a contribuições previdenciárias ao INSS, despesa liquidada.
6) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 211.631,17 correspondem a contribuições previdenciárias ao FUNPRESP, despesa liquidada.
7) O saldo na conta 63198.00.00 - Outros cancelamentos de RPNP , no Grupo de Despesa 1, no período de maio/2015 a abril/2016, refere-se a cancelamento de saldo inscrito em RP de Precatórios, Sentenças Judiciais, Pessoal: Ativo, Inativo, Pensionista e Obrigações Patronais.

Des. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Presidente do Tribunal

RAFAEL ALVES BELLINELLO
Diretor Geral e Ordenador de Despesas

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Coordenador de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor da Portaria Nº 820/2015/SGP, e em cumprimento ao inciso III do parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Egrégio Tribunal, em anexo, 1º Quadrimestre - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente a maio/2015 a abril de 2016.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	345.030.430,85	1.761.197,99	346.791.628,84
Pessoal Ativo	247.389.777,62	865.010,59	248.254.788,21
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.640.353,23	896.487,40	98.536.840,63
Outras desp pessoal dec. contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	81.760.859,05	1.638.000,00	83.398.919,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.745.405,45	1.636.268,40	5.381.673,85
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.015.453,60	1.731,60	78.017.245,20
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	263.269.571,80	123.197,99	263.392.769,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,0375860%	0,0000185%	0,0376045%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,0660421%		462.436.593,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,0627209%		439.314.769,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,0594197%		416.192.939,82

FONTE: SIAFI-Núcleo de Contabilidade/TRT11ª Região, 24/mai/2016, às 09h e 30 min.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RAP não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão agregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2 - Os gastos com Precatórios de requisição de pequenos valores na Ação 0625, foi consolidado no valor de R$ 2.690.348,13;
3 - Os gastos com Precatórios na Ação 0005 - foram executados no valor de R$ 399.243,00.

Des. MARIA DAS GRAÇAS ALEGRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

LUANA JOIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700260

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

00100.087078/2016-78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ofício nº 537/2016/SGP

Manaus, 30 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º andar
70165-900 – Brasília. DF

03 JUN 2016

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre de 2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e no art. 5º, I, da Lei nº 10.028/00 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência a Portaria nº 147/2016/DG, de 24-5-2016, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal (Despesas com Pessoal) deste Tribunal, referente ao 1º Quadrimestre de 2016 (maio/2015 a abril/2016), publicada no Diário Oficial da União no dia 27-5-2016, seção 1, página 260, conforme cópia anexa.

Respeitosamente,

Assinado Eletronicamente
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do TRT 11ª Região

Assinado por: CN=Maria das Gracas Alecrim Marinho,OU=Juizes,OU=Sede,OU=Manaus,DC=trt11,DC=intranet em: 30/05/2016 13:05

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 03/06/16 Hs 10:28
Rubrica 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 38CF09F60010FAD4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087078/2016-78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 0147/2016/DG - Manaus, 24 de maio de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor da Portaria Nº 820/2015/SGP, e em cumprimento ao inciso III do parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Egrégio Tribunal, em anexo, 1º Quadrimestre - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente a maio/2015 a abril de 2016.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral

Ojr

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 38CF09F60010FAD4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087078/2016-78

260 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016

Decorrencia de Decisão Judicial		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		1.300.338,28	777.401,53	2.077.739,81
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		90.620.829,61	0,00	90.620.829,61
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		339.047.607,89	554.199,81	339.601.807,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)				700.438.648.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV) x 100		0,0484862%	0,0000786%	0,048641 1%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,0924478%			660.359.548,56
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,0878254%			627.341.571,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,0831450%			594.323.593,71

FONTE: TESOURO GERENCIAL/ SIAFI GERENCIAL - NUCAN/SEORF/TRT 10ª Região

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
2) Despesas com "Outros Precatórios Judiciais": despesa liquidada no valor de R$ 4.676.271,84
3) Despesas com Precatórios da Administração Direta "Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV)": despesa liquidada no valor de R$ 6.811.807,71.
4) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo": R$ 46.614.906,94 correspondem à contribuição patronal para o RPPS, sendo que R$ 46.368.291,91 correspondem à despesa liquidada e R$ 246.615,03 correspondem à despesa inscrita em Restos a Pagar.
5) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 112.763,71 correspondem a contribuições previdenciárias ao INSS, despesa liquidada.
6) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 211.632,17 correspondem a contribuições previdenciárias ao FUNPRESP, despesa liquidada.
7) O saldo na conta 63198 00 00 - Outros cancelamentos de RPNP , no Grupo de Despesa 1, no período de maio/2015 a abril/2016, refere-se a cancelamento de saldo inscrito em RP de Precatórios, Sentenças Judiciais. Pessoal: Ativo, Inativo, Pensionista e Obrigações Patronais.

Des. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Presidente do Tribunal

RAFAEL ALVES BELLINELLO
Diretor Geral e Ordenador de Despesas

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Coordenador de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor da Portaria Nº 820/2015/SGP, e em cumprimento ao inciso III do parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Egrégio Tribunal, em anexo, 1º Quadrimestre - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente a maio/2015 a abril de 2016.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	345.030.130,85	1.761.497,99	346.791.628,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	247.389.777,62	865.010,59	248.254.788,21
Outras desp pessoal dec. contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	97.640.353,23	896.487,40	98.536.840,63
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.760.859,05	1.638.060,00	83.398.919,05
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.745.405,45	1.636.268,40	5.381.673,85
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.015.453,60	1.791,60	78.017.245,20
	263.269.271,80	124.437,99	263.393.709,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,0375869%	0,0000189 %	0,037594%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,0660319%		462.436.599,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,0627303%		439.314.769,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,0594195%		416.192.939,82

FONTE: SIAFI-Nucleo de Contabilidade/TRT11ª Região, 24/mai/2016, às 09h e 30 min.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RAP não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão agregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2 - Os gastos com Precatórios de requisição de pequenos valores na Ação 0625, foi consolidado no valor de R$ 2.690.348,13;
3 - Os gastos com Precatórios na Ação 0005 - foram executados no valor de R$ 399.243,00.

Des. MARIA DAS GRAÇAS ALEGRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesas

LUANA JOIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700260

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 38CF09F60010FAD4
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.087078/2016-78

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) ➡ 2

UNIÃO DO PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/ 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ultimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**345.030.130,85**	**1.761.497,99**	**346.791.628,84**
Pessoal Ativo	247.389.777,62	865.010,59	248.254.788,21
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.640.353,23	896.487,40	98.536.840,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**81.760.859,05**	**1.638.060,00**	**83.398.919,05**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.745.405,45	1.636.268,40	5.381.673,85
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.015.453,60	1.791,60	78.017.245,20
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**263.269.271,80**	**123.437,99**	**263.392.709,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,037586%**	**0,000018%**	**0,037604%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,066021%**		**462.436.599,80**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,062720%**		**439.314.769,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,059419%**		416.192.939,82

FONTE: SIAFI - NUCLEO DE CONTABILIDADE - 24/mai/2016 - 09h e 30m.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

2. Os gastos com Precatórios de Requisição de Pequenos Valores na Ação 0625 , foi consolidado no valor de R$ 2.690.348,13.

3. Os gastos com Precatórios na Ação 0005 foram executados no valor de R$ 399.243,00.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa

LUANA JÓIA DE FIGUEIREDO COSTA BATRINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
Chefe do Nucleo de Contabilidade

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Coordenadoria de Controle e Auditoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 38CF09F60010FAD4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

OFÍCIO Nº 105/2016/PRESI

Florianópolis, 30 de maio de 2016.

Exmo. Senhor
Senador **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º andar
CEP 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: ***Relatório de Gestão Fiscal – TRT da 12ª Região.***

Senhor Senador:

Atendendo os termos da Mensagem CFIN/CSJT nº 020/2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, uma cópia do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal (1º quadrimestre/2016), com demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Esclareço, por oportuno, que o referido Relatório foi publicado no Diário Oficial da União nº 99, do dia 25-05-2016, Seção 1, à página 80.

Respeitosas saudações.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente do
TRT da 12ª Região

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 31/05/2016 Hs 10:19
Rivanna 3008621

Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - CEP 88015-905 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3216-4000 e Fax: (48) 3216-4400 - e-mail: diger@trt12.jus.br

1.0.002

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) ➔ 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**555.076.346,72**	**1.995.732,23**	**557.072.078,95**
Pessoal Ativo	405.939.462,16	703.431,23	406.642.893,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.136.884,56	1.292.301,00	150.429.185,56
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**143.089.597,78**	**1.995.732,23**	**145.085.330,01**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	323.336,83	0,00	323.336,83
Despesas de Exercícios Anteriores	4.759.993,64	1.995.732,23	6.755.725,87
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	138.006.267,31	0,00	138.006.267,31
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**411.986.748,94**	**0,00**	**411.986.748,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,058818%**	**0,000000%**	**0,058818%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,114128%**		**799.396.620,19**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,108422%**		**759.426.789,18**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,102715%**		719.456.958,17

FONTE: SIAFI/2015-2016, SIGEO/2015-2016, Tesouro Gerencial 2016 e Serviço de Orçamento e Finanças - 20/05/2016 - 18h.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta, executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 1.025.633,75;

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 41.864.590,42.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

ANA PAULA VOLPATO WRONSKI
Diretora-Geral da Secretaria

PAULO CÉSAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Marcelo de Almeida Frota

De: maria.socorro@trt14.jus.br em nome de SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA <sgp@trt14.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2016 11:38
Para: Presidência
Assunto: TRT14ª REGIÃO OFÍCIO GP 339-2016
Anexos: ASSINADO_OFGP339_16_SENADO_ E SEUS ANEXOS .pdf

Ao Senhor RENAN CALHEIROS
PRESIDENTE DO SENADO NACIONAL

De ordem, considerando a edição da Portaria 977-2016, encaminho o OFÍCIO GP 339-2016 e seus anexos.

Respeitosamente,

MARIA DO SOCORRO VIANA
Técnico Judiciário

--
Secretaria-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Telefones **(69)3218-6362/3218-6367**
e-mail: **sgp *a* trt14.jus.br**
ww trt14.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Ofício nº 0339/2016-GP

Porto Velho, 25 de Maio de 2016 (Quarta-feira).

Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2016 (ENCAMINHA)

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia do Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2016, correspondente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, publicado mediante Portaria GP nº 977/2016, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ao ensejo, reitero votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º Andar
70.165-900 – BRASÍLIA/DF

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 600, CENTRO
PORTO VELHO/RO - CEP 76801-901
Telefone: (69) 3211-6361/6362 - FAX (69) 3211-6368

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por: FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ, em: 25/05/2016 13:39, verificador: 5A2D91D3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP nº 0977, de 24 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 14484/2016,

RESOLVE:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2016, correspondente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por: FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ, em: 24/05/2016 14:52, verificador: 28B2FF14

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**249.309.971,96**	**430.018,38**	**249.739.990,34**
Pessoal Ativo	[illegible]	45.896,72	200.707.402,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	[illegible]	384.121,66	49.032.588,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**42.299.271,04**	**429.678,90**	**42.728.949,94**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	640.592,96	429.678,90	1.470.271,86
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.258.678,08	0,00	41.258.678,08
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**207.010.700,92**	**339,48**	**207.011.040,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				**700.438.647.763,34**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100		0,029554%	0,000000%	0,029554%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,057479%			402.605.130,35
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,054605%			382.474.873,83
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,051731%			362.344.617,31

FONTE: TESOURO GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA, 20/05/2016 às 14:40

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 3.895.417,14 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 1.061.072,47 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados

4) Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$ 214.759,00 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados

5) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e § 1º, e art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000, foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT n.º 30, de 26 de agosto de 2013, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT n.º 12, de 1º de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS EM SUBSTITUIÇÃO

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Publique-se.
(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Portaria de Substituição de FC

Portaria GP nº 0978, de 24 de maio de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90;
CONSIDERANDO o afastamento do servidor ELDENIR DE SOUZA ROCHA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa – Especialidade: Segurança, Classe C, Padrão 13, Chefe da Seção de Execução – FC-5, Lotação: Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, no período de 25-5 a 3-6-2016, para gozo de férias;
CONSIDERANDO a indicação constante no Memo VT/CZS/AC nº 9/2016, de 23-5-2016 (PROAD nº 14475/2016),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CECÍLIA VIANA DE MACEDO CARNEIRO, lotada na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Execução – FC-5, da referida Vara do Trabalho, com efeitos a partir da data da publicação, até o dia 3-6-2016.
Publique-se.
(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Relatório

Relatório de Gestão Fiscal

Portaria GP nº 0976, de 24 de maio de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,
CONSIDERANDO a análise efetuada pela Diretoria de Fiscalização da Responsabilidade Fiscal (DIREF) vinculada à Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG/TCU), referente ao RGF – no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015 deste TRT 14;
CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional, datada de 20-5-2016, encaminhada à SGP – Secretaria-Geral da Presidência nesta data,

RESOLVE:

I – REPUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2015, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2015;
II – DETERMINAR à Diretoria-Geral das Secretarias e à Secretaria de Orçamento e Finanças que adotem rotinas e procedimentos, exigindo acurada análise por ocasião da elaboração e publicação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal deste Regional;
III – Dê-se Ciência à DSCIA para que proceda análise e controle dos dados republicados, referente à retificadora do RGF do 3º quadrimestre de 2015.
IV – Adote a Diretoria-Geral das Secretarias e Secretaria de Orçamento e Finanças, os meios, mecanismos e efetiva gerencia, controle e gerenciamento do supracitado relatório.
Publique-se.
(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Anexo 2: Download

Portaria GP nº 0977, de 24 de maio de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 14484/2016,

RESOLVE:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2016, correspondente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.
Publique-se.
(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

Anexo 3: Download

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Aviso/Comunicado

Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 261

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 977, DE 24 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 14404/2016, resolve:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2016, correspondente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas (a)	Despesas Executadas (Últimos 12 meses) Inscr. em Restos a Pagar não processados (b)	Total (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Pessoal Ativo	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Pessoal Inativo e Pensionistas	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	[redacted]	0,00	[redacted]
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	[redacted]	[redacted]	[redacted]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			[redacted]
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) <c>	[redacted]		[redacted]
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) <d>	[redacted]		[redacted]
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) <e>	[redacted]		[redacted]

FONTE: TESOURO GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALÍTICA. 20-05-2016 às 14:40

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 3.895.417,14 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

3)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 1.063.032,47 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

4)Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$ 214.759,00, sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

5) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e §1º, e art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, foram compilados conforme Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT nº 12, de 1º de julho de 2015.

Des. FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ

[redacted]

ANDRE LUIS CHAVES MORELLO

[redacted]

JOAO DE JESUS DA SILVA COSTA

[redacted]

EDMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA

[redacted]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2016, que compreende as despesas realizadas no período de maio de 2015 a abril de 2016, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

[redacted]

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR: LIQUIDADAS (a)	NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	309.956.985,20	61.693,82	310.018.679,02
Pessoal Ativo	300.494.575,72	61.693,82	300.556.269,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.462.439,98		40.462.439,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.417.120,29	0,00	31.417.120,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.311.333,27		1.311.333,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.105.787,02		30.105.787,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	278.539.865,41	61.693,82	278.601.559,23

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade, pelo código 00012016052700261

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Mai16 NUMERO: 2016NE001333 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 020001/00001 - SENADO FEDERAL
CNPJ : 00530279/0001-15 FONE: (061) 3303-4141/3303-4000/3303-4036/3303-3
ENDERECO : SENADO FEDERAL - ANEXO I PRACA DOS TRES PODERES.
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70165-900

CREDOR : 004244719-49 - JAISON TUPI BARRETO
ENDERECO : BRASILIA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72000-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
RESSARCIMENTO DE DESPESA MEDICA.

LI 1368

CLASS : 2 02101 01301055120045664 084383 0100000000 339093 020039
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 00200.000592/2016-89
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 800,00
OITOCENTOS REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339093 SUBITEM: 08 -RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 800,00
VALOR DO SEQ. : 800,00

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDICAS AO SENHOR EX-SENADOR JAISON TUPY BARRETO
NO EXERCICIO DE 2016.

T O T A L : 800,00

ILANA TROMBKA	OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO
WANDERLEY RABELO DA SILVA	RAFAEL F. DOS SANTOS
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ofício n.º 272/2016 – GP

Campinas, 25 de maio de 2016.

07 JUN 2016

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal**

Senhor Senador,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, a anexa cópia do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao período de maio/2015 a abril/2016, deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 de 24/05/2016, às fls. 78, e que está sendo disponibilizado também na Internet, no site deste Regional: http://portal.trt15.jus.br.

Cordialmente,

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Desembargador Presidente do Tribunal

...ência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 07/06/16 Hs 10:24
Rivânia 300862

2grau controleInterno SECAP GESTÃO FISCAL Of-16-272-TRT15-SENADO-Encaminhal@GFquadrimestre2016.doc

78 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2015 a ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.167.075.266,77	2.929.860,57	1.170.005.127,34
Pessoal Ativo	925.768.380,19	1.685.497,06	927.453.877,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.306.886,58	1.244.363,51	242.551.250,09
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.465.462,08	2.436.606,95	198.902.069,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.109,93	0,00	7.109,93
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.920.021,06	2.436.606,95	7.356.628,01
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.538.331,09	0,00	191.538.331,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	970.609.804,69	493.253,62	971.103.058,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,13852%	0,00007%	0,13864%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,355194%		1.787.477.403,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,242434%		1.698.103.533,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,229675%		1.608.729.663,04

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CCIN/TRT 15ª Região 20/maio/2016 13:05

Notas:

1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

78 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2.Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a)Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R$ 14.818.351,71.

b)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R$ 6.303.464,10.

3.Conforme determinação contida no Acórdão nº 346/2006 - TCU - Plenário, não foi incluído o valor de R$ 307.654,69 referente a "Precatórios da Administração Indireta".

GUSTAVO FACHIM

Ordenador de Despesas com Pessoal

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA

Diretor-Geral

MARCO ANTONIO FERNANDES

Responsável Controle Interno

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

A DR.ª HULLE BARRETO FERRAZ NUNES FERREIRA, À PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E ÀS DEMAIS PARTES INTERESSADAS

ASSUNTO: Esclarecimentos e respostas aos questionamentos encaminhados na denúncia da advogada Dr.ª Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira – Processos SIGAD n.os 00200.005634/2016-78, 00200.005636/2016-67, 00200.006074/2016-79, 00200.006105/2016-91, 00200.006206/2016-62 e 00200.006208/2016-51

Vimos, por meio deste, tecer as seguintes considerações, auxiliados pelas informações cedidas pela contratada (Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda.) e pelo NGCOT (Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização), a fim de esclarecer as dúvidas apresentadas pela Dr.ª Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira, CPF n.º 036.770.121-98, em denúncia completamente carente de fundamentos.

Com o intuito de tornar ainda mais transparentes as atitudes desta gestão e fiscalização, em todas as considerações, apresentamos uma pequena revisão da legislação relacionada ao tema.

1) Do preposto:

A indicação de um preposto aceito pela Administração realmente é um dever do contratado, conforme a Lei 8666/1993.

> *"Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."*

O inciso IV da Cláusula Terceira do Contrato dispõe que a CONTRATADA deverá indicar e manter preposto que irá representá-la sempre que for necessário.

> *"IV – Indicar e manter preposto para este Contrato, que irá representa-la sempre que for necessário, devendo responsabilizar-se por diligenciar pelo cumprimento de todas as exigências previstas no contrato e ainda:*
>
> *a) Gerenciar operacionalmente os empregados da CONTRATADA;*
>
> *b) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;*
>
> *c) Acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;*
>
> *d) Promover, com o auxílio do fiscal, o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA; (...)"*

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

O Contrato n.º 68/2015 não impõe que o preposto permaneça fixo no Senado Federal. Impõe, apenas, que ele atenda ao órgão tão logo seja solicitado. O atendimento realizado pelos prepostos designados pela empresa tem sido satisfatório a esta Administração, visto que todas as vezes em que foram chamados a comparecer ao órgão, prontamente o atenderam.

Além disso, cumpre informar que a contratada mantém escritório nas dependências do Senado Federal, com pessoal técnico capacitado, que atende as necessidades para a execução dos serviços, e subordinado diretamente à gerência da empresa.

Caso o preposto permanecesse fixo neste órgão, mesmo quando não fosse necessária sua atuação direta, o custo contratual seria elevado no valor que representaria o equivalente a, no mínimo, mais um posto de trabalho. Quando a empresa compartilha os prepostos, otimiza o trabalho de cada um deles, e possibilita que seu custo seja reduzido. Há também outros empregados da empresa que diariamente se responsabilizam pelos serviços de administração, gerenciamento, distribuição de pessoal etc. Portanto, não há pagamento, como posto de trabalho, pelos serviços prestados pelos prepostos e pelos outros empregados que se responsabilizam por atividades administrativas da empresa no escritório instalado no Senado Federal. S.m.j., a Dr.ª Hulle se equivoca ao delinear a exigência de ainda mais um preposto fixo, visto que tal atitude oneraria ainda mais os cofres públicos.

No Contrato n.º 68/2015, entretanto, existe a figura do encarregado-geral, posto de trabalho cujas atribuições são coordenar a execução geral das atividades, proceder ao controle interno do pessoal, bem como representar a Contratada junto à Administração do Senado, visando ao fiel cumprimento do Contrato (Anexo 3, Edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2015). O encarregado-geral, portanto, também executa atribuições de representação da contratada e permanece fixo nas dependências do Senado Federal.

Ademais, o Contrato prevê, juntamente com a Lei 8666/1993, penalidades para o caso de a empresa não cumprir as exigências da avença ou os prazos, seja o de prestação de informações, sejam quais outros forem.

2) Das anotações na Carteira de Trabalho:

A Consolidação das Leis do Trabalho estabelece o seguinte, acerca de anotações na Carteira de Trabalho:

> *"Art. 29 - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de*

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 1º As anotações concernentes à remuneração devem especificar o salário, qualquer que seja sua forma de pagamento, seja êle em dinheiro ou em utilidades, bem como a estimativa da gorjeta. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

§ 2º - As anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social serão feitas: (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

a) na data-base; (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

b) a qualquer tempo, por solicitação do trabalhador; (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

c) no caso de rescisão contratual; ou (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 3º - A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 4º É vedado ao empregador efetuar anotações desabonadoras à conduta do empregado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 10.270, de 29.8.2001)

§ 5º O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo submeterá o empregador ao pagamento de multa prevista no art. 52 deste Capítulo. (Incluído pela Lei nº 10.270, de 29.8.2001)"

A empresa se manifestou, por meio de expediente enviado ao Senado Federal em 4 de maio de 2016, afirmando que as carteiras de trabalho, desde a divulgação do percentual de reajuste da data-base, vêm sendo atualizadas e que tais carteiras são documentos pessoais dos empregados, razão pela qual depende-se de estes entregá-las na empresa para que sejam efetivadas as atualizações. Mesmo com constantes chamados da empresa para que esses empregados compareçam, nem todos sempre o fazem em um curto espaço de tempo.

3) Do controle de frequência dos colaboradores

Sobre a jornada de trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que:

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

> *"Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.*
>
> *§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.243, de 19.6.2001)*
>
> *§ 2º O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.243, de 19.6.2001)*
>
> *§ 3º Poderão ser fixados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o tempo médio despendido pelo empregado, bem como a forma e a natureza da remuneração. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)"*

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2016 do SINDISERVIÇOS-DF (Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF) estabelece a jornada de trabalho das categorias por ela abrangidas em 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

> *"CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO*
>
> *A jornada de trabalho dos empregados da categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, inclusive porteiros diurnos e noturnos.*
>
> *Parágrafo Primeiro - As empresas compensarão o excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período o máximo de 120 (cento e vinte) dias.*
>
> *Parágrafo Segundo - A jornada de trabalho estabelecida nesta cláusula poderá ser acrescida de horas suplementares que serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou poderão ser compensadas, conforme previsto no parágrafo anterior.*
>
> *Parágrafo Terceiro – As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, a que convocados os trabalhadores deverão ser realizadas durante o expediente normal, e se estas ultrapassarem o horário normal de trabalho serão remuneradas como horas excedentes, como serviços extraordinários, por representarem tempo à disposição da empresa. O período será indenizado como horas excedentes apenas se estiverem consignadas nas folhas de ponto."*

Com relação aos intervalos interjornada e intrajornada, a CLT prevê o que segue:

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

"Art. 66 - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

(...)

Art. 68 - O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Parágrafo único - A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, cabendo ao Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 (sessenta) dias.

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 3º O limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quando ouvido o Serviço de Alimentação de Previdência Social, se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios, e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.

§ 4º - Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 8.923, de 27.7.1994)

§ 5º O intervalo expresso no caput poderá ser reduzido e/ou fracionado, e aquele estabelecido no § 1º poderá ser fracionado, quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais de trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

> *remuneração e concedidos intervalos para descanso menores ao final de cada viagem. (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015)"*

Por sua vez, no que concerne ao intervalo para repouso e alimentação, a Convenção Coletiva do SINDISERVIÇOS estabelece que:

> *"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO*
>
> *Ao empregado com jornada superior a 6 (seis) horas diárias fica garantido um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, ficando a critério do empregado permanecer ou não no local de serviço.*
>
> *Parágrafo Primeiro– As empresas pagarão horas extras a seus empregados quando estes não gozarem o horário de repouso e alimentação.*
>
> *Parágrafo Segundo – As empresas concederão aos seus empregados 1 (um) intervalo de 10 (dez) minutos para lanche, sendo este período computado como tempo de serviço. O intervalo será concedido somente para o funcionário que trabalha 8 (oito) horas por dia ou mais, desde que haja concordância do Tomador do serviço e, não haja prejuízo na execução do serviço."*

No interesse da Administração, a fim de melhor atender às necessidades do Senado Federal, o Contrato n.º 68/2015 estabeleceu uma jornada de 6 (seis) horas diárias para as categorias de copeiro, contínuo e auxiliar administrativo.

Como se observa, na CCT 2016 do SINDISERVIÇOS, para uma jornada de até 6 horas diárias, o intervalo para repouso e alimentação deve ser de 10 (dez) minutos. Como a CLT prevê um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso e alimentação para empregados que trabalhem até 6 horas por dia, e segue-se o princípio da norma mais favorável ao obreiro, consubstanciado no art. 620 da CLT, o intervalo para repouso e alimentação no Contrato n.º 68/2015 é de 15 (quinze) minutos.

> *"Art. 620. As condições estabelecidas em Convenção quando mais favoráveis, prevalecerão sôbre as estipuladas em Acôrdo. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)"*

O sistema adotado permite uma otimização da mão de obra, por meio da utilização de escalas de trabalho, visto que, para as categorias citadas não há intervalo intrajornada com duração de 1 (uma) hora.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

Com relação ao horário noturno, a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece o que segue:

> *"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)*
>
> *§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)*
>
> *§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)*
>
> *§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)*
>
> *§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)*
>
> *§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo. (Incluído pelo Decreto-lei nº 9.666, de 1946)"*

A jornada de trabalho, segundo o Contrato n.º 68/2015, deverá ser estabelecida pela Unidade tomadora, entre 7h e 22h. Tais limites foram estabelecidos visando evitar o pagamento de adicional noturno, com o objetivo de reduzir custos, preservando as finanças públicas.

Com relação ao horário extraordinário e à compensação de jornada, a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece o que segue:

> *"Art. 59 - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.*
>
> *§ 1º - Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal. (Vide CF, art. 7º inciso XVI)*

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. (Incluído pela Lei nº 9.601, de 21.1.1998)

(...)

Art. 61 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º - O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de 10 (dez) dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

§ 2º - Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previstos neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

§ 3º - Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de 2 (duas) horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de 10 (dez) horas diárias, em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente."

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2016 do SINDISERVIÇOS-DF Com relação ao controle de horário, a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece o que segue:

"Art. 74 - O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma.

§ 1º - O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acordos ou contratos coletivos porventura celebrados.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

§ 2º - Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 3º - Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário dos empregados constará, explicitamente, de ficha ou papeleta em seu poder, sem prejuízo do que dispõe o § 1º deste artigo."

Por sua vez, a Portaria n.º 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro de Ponto – SREP.

"Art. 4º O REP deverá apresentar os seguintes requisitos:

I - relógio interno de tempo real com precisão mínima de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de mil quatrocentos e quarenta horas na ausência de energia elétrica de alimentação;

II - mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;

III - dispor de mecanismo impressor em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;

IV - meio de armazenamento permanente, denominado Memória de Registro de Ponto - MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente;

V - meio de armazenamento, denominado Memória de Trabalho - MT, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação do REP;

VI - porta padrão USB externa, denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho;

VII - para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo; e

VIII - a marcação de ponto ficará interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados."

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2016 do SINDISERVIÇOS-DF prevê a utilização de diversos meios de controle de jornada de trabalho:

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

As empresas representadas pelo SEAC/DF poderão manter Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, a saber: a) cartão de ponto manual; b) folha de frequência; c) biometria; d) controle de ponto por cartão magnético; e) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Controle de Jornada ora ajustado atende as exigências do artigo 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2º da Portaria nº. 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP."

Os 12 (doze) relógios de ponto instalados em pontos estratégicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, possibilitando fácil acesso a todos os empregados terceirizados da contratada por estarem próximos às Unidades nas quais estes prestam serviço, contemplam essas características. A empresa utiliza ainda o sistema Ponto Secullum 4, que consolida as informações obtidas nos coletores por meio de arquivo *.AFD - extensão que atende às especificações constantes na Portaria n.º 1.510/2009-MTE - e gera o espelho de ponto (tabela com os dados do empregado, seus registros de entrada e de saída e o saldo de horas a compensar).

O Contrato anterior não previa a utilização de registro biométrico de jornada (ponto biométrico). Para que fosse possível instalar os relógios de ponto nos locais onde hoje estão, eram necessárias adequações na infraestrutura predial (instalações elétricas, por exemplo).

Assim, a Diretoria-Geral decidiu iniciar o controle de frequência por meio biométrico em 1.º de fevereiro de 2016, a fim de operacionalizar o modo de controle e para que fossem feitas as adequações prediais necessárias à instalação dos equipamentos coletores. Isso não significou ausência de controle. Durante o período de instalação e testes do sistema, foi realizado pela empresa, com auxílio das Unidades tomadoras de serviço, o controle manual, por meio de folha de ponto. Como já visto, o controle por folha de ponto é permitido na Convenção Coletiva do SINDISERVIÇOS-DF.

4) Dos exames admissionais

A Consolidação das Leis do Trabalho trata dos exames médicos da seguinte forma:

"Art. 168 - Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho: (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

I - a admissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

II - na demissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

III - periodicamente. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 1º - O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames: (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

a) por ocasião da demissão; (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

b) complementares. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 3º - O Ministério do Trabalho estabelecerá, de acordo com o risco da atividade e o tempo de exposição, a periodicidade dos exames médicos. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 4º - O empregador manterá, no estabelecimento, o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 5º - O resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica. (Incluído pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

(...)

Art. 169 - Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)"

Questionamos a empresa acerca das afirmações da Dr.ª Hulle, e recebemos as seguintes informações:

A Cláusula Quinquagésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho de 2015 do SINDISERVIÇOS (sindicato da categoria) preceitua que a empresa que suceder outra na prestação de serviços, em um contrato de terceirização, deverá contratar, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, os empregados da empresa anterior, como segue:

"CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - INCENTIVO À CONTINUIDADE

Considerando as peculiaridades da terceirização de serviços no segmento de asseio, conservação e serviços terceirizados, fundamentado na decisão proferida pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TST (Processo nº ROAA-16000-75.2004.5.23.00) e visando à manutenção e continuidade do emprego, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

emergencial, ficarão obrigadas a contratar os empregados da anterior, inclusive as gestantes, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato ao sindicato laboral, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará "sem justa causa" e deverá constar, obrigatoriamente, no ato de homologação, a expressa referência à cláusula 56ª.

II) A empresa que está assumindo o contrato de prestação de serviços admitirá o empregado da empresa anterior, inclusive as gestantes, e a ele concederá estabilidade no emprego de 90 (noventa) dias, sendo vedada a celebração de contrato de trabalho a título de experiência nesse período.

III) Para aquelas funcionárias, que comprovadamente estiverem gestantes, será assegurado pela empresa sucessora a sua contratação, bem como lhe será garantida a estabilidade prevista em Lei.

IV) No período da estabilidade (90 dias) a empresa que está assumindo a contratação só poderá demitir o empregado por cometimento de falta grave ou por pedido formal do empregado.

V) A empresa que está perdendo o contrato de prestação de serviços fica desobrigada do pagamento do aviso prévio e suas respectivas projeções, da indenização adicional prevista no artigo 9o das Leis n° 7.238/84 e 6.708/79, obrigando-se, entretanto, a pagar as demais verbas rescisórias, sendo que a multa fundiária (art. 9º Decreto nº 99.684/90), será calculada no percentual de 40% do FGTS devido ao empregado.

VI) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei.

VII) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado."

Assim, foram contratados pela empresa Servegel, dentro do número de postos de trabalho previstos no Contrato, os empregados terceirizados que já atuavam no Senado no contrato anterior, cuja adjudicada era a empresa Planalto Service. Ao serem desligados da empresa Planalto, os trabalhadores realizaram exame demissional, com validade de um ano, e que declara a aptidão deles ao trabalho.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

5) Do fornecimento de uniformes e materiais de EPI

Apenas por uma questão semântica, EPI são equipamentos de proteção individual. Então, melhor colocação seria apenas "EPI", e não "materiais de EPI".

A Consolidação das Leis do Trabalho regulamenta o equipamento de proteção individual da seguinte forma:

> *"Art. 158 - Cabe aos empregados: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)*
>
> *(...)*
>
> *Parágrafo único - Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)*
>
> *(...)*
>
> *b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa. (Incluída pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)*
>
> *(...)*
>
> *Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)*
>
> *Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)"*

A Norma Regulamentadora 6 (NR 6) conceitua e regulamenta os EPI da seguinte forma:

> *"6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*
>
> *6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*
>
> *6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação -*

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

c) para atender a situações de emergência.

6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.4.1 As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no ANEXO I, desta NR, sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas por comissão tripartite a ser constituída pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após ouvida a CTPP, sendo as conclusões submetidas àquele órgão do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação.

6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.5.1 Nas empresas desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.6 Responsabilidades do empregador. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI :

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada. h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT/DSST 107/2009)

6.7 Responsabilidades do trabalhador. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

6.7.1 Cabe ao empregado quanto ao EPI:

a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;

c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,

d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

6.8 Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.8.1 O fabricante nacional ou o importador deverá:

a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

b) solicitar a emissão do CA; (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho; (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado; (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA;

f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;

g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos; h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,

j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;

k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.8.1.1 Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria especifica. (Inserido pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.9 Certificado de Aprovação - CA

6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: ((alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;

b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso.

c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado por 24 (vinte e quatro) meses, quando se expirarão os prazos concedidos (redação dada pela Portaria 33/2007); e, (Alínea excluída pela Portaria SIT/DSST 194/2010).

d) de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação.(Alínea excluída pela Portaria SIT/DSST 194/2010).

6.9.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1.

6.9.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

6.10 - Restauração, lavagem e higienização de EPI

6.10.1 - Os EPI passíveis de restauração, lavagem e higienização, serão definidos pela comissão tripartite constituída, na forma do disposto no item 6.4.1, desta NR, devendo manter as características de proteção original.(Item excluído pela Portaria SIT/DSST 194/2010).

6.11 Da competência do Ministério do Trabalho e Emprego / MTE

6.11.1 Cabe ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho:

a) cadastrar o fabricante ou importador de EPI;

b) receber e examinar a documentação para emitir ou renovar o CA de EPI;

c) estabelecer, quando necessário, os regulamentos técnicos para ensaios de EPI;

d) emitir ou renovar o CA e o cadastro de fabricante ou importador;

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

e) fiscalizar a qualidade do EPI;

f) suspender o cadastramento da empresa fabricante ou importadora; e,

g) cancelar o CA.

6.11.1.1 Sempre que julgar necessário o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá requisitar amostras de EPI, identificadas com o nome do fabricante e o número de referência, além de outros requisitos.

6.11.2 Cabe ao órgão regional do MTE:

a) fiscalizar e orientar quanto ao uso adequado e a qualidade do EPI;

b) recolher amostras de EPI; e,

c) aplicar, na sua esfera de competência, as penalidades cabíveis pelo descumprimento desta NR.

6.12 e Subitens (Revogados pela Portaria SIT n.º 125/2009).”

Nenhuma das categorias do Contrato contemplou o custo de EPI em suas planilhas de custo. Os tipos de atividades, por serem tipicamente administrativas, não exigem proteção adicional para a cabeça, para os olhos e face, auditiva, respiratória, do tronco, dos membros superiores e inferiores e tampouco do corpo inteiro ou contra quedas (tipos de EPI constantes na NR-6).

Com relação ao uniforme, a Convenção Coletiva de Trabalho de 2016 do SINDISERVIÇOS-DF estabelece o que segue:

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos seus empregados gratuitamente, 02 (dois) uniformes completos e 01 (um) par de meias e calçado, entregues de 06 (seis) meses em 6 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro- As empresas fornecerão a todos os seus empregados que trabalham à noite 01 (uma) japona (agasalho para o frio), de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo- As empresas fornecerão aos funcionários que trabalham ao ar livre, 01 (uma) capa de chuva, por ano, além disso, disponibilizarão protetor solar fator 30 diariamente.”

Devido à demora na adequação dos empregados nas respectivas unidades legislativas ou administrativas, a empresa alegou não ter como fornecer os uniformes de forma parcelada. Assim, será feita glosa proporcional, relativa a um semestre, em que não houve a entrega de uniformes.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

6) Do treinamento dos colaboradores

Segundo Chiavenato (2016), treinamento "é o ato intencional de fornecer os meios para proporcionar a aprendizagem, a qual é uma mudança no comportamento humano decorrente de novos conhecimentos, novas habilidades, novas atitudes e novos conceitos".

O Contrato n.º 68/2015, exige o treinamento dos copeiros, conforme segue:

> *"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA*
>
> *São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:*
>
> *(...)*
>
> *XXXVIII - Promover o treinamento dos Copeiros e demais empregados, para o uso racional da água e da energia, bem como para a redução da produção de resíduos sólidos."*

A empresa encaminhou documento em 26 de abril de 2016 no qual requer a disponibilização de local, na primeira quinzena do mês de junho de 2016, para realizar treinamento para o uso racional da água e da energia, bem como para a redução da produção de resíduos sólidos.

7) Da prorrogação contratual e da pesquisa de preços

De acordo com o Ato da Diretoria-Geral n.º 9/2015, nas prorrogações contratuais, desde que atendidos alguns requisitos, é dispensada a realização de nova pesquisa de preços, conforme segue:

> *"Art. 16. No caso de prorrogações e repactuações de contratações em que há alocação de postos de trabalho, fica dispensada a pesquisa de preços, caso o termo contratual estabeleça os seguintes pré-requisitos:*
>
> *I - previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários sejam efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho, índice oficial previamente definido no contrato ou em decorrência da lei;*

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

II - previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos ou materiais a que se referem os artigos 13 a 16 deste Ato sejam efetuados com base em índice oficial, previamente definido no contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou de Lei. (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 31/2015)

Parágrafo único. No caso de não haver previsão em contrato de reajuste dos insumos e materiais na forma prevista no inciso II, a pesquisa fica dispensada quando, durante o prazo de vigência do contrato, o valor de tais verbas não tiver sofrido alteração, salvo as oriundas de obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou lei.

(...)

Art. 95. Calculado o valor do reajuste, caberá à Secretaria de Administração de Contratações instruir o processo indicando, inclusive, como condição para a sua concessão, se o novo preço atende ao interesse público.

(...)

§ 2º A verificação de vantajosidade do novo preço, referida no caput não será necessária:

I - caso seja realizada pesquisa para prorrogação do mesmo contrato em até 180 (cento e oitenta) dias antes do reajuste;

II - caso o reajuste seja calculado a partir de índice geral ou setorial de inflação, constante no instrumento contratual;

III - nas contratações em que há alocação de postos de trabalho, cujos reajustes salariais sejam definidos por acordo ou convenção coletiva e cujos insumos sejam reajustados por índice geral ou setorial de inflação ou tenham reajuste nulo."

O Contrato n.º 68/2015 estabelece as seguintes cláusulas relacionadas à sua prorrogação e reajuste:

"CLÁUSULA SEXTA- DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida para os valores provenientes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho exclusivamente para os itens de custos de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens correspondentes a despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, constantes da Planilha de Preços de Mão de Obra do Anexo 4, serão reajustados com

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro reajuste dos itens mencionados no parágrafo anterior levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade da repactuação será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO QUINTO - A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO OITAVO- Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à decisão do dissídio coletivo ou à homologação do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO -Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela contratada quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

> *PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, se extinto o contrato.*
>
> *PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário n° 20/2010.*
>
> *I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;*
>
> *11 - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada."*

Como se observa, os índices de reajuste aplicados no Contrato n.º 68/2015 se conformam à exceção prevista nos arts. 16 e 95 do Ato da Diretoria-Geral n.º 9/2015. Os valores correspondentes à mão de obra são reajustados por acordo ou convenção coletiva de trabalho e os insumos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): um índice geral de inflação. Ou seja, por ser reajustado por índice geral de inflação, no que concerne aos insumos, e por acordo ou convenção coletiva de trabalho, no que concerne à folha de salários, o Contrato n.º 68/2015 não exige prévia pesquisa de preços às suas prorrogações.

Por fim, o que "causa estranheza, e por que não dizer repulsa", é o encaminhamento de denúncia por pessoa que sequer realiza questionamentos prévios a fim de calcar suas afirmações, que, em realidade, configuram meras ilações.

O Senado Federal é uma instituição que respeita e propaga, inclusive, os instrumentos previstos na Lei de Acesso à Informação, disponibilizando, sempre que possível, toda e qualquer informação solicitada. Preza, também, pela utilização adequada e responsável dos recursos públicos. Nos últimos anos, a instituição tem-se caracterizado como um exemplo em toda a Administração Pública. Todas as suas contratações, bem como os respectivos contratos estão disponibilizados no Portal da Transparência.

Para o Senado Federal, responder a questionamentos como este apenas reforça o compromisso desta instituição com a transparência, a ética e a responsabilidade na Administração Pública.

Solicitamos, para ciência, tramitar este processo às seguintes unidades:

- SADCON (Secretaria de Administração de Contratações);
- DGERADC (Diretoria-Geral-Adjunta de Contratações);
- Primeira-Secretaria;

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Memorando n.º 160/2016 - DGER **Brasília, 3 de junho de 2016.**

- Presidência do Senado Federal.

Após, ao SEPROT e à Ouvidoria-Geral do Senado Federal, para criação das vias físicas e disponibilização à Dr.ª Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira, também para conhecimento.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)
KAUÊ DA SILVA TISSOT
Fiscal do Contrato n.º 68/2015

(verificar assinatura digital)
WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO
NGCOT – Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

(verificar assinatura digital)
KALINKA BARROSO
NGCOT – Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo.

(verificar assinatura digital)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Ofício G.P. nº 148/2016 **São Luís – MA, 23 de maio de 2016**

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º Andar.
Brasília – DF.
CEP: 70.165-900

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2016**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no Art. 59 da Lei nº 101/2000 c/c Art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho o Anexo I - Demonstrativo de Despesa Com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Atenciosamente,

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 30/05/16 Hs 9 51
Rivania - 300863

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) ➡ 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**155.229.017,91**	**151.830,02**	**155.380.847,93**
Pessoal Ativo	138.064.279,69	144.389,50	138.208.669,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.164.738,22	7.440,52	17.172.178,74
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**15.274.639,10**	**127.229,10**	**15.401.868,20**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	448.512,60	127.229,10	575.741,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.826.126,50	0,00	14.826.126,50
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**139.954.378,81**	**24.600,92**	**139.978.979,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,019981%**	**0,000004%**	**0,019984%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,042882%**		**300.362.101,04**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,040738%**		**285.343.995,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,038594%**		270.325.890,93

FONTE: SIAFI - SOF/TRT16 - 19/mai/2016 - 13h e 50min

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota2: As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, que totalizaram R$ 37.694,85, não foram computadas no Relatório, conforme orientação constante no Ofício-Circular Conjunto Nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF, e no Acórdão Nº 894/2012 - TCU - Plenário.

Nota3: As despesas relativas a precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), cujo montante chegou a R$ 29.518.834,75, também não foram registradas no Relatório, em cumprimento ao Acórdão Nº 2097/2011 - TCU - Plenário.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente

ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO
Diretora Geral

DANIEL [illegible] GUIMARÃES
Secretário de Orçamento e Finanças Substituto

MARIA HELENA [illegible] BELO
Coordenadora de Controle Interno

LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica

78 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 a ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.167.075.266,77	2.929.860,57	1.170.005.127,34
Pessoal Ativo	925.768.380,19	1.685.497,06	927.453.877,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.306.886,58	1.244.363,51	242.551.250,09
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.465.462,08	2.436.606,95	198.902.069,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.109,93	0,00	7.109,93
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.920.021,06	2.436.606,95	7.356.628,01
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.538.331,09	0,00	191.538.331,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	970.609.804,69	493.253,62	971.103.058,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,01
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,138572%	0,000070%	0,138642%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,253194%		1.787.477.403,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,242434%		1.698.103.533,21
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,229675%		1.608.729.663,04

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CCOF/TRT 15ª Região 20/maio/2016 17:05

Notas:
1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
2.Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:
a)Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R$ 14.818.351,71.
b)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R$ 6.303.464,10.
3.Conforme determinação contida no Acórdão nº 346/2006 - TCU - Plenário, não foi incluído o valor de R$ 307.654,69 referente a "Precatórios da Administração Indireta".

GUSTAVO PACHECO
Ordenador de Despesas com Pessoal

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

MARCO ANTONIO FERNANDES
Responsável Controle Interno

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 524, DE 23 DE MAIO DE 2016

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Maranhão do Anexo I - Demonstrativo de Despesa Com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de maio de 2015 a abril de 2016, na forma do quadro anexo.

JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a", "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.229.017,91	151.830,02	155.380.847,93
Pessoal Ativo	138.064.279,69	144.389,50	138.208.669,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.164.738,22	7.440,52	17.172.178,74
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do Art. 19 da LRF) (II)	15.274.639,10	127.229,10	15.401.868,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	448.512,60	127.229,10	575.741,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.826.126,50	0,00	14.826.126,50
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.954.378,81	24.600,92	139.978.979,73

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052400078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016 **Diário Oficial da União - Seção 1** ISSN 1677-7042 79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			780.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) - (IIIc / IV) * 100	0,019984%	0,000004%	0,019984%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,047882%		300.362.101,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,045738%		285.343.985,98
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,038594%		270.325.890,93

FONTE: SIAFI - SOF/TRT16 - 19/MAI/2016 - 13h e 50min

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64;

Nota 2: As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no montante de R$ 37.694,85, não foram computadas no Relatório, em conformidade com o Acórdão 894/2012 - TCU - Plenário;

Nota 3: As despesas relativas a precatórios e requisições de pequeno valor (RPV),cujo montante chegou a R$ 29.518.834,75, também não foram registradas no relatório, em cumprimento ao Acórdão 2097/2011 - TCU - Plenário

Des. JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS
Presidente do Tribunal

ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO
Diretora-Geral

DANIEL LEITE GUIMARÃES
Secretário de Orçamento e Finanças
Substituto

MARIA HELENA PINHEIRO BELO
Coordenadora do Controle Interno

LAENA RICIANE SANTOS CARDOSO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RETIFICAÇÕES

Na RESOLUÇÃO CONFEF Nº 315/2016 - Aprova o Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF na eleição de seus membros em 2016.

No terceiro considerando da referida Resolução, publicada no Diario Oficial da União nº 93, Seção 1, de 17/05/2016, às fls. 103-105.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CONFEF, em reunião ordinária, de 00 de maio de 2016;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CONFEF, em reunião ordinária, de 06 de maio de 2016;

Na RESOLUÇÃO CONFEF Nº 315/2016 - Dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, judicial e inscrição de débitos na Dívida Ativa dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

No ementa da referida Resolução, publicada no Diário Oficial da União nº 93, Seção 1, de 17/05/2016, às fls. 105-106.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO CONFEF Nº 315/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO CONFEF Nº 316/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 463, DE 20 DE MAIO DE 2016

Institui nova Política Nacional de REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA - REFIS no âmbito do COFFITO-3

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em sua 265ª Reunião Plenária Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2016, respectivamente, na subsede do COFFITO, situada na Rua Padre Anchieta, 2285, salas 801/802, Bigorrilho, Curitiba/PR, deliberou:

Considerando o atual estoque da dívida ativa decorrente de inadimplemento, por parte dos profissionais, de suas obrigações tributárias devidas ao Sistema COFFITO-CREFITOs;

Considerando que a Lei Federal nº 6.316/1975 atribuiu ao COFFITO a competência tributária para fixar valor de taxas, anuidades, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam vinculados;

Considerando que as normas da Lei Federal nº 12.514/2011, em seu art. 6º, § 2º, atribuiu aos Conselhos Federais a competência para estabelecer as regras de recuperação de créditos e isenções tributárias;

Considerando que a eficiência na arrecadação tributária decorre de maiores e melhores condições oferecidas ao contribuinte que deva se adequar aos custos da operação jurídica necessária para o executivo fiscal;

Considerando que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional é o órgão competente para a arrecadação no sistema COFFITO-CREFITOs;

Considerando que a atual Diretoria do CREFITO-3 requereu, por meio do Ofício CREFITO CPE Nº 44/2016 e do Ofício CREFITO CPE Nº 69/2016, o restabelecimento do REFIS, resolve:

Art. 1º O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional institui a presente Política Nacional de Refinanciamento de Débito Tributário - REFIS no âmbito do CREFITO-3, cujos procedimentos administrativos deverão ser observados no disposto na presente Resolução.

Art. 2º O CREFITO-3 divulgará, pelos meios que melhor alcancem os profissionais e as pessoas jurídicas, devidamente inscritas, a abertura do prazo para que o devedor de taxas, emolumentos, anuidades e multas, inscritos ou não na dívida ativa, possa requerer sua adesão ao Plano Regional de Refinanciamento, nos termos da presente Resolução.

§ 1º O CREFITO-3 terá, a partir da vigência da presente Resolução, o prazo de 60 (sessenta) dias para promover a adesão prevista no presente artigo.

§ 2º O COFFITO solicitará ao CREFITO-3, após o término do prazo para as adesões ao REFIS, informações a respeito do quantitativo apurado pelo presente Plano.

Art. 3º Os débitos sujeitos a presente Política Regional de REFIS limitam-se aos superiores a 2 (dois) anos de atraso, desde que não ultrapassem o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Os referidos débitos poderão ser parcelados, a critério do CREFITO-3, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com isenção de juros e correção monetária, respeitando-se o valor mínimo de parcela de R$92,59 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

§ 2º Os valores deverão ser apurados na data do requerimento formal de REFIS.

§ 3º As parcelas deverão ser pagas mediante expedição de boleto bancário pelo CREFITO-3.

§ 4º No caso de REFIS realizado em débitos já ajuizados, o CREFITO-3 promoverá termo de acordo com confissão de dívida, dotado de força executiva, com pedido expresso de suspensão do processo de execução fiscal, pelo período do parcelamento requerido.

§ 5º No caso de atraso das parcelas, o CREFITO-3 requererá o prosseguimento da execução fiscal, nos termos do acordo realizado judicialmente, hipótese em que haverá a antecipação de todo o débito e a extinção do benefício de isenção de juros e correção monetária.

§ 6º No caso de parcelamento de débito, ainda não ajuizado, mas já inscrito em Dívida Ativa, e havendo inadimplemento quanto ao parcelamento, o CREFITO-3 deverá promover a execução fiscal de todo o débito confessado e não adimplido, hipótese em que haverá a antecipação de todo o débito e a extinção do benefício de isenção de juros e correção monetária.

§ 7º No caso do débito superar a quantia de R$10.000,00 (dez mil reais) o devedor poderá optar pelas regras definidas na Resolução-COFFITO nº 388/2011.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor no dia 24 de maio de 2016.

CASSIO TERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ACÓRDÃO DE 20 DE MAIO DE 2016

Processo CFN nº 14/2015. Acordão Plenário. Data de julgamento: 20/5/2016. Relatora: Conselheira Sônia Regina Barbosa. Recorrente: LFM. Recorrido: CRN-1. Decisão: Conhecimento e Não Provimento do Recurso, mantendo-se a aplicação de multa. Decisão por unanimidade de votos.

EURDO BONFIM
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 11 DE MAIO DE 2016

Disciplina, no âmbito do CRMV-BA, o reparcelamento de débitos e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (CRMV-BA), no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea "r" ao artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º-A da Res. nº 1.102, de 19/12/2015;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 4º da Res. nº 867, de 19/11/2007; resolve

Art. 1º - O CRMV/BA poderá realizar o reparcelamento de débitos, observadas as diretrizes e normas contidas na Resolução nº 1.102 do CFMV e o seguinte:

I - O reparcelamento do débito deverá ser solicitado pelo interessado, que, ao fazê-lo, comprovará o recolhimento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito;

II - O reparcelamento deverá ser requerido dentro do prazo de 60 (sessenta) meses contados do recolhimento da primeira parcela do acordo descumprido e a sua última parcela não poderá ultrapassar esse prazo;

III - O reparcelamento pode ser firmado em tantas parcelas quantas necessárias a satisfação do débito, respeitado o limite temporal mencionado no inciso anterior;

IV - O reparcelamento deverá observar o limite mínimo de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por parcela;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052400079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

00100.087879/2016-33

06 JUN 2016

10 anos Conselho Superior da Justiça do Trabalho

25 anos TRT 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 08/2016

Goiânia, 30 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Encaminha Relatório de Gestão Fiscal

Em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 5º, inciso I da Lei n.º 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho, em anexo, cópia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2016, compreendendo as despesas realizadas no período de maio de 2015 a abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2016, Seção 1, páginas 261 e 262.

Atenciosamente,

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

G:\SEÇÃO DE CONTABILIDADE\SICONFI e RGF\2016\1º Quadrimestre\OFÍCIO TRT 18ª GP-DG-SOF Nº 08 2016 - CONGRESSO NACIONAL.odt

Impresso por: s203413

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 06/06/16 Hs: 10:03
Assinatura 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 724FC31A00110475.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 261

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 977, DE 24 DE MAIO DE 2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 14484/2016, resolve:
TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2016, correspondente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscr. em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.309.971,96	430.018.38249.739.990,34	
Pessoal Ativo	200.661.505,54	45.896,72	200.707.402,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.648.466,42	384.121,66	49.032.588,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	42.299.271,04	429.678,90	42.728.949,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.040.592,96	429.678,90	1.470.271,86
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.258.678,08	0,00	41.258.678,08
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	207.010.700,92	339,48	207.011.040,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.647.763,34
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,029554%	0,000000%	0,029554%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF) -<b>	0,057479%		402.605.130,35
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<b>	0,054605%		382.474.873,83
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) -<b>	0,051731%		362.344.617,31

FONTE: TESOURO GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALITICA. 20-05-2016 às 14:40
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 3.895.417,14 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados.
3)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 1.063.072,47 sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados.
4)Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$ 214.759,00, sem despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados.
5) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e §1º, e art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT n.º 30, de 26 de gosto de 2013, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT n.º 12, de 1º de julho de 2015.

Des. FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Diretor-Geral da Secretaria
Substituto

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2016, que compreende as despesas realizadas no período de maio de 2015 a abril de 2016, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	LIQUIDADAS (a)	NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	349.956.995,70	61.693,62	350.018.689,32
Pessoal Ativo	309.494.575,72	61.693,62	309.556.269,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.462.419,98		40.462.419,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.417.120,29	0,00	31.417.120,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.311.333,27		1.311.333,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.105.787,02		30.105.787,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	318.539.875,41	61.693,62	318.601.569,03

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700261

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Impresso por s203368

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 724FC31A00110475.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

262 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, sexta-feira, 27 de maio de 2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,0454779%	0,0000099%	0,0454869%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,0771749%		540.556.572,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0733159%		513.528.696,10
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0694579%		486.500.869,99

FONTE: TESOURO GERENCIAL - SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA - 23/mai/2016 - 16h e 13m.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): Despesa liquidada R$ 465.101,54.
3) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): Despesa Liquidada R$ 100.731,00.
Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): Despesa Liquidada R$ 54.680,00.

Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Presidente do Tribunal

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral e Ordinador de Despesas

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 64, DE 25 DE MAIO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e/e 55, I, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a este Ato.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

TCR - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173.969.954,30	1.869.782,34	158.969.869,64
Pessoal Ativo	111.868.197,30	1.863.569,30	112.731.766,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.227.707,00	6.213,04	16.233.920,04
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art 19 da LRF) (II)	13.937.081,13	1.306.190,27	15.243.271,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	26.414,09	1.306.190,27	1.332.604,36
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.910.667,04	0,00	13.910.667,04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.658.823,17	63.592,07	313.722.415,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.468.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a/IV) * 100	0,0162779	0,0000009	0,0163809
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,0290909		203.813.585,42
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,0276419		193.622.906,15
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,0261889		183.432.226,88

FONTE: TESOURO GERENCIAL/SIAFI - 24/05/2016-08h44m59s.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): despesa liquidada R$ 80.573,53.
3) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 11.716.861,51.
4) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 810.933,56.
5) No campo "Pessoal Ativo" está incluída a importância de R$ 17.128.857,94 relativa a CPSSS patronal.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Ordenador de Despesa

MARCUS VINICIUS REIS DE ALCÂNTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento, Finanças e Pagamento de Pessoal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016052700262

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 724FC31A00110475.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.088741/2016-51

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Avenida da Paz, 2076 - Edifício Sede - Centro, CEP: 57020-440, Maceió - AL.
Fone: (82) 2121-8283 - FAX (82) 2121-8230 - e-mail: presidência@trt19.gov.br

07 JUN 2016

Ofício n. 104 /2016/GP

Maceió, 30 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15° Andar
Brasília - DF
CEP 70.165-900

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do TRT da 19ª Região.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000, encaminhamos a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal - Primeiro Quadrimestre de 2015 deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, o qual foi publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, em 30 de maio de 2016, p. 146, conforme cópia anexa.

Respeitosamente,

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 07/06/16 Hs 10:18
Rivania 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 05B633C200110F8
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.as

00100.088741/2016-51

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**162.198.282,77**	**488.307,69**	**162.686.590,46**
Pessoal Ativo	144.366.833,78	369.204,50	144.736.038,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.831.448,99	119.103,19	17.950.552,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**17.514.179,67**	**209.276,46**	**17.723.456,13**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.408.123,39	207.348,56	1.615.471,95
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.106.056,28	1.927,90	16.107.984,18
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**144.684.103,10**	**279.031,23**	**144.963.134,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,020656%**	**0,000040%**	**0,020696%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,034738%**		**243.318.377,54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,033001%**		**231.152.458,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,031264%**		218.986.539,79

FONTE: SOF-CONTABILIDADE- SIAFI 25/05/2016; Tesouro Gerencial 23/05/2016

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pedro Inácio da Silva
Desembargador Presidente

Sheila Santos Kohn
Ordenador de Despesas

José Amaro da Silva
Secretário de Orçamento e Finanças - Substituto

Victor Rezende Dorea
Coordenador do Controle Interno - Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 05B633C200110F8A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.088757/2016-64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
Av. Cap. Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP. 59.063-400 – Fone (84)3009-3005 – presidencia@trt21.gov.br

OFÍCIO/TRT/GP Nº 296 /2016 07 JUN 2016

Natal/RN, 27 de maio de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Senador Presidente José Renan Vasconcelos Calheiros
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º Andar. Brasília-DF.
70.165.900 - Brasília - DF

Referência: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 1º quadrimestre 2016

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, nos termos e para fins do disposto no art. 59 da Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), cópia do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao período de maio de 2015 a abril de 2016, elaborado por este Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Informo, ainda, que a Administração deste Regional está providenciando a publicação do mencionado Relatório, na forma prevista no & 2º do art. 55 da Lei LRF, inclusive por meio eletrônico (site WWW.trt21.jus.br).

Respeitosamente,

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 07 / 06/16 Hs 9:57
Rivânia 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 834525BA00110F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.088757/2016-64

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**197.766.153,38**	**613.441,76**	**198.379.595,14**
Pessoal Ativo	168.515.149,58	23.086,76	168.538.236,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.251.003,80	590.355,00	29.841.358,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**23.067.614,04**	**598.494,00**	**23.666.108,04**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	12.865,58	0,00	12.865,58
Despesas de Exercícios Anteriores	386.319,41	598.494,00	984.813,41
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.668.429,05	0,00	22.668.429,05
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**174.698.539,34**	**14.947,76**	**174.713.487,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**700.438.648.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,024941%**	**0,000002%**	**0,024943%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,041892%**		**293.427.758,42**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,039797%**		**278.756.370,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,037703%**		264.084.982,58

FONTE: TESOURO GERENCIAL - SECA/COF/TRT21 - 20/05/2016 - 13h 26 min

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas Liquidadas com Precatórios, executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): R$ 6.733.826,68

3) Despesas Liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): R$ 1.066.349,19

4) Do total das Despesas com Pessoal Ativo, R$ 26.732.998,57 referem-se a Contribuição Patronal.

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS
Desembargadora Presidente

MARCIO DE MEDEIROS DANTAS
Ordenador de Despesa

CAIO LIMA DE AZEVEDO
Secretário de Controle Interno

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE
Coordenador de Orçamento e Finanças

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor Financeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 834525BA00110F82.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087071/2016-5

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
TRT 23ª Região
Secretaria de Orçamento e Finanças

Ofício n. 133/2016/TRT/SOF/DG

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2016.

0 2 JUN 2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 15º andar
CEP 70.165-900 - Brasília - DF

Assunto: Publicação do Relatório de Gestão Fiscal.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comunico a Vossa Excelência a republicação do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de maio de 2015 a abril de 2016, no Diário Oficial da União, Seção 1, página 263, em 27 de maio de 2016, por intermédio da Portaria TRT/DG/GP nº 906, de 25 de maio de 2016.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
Desembargadora-Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em 03/06/16 Hs 10:30
Luciana 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE5181B80010FB02.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.087910/2016-36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OF/TRT/GP/N. 90/2016

Campo Grande, 24 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – maio de 2015 a abril de 2016**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, c/c art. 5º, inciso I, da Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

Colho o ensejo para manifestar votos de elevado apreço e distinta consideração.

NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 24ª Região

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos, 208 – Jardim Veraneio - 5º andar
Campo Grande/MS – 79031-908

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 06/06/16 Hs 10:06
Rivânia 300862

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6E780A1E00110467.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.087910/2016-36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	172.560.857,57	-	172.560.857,57
Pessoal Ativo	153.475.919,51	-	153.475.919,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.084.938,06	-	19.084.938,06
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	15.267.391,77	-	15.267.391,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	68.158,11	-	68.158,11
Despesas de Exercícios Anteriores	976.505,58	-	976.505,58
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.222.728,08	-	14.222.728,08
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	157.293.465,80	-	157.293.465,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/ IV) x 100	0,022456%	-	0,022456%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,044404%			311.022.777,26
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,042184%			295.471.638,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,039964%			279.920.499,53

FONTE: SIAFI, STN, SOF/TRT 24ª REGIÃO - 20/mai/2016 - 14h e 30m

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (provisão), no valor de R$ 726.750,17.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

Alencar Minoru Izumi
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Selzo Moreira Fernandes
Diretor do Serviço de Controle Interno

Nery Sá e Silva de Azambuja
Desembargador Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6E780A1E00110467.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.088771/2016-6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

07 JUN 2016

Ofício nº. 417/2016-GP

Natal, 30 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre de 2016, publicado em 27 de maio de 2016 no Diário Oficial da União, fls. 253, nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Por oportuno, informo que o aludido Relatório encontra-se disponibilizado na página eletrônica deste Tribunal, cujo endereço é www.tre-rn.jus.br, bem como foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE na data 27 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Desembargadora **Maria Zeneide Bezerra**
Presidente

Presi... Senado Fe...
Rece... ginal
Em 07/06/16 Hs 10:07
Rubrica 300862

Praça André de Albuquerque, 534-Cidade Alta - CEP:59025-580 - Natal/RN
Fone/Fax: (84) 4006-5603/5604- gabpres@tre-rn.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 42CE3E7300110F79.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.088771/2016-68

TRE/RN - DIS/GABINETE
Publicado no DOU de 27/05/16
Pág. nº 253

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 109/2016-GP

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de maio de 2016.

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra
Presidente do TRE/RN

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**94.437.015,13**	**1.614.711,30**
Pessoal Ativo	75.211.695,42	1.614.711,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.225.319,71	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**18.136.255,15**	**37.920,56**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	236.785,28	37.920,56
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.899.469,86	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	**76.300.759,99**	**1.576.790,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	700.438.648.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	77.877.550,73	0,011118
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	171.600.464,37	0.024499
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	163.020.441,15	0,023274
LIMITE DE ALERTA (Inciso II § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	154.440.417,94	0,022049

FONTE: SIAFI /COF/SAO, 20/05/2016, às 13h00

Notas :
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anteriores continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos
Notas : 1. Limite Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2.Valor da RCL referente à Portaria STN nº 301, de 18/05/2015.

DESA. MARIA ZENEIDE BEZERRA
Presidente do TRE

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-Geral

HÂNYA PEREIRA REGO
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Secretária de Administração e Orçamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 42CE3E7300110F79.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Aníbal** (S)

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 19

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Social Democrata - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco de Apoio ao Governo - 13
PT-10 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 11
PTB-3 / PR-4 / PSC-2 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

PMDB	19
Bloco Social Democrata	16
Bloco de Apoio ao Governo	13
Bloco Moderador	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
S/Partido	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Aníbal** (Bloco-PSDB-SP)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º - VAGO

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 13 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (36,47,65,70) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,71) Telmário Mota (4,30,41,50,73,96) Gleisi Hoffmann (68,72,76,97) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 10** **Paulo Rocha** (36,47,65,70) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,71) Gleisi Hoffmann (68,72,76,97) Fátima Bezerra (33,67) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,50,73,96)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (37,61) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (89,98) Davi Alcolumbre (85,101) Ataídes Oliveira (86) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (15,56) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) José Aníbal (95) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (37,61) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,75)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **Lídice da Mata - PSB** (12,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (60,80,93) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (60,80,93) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (64,99) Roberto Rocha (43,63) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (74) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 **Líder** **Omar Aziz - PSD** (11,52) Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Otto Alencar (58) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (14,16,39,51,55) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (11,52) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 11** **Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,77,79) Vice-Líderes Wellington Fagundes (48,53,82) Elmano Férrer (78,81) Eduardo Amorim (83) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (78,81) Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (84) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (48,53,82) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 2** **Eduardo Amorim** (83) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (94) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,77,79)	**PMDB - 19** **Líder** **Eunício Oliveira - PMDB** Vice-Líderes Waldemir Moka (88) Rose de Freitas (87,91)
Governo **Líder** **Aloysio Nunes Ferreira - PSDB** (38,92) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (64,99) José Medeiros (10,18,27,100) Davi Alcolumbre (85,101) Hélio José (49,57,102) Ricardo Ferraço (89,98)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
38. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
39. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
44. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
47. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
48. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
51. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
52. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
53. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
56. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
57. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
58. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
59. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).

60. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
61. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
62. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
63. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
64. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
65. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
66. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
67. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
68. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
70. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
71. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
73. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
74. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
75. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
76. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
77. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
78. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
79. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
80. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
81. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
82. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
85. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
86. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
87. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
88. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
89. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
90. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
91. O senador Rose de Freitas está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 31/05/2016 a 23/06/2016.
92. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
93. O senador Antonio Carlos Valadares está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 06/06/2016 a 20/06/2016.
94. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
95. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
96. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
97. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
98. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
99. Em 14.06.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 17/2016-GLDGOV).
100. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
101. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
102. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2,4)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
4. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (2,17)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5,13,16,33)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. VAGO (7,19)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,30)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (23,27)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. VAGO (14,21)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (18)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (9,28,32)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (24,26)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (10,29,31)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 2/2016).
18. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
21. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
22. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
23. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
24. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 17.05.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. 24/2016-BLOMOD).
27. Em 02.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Serra (Of. 31/2016-GLPSDB).
28. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
29. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
30. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
31. Em 07.06.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Walter Pinheiro (Of. 35/2016-BLOMOD).
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 15.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 22/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (6)

Instalação: 26/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (2)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (4)	4. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (9)	1. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (9)
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1,3)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Magno Malta (PR-ES)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) (1)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Medeiros (PSD-MT)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Notas:

*. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo PMDB: titulares - Raimundo Lira, Rose de Freitas, Simone Tebet, Dário Berger e Waldemir Moka; suplentes - Hélio José, Marta Suplicy, Garibaldi Alves e João Alberto Souza (Of. 55/2016-GLPMDB);

**. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Oposição: titulares - Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado; suplentes - Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer e Davi Alcolumbre (Of. s/n/2016-OPOSIÇÃO);

***. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista: titulares - Ana Amélia, José Medeiros e Gladson Cameli; suplentes - Sérgio Petecão, Wilder Morais e Otto Alencar (Memo 6/2016-GLDPRO).

****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia: titulares - Fernando Bezerra Coelho, Romário e Vanessa Grazziotin; suplentes - Roberto Rocha, Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque (Memo. 24/2016-BLSDEM);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Moderador: titulares - Wellington Fagundes e Zeze Perrela; suplentes - Eduardo Amorim e Magno Malta (Of. 14/2016-BLOMOD);

******. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo: titulares - Gleisi Hoffmann, Lindberg Farias, José Pimentel e Telmário Mota; suplentes - Humberto Costa, Fátima Bezerra, Acir Gurgacz e João Capiberibe (Of. 32/2016-GLDBAG);

1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.
2. Em 20.04.2016, o Senador Raimundo Lira foi indicado pelo Bloco da Maioria para a Presidência da Comissão (Of. 56/2016-GLPMDB).
3. Em 22.04.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 33/2016-GLDBAG).
4. Em 22.04.2016, o Senador Dário Berger foi indicado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à indicação do Senador José Maranhão (Of. 57/2016 - GLPMDB).
5. Em 22.04.2016, o Senador João Capiberibe foi indicado pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia como membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 25/2016-BLSDEM).
6. Em 26.04.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Antônio Anastasia, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2016 - CEI2016).
7. Em 01.06.2016, foi eleita a Senadora Lúcia Vânia para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário (Of. 36/2016-GLBSD).
8. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
9. Em 07.06.2016, foram eleitos os Senadores Ricardo Ferraço e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão como membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 34/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá e Leandro Bueno
Telefone(s): 33033511
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016
Prazo final prorrogado: 16/12/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
***. Em 07.06.2016, foi lido o Ato do Presidente nº 12, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/04/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

*****. O ato do Presidente nº 8, de 5 de abril de 2016, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de abril de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
VAGO (6,10)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (11,12,13)	1.
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,14,16)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,15)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
10. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
11. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
12. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Ofício nº 73/2016-GLPMDB).
13. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz(Ofício nº 88/2016-GLPMDB).
14. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
15. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
16. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO (6)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (4,9)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,8)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

7. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).

8. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).

9. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

3)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,11,20)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,15,19,21)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (16,17)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (12,18)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. VAGO (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
15. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
17. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 87/2016-GLPMDB).
18. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
19. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cedeu vaga de titular ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na comissão (Of. 43/2016-GLDBAG).
20. Em 08.06.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 44/2016-GLDBAG).
21. Em 14.06.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2016-BLSDEM).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (1,3)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
3. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (25,36,46)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (49,53)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (46,52,54)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. VAGO
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (40,48)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (32,44)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (12,37)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,14,21,50)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (38,43)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28,34,45)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (33,35)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (41)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (47,51)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,39,42)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
33. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
34. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
35. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
36. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

37. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
38. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
39. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
40. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
41. Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
42. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
43. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB)
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB)
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM)
46. Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo , deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/20156-GLDBAG)
47. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
48. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB)
49. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
50. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
51. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
52. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
53. Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/20156-GLDBAG)
54. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (4)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (30)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25,26,28)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,31)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,23,27)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (29,32)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (24)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
23. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
24. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 72/2016-GLPMDB).
27. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 30/2016-GLDEM).
28. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 82/2016-GLPMDB)
29. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
30. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
31. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. VAGO (47,50)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (42,44)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (7,30,48)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27,39,45)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (34)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,21,38,40)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (46,49)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (18,19,41,43)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).
37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).
38. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

39. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
40. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
41. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
42. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
43. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 75/2016-GLPMDB).
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 27/2016-GLDEM).
46. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
47. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
48. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
49. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
50. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 39/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VAGO (21)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (28,30,31)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18,24,27)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,29)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,20,26)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (22,23)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
21. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
22. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 70/2016-GLPMDB).
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 35/2016-GLDEM)
27. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
28. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
29. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
30. Em 13.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga ocupada pelo Senador Walter Pinheiro pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progessista (Of. 51/2016-GLDBAG)
31. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
VAGO (20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. VAGO (22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. VAGO (6,18)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (24,26,27)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,12,28)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,21,23)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
21. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
22. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 71/2016-GLPMDB)
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
27. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 84/2016-GLPMDB)
28. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. VAGO

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 31.05.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
4. Em 31.05.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).
****. Em 17.05.2016, foram designados os Senadores Ivo Cassol, como titular, e Benedito de Lira, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo; José Medeiros, como suplente, pelo Bloco da Maioria; e Eduardo Amorim, como titular, pelo Bloco Moderador (Memo. 26/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VAGO (23)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (19,26)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18,22,24)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (15,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
22. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
23. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
24. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 32/2016-GLDEM)
25. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
26. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
27. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (18)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (15,24)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (19,20)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (23,25)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)	2. Senador Magno Malta (PR-ES) (22)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
19. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
20. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB)
21. Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD)
22. Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
23. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
24. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
25. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (31,34,35)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (24,27)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (28,29)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (20,32)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (18,33)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15,16,33)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3,26)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (25,30)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
27. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
28. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
29. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
30. Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
31. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
32. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
33. Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
34. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
35. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (4)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18,33)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
VAGO (18,28)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (29,32)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (21,34)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,31)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,26,30,31)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
27. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
28. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
29. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
30. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 28/2016-GLDEM).
31. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).
32. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2016-GLPMDB)
33. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
34. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (12,18,19)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (14,16)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (8,17)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. VAGO (11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (13,15)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).
4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).
5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).
7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
11. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
13. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
14. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
15. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
16. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 85/2016-GLPMDB).
17. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
18. Em 14.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de titular ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 50/2016-GLDBAG).
19. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 19/2016-BLDPRO).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (22)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (19,25)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (11,23)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (21,24)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,20)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 27.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 29/2016-BLOMOD)
21. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
22. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
25. Em 08.06.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 105/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. VAGO (13,19)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (16,23)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (22)	1. VAGO (14,15,18)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,20,21)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

19. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
20. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
21. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
22. Em 02.06.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 33/2016-GLDEM).
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. VAGO (8)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO (7)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (9,10)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) (3,11)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4,12)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (13)

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

8. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

10. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 86/2016-GLPMDB).

11. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
12. Em 07.06.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
13. Em 07.06.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (16)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. VAGO (4,5,15)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (11,12)	1.
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (13,14)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 01/03/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.
15. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (2)

Atualização: 26/11/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: (3)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
VAGO (2)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (7)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
VAGO (4,6)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,8)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2,4)

VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (3)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,5)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência, O Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
5. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (2,4)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.
4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (3)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,4)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (1,3)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
3. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Cidinho Santos (MT) (3)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ) (4)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Arthur Lira (PP-AL)
1º VICE-PRESIDENTE: VAGO
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
3º VICE-PRESIDENTE: VAGO
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: VAGO
Relator da Receita: VAGO

Designação: 03/05/2016
Instalação: 05/05/2016

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Waldemir Moka - MS	1. Marta Suplicy - SP
Romero Jucá - RR (9)	2. Eunício Oliveira - CE (21)
Eduardo Braga - AM (21)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS (8,16)	1. Regina Sousa - PT/PI
Telmário Mota - PDT/RR	2. Fátima Bezerra - PT/RN
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA (4)	1. Dalirio Beber - PSDB/SC (12)
VAGO (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Cristovam Buarque - PPS/DF
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT	1. Zeze Perrella - PTB/MG
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (13)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PR, PSD, PROS	
Milton Monti - PR/SP	1. Lúcio Vale - PR/PA
Vicentinho Júnior - PR/TO	2. Luiz Cláudio - PR/RO
Ronaldo Fonseca - PROS/DF	3. George Hilton - PROS/MG
Júlio Cesar - PSD/PI	4. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS
Irajá Abreu - PSD/TO	5. VAGO
PP, PTB, PSC	
Simão Sessim - PP/RJ (6)	1. Hiran Gonçalves - PP/RR (6)
Arthur Lira - PP/AL (6)	2. Covatti Filho - PP/RS (6)
Nelson Meurer - PP/PR (6)	3. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (20)
Sérgio Moraes - PTB/RS (6)	4. Zeca Cavalcanti - PTB/PE (6)
Pr. Marco Feliciano - PSC/SP (19)	5. VAGO
PMDB, PEN	
José Priante - PMDB/PA	1. Celso Maldaner - PMDB/SC
Junior Marreca - PEN/MA	2. Daniel Vilela - PMDB/GO
Saraiva Felipe - PMDB/MG	3. Dulce Miranda - PMDB/TO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Marx Beltrão - PMDB/AL
PT	
Assis Carvalho - PI (3)	1. Adelmo Carneiro Leão - MG (3)
Beto Faro - PA (3)	2. Caetano - BA (3)
Reginaldo Lopes - MG (3)	3. Paulão - AL (3)
Waldenor Pereira - BA (3)	4. Valmir Assunção - BA (3)
PSDB	
Duarte Nogueira - SP (10)	1. João Gualberto - BA (17)
Geraldo Resende - MS	2. Nelson Marchezan Junior - RS (17)
Rodrigo de Castro - MG	3. Nilson Leitão - MT
PRB, PTN, PTdoB, PSL	
Cleber Verde - PRB/MA	1. Ronaldo Martins - PRB/CE
Ademir Camilo - PTN/MG (18)	2. Jozi Araújo - PTN/AP (18)
PSB	
Bebeto - BA	1. Tereza Cristina - MS
Luciano Ducci - PR	2. Rodrigo Martins - PI (5)
DEM	
Claudio Cajado - BA	1. Juscelino Filho - MA
Paulo Azi - BA	2. Marcos Rogério - RO (15)
PDT	
Dagoberto - MS (2)	1. André Figueiredo - CE (2,14)
SD	
Benjamin Maranhão - PB	1. Wladimir Costa - PA
PCdoB	
Davidson Magalhães - BA	1. Rubens Pereira Júnior - MA
PPS (1)	

TITULARES	SUPLENTES
Leandre - PV/PR	1. Alex Manente - SP (11)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Goés, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
3. Designados, como membros titulares, os Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira e, como membros suplentes, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, em vagas existentes, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2016, da Liderança do PT.
4. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2016, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em substituição ao Deputado Fabio Garcia, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 77, de 2016, da Liderança do PSB.
6. Designados, como membros titulares, os Deputados Simão Sessim, Arthur Lira, Nelson Meurer e Sérgio Moraes, e, como membros suplentes, os Deputados Hiran Gonçalves, Covatti Filho e Zeca Cavalcanti, em 5-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130, de 2016, da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC.
7. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 10-05-2016 (Senado Federal).
8. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12.05.2016.
9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Bruno Araújo, em 16-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2016, da Liderança do PSDB.
11. Designado o Deputado Alex Manente, como membro suplente, em substituição ao Deputado Raul Jungmann, na Sessão do Senado Federal de 17.05.2016, conforme Ofício nº 68, da Liderança do PPS.
12. Designado, como membro titular, o Senador Dalirio Beber, em vaga existente, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do PSDB.
13. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Gladson Cameli, e, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Roberto Góes, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 112, de 2016, da Liderança do PDT.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Rogério, em vaga existente, em 19-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2016, da Liderança do DEM.
16. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35, de 2016, da Liderança do LPT Bloco de Apoio do Governo.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Gualberto, em substituição ao Deputado Nelson Marquezan Junior, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 509, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Ademir Camilo, em vaga existente, e, como membro suplente, a Deputada Jozi Araújo, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº S nº, de 2016, da Liderança do Bloco PTN PTdoB PSL.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 177, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
20. Designado, como membro titular, o Deputado Mário Negromonte Jr., em vaga existente, em 27-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 179, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
21. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, e, como membro suplente, o Senador Eunício Oliveira, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do PMDB E Bloco da Maioria.

Secretário: Robson Luiz Fialho Coutinho

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

RELATOR SETORIAL	ÁREA TEMÁTICA
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	**IV. Integração Nacional**
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	**VI. Desenvolvimento Urbano**
VAGO	**VII. Turismo**
VAGO	**X. Esporte**
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	**XII. Fazenda e Planejamento**
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	**XV. Defesa e Justiça**
Deputado Milton Monti (PR-SP)	**I. Transporte**
Deputado Lúcio Vale (PR-PA)	**II. Saúde**
Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)	**III. Educação e Cultura**
VAGO	**V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário**
Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)	**VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações**
VAGO	**IX. Minas e Energia**
Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)	**XI. Meio Ambiente**
Deputado Cleber Verde (PRB-MA)	**XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas**
Deputado Paulo Azi (DEM-BA)	**XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social**
VAGO	**XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores**

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Hélio José - PMDB/DF (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (21,22)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,21)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Regina Sousa - PT/PI (2,25,28)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Zeze Perrella - PTB/MG (23)	1. Pedro Chaves - PSC/MS (23,24,26)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Arnaldo Jordy - PPS/PA (27)	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Deixa de compor a Comissão nos termos do Ofício nº 103/2016, lido na sessão do Senado Federal de 09/06/2016 (DSF 10/06/2016), da Liderança do PMDB no Senado Federal.
23. Designado, como membro titular, o Senador Zeze Perrella, em substituição ao Senador Douglas Cintra, e, como membro suplente, o Senador Douglas Cintra, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Armando Monteiro, em 09-05-2016 (Senado Federal).
25. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12/05/2016.
26. Designado, como membro suplente, a Senador Pedro Chaves, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 1-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 105, de 2016, das Lideranças do PSB, PV e PPS.
28. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Pedro Vilela (PSDB/AL)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado José Guimarães (PT/CE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador José Agripino (DEM/RN) (8,9)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
8. O Senador Álvaro Dias deixou de exercer a função de Líder da Minoria em 07.01.2016.
9. O Senador José Agripino passou a exercer a função de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição a partir de 16.02.2016.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. Kátia Abreu - PMDB/TO (27,28)
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (24,27,28)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Regina Sousa - PT/PI (26)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (26)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. VAGO (25)
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/CE (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Eduardo Braga, em 22-04-2016 (Senado Federal).
25. A Deputada Cristiane Brasil deixa de ser membro suplente em 10/05/2016, conforme Ofício nº 132, de 2016, da Liderança do PRB.
26. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em substituição à Senadora Marta Suplicy, e, como membro suplente, o Senador Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Regina Sousa, em 7-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2016, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
27. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.
28. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

CMCVM - Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015
Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)	Senador Walter Pinheiro
Deputado Bruno Araújo	Senador Blairo Maggi
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24)
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Social Democrata	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Cidinho Santos - PR/MT (21)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Zeca do Pt - PT/MS (25)	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. VAGO
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Remídio Monai - PR/RR (22)	8. Benedita da Silva - PSDB/MG (9,25)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. Angela Albino - PCdoB/SC (23)

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PTB/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado [1]
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos [1]

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado [2,4]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão [5]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211